# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LXIII — 36º DA REPUBLICA — N. 68 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1924



Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.



ORDEM E PROGRESSO

**Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924**

**Para os particulares e repartições publicas:**

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

**Para os funccionarios publicos:**

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

**Para o exterior:**

Seis mezes ..... 40$000
Um anno ..... 70$000

**As assignaturas são pagas adiantadamente.**

**Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia quanto á reforma das assignaturas.**

**As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.**


## SUMMARIO


ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.408, que regula a situação dos alumnos da extincta Escola de Machinistas Auxiliares e dá outras providencias.

Decreto n. 16.415, que promulga a adhesão do Brasil ao ajuste relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial, assignado em Berna a 30 de junho de 1920.

Decreto n. 16.416, que publica a adhesão do Dominio do Canadá á *Convenção de Berna, para a protecção de* obras litterarias e artisticas, revista em Berlim a 13 de novembro de 1908.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

*Ministerio da Justiça e Negocios Interiores* — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oéste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade e da Directoria de Meteorologia.

Camara dos Deputados.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.


# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 16.408 — DE 12 DE MARÇO DE 1924

*Regula a situação dos alumnos da extincta Escola de Machinistas Auxiliares e dá outras providencias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, tendo em vista o art. 14 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, e na forma do art. 48, n. 1, da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1.º Tendo ficado extincta a Escola de Machinistas Auxiliares, conforme dispõe o art. 14 do decreto n. 16.213, approvado pelo artigo 56, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e emquanto não é regulamentada a Escola de Conductores, creada pela referido artigo 14, os actuaes alumnos do 2º anno da escola farão, no corrente anno, como alumnos externos, um curso technico, subdividido em dous periodos, das seguinte materias:

*1º periodo*

1ª aula — Noções de mecanica, de chimica e de electricidade — 3 vezes de 1 hora, por semana.

2ª aula — Nomenclatura das machinas em geral, lubrificantes — 3 vezes de 1 hora, por semana.

3ª aula — Rascunhos cotados — 2 vezes de 2 horas, por semana.

4ª aula — Trabalhos nas officinas, de montagem, desmontagem e ajustamento das machinas — 2 horas, diariamente.

*2º periodo*

1ª aula — Geradores de vapor maritimos, funccionamento e conducção — Tres vezes de uma hora, por semana.

2ª aula — Machinas a vapor alternativas e turbinas a vapor — Tres vezes de uma hora, por semana.

3ª aula — Desenho de machinas — Duas vezes de duas horas, por semana.

4ª aula — Continuação dos trabalhos nas officinas de montagem, desmontagem e ajustamento das machinas — Duas horas, diariamente.

§ 1.º Os periodos terão a seguinte duração:

1º periodo — De 1 de abril a 15 de agosto.

2º periodo — De 31 de agosto a 31 de dezembro.

§ 2.º De 14 de agosto a 31 do mesmo mez serão realizadas as provas do 1º periodo, sendo desligados os alumnos que obtiverem grão inferior a 4.

De 16 de dezembro a 15 de janeiro serão realizadas as provas do 2º periodo, sendo desligados os alumnos que obtiverem grão inferior a 4.

§ 3.º Serão observadas neste curso as disposições do regulamento da extincta Escola de Machinistas Auxiliares que lhe forem applicaveis e não collidirem com o disposto no presente decreto.

Art. 2.º Os alumnos que pertencerem ao quadro «Artifices de Machinas» poderão concorrer ás provas de capacidade que forem estabelecidas para os effeitos de transferencia de quadros, de accôrdo com a ultima parte da alinea *a* do art. 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923.

Paragrapho unico. Os que preferirem continuar o curso na fórma prescripta nos artigos 2º e 4º serão, uma vez approvados, incluidos no quadro de «Conductores-machinistas».

respeitadas as antiguidades relativas que possuirem, conforme dispõe o art. 20, do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno.

Art. 3.º Terminado o curso technico a que se refere o art. 1º, os alumnos que forem approvados serão mandados embarcar em navios typo «Minas Geraes», onde terão, com um instructor, para esse fim designado, instrucção pratica adequada, durante 10 mezes, sendo antes promovidos a primeiros sargentos «auxiliares-machinistas» os que tiverem graduação inferior á deste posto.

Art. 4.º Findo o periodo de instrucção a que se refere o artigo anterior, serão submettidos a exame, e os approvados entrarão para o quadro de «conductores-machinistas», como sub-officiaes de 2ª classe.

Art. 5.º Os alumnos que forem reprovados, em qualquer época, serão desligados da escola e mandados servir no quadro, secção ou companhia do pessoal subalterno do serviço de machinas a que corresponderem suas especialidades, com a graduação que possuirem na occasião do desligamento.

Art. 6.º Os que já foram classificados como «conductores» serão desligados da escola.

Art. 7.º O Ministerio da Marinha expedirá as instrucções necessarias á boa execução do presente decreto, podendo alterar as datas dos periodos.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Alexandrino Faria de Alencar.*

---

DECRETO N. 16.416 — DE 13 DE MARÇO DE 1924

*Publica a adhesão do Dominio de Canadá á Convenção de Berna, para a protecção de obras litterarias e artisticas, revista em Berlim a 13 de Novembro de 1908.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, sob reserva, do Dominio de Canadá á Convenção de Berna, para a protecção de obras litterarias e artisticas, revista em Berlim, a 13 de Novembro de 1908, completada pelo Protocollo addicional, assignado em Berna a 20 de Março de 1914; conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, em Nota AA 4/2 de 21 de Fevereiro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*José Felix Alves Pacheco.*

Traducção official::

Legação da Suissa no Brasil — AA 4/2 — Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1924.

Senhor Ministro,

Por nota de 7 de Janeiro de 1924, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna deu conhecimento ao Conselho Federal Suisso da adhesão do Dominio de Canadá á Convenção de Berna, revista, para a protecção de obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, completada pelo Protocollo addicional, assignado em Berna a 20 de Março de 1914. Esta adhesão, que produzirá seus effeitos a partir de 1º de Janeiro de 1924, põe definitivamente fim aos actos existentes anteriormente, taes como a primitiva Convenção de Berna de 9 de Setembro de 1886 e o Acto addicional de Paris de 4 de Maio de 1896, sómente aos quaes se achava ligado o Canadá até agora. Dóravante, a Convenção de Berna revista de 1908, regulará todos os paizes unionistas, exceptuando-se algumas disposições isoladas dos ditos actos anteriores, que foram mantidas por alguns Estados contractantes, sob a fórma de formal reserva.

A adhesão acima citada foi dada, apenas com a unica restricção, assim formulada na nota de 7 de Janeiro do corrente anno:

«Em conformidade com o Protocollo addicional de 1914, o Dominio de Canadá restringe a protecção dos direitos autoraes em relação aos Estados Unidos d'America; restricções ás quaes estão sujeitos os direitos dos autores collocados sob a jurisdicção deste paiz, reguladas pelos artigos 13, 14, 15 e 27 da lei de 1921, sobre o direito dos autores.

O tratamento restrictivo estando, assim, circumscripto ás relações entre o Canadá e os Estados Unidos, o Conselho Federal Suisso julga poder referir-se ao texto official francez dessa lei tal qual foi publicada pelo o «Direito do Autor», orgão da Repartição Internacional da União, paginas 98 e seguintes, bem como aos estudos consagrados por este mesmo orgão ao historico á extensão do Protocollo addicional de 1914 (v. 1914, p. 79 a 81 e 93 a 95), e aos trabalhos americanos que deram logar á primeira applicação deste Protocollo (v. notadamente 1923, p. 37 e 105 a 107).

Aproveito esta nova occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A' Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

---

DECRETO N. 16.415 — DE 13 DE MARÇO DE 1924

*Promulga a adhesão do Brasil ao ajuste relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial, assignado em Berna a 30 de junho de 1920.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sanccionado pelo decreto n. 4.750, de 17 de novembro de 1923, a resolução do Congresso Nacional, que approvou a adhesão do Brasil ao Ajuste relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial, assignado em Berna, a 30 de junho de 1920; e tendo sido confirmada essa adhesão em 10 de janeiro ultimo, conforme communicou, por nota n. 1.071/52, de 20 de fevereiro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, a Legação da Suissa nesta Capital,

Decreta que o mesmo Ajuste, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*José Felix Alves Pacheco*

---

Arrangement — Concernant — 1° conservation ou le rétablissement des droits de propriété industrielle atteints par la guerre mondiale.

(Du 30 juin 1920.)

Les Plénipotentiaires soussignés des Pays membres de l'Union internationale pour la protection de la propriété industrielle, dûment autorisés par leurs Gouvernements respectifs, ont, d'un commum accord et sous réserve de ratification, arrêté le texte suivant destiné à garantir et à faciliter l'exercice normal des droits de propriété industrielle atteints par la guerre mondiale:

Article prémier.— Les délais de priorité, prévus par l'article 4 de la Convention internationale de Paris du 20 mars 1883, revisée à Washington en 1911, pour le dépôt ou l'enregistrement des demandes de brevets d'invention ou modèles d'utilité, des marques de fabrique ou de commerce, des dessins et modèles, qui n'étaient pas encore expirés le 1er août 1914 et ceux qui auraient pris naissance pendant la guerre ou auraient pu prendre naissance si la guerre n'avait pas eu lieu, seront prolongés par chacune des Hautes Parties contractantes en faveur des titulaires des droits reconnus par la Convention précitée, ou leurs ayants cause, jusqu'à l'expiration d'un délai de six mois à partir de la mise en vigueur du présent Arrangement.

Toutefois, cette prolongation de délai ne portera pas atteinte aux droits de toute Haute Puissance contractante ou de toute personne qui seraient, de bonne foi, en possession, au moment de la mise en vigueur du présent Arrangement, de droits de propriété industrielle en opposition avec ceux demandés en revendiquant le délai de priorité. Elles conserveront la jouissance de leurs droits, soit personnellement, soit par tous agents ou titulaires de licence auxquels elles les auraient concédés avant la mise en vigueur du présent Arrangement, sans pouvoir, en aucune manière, être inquiétées ni poursuivies comme contrefacteurs.

Art. 2.— Un délai d'une année à partir de la mise en vigueur du présent Arrangement, sans surtaxe ni pénalité d'aucune sorte, sera accordé aux titulaires des droits reconnus par la Convention pour accomplir tout acte, remplir toute formalité, payer toute taxe et généralement satisfaire à toute obligation prescripte par les lois et règlements de chaque État pour conserver ou obtenir les droits de propriété industrielle déjà acquis au 1er août 1914 ou qui, si la guerre n'avait pas eu lieu, auraient pu être acquis depuis cette date, à la suite d'une demande faite avant la guerre ou pendant sa durée.

Les droits de propriété industrielle qui auraient été frappés de déchéance par suite du défaut d'accomplissement d'un acte, d'exécution d'une formalité ou de payement d'une taxe seront remis en vigueur, sous réserve des droits que des tiers possèdent de bonne foi sur des brevets d'invention ou des modèles d'utilité ou sur des dessins et modèles industriels.

Art. 3.— La période comprise entre le 1er août 1914 et la date de la mise en vigueur du présent Arrangement n'entrera pas en ligne de compte dans le délai prévu pour la mise en exploitation d'un brevet ou pour l'usage de marques de fabrique ou de commerce ou l'exploitation de dessins et modèles industriels; en outre, il est convenu qu'aucun brevet, marque de fabrique ou de commerce ou dessin ou modèle industriel qui était encore en vigueur au 1er août 1914 ne pourra être frappé de déchéance ou d'annulation du seul chef de non-exploitation ou de non-usage avant l'expiration d'un délai de deux ans à partir de la mise en vigueur du présent Arrangement.

Art. 4. — Les dispositions du présent Arrangement ne comportent qu'un minimum de protection; elles n'empêchent pas de revendiquer l'application de prescriptions plus larges qui seraient édictées par législation intérieure d'un pays contractant; elles laissent également subsister les accords plus favorables et non contraires que les Gouvernements des pays signataires auraient conclus ou concluraient entre eux sous forme de traités particuliers ou de clauses de réciprocité.

Art. 5. — Les dispositions du présent Arrangement n'affectent en rien les stipulations convenues entre les pays belligérents dans les Traités de paix signés à Versailles le 28 juin 1919 et à St.-Germain le 10 septembre 1919, pour autant que ces stipulations contiennent des réserves, des exceptions ou des restrictions.

Le présent Arrangement sera ratifié et les ratifications en seront déposées à Berne dans un délai maximum de trois mois.

Il entrera en vigueur le jour même où le procès-verbal du dépôt des ratifications aura été dressé, entre les Hautes Parties contractantes qui l'auront ainsi ratifié, et pour toute autre Puissance à la date du dépôt de sa ratification.

Les pays qui n'auront pas signé le présent Arrangement pourront y accéder sur leur demande. Cette accession sera notifié par écrit au Gouvernement de la Confédération Suisse, et par celui-ci à tous les autres. Elle emportera, de plein droit et sans délai, adhésion à toutes les clauses et admission à tous les avantages stipulés dans le présent Arrangement.

Il aura la même force que la Convention générale et il sera mis hors d'effet, par simple décision d'une Conférence (art. 14 de la Convention), lorsqu'il aura rempli son but transitoire.

Le présent Arrangement sera signé en un seul exemplaire, lequel sera déposé aux archives du Gouvernement de la Confédération suisse. Une copie certifiée sera remise par ce dernier à chacun des Gouvernements des pays signataires.

Fait à Berne, le 30 juin 1920.

Pour l'Allemagne: *Kocher.*
Pour la France: *H. Allizé.*
Pour les Pays-Bas: *Van Panhuys.*
Pour la Pologne: *J. Perlowski.*
Pour le Portugal: *A. M. Bartholomeu Ferreira*
Pour la Suède: *P. de Adlercreutz* (sous la réserve indiquée au procès-verbal).
Pour la Suisse: *Motta.*
Pour la Tchéco-Slovaquie: Dr. *Emile Dusak.*
Pour la Tunisie: *H. Allizé.*

PROCÈS-VERBAL DE SIGNATURE

Les Plénipotentiaires soussignés, à ce dûment autorisés, se sont réunis ce jour à l'effet de procéder à la signature de *l'Arrangement concernant la conservation ou le rétablissement des droits de propriété industrielle atteints par la guerre mondiale.*

Avant la signature, ils ont pris connaissance de la Déclaration explicative suivante lue par M. le Plénipotentiaire de la Suisse:

"A la demande de plusieurs Gouvernements adressée au Conseil fédéral suisse, il est constaté formellement que, comme celui-ci l'a exposé dans sa note du 29 mai 1920, la date du premier échange des ratifications sera considérée pour tous les pays adhérents au présent Arrangement ou qui y adhéreront dans l'avenir, comme le point de depart des divers délais qui y sont prévus."

M. le Plénipotentiaire de la Suede a lu ensuite la Déclaration suivante:

"La Suède adhère au présent Arrangement seulement en ce qui concerne les brevets d'invention et les modèles d'utilité, à l'exclusion des marques de fabrique ou de commerce et des dessins et modèles industriels, et cela sous les restrictions suivantes:

1. D'après la législation en vigueur en Suède, laquelle ne peut être modifiée, sans le concours du Parlement, le délai de priorité, dont il est question à l'article premier du présent Arrangement, expire le 30 juin 1920.

2. Conformément à une loi suédoise qui vient d'être adoptée, la demande tendant à ce qu'une demande de brevet d'invention qui aura été frappée de déchéance ou rejetée, soit examinée à nouveau, devra être déposée avant le premier janvier 1921 ou, lorsque la Déclaration de déchéance ou de rejet interviendra après le 30 juin 1920, dans les six mois qui suivront la décision.

D'après la même loi, la demande tendant à la restauration d'un brevet d'invention devra être déposée avant le premier janvier 1921.

Toutefois, il est prévu que, par une mesure générale, ces délais pourront être prorogés de six mois."

En foi de quoi, les Plénipotentiaires soussignés ont adopté le présent procès-verbal.

Fait à Berne, le trente juin 1920.

(*Signatures.*)

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, na fórma da lei:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

*Municipio de Nova Lage*

1° supplente, Simão Baptista Coelho.
2° supplente, Marcial de Magalhães Barbalho.
3° supplente, Mathusalem Pereira dos Santos.

— Por outro de 19 do corrente mez foi nomeado, na fórma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

*Municipio de Nova Lage*

Ajudante do procurador da Republica, Julio Rosa de Almeida.

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Bòanerges da Costa Mattos, avaliador privativo do juizo da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha licenciado.

Por officio de 19 do corrente mez, accusou-se recebida e agradeceu-se a communicação feita pelo Dr. Mario Bhering de haver assumido o exercicio do cargo de director geral da Bibliotheca Nacional.

### Estatutos do Orphanato Osorio

Fundação creaada pela decreto numero 14.856, de 1 de junho de 1921, em execução do decreto legislativo numero 4.235, de 4 de janeiro de 1921.

Administração nomeada e estabelecida pelo decreto n. 16.392, de 27 de fevereiro de 1924.

CAPITULO I

*Fim, séde, patrimonio, duração e extinção*

Art. 1.° O Orphanato Osorio é uma fundação creada pelo Estado em virtude do decreto n. 14.856, de 1 de junho de 1921, destinada a educar as filhas de militar de terra e mar.

Art. 2.° A sua séde é na cidade do Rio de Janeiro, onde manterá, para preencher o seu fim, um ou mais estabelecimentos.

Art. 3.° Constituem o seu patrimonio:

*a*) os immoveis situados á rua Paula Ramos numeros 16, 64 e 90, terrenos

fronteiros aos mencionados numeros e mais os immoveis situados: um na mesma rua n. 88 e parte de outro, na de Santa Alexandrina n. 278, já desapropriados e que deverão ser adquiridos pela Fundação, de accôrdo com a avaliação e parecer dos peritos nomeados pelo Governo.

Estes bens, na fórma do que dispõe o decreto legislativo n. 4.235, de 4 de janeiro de 1921, são inalienaveis.

*b*) os bens constantes do termo de entrega de 7 de agosto de 1922, feita ao Patronato de Menores pelo Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Minist rio) do Interior e que por sua vez foram entregues pelo patronato aos actuaes administradores da Fundação, tendo sido a importancia em dinheiro, convertida em apolices da divida publica com a clausula de inalienabilidade, como tudo consta do termo de entrega feita pelo patronato a administração da Fundação.

*c*) As apolices que restarem das que forem empregadas nas obras de installação, emittidas em virtude da autorização constante do decreto n. 15.355 de 8 de janeiro de 1922.

Essas apolices serão gravadas, na fórma do que estabelece o decreto legislativo n. 4.235 de 4 de janeiro de 1921, com a clausula de inalienabilidade.

*d*) As annuidades, mensalidades, donativos que receber e as heranças ou legados que em seu beneficio forem instituidos.

*e*) O seu patrimonio não poderá ser applicado a fim diverso do estabelecido no art. 1º destes estatutos.

Art. 4.º Sua duração é por prazo indeterminado extinguindo-se quando a juizo de seus administradores, fôr impossivel o preenchimento do fim a que se destina.

Art. 5.º Verificada a impossibilidade da sua mantença e resolvida a sua extincção, o patrimonio será incorporado em outras fundações ou estabelecimentos que se proponham a fins iguaes ou semelhantes.

CAPITULO II

*Admniistração*

Art. 6.º A Fundação Osorio é administrada por uma directoria e um conselho deliberativo que servirão por prazo indefinido.

Art. 7.º Seus administradores:

§ 1.º Nenhum estipendio ou proveito perceberão, nem responderão subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem de accôrdo com os estatutos, em nome da Fundação.

§ 2.º Só poderão deixar os seus cargos, depois de eleitos e empossados os substitutos;

§ 3.º Não podem servir na directoria e conselho deliberativo os descendentes ou ascendentes em qualquer grão e os collateraess dentro do segundo.

CAPITULO III

*Directoria*

Art. 8.º A directoria compõe-se de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro.

Art. 9.º Constituem a primeira directoria as pessôas nomeadas pelo decreto.

Desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, presidente; o ministro do Supremo Tribunal Militar, Dr. João Pessôa Cavalcante de Albuquerque, vice-presidente; o desembargador Cesario Pereira, 1º secretario; o Dr. José Burle de Figueiredo, 2º secretario; e o Dr. Salvador Pinto Junior, thesoureiro.

Art. 10. Os membros da directoria serão substituidos nos casos de vagas, faltas ou impedimentos pelos membros do conselho deliberativo que a directoria e conselho elegerem.

Art. 11. Os membros da directoria tomarão parte nas reuniões do conselho deliberativo com direito de discutir e votar.

Não poderão votar quando se tratar da approvação do relatorio do presidente e das contas do thesoureiro.

Art. 12. Serão attribuições da directoria:

§ 1.º Angariar recursos e promover junto aos poderes publicos os auxilios necessarios para manutenção e custeio dos estabelecimentos da Fundação.

§ 2.º Eleger conjunctamente com o conselho os substitutos dos membros da directoria e conselho.

§ 3.º Emendar, additar ou reformar com o conselho deliberativo os estatutos da Fundação, observado o disposto nos arts. 19 e 28 do Cod. Civ.

§ 4.º Consultar o conselho sobre os casos não previstos nos estatutos.

§ 5.º Escolher o estabelecimento bancario em que devam ser depositados os dinheiros da Fundação e decidir com o concurso do conselho sobre o emprego dos mesmos.

§ 6.º Organizar o regulamento dos Estabelecimentos da Fundação.

§ 7.º Autorizar o thesoureiro a contrahir obrigações e fazer operações de credito, ouvido préviamente o conselho.

§ 8.º Approvar as plantas dos predios que a Fundação construir ou reconstruir e as condições da respectiva construcção ou reconstrucção.

§ 9.º Resolver sobre a acceitação de heranças, legados e donativos, ouvido o conselho, quando haja encargos a assumir.

§ 10. Approvar as contas semestraes do thesoureiro.

§ 11. Fixar o ordenado do pessoal superior dos estabelecimentos da Fundação.

§ 12. Deliberar com o conselho sobre a extincção da Fundação e destino do seu patrimonio, nos termos do art. 5º.

§ 13. Resolver sobre os requerimentos de matricula nos estabelecimentos da Fundação, depois de devidamente processados pelo presidente.

Art. 13. Todos os actos da directoria serão subscriptos pelo presidente, 1º secretario e thesoureiro.

Art. 14. A directoria se reunirá uma vez por mez e extraordinariamente quantas entender conveniente o presidente, lavrando-se acta de cada reunião em livro para isso destinado.

Art 15. Compete ao presidente:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamento da Fundação, assim como as deliberações da directoria e do conselho.

§ 2.º Representar a Fundação activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

§ 3.º Representar a Fundação em todos os actos officiaes e perante as repartições publicas.

§ 4.º Assignar com os secretarios as actas das reuniões da directoria e do conselho deliberativo.

§ 5.º Assignar com o 1º secretario e o thesoureiro os diplomas dos contribuintes benemeritos e bemfeitores.

§ 6.º Assignar com o thesoureiro os cheques para a retirada de dinheiros da Fundação depositados em conta corrente de movimento ou a prazo.

§ 7.º Rubricar todos os livros da Fundação e assignar os respectivos termos de abertura e encerramento.

§ 8.º Organizar o relatorio annual dos serviços da Fundação e remettel-o ao Ministerio Publico com o balanço da thesouraria e parecer de que trata o artigo 24, § 4º, depois de approvados pelo conselho deliberativo.

§ 9.º Autorizar com o seu despacho os pagamentos das despezas da Fundação.

§ 10. Ordenar que sejam inscriptos no competente livro de registro todos os contribuintes da Fundação, com as indicações estabelecidas no art. 45.

§ 11. Processar os requerimentos de matricula nos estabelecimentos da Fundação.

§ 12. Presidir as reuniões da directoria e conselho deliberativo.

§ 13. Tomar nos casos urgentes e imprevistos qualquer deliberação a bem da Fundação convocando logo a directoria para dar-lhe conhecimento do occorrido.

§ 14. Nomear, licenciar e demittir o pessoal superior dos estabelecimentos da Fundação.

§ 15. Os professores ou professoras serão escolhidos dentre as pessoas de comprovada idoneidade moral habilitadas em concurso prestado perante uma commissão de competentes de nomeação do presidente da directoria da Fundação.

Tratando-se de candidato de reconhecida competencia a commissão poderá opinar pela dispensa do concurso.

§ 16. Ao presidente pertencerão mais todas as attribuições que lhe forem conferidas pelos regulamentos, bem como nomear commissões para representar a Fundação ou para qualquer outro fim.

Art. 16. Ao vicepresidente competem todas as attribuições e deveres do presidente, quando o estiver substituindo.

Art. 17. O 1º secretario é o chefe da secretaria; incumbe-lhe toda a correspondencia e escripturação da Fundação, devendo ser auxiliado pelo 2º secretario.

§ 1.º E' responsavel por todos os serviços e objectos da secretaria e terá sob a sua guarda os livros das actas das reuniões da directoria, do conselho deliberativo, do registro dos contribuintes, de commissões, balancetes semestraes e balanços annuaes da thesouraria, copiador e archivo.

Art. 18. Ao 1º secretario compete:

§ 1.º Preparar a correspondencia que tenha de ser assignada pelo presidente e pela directoria e fazer e assignar a que tenha de expedir em nome do presidente.

§ 2.º Assignar com o presidente e thesoureiro e expedir os diplomas dos contribuintes benemeritos e bemfeitores.

§ 3.º Proceder á leitura do expediente e de tudo quanto tiver de entrar em discussão.

§ 4.º Assignar com o presidente o 2º secretario as actas das reuniões da directoria e do conselho deliberativo.

§ 5.º Contar as cedulas nas votações por escrutinio e os votos nas votações symbolicas.

§ 6.º Passar as certidões pedidas, precedendo despacho do presidente.

§ 7.º Inscrever no "Registro dos Contribuintes" os nomes de todos quantos

tiverem auxiliado a Fundação, mencionando o valor e a natureza de seus auxilios, bem como o respectivo endereço e o titulo que lhes couber.

§ 8.º Assigar com o presidente e thesoureiro todos os actos de competencia da directoria.

§ 9.º Assignar em nome do presidente todos os annuncios e convites.

§ 10 Substituir o vice-presidente em suas faltas, impedimentos occasionaes e licenças.

Art. 19. Ao 2º secretario compete:

§ 1.º Lavrar as actas das reuniões da directoria e do conselho deliberativo e lêl-as nas sessões seguintes.

§ 2.º Arrolar em livro especial os bens moveis da Fundação, cujos valores serão arbitrados pela directoria e conselho.

§ 3.º Auxiliar e substituir o 1º secretario em suas faltas, impedimentos occasionaes e licenças.

Art. 20. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter em boa guarda os dinheiros e titulos pertencents á Fundação, depositando aquelles no estabelecimento bancario que a directoria escolher.

§ 2.º Propôr á directoria a conversão das sommas disponiveis em apolices da Divida Publica ou em quaesquer outros titulos ou bens.

§ 3.º Arrecadar a receita dos bens sob a sua guarda, fazendo ou mandando fazer todas as cobranças, inclusive juros das apolices, dividendos, subvenções, alugueis de propriedades e contribuições.

§ 4.º Receber as heranças, os legados e os donativos feitos á Fundação.

§ 5.º Pagar a folha do pessoal e das despezas geraes da Fundação depois do "confere" da superiora ou superintendente e do "pague-se" do presidente.

§ 6.º Ter em seu poder um livro caixa, os talões de recibos dos contribuintes e todos os demais livros necessarios para a escripta da thesouraria, que deverá ser feita em forma mercantil, de modo a merecer fé em juizo.

§ 7.º Assignar os recibos e todos os mais papeis concernentes á thesouraria e com o presidente e 1º secretario os diplomas dos benemeritos e bemfeitores.

§ 8.º Apresentar a directoria no final de cada semestre o balanço da receita e despeza.

§ 9.º Organizar o relatorio annual da thesouraria, bem como as contas e o balanço geral.

§ 10. Assignar com o presidente os cheques para retirada de dinheiros depositados em conta-corrente de movimento ou a prazo;

§ 11. Assignar com o presidente e 1º secretario todos os actos da directoria.

CAPITULO IV

*Conselho deliberativo*

Art. 21. O conselho deliberativo compõe-se de dez membros.

Art. 22. Constituem o conselho deliberativo as pessoas designadas pela directoria.

Art. 23. Os membros do conselho deliberativo serão substituidos nos casos de vagas, faltas ou impedimentos pelas pessoas que elle proprio e a directoria, elegerem dentre os contribuintes da fundação.

Art. 24. Ao conselho que será presidido pelo presidente da fundação, compete:

§ 1.º Resolver sobre a intelligencia dos estatutos e regulamentos e sobre qualquer assumpto da fundação, quando a directoria carecer ouvil-o;

§ 2.º Pedir informações á directoria sobre sua gestão;

§ 3.º Tomar parte nas deliberações da directoria, concernentes ás autorizações que devem ser dadas ao thesoureiro para contrahir obrigações e fazer operações de creditos;

§ 4.º Eleger biennalmente, dentre seus membros, uma commissão para examinar e dar parecer sobre a escripturação e contas da thesouraria. Essa commissão deverá ser composta de tres membros;

§ 5.º Approvar tendo em vista o parecer da commissão de que trata o paragrapho anterior, o balanço geral e as contas annuaes da thesouraria assim como o relatorio apresentado pelo presidente;

§ 6.º Emendar, addital ou reformar conjunctamente com a directoria os estatutos da fundação observadas as formalidades dos arts. 19 e 28 do Codigo Civil.

§ 7.º Deliberar com a directoria sobre a extincção da fundação e destino de seu patrimonio nos termos do artigo 4º e outrosim sobre alienações de bens e acceitações de heranças ou legados quando haja encargos a assumir .

Art. 25. O conselho reunir-se-ha uma vez por mez em sessões ordinarias e extraordinariamente todas as vezes que for convocado pelo presidente ou quando a sua maioria o requerer.

§ 1.º O requerimento será submettido immediatamente pelo presidente a consideração da directoria;

§ 2.º No caso da maioria não ser attendida, dentro do prazo de cinco dias, poderá reunir-se sob a presidencia de um de seus membros e funccionar independente do comparecimento de qualquer dos membros da directoria.

Art. 26. Para que haja sessão do conselho basta que estejam presentes seis dos seus membros e tres da directoria; quando porém se tratar de deliberar sobre a alteração ou reforma dos estatutos, extincção da fundação e alienação de bens é necessaria a presença de todos os seus membros e de toda a directoria.

§ 1.º Não se reunindo numero total dos membros da directoria e do conselho, far-se-ha nova convocação e na segunda reunião para que haja sessão basta que compareçam pelo menos dous terços dos membros reunidos da directoria e do conselho.

Art. 27. As deliberações do conselho serão tomadas por metade e mais um dos votos dos presentes e no caso de empate terá o presidente voto de desempate.

Art. 28. As deliberações sobre a extincção da Fundação, alteração ou reforma dos estatutos e alienação de bens só poderão ser tomadas por dous terços dos votos do numero total dos membros reunidos da directoria e conselho.

§ 1.º Não poderão contrariar os fins da Fundação.

§ 2.º Deverão ser approvadas pelo representante do ministerio publico.

Art. 29. Nas votações sobre a approvação do relatorio e das contas, não poderão tomar parte os membros da directoria.

Art. 30. Das reuniões do conselho deliberativo se lavrarão actas em livros especiaes, devidamente abertos, encerrados, numerados e rubricados pelo presidente da directoria da Fundação.

CAPITULO V

*Contribuintes da Fundação*

Art. 31. São considerados contribuintes da Fundação todos quantos a tenham auxiliado ou a auxiliem com serviços, annuidades, mensalidades e donativos de qualquer especie e valor.

Art. 32. Terá o titulo de benemerito o que tiver contribuido com relevantissimos serviços ou com donativo em dinheiro ou outra especie de bens de valor nunca inferior a 10:000$000.

Art. 33. Terá o titulo de bemfeitor o que tiver contribuido com relevantes serviços ou donativo em dinheiro ou outra especie de bens de valor nunca inferior a 2:000$000.

CAPITULO VI

*Dos fundos da Fundação e suas applicações*

Art. 34. Os fundos da Fundação dividem-se em permanentes e de applicação.

Art. 35. São considerados permanentes os que dão o rendimento destinado a auxiliar o custeio dos seus estabelecimentos e provenientes:

§ 1.º Dos legados ou donativos de qualquer especie ou valor;

§ 2.º Da parte do saldo liquido da receita sobre a despeza de cada anno financeiro, a juizo da directoria e conselho.

Art. 36. Fundos de applicação:

§ 1.º A renda das propriedades, das apolices ou de quaesquer outros titulos;

§ 2.º A importancia do rendimento do fundo permanente;

§ 3.º A importancia das contribuições mensaes ou annuaes;

§ 4.º A importancia das subvenções concedidas pelo Conselho Municipal e pelo Congresso Nacional.

CAPITULO VII

*Cursos e matriculas*

Art. 37. Os estabelecimentos de ensino da Fundação terão dous cursos, sendo um delles preliminar.

Art. 38. São condições essenciaes para a matricula:

§ 1.º Ser filha orphã do militar de terra e mar;

§ 2.º Ter de idade, para o primeiro curso 10 annos e para o segundo 12;

§ 3.º Pertencer a familia necessitada de assistencia.

Art. 39. A directoria da Fundação poderá permittir a matricula com mais ou menos de um anno de idade exigida em casos excepcionaes, devidamente justificados.

Art. 40. Não poderá ser admittida mais de uma alumna por familia, salvo:

§ 1.º Quando orphã de pae e mãe;

§ 2.º Quando orphã de pae morto em campanha ou em consequencia de ferimentos nella recebidos;

§ 3.º Quando de familia de mais de seis filhos. Neste caso não se poderão matricular mais de duas por familia.

Art. 41. Um regulamento organizado pela directoria, estatuirá as demais condições de admissão, o programma de ensino e as funcções e attribuições do pessoal dos Estabelecimentos da Fundação.

CAPITULO VIII

*Disposições geraes*

Art. 42. A administração da fundação commemorará annualmente o dia

10 de maio data do anniversario natalicio do general Osorio, Marquez do Herval.

Art. 43. O dia 10 de maio será considerado feriado e os Estabelecimentos da Fundação franqueados a visitação publica.

Art. 44. Serão tambem commemoradas as datas da creação da Fundação e sua installação.

Art. 45. Haverá um livro denominado «Registro dos Contribuintes" em que se inscreverão os seus nomes, categoria e endereços assim como os donativos, sua especie e valor.

Art. 46. Os contribuintes que forem benemeritos ou bemfeitores poderão requerer certidão de sua inscripção do registro.

Art. 47. Nas eleições a votação será sempre por escrutinio secreto e symbolica nos demais casos.

Art. 48. Nas reuniões do conselho deliberativo os membros da directoria e do conselho poderão fazer-se representar por procurador desde que este faça parte do mesmo conselho, excepto no caso previsto pelo art. 25 ultima parte e §§ 1° e 2°.

Art. 49. O enxoval das alumnas, só nos casos de difficilima situação pecuniaria será fornecido parcial ou integralmente pela Fundação.

Art. 50. As obras, reparações, acquisição de mobiliario, de objectos necessarios aos diversos serviços, impressões etc. serão feitas mediante concurrencia administrativa.

DISPOSIÇÃO FINAL

Estes estatutos organizados pela directoria da Fundação, de accordo com as bases estabelecidas pelo decreto numero 16.392, de 27 de fevereiro de 1924, são assignados por todos os seus membros e passarão a ter força de lei da data de sua approvação pelo Ministerio Publico.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. João Pessôa Cavalcante de Albuquerque. — Cesario Pereira. — José Burle de Figueiredo. — Salvador Pinto Junior.*

Vistos. Approvo os presentes estatutos do «Orphanato Osorio», que vão por mim rubricados, fundação creada pelo decreto n. 14.856, de 1 de junho de 1921, em observancia do decreto legislativo numero 4.235, de 4 de janeiro do mesmo anno, por estar de accordo com as bases estabelecidas no decreto 16.392, de 27 de fevereiro de 1924, e mando sejam registrados no livro competente desta procuradoria geral para produzirem seus effeitos legaes. Rio, 12 de março de 1924. — *André Faria Pereira*, procurador geral do Districto Federal.

Registrados a fls. 12 V., do respectivo livro. Procuradoria Geral do Districto Federal, em 14 de março de 1924. — O official, *Alvaro Sarmento do Valle.* — O secretario, *Manoel Antonio Teixeira Junior.*

## Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros:

Albano Joaquim Delgado, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1872, filho de José Joaquim Delgado e Irene de Jesus Barreira, residente nesta Capital;

Elias Assad, natural da Syria, nascido a 2 de agosto de 1895, filho de Assad Makul e Sada Salomão, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros.

Aron Goldberg, natural da Russia, nascido a 17 de março de 1887, filho de Hersch Goldberg e Sara Goldberg, residente nesta Capital;

Augusto Baptista, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1875, filho de Margarida Joaquim, residente nesta Capital;

Aurora das Dores Leitão, natural de Portugal, nascida a 10 de agosto de 1874, filha de Felippe Leitão e Maria das Dores Josepha da Santissima Trindade Dias Leitão, residente no Estado da Bahia;

João Mattioda, natural da Italia, nascido a 17 de janeiro de 1892, filho de Giovanni Battista e Michela Caterina, residente nesta Capital;

Ryfka Goldberg, natural da Russia, nascida a 8 de setembro de 1887, filha de Leibel Siyber e Sara Siyber, residente nesta Capital;

Theodoro Kühl, natural da Allemanha, nascido a 19 de abril de 1893, filho de Andréas Kühl e Anna Kühl, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

*Expediente do dia 20 de março de 1924*

Foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. José Oswaldo de Araujo para inspeccionar o Externato do Gymnasio Mineiro, em Bello Horizonte.

---

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao vosso officio n. 18, de 15 de fevereiro ultimo, ao qual acompanhou o orçamento do Collegio Pedro II para o corrente exercicio, declaro, para os devidos effeitos, ter resolvido homologar o dito orçamento, excluidos os empregos creados nas duas secções do alludido instituto de ensino e o augmento de vencimentos do auauxiliar de escripta e do archivista, visto que taes resoluções, por sua natureza, escaparam á competencia da respectiva congregação, embóra hajam obtido o assentimento desse conselho. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

*Requerimentos despachados*

Eduardo Amaral de Oliveira. — Indeferido.

João Machado de Camargo. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao reitor do Universidade do Rio Janeiro.

Luiza de Oliveira Vianna Filha. — Indeferido.

Camillo Boni, residente no Estado de Matto Grosso. — Faça traduzir o passaporte; declare a prole, especificando-a si, houver de legitimo consorcio, e apresente folha corrida da justiça federal.

## Directoria de Contabilidade

*Expediente do dia 18 de março de 1924*

Solicitaram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 8:248$ a J. Paley, proveniente de fornecimento feito á Colonia de Alienados de Jacarépaguá, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.161-C);

De 189$758 á Société Anonyme du Gaz, proveniente de serviços prestados á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.165-C);

De 2:122$131 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, proveniente do consumo de energia electrica feito pelo Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, nos mezes de janeiro a agosto do anno findo (aviso n. 1.166-C);

De 278$500 a A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, para o serviço eleitoral, no mez de novembro do anno passado (aviso numero 1.167-C);

De 37:000$ ao Hospital Hahnemanniano, correspondente ao auxilio que lhe compete em 1923 (aviso n. 1.168-C);

De 449$900 a A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito em dezembro do anno passado ao Juizo Federal da Segunda Vara (aviso numero 1.169-C);

De 662$246 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica e gaz no Gabinete de Identificação e Estatistica, durante os mezes de novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 1.170);

De 15:095$250 a tres credores, proveniente de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.172-C);

De 1:782$751 a dous credores, proveniente de serviços prestados á Policia do Districto Federal, em dezembro do anno passado (aviso n. 1.171-C);

De 359$600 a A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo á Secretaria de Estado (aviso n. 1.173-C);

De 47:950$ a Magalhães, Travassos & Comp., proveniente de obras executadas em um pavilhão da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.175-C);

De 1:830$ a Silva Santos & Comp., proveniente de obras executadas no Palacio do Cattete, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.176-C);

De 10$200 á Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de despezas de transportes e de telegramas feitos com o serviço eleitoral, por conta desta Secretaria de Estado, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado (aviso numero 1.177-C);

De 178$ a Mattos, Pragana & Comp., proveniente de fornecimento feito em dezembro do anno findo á Secretaria de Estado (aviso n. 1.178-C);

De 48:082$820 a Mattos, Pragana & Comp., de fornecimentos feitos ao serviço das eleições federaes de 17 de fevereiro findo (aviso n. 1.179-C);

De 8:085$500 a Macedo & Irmão, proveniente de fornecimentos de materiaes e collocação dos mesmos na Casa de Detenção (aviso n. 1.180-C);

Transmittiram-se ao Sr. ministro da Fazenda, nos termos do art. 31, paragrapho 2° da Lei n. 490, de 16 de novembro de 1897, para os fins conve-

nientes, os processos abaixo, de divida de exercicios findos:

De 4:075$, de que é credor Manoel Monteiro, por fornecimentos feitos á Commissão do Centenario da Independencia, em 1922 (aviso n. 1.137 C);

De 835$, de que é credor Jusia & Jarque, por trabalhos executados em novembro de 1922 á mesma commissão (aviso n. 1.143 C);

De 14:842$857, de que são credores Andrade Lima & Comp., por fornecimentos feitos em 1922 á mesma commissão (aviso n. 1.144 C);

De 600$, de que é credor Reginaldo de Andrade Lima, por vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro e dezembro de 1922, como funccionario da extincta Commissão Internacional do Centenario da Independencia no Estado do Paraná (aviso n. 1.145 C);

De 9868700, de que é credora a Companhia Nacional de Electricidade por trabalhos executados em agosto de 1922 em proveito da Commissão do Centenario (aviso n. 1.146 C);

De 1:584$, á Companhia Nacional de Petroleo por fornecimentos feitos em 1922 á mesma commissão (aviso numero 1.147 C);

De 109$800, de que são credores Magalhães Travassos & Comp., por trabalhos executados em 1922 em proveito da Commissão do Centenario (aviso numero 1.149 C);

De 400$, de que é credor João Maria de Macedo, por vencimentos que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1922, como funccionario da extincta delegacia da Commissão do Centenario no Estado do Paraná (aviso n. 1.148 C);

De 900$, de que são credores Vasco Ortigão & Comp., por fornecimentos feitos em 1922 á Commissão Internacional do Centenario (aviso n. 1.150 C).

De 2:000$, de que é credor Renato Martins por vencimentos que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1922, como funccionario no Estado do Paraná (aviso n. 1.151 C);

De 488$, de que é credor Tulio Sá Pereira de Souza, por vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1922, como funccionario da mesma delegacia (aviso n. 1.152 C);

De 976$, de que é credor José Cesar de Mello Sampaio, por vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1922, como funccionario da mesma delegacia (aviso n. 1.153 C);

De 1:1158200, de que é credor Annibal Rabazzi, por fornecimentos feitos em 1922 á Commissão do Centenario (aviso n. 1.154 C);

De 610$, de que é credor José Lamas, por vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1922 como funccionario da extincta delegacia da commissão do centenario no Estado do Paraná (aviso n. 1.155 C);

De 10:486$663, de que é credor Braz Avolio, por trabalhos executados em setembro de 1922 em proveito da commissão do centenario da Independencia (aviso n. 1.156 C);

De 4:490$, de que são credores Rocha & Comp., por trabalhos executados em 1922 em proveito da commissão do centenario (aviso n. 1.158 C).

—Transmittiu-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas as cópias do decreto n. 16.417, de 15 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 265:850$860, para occorrer ao pagamento neste anno de vencimentos dos membros da Magistratura e do Ministerio Publico do Districto Federal, postos em disponibilidade em virtude do art. 338, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro do anno passado (aviso numero 1.136 C).

— Transmittiu-se ao engenheiro de Obras, deste ministerio, por cópia e para que informe, o officio n. 145, de 7 de março corrente, em que o director da Colonia de Alienados faz sentir a necessidade da continuação das obras da nova séde do estabelecimento, pelos fundamentos que expõe (aviso n. 1.160 C).

— Solicitaram-se do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas as seguintes providencias:

No sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 22:320$, por conta da sub-consignação «Para officiaes e praças que se reformarem, etc.» da verba n. 16, do art. 2º, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno para pagamento durante o corrente exercicio do soldo que compete ao major graduado Jayme dos Santos Lima, capitão Francisco Vieira de Azevedo Coutinho e 2º tenente Benjamin Soares da Fonseca Lima, todos da Policia Militar do Districto Federal, cujos nomes não constam da relação dos reformados (aviso numero 1.164 C);

No sentido de ser, por conta da consignação «Para officiaes e praças, etc.» da verba 16, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, entregue no Thesouro Nacional, ao capitão Arthur Soares, pagador-thesoureiro da Policia Militar, a quantia de 2:131$334 para attender ao pagamento no corrente anno do soldo que compete ao 1º sargento Alvaro Caetano de Castro e ao soldado Avelino Mendes Ferreira (aviso numero 1.163 C);

No sentido de ser reconsiderada a resolução que negou registro á despeza constante do aviso deste ministerio de 11 de junho do anno findo (aviso numero 1.142 C);

No sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal no Amazonas a quantia de 1:314$ para pagamento a Nicolaus & Comp., proveniente de passagens fornecidas a este ministerio (aviso numero 1.141 C);

No sentido de ser, por adeantamento, entregue ao capitão Ernesto de Andrade, pagador do Corpo de Bombeiros, a quantia total de 45:000$, cuja comprovação das despezas será opportunamente feita pelo responsavel, para as despezas extraordinarias e urgentes de prompto pagamento, em um trimestre (aviso n. 1.140 C);

No sentido de ser reconsiderado o despacho que negou registro ao pagamento de 200$ solicitado pelo bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt, por ter substituido no mez de julho do anno passado o Sub-secretario da Policia do Districto Federal (aviso numero 1.137 C);

No sentido de ser liquidada a divida que existe entre Amaral Junior & Comp., cessionarios da divida de J. M. Lebre & Comp., na importancia de 15:748$800 e o ministerio (aviso numero 1.159 C);

No sentido de ser restituida a Augusto Maria da Motta a importancia de 10:000$, representada por 10 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$ cada uma, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da proposta apresentada na concurrencia para fornecimento de carne fresca ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 1.181 C).

—Communicou-se ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 535, de 29 de fevereiro ultimo, solicitando informações sobre a conta de Hermano Simonsen, na importancia de 503$, relativa ao fornecimento de uma valvula de reducção a vapor para uma installação na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, que a referida firma é a unica representante daquellas valvulas nesta Capital (aviso n. 1.162 C);

Em referencia ao officio n. 224, de 31 de janeiro ultimo que, segundo informou a este ministerio o commandante do Corpo de Bombeiros, as firmas Arthur Donato & Comp. e Walther Schmidt & Comp., ao requererem inscripção para tomarem parte na concurrencia realizada em maio do anno findo, para fornecimento áquella corporação, em 1923 apresentaram os documentos exigidos por lei, pelo que solicita reconsideração do despacho que negou registro aos respectivos contractos (aviso n. 1.174 C).

— Declarou-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia á consulta constante do officio sobre a applicação do saldo de 9:290$485 verificado na Faculdade de Medicina desta Capital, no exercicio de 1923, que este ministerio já resolveu que, por conta das rendas e das sobras das subvenções nos institutos de ensino, poderá ser pago o augmento provisorio de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 1.139 C).

*Actos do Sr. director geral*

Foram transmittidos:

Ao director do Instituto Nacional de Musica, por cópia e acompanhado dos respectivos documentos, o officio numero 592, de 13 de março corrente, em que o Tribunal de Contas communica que, para poder resolver sobre o registro da despeza de 3:878$100 de que tratam os mesmos documentos, se fazem precisas informações e correcções (officio n. 305);

Ao engenheiro de obras, por cópia, o officio n. 507, de 29 de fevereiro findo do Tribunal de Contas, sobre registro dos pagamentos de 18:00$ e 8:000$, respectivamente, a Macedo & Irmão e Sebastião Pereira de Oliveira (officio n. 1.138 C).

— Foram solicitadas providencias, afim de serem remettidas á Secretaria de Estado as contas de energia electrica, relativas aos mezes de janeiro a maio do anno findo, visto haver o Tribunal de Contas resolvido mandar pagar as referidas contas calculadas sobre cambio de Nova York (officio n. 304).

*Requerimentos despachados*

Additamento ao expediente do dia 14 de março de 1924

Sociedade Auxiliar Militar, propondo transigir com funccionarios do Ministerio mediante consignação em folha. — Dirija-se ás repartições cujos funccionarios e empregados queiram transigir com a requerente, visto que as folhas respectivas não são organizadas na Secretaria de Estado, mas naquellas repartições que deverão ter em conside-

ração o art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a circular n. 2,731, de 31 de agosto de 1923 e o art. 273 da lei orçamentaria vigente.

Engenheiro João Baptista Nascimento Silveira, pedindo pagamento. — Não ha que deferir.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

*Expediente de 19 de março de 1924*

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, restituindo, o requerimento de Alvina Bohm de Mello, tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta directoria nada tem a oppôr ao pedido da requerente (officio n. 505);

Ao mesmo, restituindo o aviso n. 67, cumpre-me informar que, em obediencia ao determinado, fiz apresentar á secretaria geral, na presente data, o veterinario João Gualberto do Amaral (officio n. 504).

— Officiou-se:

Ao Sr. secretario geral que de conformidade com as determinações constantes do aviso n. 67, de 13 do corrente, de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores ao Sr. Dr. director geral, apresento-vos o veterinario João Gualberto do Amaral para ter exercicio no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 503).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto sanitario, em resposta ao officio n. 37, de 15 do corrente, que, nesta data, designei o Dr. Thadeu de Medeiros para substituir na 3ª Delegacia de Saude o Dr. Nelson Dunham, que passou a ter exercicio nessa repartição. Junto encontrareis o *memorandum* com o qual aquelle funccionario deverá apresentar-se ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, que lhe dará frequencia a partir do 1º dia do mez de março corrente (officio n. 499);

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impôz a José Machado Fagundes a multa de 1:000$, por infracção do art. 920 do decreto n. 16.300, de 31 dezembro de 1923, e em 200$, cada um, Venancio Alvarez e José Loureiro, por infracção do art. 878 do mesmo decreto acima (officios ns. 502 A e 501 A).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 1:000$, José Machado Fagundes, e em 200$, cada um, Venancio Alvarez e José Loureiro.

*Requerimentos despachados*

Jean L. Salvador e Companhia Limitada (477). — A efficacia do apparelho em questão não póde ser rectificada pelas autoridades sanitarias que o experimentaram.

A Companhia Industrial de Artefactos de Ferro (728). — Certifique-se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada (731-44). — Deferido quanto á prorogação de prazo, por mais 60 dias.

Jacob Scheinkmam (730-45). Sim, por 60 dias.

Manoel Ferreira de Almeida (171-32). — Deverá cumprir a intimação expedida pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Primeira Delegacia de Saude:

João B. Baptista (737-117). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Francisco Antonio Rodrigues Fonseca (720-130). — Sim, por 60 dias.

Dr. Antonio Carlos de Andrada (721-129). — Sim, por 60 dias.

Guilherme Moura (722-131). — Sim, por 60 dias.

Maria Dias de Souza (723-128). — Sim por 60 dias.

José Sampaio da Silva (732-139). — Deferido.

Francisco José Gonçalves Penna (734-135). — Deferido.

Adelina Cerqueira de Alambary Luz (733-138). — Sim, por 60 dias.

Joaquim Henriques (735-134). — Sim, por 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

A Companhia de Propriedade Fluminense (739-103). — Sim, por 60 dias.

Fabricio Nigro (740-104). — Sim, por 30 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Companhia de Seguros U. C. dos Varegistas (697-77). — Deferido, quanto á prorogação do prazo, por mais 60 dias; indeferido quanto á relevação da multa, por não ter recorrido dentro do prazo legal.

Onofre Moreira (724-80). — Aguarde o resultado da vistoria sanitaria que será feita proximamente, no predio em questão.

Lydia Bastos Moreira (743-79). — Deferido.

Antonio Monteiro (744-84). — Deferido, até á proxima vacancia.

Izidro Vilalta (742-85). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Manoel Vieira de Mello (726-377). — Deferido.

Manoel de Castro Gandra (727-369). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

*Requerimentos despachados*

Em 20 de março de 1924

Posto de Madureira:

N. 434 — José Martins de Mattos. — Concedo 30 dias.

N. 435 — Domingos José Taveira. — Concedo mais 30 dias.

N. 436 — Felismino Simeão de Freitas. — Concedo 30 dias.

N. 452 — Alvaro Fonseca da Cunha. — Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:

N. 459 — Luiz Jayme de Assumpção. — Certifique-se.

N. 1.916 — Manoel Lourenço. — Sim, construindo pocilga, na fórma do disposto no art. 1.586 do regulamento sanitario em vigor.

Posto da Penha:

N. 457 — Egidia Nouni. — Certifique-se.

Posto de Campo Grande:

N. 437 — Justino Dias. — Proceda-se nos termos do parecer.

Posto de Anchieta:

N. 460 — Joanna Branciforte. — Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

N. 451 — Iria Rosa da Fonseca Telles. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 23 de abril proximo vindouro.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

*Expediente do dia 17 de março de 1924*

Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente á concurrencia publica para acquisição de material nos Estados, attendendo ás constantes reclamações dos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos sobre o mesmo assumpto (officio n. 505).

Communicou-se ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, que o mestre dessa inspectoria, José Reiser solicitou seis mezes de licença, em prorogação, cujos papeis foram encaminhados á Secretaria Geral do Departamento. Outrosim pediu-se informação si o machinista José Marques Brandão pedira prorogação da licença que terminou em 27 de fevereiro ultimo ou si reassumiu o exercicio de suas funcções (officio n. 506).

*Dia 18*

Transcreveu-se ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, o inteiro teôr do officio n. E. 460, do Sr. director geral do Departamento, datado de 13 do corrente (officio n. 511).

Pediram-se providencias ao director de Saneamento Rural, no sentido de ser posto á disposição desta directoria, afim de servir na Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante o sub-inspector sanitario rural, Dr. Francisco Amaral Machado (officio n. 510).

Referiu-se o pedido feito ao Sr. gerente da The Rio de Janeiro Telephone Company, em officio de 1 do corrente, relativamente ao máo funccionamento dos telephones desta directoria (officio n. 509).

— Remetteram-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, o decreto de 12 do corrente mez, prorogando por seis mezes, de accôrdo com n. IV do art. 8º da legislação em vigor a licença em cujo goso se encontra o sub-inspector, Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina (officio n. 507);

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, as relações das contas das embarcações submettidas a tratamento sanitario, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, de accordo com o art. 1.392, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, nas importancias respectivas de 420$896 e 196$748 (officio n. 512).

*Dia 19*

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as demonstrações da renda eventual da União e de fundo especial, verificada durante o mez de janeiro ultimo, nas inspectorias de Saude dos Portos de Manáos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Sal-

vador, Santos e Rio Grande e sub-inspectorias de São Luiz, Amarração, Natal, Cabedello, Aracajú, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, São Francisco do Sul e Porto Murtinho (officio n. 516).

Ao mesmo, o requerimento, acompanhado do respectivo laudo de inspecção de saude, em que o Dr. Floro da Silveira Andrade, inspector de Saude dos Portos do Ceará, pede ao Sr. ministro da Justiça, cinco mezes de licença, para tratamento de saude (officio n. 515).

Communicou-se ao mesmo, em resposta ao officio n. 1.039, de 19 do corrente mez, que é de 4 o numero de marinheiros do quadro da Sub-inspectoria de saude do Porto Murtinho e de 0,33 a média diaria das embarcações alli visitadas.

*Requerimento despachado*

Celina Chaves Penna. — Deferido

---

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

*Expediente de 19 de março de 1924*

Remetteram-se:

Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente Cooperativa Economica, rua General Roca n. 97, solicitando providencias no sentido de ser restituida á Sociedade Beneficente Unitiva, com sede ao becco do Rosario n. 2-B, a importancia de 52$ que consigna Sebastião de Oliveira Pereira, em favor da mesma sociedade e que, por engano, foi creditada a essa cooperativa, no mez de fevereiro do corrente anno (officio numero 216).

Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente Unitiva, becco do Rosario numero 2-B, communicando que, por officio n. 216 de hoje datado, foi scientificado á Sociedade Cooperativa Economica que deve ser restituida a essa sociedade a quantia de 52$, proveniente da prestação de Sebastião de Oliveira Pereira, que foi, por engano, creditada em favor daquella sociedade (officio n. 217).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo o requerimento da Sra. D. Alvina Bohm de Mello e informando que esta inspectoria nada tem a oppôr ao pedido da requerente (officio n. 218).

Ao mesmo, o requerimento dos signatarios Aulo Gellio de Cerqueira, Isaias do Amaral, Seraphim Carlos Vianna, Gastão Moreira Braga e Firmino Nazareth de Campos, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio numero 219).

---

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

*Requerimentos despachados*

Dia 20 de março de 1924

Candido Assis Ribeiro (1.433). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

M. Borges & Pereira (1.271). — Sciente.

Joaquim Fernandes Nogueira (1.225). — O numero indicado não existe com o negocio de generos alimenticios.

Manoel Peres Garcia (1.081). — Cumpra a intimação.

Redes & Pinto (1.415). — Cumpram a intimação.

Maria Gonçalves (410). — Póde funccionar, retirando o domicilio de estabelecimento.

Manoel Leite Ferreira dos Santos (813). — Póde funccionar.

Antonio Fernandes (1.240). — Póde funccionar.

Manoel Martins (1.418). — Deferido.

Manoel José Martins (786). — Pode funccionar.

A. Macedo & Freitas (854). — Póde funccionar.

José Maria Gomide (423). — Indeferido, de accordo com a informação.

Antonio de Oliveira Lemos (1.432). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Thomé Villela dos Reis (1.431). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Philadelpho Nogueira (1.426). — Cumpra a intimação expedida sob n. 1.198.

Gloria Fernandes dos Santos (115). — Póde funccionar.

Mitre, Carneiro & Comp. (1.430). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

José Borges de Freitas Junior (844). — Ladrilhe o piso da sala.

Adalberto Nicolay (1.305). — Cumpra a intimação expedida.

João Alamino Filho (731). — Cumpra a intimação.

João Antonio Salgado (867). — Cumpra a intimação expedida.

Gregorio Moscato (921). — Cumpra a intimação expedida sob n. 1.199.

Eduardo Amoleto Gallinucci (1.031). — Cumpra a intimação.

Americo Mendes de Carvalho (1.431). — Certifique-se.

V. Silva & Ribeiro (1.225). — Registre-se, com a nota da informação.

---

# Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 20 do corrente mez foi concedida ao primeiro secretario de legação em Berna, Antonio José do Amaral Murtinho uma licença de seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a partir de primeiro de fevereiro do corrente anno.

---

# Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular N. 16 — Em 20 de março de 1924 — Declaro aos Srs. chefes das diversas repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que as novas moedas de prata do valor de 2$ e bem assim as de cobre e aluminio dos valores de 1$ e 500 réis obedecem aos caracteristicos seguintes:

As de 2$ pesam oito grammas, medem 26 millimetros de diametro e teem no anverso a effigie da Republica circumdada por 21 estrellas, symbolizando os Estados da União, separadas da effigie por um filete e do planete por uma ordem de perolas; no reverso, ao centro, o valor, em algarismos, encimado pelo *feixe consular* e por baixo a palavra réis, entre os ramos de fumo e café, que se unem na parte inferior por uma fita; a *éra* no exergo e no confronto a inscripção Republica dos *Estados Unidos do Brasil* e uma circumferencia de perolas.

As de 1$ e 500 réis pesam, respectivamente, oito e quatro grammas, medem 26,1 e 22,5 millimetros de diametro e teem no anverso a figura de Cerés, sobre um arco formado por 21 estrellas representando os Estados; na frente da figura, que ampara uma cornucopia, vê-se o Cruzeiro do Sul; no anverso, ao centro, os ramos de café e algodão envolvendo o valor em algarismos e a palavra réis; por cima a *estrella* da União, encimada pela palavra *Brasil*, e por baixo a *éra* do cunho. — *R. A. Sampaio Vidal.*

---

*Ministerio dos Negocios da Fazenda* — Circular n. 17 — Em 20 de março de 1924.

Tendo em vista o que solicita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 14, de 2 de janeiro ultimo, recommendo aos Srs. inspectores de Alfandegas e administradores de Mesas de Rendas que só autorizem a sahida do preparado «Neo-Salvarsan (1914), quando os involucros respectivos tenham os rotulos escriptos em portuguez e possuam a declaração da licença do Departamento Nacional da Saude Publica, devendo ser tidos como contrabando quantos se não apresentarem nestas condições. — *R. A. Sampaio Vidal.*

— Por titulos de 20 do mez corrente foram nomeados na fórma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João Cesar, Arnaldo Silveira e Antonio Pires Freire.

Por titulo da mesma data, foi exonerado, a pedido, Antenor Corrêa de Araujo, do logar de despachante aduaneiro da firma Bhering & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

---

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 19 de março de 1924*

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 32 — Transmittindo uma cópia da representação da Contadoria Central da Republica, concernente ao art. 72 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e solicitando providencias afim de serem prestados os esclarecimentos pedidos na mesma.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 19 de março de 1924*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117 — Transmittindo o processo de restituição a Souza Torres & Comp., da quantia de 8:000$, em oito apolices, ao portador, caucionadas para garantia do contracto para fornecimento de aves e ovos ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923.

N. 118. — Remettendo o processo de restituição a J. G. Pereira & Comp. da quantia de 1:000$, em uma apolice, ao portador, caucionada para garantia de contracto para fornecimento de material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1923.

N. 119 — Enviando o processo de restituição a Castro de Almeida & Comp. da quantia de 300$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 12, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1923.

N. 120 — Transmittindo o processo de restituição a Alves Magalhães & Comp., da quantia de 1:000$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de sulfureto de carbono á Repartição do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, durante o anno de 1923.

N. 121 — Remettendo o processo de restituição a Fernandes Moreira & Comp. e outros, da quantia de 10:000$, em oito apolices, ao portador, e 2:000$ em moeda corrente, caucionadas para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 2 — Generos alimenticios — á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, repartições e serviços, durante o anno de 1923.

N. 122 — Enviando o processo de restituição a Mayrink Veiga & Comp. da quantia de 5:000$, em cinco apolices, ao portador, caucionadas para garantia do contracto para fornecimento de material de expediente ao Ministerio das Relações Exteriores, no anno de 1923.

N. 123 — Transmittindo o processo de restituição a J. Queiroz & Comp. da quantia de 200$, em moeda corrente, caucionada para garantia da execução de proposta para fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o anno de 1923.

N. 124 — Remettendo o processo de restituição a Castro de Almeida & Comp., da quantia de 500$, em moeda corrente, caucionada para garantia do fornecimento administrativo de diversos artigos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1923.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 53 — Enviando, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 197 da firma bancaria José Camillo da Costa, com séde em Paraguassú, Estado de Minas Geraes.

N. 54 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Euclydes Francisco dos Santos pede a sua nomeação para o logar de servente da inspectoria, e communicando que a admissão do requerente é da competencia do porteiro da referida inspectoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Remettendo a portaria de 10 do corrente, que concede tres mezes de licença na fórma da lei, ao auxiliar de laboratorio chimico da repartição, Braz Duarte.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 62 — Communicando haver sido dispensado do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na Junta de Alistamento Militar do municipio de Juiz de Fóra o auxiliar de escripta Henrique Augusto de Lima e Cirne.

N. 63 — Transmittindo a portaria de 10 do corrente, que concede 30 dias de licença, na fórma da lei, á operaria de 4ª classe da officina de composição, Judith da Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 46 — Remettendo o processo relativo ao pedido feito pela The Home Insurance Company of New York, no sentido de ser approvada a resolução da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 de dezembro de 1922, elevando o seu capital social de $12.000.000 para $18.000.000, e pedindo providencias afim de que pela interessada seja pago o sello devido pela carta declaratoria que se acha junta ao mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Recommendando informar em relação ao requerimento em que Benedicto Satyro dos Santos, agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado, pede pagamento da quantia de 400$000, correspondente á ajuda de custo de preparos de viagem a que se julga com direito.

N. 30 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao mestre da barca de registro "Benedicto Hippolyto; da Alfandega do Estado, Manoel Antonio do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Remettendo a portaria de 10 do corrente, que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira, Juvencio Ferreira Portella.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Transmittindo a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao thesoureiro da Alfandega do Estado, Emilio Cesar de Moraes.

N. 17 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao 3º escripturario Godofredo Jacaúna de Bakker.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado, Adhesbal Damaso de Andrade.

N. 28 — Remettendo a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao fiscal do armazem de encommendas postaes, Mariano Fulgencio Cavalleiro de Macedo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida em requerimento por D. Alcira Cabral.

N. 47 — Remettendo o decreto que transfere o 4º escripturario da delegacia, Darcy Louzada Tupy Caldas, para identico logar na Alfandega de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 93 — Devolvendo os papeis relativos á restituação da quantia de réis 869$376, pretendida pela «The City Santos Improvements Company», e recommendando providencias afim de que pelo 4º escripturario da delegacia Frederico Galeão Carvalhal, seja recolhida a importancia de que se trata, que opportunamente havia sido adjudicada a titulo de multa, ao referido funccionario.

N. 94 — Declarando em relação ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, interino, Alfredo do Amaral Rocha, solicita sua nomeação effectiva, que, não havendo actualmente vaga no interior do Estado, deve o requerente aguardar opportunidade.

N. 95 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo João Baptista Dias Toledo, pede mais seis mezes de licença, e recommendando informação a respeito.

N 96 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Joaquim Leite Vieira, ex-praça da Armada, pede a sua nomeação para o logar de fogueista da Alfandega de Santos, e declarando que, competindo taes nomeações aos respectivos inspectores, deve o requerente dirigir-se áquella repartição.

N. 97 — Declarando em relação ao recolhimento aos cofres da delegacia, pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, dos impostos arrecadados no periodo de maio de 1916 a novembro de 1918, accrescidos da multa de 20 %, que o assumpto de que se trata já foi solucionado por S. Ex. o Sr. ministro.

---

## Contadoria Central da Republica

*Dia 19 de março de 1924*

Officios:

N. 221 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação — Remettendo a relação das despezas empenhadas por aquella directoria, durante o mez de fevereiro proximo passado, para ser devolvida, com brevidade, de accordo com a circular da contadoria n. 52, de 13 de outubro de 1923.

N. 222 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Recommendando providencias no sentido de ser feita a devida rectificação na demonstração de sellos daquella delegacia, relativa ao mez de dezembro ultimo.

N. 223 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos — Communicando que a contadoria, apreciando o balanço de activo e passivo apresentado por aquella repartição, referente ao mez de janeiro do corrente exercicio, verificou ser um excellente trabalho, em que todas as contas estão claramente demonstradas, e no qual os funccionarios da Quinta Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, dirigida pelo Sr. Luiz de Oliveira Figueiredo, revelam dedicação, esforço e intelligencia.

*Dia 20*

N. 224 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Em resposta ao vosso officio n. 139, de 21 de fevereiro ultimo, sobre a incidencia dos «supprimentos de fundos» feitos por essa delegacia á Administração dos Correios, na obrigatoriedade do registro prévio pela delegação do Tribunal de Contas, declaro-vos, para os fins convenientes, que esta contadoria, não encontrando, nas disposições regulamentares vigentes, motivos que a levem a modificar a solução dada a respeito, em seu telegramma n. 881, de 3 de agosto do anno passado a essa delegacia mantém aquella decisão, por isso que no caso em apreço não tem applicação o disposto no art. 268, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, parecendo antes que a elle se applica a excepção do art. 269, do mesmo regulamento, por se referir a «despzeas relativas a vencimentos», «pagamento do pessoal», do art. 285, que outra cousa não é o auxilio para aluguel de casa a que se referiu o telegramma acima citado. Saudações. — *F. d'Auria.*

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 27 de dezembro do anno passado, pedindo baixa de um termo de responsabilidade assignado na Alfandega de Belém. — Indeferido. A confirmação da isenção só póde ter logar mediante preenchimento, pelo requerimento, das formalidades regulamentares necessarias á legitimação de seu direito ao favor (P. 2.466, de 1924).

Krueger & Comp., de 8 de dezembro do anno passado, pedindo registro dos productos de seu fabrico (enxadas, enxadões, rodas, etc.), afim de serem considerados similares aos estrangeiros e para os effeitos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. — Referindo-se os documentos apresentados tão sómente ás praças commerciaes do Estado de São Paulo, faça a requerente prova identica quanto ás demais praças do paiz, e bem assim apresente amostras dos productos a que se refere seu requerimento. (P. 56.369, de 1923).

Dia 5 de fevereiro de 1924

M. B. Rodrigues, de 25 de janeiro ultimo, apresentando recurso de multa imposta pela Inspectoria da Alfandega desta capital. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accôrdo com o parecer. (P. 3.328, de 1924).

Madre M. Lucien Woerle, de 16 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada isenção de direitos para um piano que importou. — A' vista do que consta, a informação prestada a fls. 8 verso do processo n. 26.028, do anno passado, pelo inspector da Alfandega desta capital, mantenho o anterior despacho. (P. 2.981, de 1924).

Dia 15

Companhia Lacticinios Rio Preto, com séde na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, de 18 de agosto do anno passado, pedindo para recolher ao Thesouro Nacional o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido, de accôrdo com o parecer. (P. 53.986, de 1923).

Dia 23

Antonio Costa, de 29 de setembro do anno passado, pedindo para pagar em prestações mensaes de 50$ a multa de 1:200$, que lhe foi imposta pela 1ª collectoria das rendas fdeeraes da capital de São Paulo, por infracção dos regulamentos annexos aos decretos ns. 14.648 e 2.742, respectivamente de 26 de janeiro de 1921 e 17 de dezembro de 1897. — Deferido, de accôrdo com o parecer. (P. 57.404, de 1923).

Dia 26

Moreira Mesquita, em liquidação, de 22 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho a que se refere a ordem n. 9, de 14 do citado mez de janeiro, á Recebedoria do Districto Federal. — Indeferido, visto subsistirem as mesmas razões que determinaram o despacho de 7 de janeiro deste anno, exarado no processo n. 56.162, de 1923. (P.

Dia 29

Manoel Lins de Barros, de 2 de janeiro do corrente anno, nomeado collector da 3ª collectoria das rendas federaes em Gameleira, Estado de Pernambuco, pedindo reducção de fiança para 7:000$. — Deferido, em face do parecer. (P. 6.834, de 1924).

Dia 5 de março de 1924

José de Martins Freire, de 12 de novembro do anno passado, como proprietario da usina Força e Luz de S. José do Barreiro, Estado de São Paulo, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido (P. 57.601, de 1923).

Dia 5

Manoel Gomes de Assumpção, de 11 de setembro do anno passado, como proprietario da Empreza Força e Luz Bananalense, no Estado de S. Paulo, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Autorizo (P. 59.459, de 1923).

Dia 13

A commissão Liquidante da Companhia Campineira, de Aguas e Esgotos, por seu representante Durval Fragoso Ferraz, de 14 de fevereiro ultimo, consultando:

*a*) si tendo explorado o serviço de aguas e esgotos da cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, até dezembro do anno passado por haver a Camara Municipal, passando a explorai-os a partir de 1 de janeiro do corrente anno, está sujeita ao imposto sobre a renda, de accôrdo com a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 ou com a lei n. 4.783, de 1923;

*b*) si a sociedade, que se dissolve, gosa de isenção de que trata a lettra *c* do § 5º, do art. 3º da lei n. 4.783, supra referida.

Despacho do Sr. ministro: «Responda-se nos seguintes termos:

*a*) que o imposto deve ser pago de accôrdo com a lei da receita para o exercicio de 1923;

*b*) que á sociedade em liquidação não é applicavel o art. 3º, § 5º, lettra *c*, da vigente lei orçamentaria da Receita». (P. 7.606, de 1924).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 18 de março de 1924*

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 182 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 183 — Remettendo o processo numero 4.919, para os devidos fins.

— Ao Sr. Carlos Augusto de Miranda Jordão:

N. 88 — Remettendo seis exemplares da demonstração da renda do imposto de consumo, arrecadada no periodo de 1920 a 1923.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 146 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que pede reconsideração de despacho anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Remettendo o processo numero 11.720, para que seja cumprido o despacho desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 94, de 15 do corrente, que o material a que se refere a ordem desta directoria, n. 211, de 1 de dezembro de 1921, importado pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, destina-se á ampliação do material rodante da alludida companhia», conforme a inclusa informação da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro.

*Requerimentos despachados*

Dia 15 de fevereiro de 1924

Centro de Navegação Transatlantica, de 14 de fevereiro ultimo, fazendo considerações sobre medidas mandadas adoptar pela Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande. — Sôlle os documentos de fls. 3 a 6 (P. 6.851, de 1924).

Dia 16

Dr. Helvecio Monte, de 18 de fevereiro ultimo, pedindo baixa de fiança prestada em favor de Jonathas Monte. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria (P. 11.627, de 1924).

Dia 19

The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas), de 12 de fevereiro ultimo, pedindo despacho de materiaes na Alfandega de Pelotas, mediante termo de responsabilidade. — Satisfaça a exigencia (P. 6.468, de 1924).

Dia 6 de março de 1924

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 25 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 210 rodeiros para carros de carga da estrada de ferro. — Satisfaça a exigencia (P. 11.839, de 1924).

Dia 8

Firmo Faria Albernaz, de 7 de janeiro ultimo, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaça a exigencia (P. 7.110, de 1924).

Dia 10

Alberto Fernandes, collector federal em Magé, Estado do Rio de Janeiro, de 23 de outubro do anno passado, pedindo pagamento da importancia de 591$600, despendida em passagens. — Prove o allegado (P. 48.291, de 1923).

Dia 14

Méghe & Comp., de 6 de fevereiro ultimo, apresentando a relação de *stock* das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, afim de gosarem o favor contido no art. 18 da vigente lei da receita. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal (P. 10.687, de 1924).

Antonio Joaquim Teixeira, de 15 de março do anno passado, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria (P. 12.682).

---

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o artigo 69, do regulamento annexo ao decreto n. 1.468, de 21 de janeiro de 1921, faz publicar as tabellas de preços e marcas dos productos sujeitos ao imposto de consumo que foram encaminhados com os officios das delegacias fiscaes de Alagôas, officio n. 47, Rio Grande do Norte, officio n. 20, Santa Catharina, officio n. 57, Bahia, officio numero 64, Paraná, officio n. 72, S. Paulo, officio n. 200, Rio Grande do Sul, officios ns. 107, 108 e 109.

---

Lista dos preparados da Pharmacia Fischer, de propriedade do pharmaceutico-chimico Christiano Felippe Fischer, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 73, em Porto Alegre.

Preços correntes para o anno de 1924.

Denominação dos preparados:

Agua de Colonia, garrafas de litro, preço por duzia, 120$000.

Agua de Colonia, garrafas de 1|2 litro, preço por duzia, 60$000.

Coralina, dentifricio, preço por duzia, 29$000.

Crême Formoso, preço por duzia, 36$000.

Loção Fischer, preço por duzia, 44$000.

Loção Ricinada, preço por duzia, 44$000.

Rouge Formoso, preço por duzia, 30$000.

Vencedora, preço por duzia, 36$000.

São em numero de 8 os preparados de perfumarias, constantes da presente relação, com alteração, para mais, em alguns, para as listas apresentadas anteriormente.

Porto Alegre, 1 de janeiro de 1924. — *Christiano Felippe Fischer.*

---

Lista de preços de perfumarias e sabonetes da Perfumaria Lyrio, de propriedade de Carlos Banholzer, estabelecido á rua Pinto Bandeira, 22, em Porto Alegre:

Extractos:

N. 201. Extra-fino (em caixa de 1 duzia), preço por duzia, 5$000.

N. 202. Mignonnette (em caixa de 1 duzia), preço por duzia, 5$000.

N. 203. Flor d'amor (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 10$000.

N. 204. Excelsior (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 8$000.

N. 205. Essideal (em caixa de 1 duzia), preço por duzia, 7$000.

N. 206. Concentrado (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 45$000.

N. 207. Parisiense (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 45$000.

N. 208. Floramye antigo (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 30$000.

N. 209. Bello Sexo (em caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 35$000.

Extractos finos em estojo com 1 vidro:

N. 210. Muguet, preço por duzia, 100$000.

N. 211. Heliotrope, preço por duzia, 100$000.

N. 212. Rosa Suprema, preço por duzia, 120$000.

N. 218. Violeta, preço por duzia, 120$000.

N. 213. Crysanthemo, preço por duzia, 150$000.

N. 214. Ideal, preço por duzia, réis 150$000.

N. 215. Orchidea, preço por duzia, 150$000.

N. 216. Alba, preço por duzia, réis 150$000.

N. 217. Margot, preço por duzia, 150$000.

N. 220. Floramye novo, preço por duzia, 150$000.

Agua de Colonia:

N. 510. (Vidro de 200 grammas), preço por duzia, 35$000.

N. 511. (Vidro de 125 grammas), preço por duzia, 25$000.

N. 512. (Vidro de 250 grammas), (forma ferradura), preço por duzia, 45$000.

N. 513. (Vidro de 1 litro), preço por duzia, 120$000.

Loções tonicas:

N. 520. (Vidro ferradura) Peau d'Espagne e Violeta sortidas, preço por duzia, 45$000.

N. 521. (Vidro ferradura) só Peau d'Espagne, preço por duzia, 45$000.

N. 522. (Vidro ferradura) só Violeta, preço por duzia, 45$000.

N. 525. (Vidro opaco) Tango, Violeta e Ylang sortidos, preço por duzia, réis 40$000.

N. 526. (Vidro opaco) só Tango, preço por duzia, 40$000.

N. 527. (Vidro opaco) só Violeta, preço por duzia, 40$000.

N. 528. (Vidro opaco) só Ylang-Ylang, preço por duzia, 40$000.

N. 501. Agua de Quina, preço por duzia, 35$000.

N. 505. Anticaspina, preço por duzia, 45$000.

N. 550. Crespolina, preço por duzia, 45$000.

Brilhantina:

N. 554. Cystalisada (pote de aluminio), preço por duzia, 60$000.

N. 555. Cystalisada (pote de vidro), preço por duzia, 30$000.

Vaselina:

N. 558. Em 3 côres (latinhas) caixa de 100 latas, preço por cento, 16$600.

Dentifricio:

N. 540. Liquido, preço por duzia, 30$000.

N. 541. Kalodont (tubos), preço por duzia, 24$000.

Pó de Arroz:

N. 530. Atalanta, preço por duzia, 10$000.

N. 531. Lyrio ou Felix, preço por duzia, 5$000.

N. 532. Superior, preço por duzia, 8$000.

N. 533. Alba, preço por duzia, réis 30$000.

N. 534. Flôr d'amor, preço por duzia, 25$000.

Sabonetes finos:

N. 251. Agua Colonia (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia 10$000.

N. 252. Agua Colonia (blocos) caixa de 1 sbonete, preço por duzia, 15$000.

N. 253. Atalanta (typo Reuter) caixa co m3 sabonetes, preço por duzia, réis 10$000.

N. 254. Siamez (caixa de 1|2 duzia), preço por duzia, 6$000.

N. 255. Siamez (caixa de 1 sabonete), preço por duzia, 9$000.

N. 256. Gladys, (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 5$000.

N. 257. Sidonia (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 10$000.

N. 258. Violeta (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 9$400.

N. 262. Violeta (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 19$000.

N. 259. Rosa (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 10$000.

N. 260. Alba (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 15$000.

N. 261. Flôr d'amor caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 20$000.

263. Tres côres (caixa com 3 sabonetes), preço por duzia, 9$000.

Sabonetes de Glycerina:

N. 304. Sem perfume (typo Mimosa), preço por duzia, 2$000.

N. 305. Sem perfume (typo Lyrio), preço por duzia, 3$600.

N. 306. Sem perfume (typo bolas), preço por duzia, 3$600.

N. 307. Com perfume (typo perfumaria), preço por duzia, 4$500.

N. 308. Com perfume (typo oval), preço por duzia, 5$000.

N. 309. Com perfume (typo bolas), preço por duzia, 5$000.

N. 310. Com perfume (typo forma agua Colonia), preço por duzia, 8$000.

Sabonetes Benjoin:

N. 300. Em caixa de 1|2 duzia, preço por duzia, 5$000.

N. 302. Em caixa de 1|2 duzia, typo leve, preço por duzia, 7$500.

N. 303. Em caixa de 1|2 duzia, typo pesado, preço por duzia, 9$000.

Sabonetes de côco sem perfume:

N. 330. Forma côco leve, caixa de 1 duzia, 1$700.

N. 332. Forma côco média, caixa de 1 duzia, 2$400.

N. 334. Forma de côco pesado, caixa de 1 duzia, 3$000.

N. 333. Forma perfumado, caixa de 1 duzia, 2$000.

N. 336. Forma lyrio, caixa de 1 duzia, 3$600.

N. 337. Forma mimosa, caixa de 2 duzias, 1$400.

Sabonetes de côr sem perfume:

N. 342. De côr (forma lyrio), caixa de 1 duzia, 2$400.

N. 344. De côr (forma perfumado), caixa de 2 duzias, 1$800.

N. 345. De côr (forma rosa), caixa de 2 duzias, 1$600.

N. 346. De côr (forma mignonette), caixa de 2 duzias, 1$400.

N. 327. De côr (forma mimosa), caixa de 2 duzias, 1$400.

N. 250. Neutral, caixa de 1 duzia, 4$500.

N. 380. De fél, preço por duzia, réis 10$000.

Sabonetes de côr com perfume:

N. 350. Forma Sidonia, caixa de 1 duzia, 7$000.

N. 361. Forma Agua da Colonia, caixa de 1 duzia, 6$000.

N. 352. Forma oval, caixa de 1 duzia, 5$000.

N. 353. Forma redondo, caixa de 1 duzia, 6$000.
N. 354. Forma perfumado, caixa de 1 duzia, 3$600.
N. 355. Forma redonda, cotação, caixa de 1 duzia, 4$800.
N. 357. Forma mimosa, caixa de 2 duzias, 3$000.

Sabonetes medicinaes:

N. 317. Alcatrão, preço por duzia, 7$000.
N. 318. Boricado, preço por duzia, 7$000.
N. 321. Creolina, preço por duzia, 7$000.
N. 319. Enxofre, preço por duzia, 7$000.
N. 320. Sarnicura, preço por duzia, 20$000.

Sabão em pó e barras:

N. 503. Em pó perfumado para barbear, (pacote de 250 grammas), preço por duzia, 24$000.
N. 504. Em pó perfumado para barbear (pacote de 100 grammas), preço por duzia, 10$000.

---

Lista de preços dos productos de perfumaria fabricados por João Aristides Weeck:

Vaselina perfumada marca J. V., duzia, 1$920.
Oleo de mamona, marca J. V., duzia, 3$200.
Oleo de babosa, marca J. V., duzia, 3$200.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 1921. — *João Aristides Veeck.*

---

Lista de preços dos productos de perfumarias fabricados por Adolph Voigt:

Sabonetes nús:

N. 5. Sabonete de Flores (Essbouquet), typos pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço de duzia, réis, 4$050.
N. 10. Sabonete de Rosas, typo Rosa, em caixa de papelão de 1|2 duzia, preço de duzia, 3$480.
N. 11. Sabonete Familia (Bichos) pequenos, typos pães, em caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 2$280.
N. 12. Sabonete Windsor, typos pães, pacotinhos com 1|4 duzia, preços de duzia, 2$280.
N. 13. Sabonete Windsor mosaico, typos pães, pacotinhos com 1|4 duzia, preço de duzia, 1$440.
N. 14. Sabonete Jockey-Club, typos Ferradura, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$500.
N. 18. Sabonete Liliput, typos pães, em caixa de papelão de 1 duzia, preço de duzia, 1$840.

N. 19. Sabonete Pedra Pomes, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$900.
N. 24. Sabonete de Limão, typos Limão, em caixa de papelão de 1|2 duzia, preço de duzia, 3$700.
N. 25. Sabonete de Ananaz typos Ananaz, em caixa de papelão de 1|2 duzia, preço de duzia, 3$800.
N. 27. Sabonete de Patschouly, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$600.
N. 28. Sabonete de Mil Flores, sortidos n. 31, typos redondo, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$000.

N. 29. Sabonete de Mel, sortidos n. 31, typos redondo, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$000.
N. 30. Sabonete de Violetas, sortidos n. 31, typos redondo, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, réis, 5$000.
N. 32. Sabonete Brazil mosaico (grande) typos pães, pacotinhos com 1|4 duzia, preço de duzia, 2$600
N. 33. Sabonete Windsor mosaico (grande), typos pães, pacotinhos com 1|4 duzia, preço de duzia, 2$600.

N 36. Sabonete de Familia (Bichos) grande, typos pães, em caixa de papelão de 1 duzia, preço de duzia, 2$880.
N. 37. Sabonete do Commercio, typos pães, em caixa de papelão de 1 duzia, preço de duzia, 2$980.
N. 38. Sabonete italiano, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 39. Sabonete Germania, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 40. Sabonete Imperial, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia preço de duzia, 5$200.
N. 41. Sabonete Chinez, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.

N. 42. Sabonete Jockey-Club (grande), typos ferradura, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$700.
N. 43. Sabonete Jockey-Club (pequeno), typos ferradura, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço de duzia, 4$100.
N. 44. Sabonete de Flores, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 45. Sabonete Portugal, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 46. Sabonete Tres imperadores, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 50. Sabonete Fé Amor e Caridade, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 3$080.

N. 51. Sabonete Cachorro, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, réis, 3$080.
N. 52. Sabonete Ninho d'amor, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$200.
N. 58. Sabonete Armas brasileiras, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 3$080.
N. 65. Sabonete de Essbouquet, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$200.
N. 67. Sabonete *para barbear*, typos pães, em caixa de papelão de 1|2 duzia, preço de duzia, 5$300.
N. 77. Sabonete Moeda brasileira, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.
N. 81. Sabonete Menino Jesus, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 3$800.

N. 91. Sabonete Brasil mosaico (pequeno), typos pães, em pacotinhos com 1|4 duzia, preço de duzia, 1$440.
N. 92. Sabonete Fluminense Windsor (pequeno), typos pães, em pacotinhos com 1|4 duzia, preço de duzia, 2$280.
N. 98. Sabonete Felicitação, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, 3$080.
N. 100. Sabonete Gnomos, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$400.
N. 15. Sabonete Caminho de ferro, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 5$200.

N. 22. Sabonete Paris, typos pães, em caixa de papelão de 1|2 duzia, preço de duzia, 4$400.
N. 94. Sabonete para creanças, typos pães, em caixa de papelão de 1|4 duzia, preço de duzia, 4$400.

Sabonetes empacotados:

N. 66. Sabonete Flôres das Indias (Cleo), typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 8$800.
N. 68. Sabonete Oriental, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 8$800.
N. 69. Sabonete Leite de Lyrio (Cleo), typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 10$200.
N. 71. Sabonete Cananga, sortidos numero 75, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 9$400.
N. 72. Sabonete Excelsior, sortidos n. 75, typo, pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, réis 9$400.
N. 73. Sabonete Ylang Ylang, sortidos n. 75, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 9$400.
N. 74. Sabonete Opoponax, sortidos n. 75, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 9$400.
N. 78. Sabonete Esbouquet, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 8$800.
N. 79. Sabonete succo d'alface (Cleo), typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 10$200.
N. 90. Sabonete New Mown Hay, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 8$800.
95. Sabonete de rosas, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 10$200.

Sabonetes transparentes:

N. 53 T. Sabonete phantasia, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 4$300.
N. 57 T. Sabonete de Glycerina, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 5$200.
N. 81 T. Sabonete Menino Jesus, typo pães, em caixa de papelão de 1|4 de duzia, preço por duzia, 4$980.
N. 8 T. Sabonete prosit, typo pães, em caixa de 1|4 de duzia, preço por duzia, 4$900.
N. 121 T. Sabonete Felicitação, typo pães, em caixas de 1|4 de duzia, preço por duzia, 4$600.
N. 18 T. Sabonete Liliput, typo pães, em caixa de 1 duzia, preço por duzia, 2$680.

Sabão em barras (selladas):

N. 104 a. Sabão Mosaico (barras divididas), em pacote de papel de 1|2 duzia, preço por duzia, 9$600.

---

Industria brasileira, catalogo de preços correntes da fabrica de perfumarias de Adolpho Voigt, (perfumista), rua Christovão Colombo, 64, hoje—rua Santo Antonio n. 2, Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 201. Agua de Colonia, triple extra forte, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 15$000.
N202|4. Agua de Codonia florida, triple 3 perfumes, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 13$800.
206. Agua de Colonia, duplo, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 8$600.

207/9. Agua de Colonia florida, duplo 3 perfumes, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 7$900.

211. Agua de Colonia á H. Jacintho, triple, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 13$800.

212. Agua de Colonia á H. Jacintho, duplo, caixa de madeira de meia duzia, preço de duzia, 7$900.

254. Duplo, 4 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 4$800.

255. Duplo, 4 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 4$000.

268. Triple, 3 perfumes, caixa de papapelão de meia duzia, preço de duzia, 8$500.

270. Flores triple, 3-4 perfumes (rosa), caixa de papelão de um terço de duzia, preço de duzia, 9$900.

272. Flores, duplo, 1 perfume (violeta), caixa de papelão de meia duzia, preço de luzia,10$000.

273. Duplo, 4 perfumes, caixa de papelão de um terço de duzia, preço de duzia, 5$900.

274. Triple, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 9$200.

276. Tonico Vegetal, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 17$000.

283. Flores simples, 3 perfumes, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 5$300.

284. Flores simples, 1 perfume (violeta), caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 5$700.

291. Triple, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 7$600.

293. Triple 2-5 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 6$600.

296. Tdiple,, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 3$900.

297 R. Triple, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 5$900.

298. Triple R 6$400, 3 perfumes , caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, T. 8$600.

299. Triple R. 8$100, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, T 10$500.

300. Triple, 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 5$200.

201 a Agua de Colonia, Triple, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 12$200.

275. Loção Vegetal (sem estojo), 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia preço de duzia 11$400.

411. Simples, 1 perfume, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 6$100.

301. Oleo para cabello 1. 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 6$400.

302. Oleo para cabello 1ª 3 perfumes, caixa de papelão de meia duzia, preço de de duzia, 5$300.

304. Oleo para cabello 2ª, 6 perfumes caixa de papelão de meia duzia, preço de de duzia, 3$200.

305. Oleo para cabello 1ª, 3 perfumes (rosado), caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 5$500.

308. Oleo para cabello 1ª 3 perfumes (amarello), caixa de papelão de meia duzia, preço de duzia, 10$000.

Extractos:

402. Simples á 5°, kananga, caixa de papelão de duas duzias, preço de duzia, 2$500

403. Simples á 10°, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 3$080.

404. Duplo á 10°, 4 perfumes, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 3$280.

405. Duplo á 10°, 4 perfumes, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 3$280.

406 Duplo, 4 perfumes, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 3$080.

Perfumarias sortidas:

261. Preço por 4 caixas, 7$800.

262. Caixa de papelão de um quarto de duzia, preço por 4 caixas, 6$400.

263. Caixas contendo, preço de 4 caixas, 3$080.

Extractos finissimos em estojos:

222 V. Flores triple, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 19$000.

223 T. Flores triple, 4 perfumes, caixa de papelão de uma duzia, preço de duzia, 16$000.

255 V. Flores, triple, 2 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 14$800.

226 V. Flores, triple, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 14$000.

232 T. Flores, quadrupro, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 16$200.

233 V. Flores, triple, tuberosa, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 14$000

235. R Flores triple, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzio, 14$000.

235 R. Flores triple, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 11$800.

236 T. Flores, duplo, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia 14$000.

237 T. Flores, triple, 3 perfumes, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 14$800.

269 R Flores triple, 3 perfumes rosas, caixa de papelão de um quarto de duzia, preço de duzia, 12$800.

O acondicionamento dos estojos tambem pódem ser feitos em caixinhas de papelão branco de um quarto de duzia V significa: Rolha de vidro. T significa: Rolha de tarracha (estanho). R significa: Rolha de cortiça.

---

Tabella das marcas e dos preços do producto da fabrica de perfumarias de propriedade de Francisco Eufrazio Marins, sita á rua Brigadeiro Tobias numero 27, nesta cidade.

Caixas de pó de arroz, preço por duria, de 15$ a 20$000.

Marca Cacire, em pacotes de 500 grammas, preço por duzia, 50$000.

Marca Cacira, em pacote de 250 grammas, preço por duzia, 25$000.

Sorocaba, 10 de janeiro de 1924. — *Francisco Eufrazio Marins.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de charutos de propriedade de Carlos Defino, sita á rua Martins, desta cidade do Castro, do Estado do Paraná.

Typo italiano, charutos, preço por cento, 3$800.

Castro, 14 de janeiro de 1924. — *Carlos Defino.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de charutos de propriedade de Luiz Schunnemann, sita na Ronda, desta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Pistola, charutos, preço por cento, 3$500.

Castro, 14 de janeiro de 1924. — *Luiz Schunnemann.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Leopoldina Xavier dos Santos, sita no Bomsucceso desta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

(Sem marca), cigarros de palha maço, preço por vintena, $200.

Castro, 14 de janeiro de 1924. — *Leopoldina Xavier dos Santos.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Francelina Gonçalves Corrêa, sita na Villa Rio Branco, desta cidade de Castro do Estado do Paraná.

(Sem marca), cigarros de palha, preço por vintena, maço, $200.

Castro, 14 de janeiro, de 1924. — *Francelina Gonçalves Corrêa.*

---

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de R. S. Teixeira Machado, estabelecida á rua do Fabricio n. 9, districto de Brotas, desta capital e cidade de São Salvador, Estado da Bahia.

Brilhantina «Bouquet de Amor», em latinhas, préço por duzia, 4$280.

Pó de arroz «Bouquet de Amor», em latinhas, perço por duzia, 3$780.

Pó de arroz «Bouquet de Amor», em caixinhas de papelão, preço por duzia, 2$780.

Talco em pacotinhos, preço por duzia, 1$040.

Oleo Antique n. 502, preço por duzia, 4$080.

Cleo de babosa, preço por duzia, réis 7$800.

Agua Florida, preço por duzia, réis 4$780.

Agua Colonia, n. 100, preço por duzia, 11$600.

Agua Colonia, n. 231, preço por duzia 4$980.

Loções, preço por duzia, 16$400.

Extractos: «Zuleika», «Pompadour» e «Floricéa», preço por duzia, 15$000.

Extractos diversos, artigos de feira, preço por duzia, 4$980.

Bahia, 14 de janeiro de 1924. — *R. S. Teixeira Machado.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Gustav Salinger & Comp., sita á rua Epitacio Pessôa no districto de Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Regalio Moderno, preço por cento 7$000.

Flor Fina, preço por cento, 5$500.

A, preço por cento, 5$000.

B, preço por cento, 5$000.

Piccolli, preço por cento, 3$000.

Jaraguá, 5 de janeiro de 1924. — Por procuração de Gustav Salinger & Comp., *E. Bellermann.*

Visto. Collectoria Federal em Jaraguá, 5 de janeiro de 1924. — O collector, *Julio Ferreira.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarrilhas de propriedade de Gustav Sallinger & Comp. sita á rua Epitacio Pessôa, em Jaraguá,

municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Carmo, preço por vintena $380.

Fortuna, preço por vintena, $380.

Jaraguá 5 de janeiro de 1924. — Por procuração de Gustav Salinger & Comp., *E. Rellermann.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Odiel Brichampt, sita á rua Coronel Jordão, no districto de Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Deliciosos, preço por cento, 5$000.

Hollandezes, preço por cento, 5$000.

Cruzeiro preço por cento, 6$000.

Jaraguá, 8 de janeiro de 1924. — *Odiel Britchampt.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarrilhas de propriedade de Odiel Britchampt, sita á rua Coronel Jordão, no districto de Joinville. Estado de Santa Catharina,

Deliciosos, preço por vintena, $400.

Jaraguá, 8 de janeiro de 1924. — *Odiel Brischampt.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarrilhos de propriedade de Carlos Gessner sita á rua de Goethe, em Humboldt-Hansa, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Centenario, preço por vintena. $380.

Hansa, 10 de janeiro de 1924. — *Carlos Gessner.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Carlos Gessner, sita á rua Goethe, em Humboldt-Hansa, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Centenario, preço por cento 6$000.

Hansa, 10 de janeiro de 1924. — *Carlos Gessner.*

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de cigarrilhas de propriedade de Augusto Sohn, sita á Estrada Rio de Luz, districto de Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

Bom gosto, preço por vintena, $400.

Jaraguá 15 de janeiro de 1924. — *Augusto Sohn.*

---

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Augusto Sohn, sita á Estrada Rio da Luz, deste districto, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina.

S|M, preço por cento, 4$500.

Jaraguá 15 de janeiro de 1924. — *Augusto Sohn.*

---

Tabella das marcas, peso e preços de cigarros, que faz Philadelpho Lyra, estabelecido com fabrica de cigarros á Avenida Tavares de Lyra n. 15, nesta capital.

Vigilantes, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.500 grammas.

Amor, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 2.000 grammas.

Fon! Fon!, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.500 grammas.

Norma, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.600 grammas.

Seridó, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.600 grammas.

Enigma, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.000 grammas.

A B C, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Celeres, preço por vintena, $300; peso por milheiro 800 grammas.

Fantasia, preço por vintena, $300; peso por milheiro, 800 grammas.

Baptistas preço por vintena, $300; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Bertine, preço por vintena, $300; peso por milheiro 1.000 grammas.

Natal, 15 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Joaquim Fernandes de Oliveira.*

---

Tabella de preços, marcas da fabrica de perfumarias de Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada, e seus correspondentes em seilos de consumo, que se acham em vigor:

Sandalo preço por duzia, 7$800; taxa, $100.

Flora preço por duzia, 6$800; taxa, $100.

Lilaz preço por duzia, 6$800; taxa, $100.

Royal, preço por duzia, 5$000; taxa, $060.

Aida, preço por duzia, 5$000; taxa, $060.

Medicinaes, preço por duzia, 4$280; taxa, $060.

Flor de Lys, preço por duzia, 4$280; taxa, $060.

Juventude, preço por duzia, 4$280; taxa $060.

Hygienico, preço por duzia, 4$280; taxa, $060.

Colibri, preço por grosa, 31$360; taxa, $060.

Agua Florida, preço por grosa, 47$360; taxa $060.

Brilhantina Loubosa, preço por duzia, 4$280; taxa, $060.

Brilhantia Crystal, preço por duzia, 16$400; taxa $300.

Pasta Dentifricia Royal, preço por duzia, 10$900; taxa, $200.

Jaraguá, 1 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Loureiro, Barbosa & Comp. Limitada.*

---

## Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 12 de março de 1924*

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 47 — Concedendo credito de réis 3.168:610$446, por conta do decreto n. 16.204, de 7 de novembro de 1923.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 120 — Idem, idem de 442:052$500.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 121 — Idem, idem de 998:787$574.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 46 — Sobre a annullação e transferencia ao Thesouro, do credito de 5:000$, distribuido a essa repartição por conta da verba 14ª «Empregados addidos», do orçamento de 1923.

— Ao Sr. director de Estatistica Commercial:

N. 124 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 11 A, de 17 de janeiro proximo findo, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Solucionando a consulta a que se refere o officio n. 57, de 23 de junho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Remettendo tres titulos de pensões referentes ao processo numero 47.204.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 95 — Concedendo o credito de 210$, por conta da verba 14ª «Material».

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Concedendo o credito de réis 667$141 para pagamento ao 2º escripturario Geminiano de Campos Pereira.

Portarias

N. 126 — Autorizando o Sr. collector deferal de Nitheroy a continuar, durante o exercicio corrente, o pagamento da pensão de D. Maria Clementina Gomes.

N. 127 — Idem, de Vaiença, sobre esclarecimentos referentes ao processo n. 8.376.

N. 128 — Idem, de Petropolis, para continuar o pagamento da pensão das pensionistas a que se refere o processo n. 59.029.

N. 129 — Autorizando-se o collector federal de Petropolis a effectuar o pagamento ao inactivo Antonio Antonino Condé.

N. 130 — Idem, de Barbacena, para continuar o pagamento da pensão de D. Alzira de Faria Barras.

N. 131 — Idem, idem de Nitheroy, de D. Maria Angelica Machado.

N. 132 — Idem, idem, de D. Marietta Mattos Pereira da Silva.

N. 133 — Idem, idem, de D. Elisa Cebilles de Abreu.

---

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Precatorios despachados*

*Dia 20 de março de 1923*

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 283$ a favor de Antonio Martins Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 21:028$033 a favor de Achilles Stephan. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 39:535$164 a favor do Dr. Octacilio José da Costa.

*Requerimentos despachados*

N. 20.864 — Selma Kastrup de Araujo Carvalho. — Annote-se para 7:200$, no corrente exercicio, o valor locativo do immovel, nos termos propostos e conforme o parecer.

Officio n. 736 da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericordia. — Faça-se a indagação proposta á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — M. Lagos & Comp. — Faça-se o cancellamento proposto, procedendo-se como indica o parecer.

Officio n. 73 do 3º promotor da Republica. — Officie-se ao juiz da 3ª Vara Civel no sentido do parecer.

N. 6.799 — Costa Pinto & Mathias. — A' vista da informação e de accôrdo com o parecer, archive-se.

Officio n. 74 do Dr. 3º procurador da Republica. — Officie-se ao juiz da 3ª Vara no sentido do parecer.

Sem numero — Telegramma da Collectoria de S. Paulo — A' vista do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 20.208 — Rocha, Fernandes & C.— Reduza-se para 4:200$, no corrente exercicio, nos termos propostos e conforme o parecer e o laudo, o valor locativo do negocio em apreço, expedindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Officio n. 350 do Tribunal de Contas. — Restitua-se o processo á Directoria do Tribunal de Contas.

N. 21.108 — Gomes Campos Barbosa & Comp. — A' 2ª Sub-directoria, para o Sr. lançador fundamentar o augmento proposto na informação de fls. 14, nos termos do regulamento em vigor.

Sem numero — Henrique Ignacio Guimarães. — A' 3ª Sub-directoria para juntar o processo de que trata o presente requerimento.

Sem numero — Cavour Barros & C.— Seja presente ao Sr. ajudante interino, para dar seu parecer.

Officio n. 2.141 da Junta Commercial da Capital Federal. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Figueiredo Marinho & Comp. — Faça-se a troca, de accôrdo com o parecer e nos termos do art. 46, § 1º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Troca de cintas do imposto de consumo requerida pela firma A. Rist. — Expeça-se portaria, no sentido do parecer.

N. 5.423 — S. Cooperativa «O Credito Popular». — Intime-se a recorrente para, no prazo de cinco dias, fazer o deposito prévio do sello de que tratam as guias de fls. 4 e 5, e da revalidação respectiva, afim de poder ter logar o seguimento do mesmo interposto. Findo o prazo, volte o processo.

Sem numero — Rossini de Freitas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:250$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Zenha Ramos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — Alberto Maximo de Almeida e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Henrique Magioli e Eugenio C. de Oliveira Filho. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 50$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e Eugenio C. de Oliveira Filho. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 150$, clasificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Soares de Sampaio & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Processo n. 29.042, da Directoria da Receita Publica sobre o requerimento de la Porta & Visconte. — Remetta-se com a informação supra á Directoria da Receita.

*Consultas*

Sem numero — Adão José Fernandes. — Desde que o consulente não forneça o material para os concertos, escapará ao imposto de que trata o decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro ultimo.

Portaria

O director, em commissão, da Recebedoria do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º, IV, do decreto n. 16.020, de 25 de abril do anno passado, resolve designar o bacharel Nelson Hungria para exercer interinamente o logar de encarregado da venda externa do sello adhesivo.

*Imposto de consumo*

Auto n. 780, de 6 de novembro de 1923 A firma Maria Pollo, com o commercio e pequeno fabrico de chapéos, á Avenida Rio Branco n. 133, 1º andar, foi autuada, por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto ter expostos á venda, chapéos de cabeça, para senhoras, todos de confecção do referido estabelecimento, alguns com dizeres em francez, indicando falsa procedencia, outros sem rotulos e varios ainda sem sellos.

As allegações de defesa não justificam a falta arguida, não sendo ainda apresentada qualquer prova ácerca do allegado.

Julgo, pois, procedente o auto, e como das infracções articuladas a susceptivel de maior penalidade é a da indicação de mercadoria nacional como se fosse de origem estrangeira, imponho á firma Maria Pollo a multa de 1:200$, minimo, do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1923.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto mencionado.

*Imposto do sello*

Auto n. 469, de 4 de setembro de 1922. — Contra Joaquim Teixeira Osorio, João Affonso Gonçalves, Domingos Antonio Alves do Rego e Celestino Belbeder, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 20$ apposta á escriptura lavrada em 14 de março de 1916, a fls. 52 a 52 verso, do livro de notas n. 119, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autoados, como partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4, verso, e o tabellião apresentou a petição de fls. 13.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicado no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 624, de 7 novembro de 1922— Contra Blum & Sestini e Serra & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas, das quaes uma de 15$ e uma outra de 10$ appostas á escriptura, lavrada em 10 de dezembro de 1913, á fls. 15 a 15 verso do livro de notas n. 96, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, com partes contrahentes. Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4, e o tabellião apresentou a petição de fls. 7.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 615, de 20 de novembro de 1922 contra Ernesto Ferreira, Castorina Barroso Pinheiro e Adelino Amado dos Santos Leite, foi lavrado o auto de fls. 3 por terem sido encontradas duas estampilhas falsas, das quaes uma de 20$ e uma de 15$ appostas á escriptura lavrada em 31 de dezembro de 1913, as fls. 10 verso a 11 do livro de notas n. 97 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 10 verso e o tabellião apresentou a petição de fls. 14.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 225, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo julo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações subam os autos a instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

*Autos de infracção*

Auto n. 341, lavrado em 7 de junho de 1923 contra Urbino Josep Barreira. — Officie-se á Directoria Geral do Thesouro no sentido do parecer.

Auto n. 363, lavrado em 13 de junho de 1923 contra Ventura Alves Ferreira. — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 232, lavrado em 16 de maio de 1922 contra Alberto de Almeida Rodrigues, Ribeiro da Cruz & Comp. — Junte o signatario da defesa o documento dando-lhe poderes para fallar em nome da firma autuada.

Auto n. 226, lavrado em 25 de abril de 1923 contra Eduardo Antonio de Araujo. — Deposite previamente a importancia, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

Autos 70, 71 e 72, lavrados em 11 e 12 de março de 1918 contra Paulino Menezes. — Previamente, não podendo esta repartição encaminhar o recurso sem o deposito da multa, intime-se o recorrente a provar que fez o recolhimento allegado.

Auto n. 273, lavrado em 22 de maio de 1923 contra Eugenio M. Pires. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria para fazer intimar a firma em questão a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe o prazo da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

*Requerimentos despachados*

Dia 20 de março de 1924

N. 93 — A. Ferreira Cardoso. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.250 — Arthur José Rodrigues. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 18.038 — Adão Coelho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.203 — André Richen. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 15.366 — Antenor Espósel Coutinho. — Dê-se baixa, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado. Volte em seguida o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 16.909 — Agostinho França Gomes. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 8.818 — Antonio José Vieira. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 704 — Antonio Augusto Pereira da Fonseca. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 18.309 — Antonio Guedes. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 3.431 — Antonio Augusto Serrão. — Averbe-se a mudança.

N. 19.985 — Antonio dos Santos. — Transfira-se.

N. 2.211 — Antonio Nunes Caldeira. — Façam-se as transferencias propostas.

N. 21.117 — Bernardino & Gonçalves. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.919 — Christina Fernandes Braga. — Transfira-se.

N. 14.096 — Castorina Barbosa Duarte. — Transfira-se.

N. 3.879 — Carlos Pedreira Dupral. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 7.643 — Edmundo Thomé Abrantes. — Transfira-se.

N. 7.244 — Emilio do Carmo Cavalcante. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 3.212 — Eduardo Fulgencio dos Santos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 17.671 — Manoel Cambeiro Gonzalez. — Transfira-se.

N. 3.706 — Ernesto Orphael. — Transfira-se.

N. 19.523 — Francisco Ayres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Luiz Justino Paulo, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.197 — Francisco Lopes Anjo. — Transfira-se.

N. 18.478 — Felix Rezende & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 14.129 — Judith Ribeiro dos Santos Lima. — Transfira-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

*Dia 20 de março de 1924*

Sem numero — Q. J. B. Zacyen. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias.

N. 592 — Joaquim Ferreira Carvalho. — Faça prova do allegado.

N. 3.031 — Joaquim da Silva Pereira. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.645 — Salomão Bergstein. — Idem.

Sem numero — Henrique de Almeida. — Intime-se, por via postal, para o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Dr. Afro de Arêa Leão. — Idem.

Sem numero — Dr. Francisco Arêa Leão. — Idem.

Sem numero — Companhia do Trabalho Organizado. — Idem.

## Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

*Dia 19 de março de 1924*

Officios

N. 317 — Dirigido ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o fiscal de Bancos nesta Capital, Dr. José Gomes Coimbra Junior, entrou, em 15 do corrente, no goso da licença de tres mezes que lhe foi concedida por portaria de 5 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 318 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Pernambuco, remettendo a portaria do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, concedendo ao Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques, fiscal desta inspectoria naquelle Estado, 30 dias de licença para tratamento de saude.

*Dia 20*

Officio n. 320 — Dirigido ao corretor Sr. Paulo Robillard de Marigny, communicando que na lista de operações cambiaes do dia 14 do corrente, não foi mencionada uma compra de £ 1.000, taxa 6 21/32, prazo 90 dias, feita ao Banco Francez & Italiano da America do Sul a L. A. da Silva Pinto, operação esta que consta da lista enviada pelo referido Banco comprador, devendo prestar necessarios esclarecimentos dentro do prazo de oito dias.

*Requerimentos despachados*

Dia 19

Banco de Credito Rural e Internacional, declaração de 18 de março de 1924. — Junte-se.

Maximo Carlos dos Santos, requerimento de 19 de março de 1924. — Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta inspectoria geral.

Maximo Carlos dos Santos, requerimento de 19 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicolão Bolhorst, a cujo processo será este appensado.

José Mendes da Silva, requerimento de 19 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicolão Bolhorst, a cujo processo será este appensado.

Godofredo Rodrigues dos Santos, requerimento de 18 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na representação de Alfredo Nicolão Bolhorst, a cujo processo será este appensado.

Dia 20

Banco de Credito Rural e Internacional, petição de 18 de março de 1924. — Complete o sello com revalidação.

Banco de Credito Rural e Internacional, petição de 18 de março de 1924. — Complete o sello com revalidação.

## Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 20 de março de 1924*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 774. Ao Sr. A. Corrêa Fernandes, M. D. director geral dos Telegraphos, agradecendo a communicação feita de haver assumido a direcção daquella repartição.

N. 775. Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que os distribuidores do *Diario Official* solicitam pagamento das importancias relativas ao accessimo a que se refere o art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 776. Ao Exmo. Sr. Dr. André de Faria Pereira, M. D. procurador geral do Districto Federal, agradecendo a communicação feita de já haver tomado posse.

N. 777. Ao Sr. Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando, devidamente informado, o processo relativo a fornecimentos feitos a esta repartição, em 1923, pela firma José da Silva & Cia.

N. 778. Ao Sr. Director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 779. Ao Exmo. Sr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 779. Ao Sr. director do Observatorio Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 781. Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 782. Ao Sr. director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

*Requerimentos despachados*

Octavio Baldanha da Gama, Mario Gonçaga Xavier, Clodoaldo dos Santos, Raulindo Paula Bastos — Como requerem

Manoel Franklin Moreira d'Almeida, Jacilda Couto e Mello, Hermenegildo Ferreira Vianna, Cesario Santos Moreira, Pedro Pereira da Silva. — Sim, em termos.

Alvaro de Araujo Conceição, Oldemar Babo, Luiz José Pereira de Campos. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe.

Cyrillo da Silva Oliveira. — Deferido de accordo com a informação.

Alice Marques Ramos. — Encaminhe-se.

# Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 de março de 1924. Foi nomeado:

O capitão-tenente engenheiro machinista Leopoldo Antonio Ribeiro para exercer o cargo de chefe de machinas do tender *Ceará*.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 20 de março de 1924*

Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.407 — Assumpto — Pagamento de vencimentos de pharoleiros e remadores em Pernambuco.

1. Transmittindo a V. Ex. os inclusos papeis, cuja devolução opportuna solicito, relativos á recusa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a effectuar o pagamento dos vencimentos de pharoleiros e remadores, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar, com a possivel urgencia, no sentido de ser regularisada a situação do pessoal da marinha no referido Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.398 — Assumpto: pagamento de uma factura de E. Silveira & Comp.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga á firma E. Silveira & Comp., a importancia de 122:270$300, conforme a factura e papeis annexos proveniente de obras executadas no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, no exercicio de 1923.

2. Essa despeza corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14..867, de 11 de junho de 1921, revigorado pelo artigo 32 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

3. As obras em questão foram realizadas em virtude de autorização do Exmo. Sr. presidente da Republica, de 5 de dezembro do anno ultimo.

N. 1.399—Assumpto — Pagamento de uma factura de E. Silveira & Comp.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga á firma E. Silveira & Comp. a importancia de 253:602$200, conforme a factura e papeis annexos, proveniente de concertos executados no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*,

2. Essa despeza corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14..867, de 11 de junho de 1921, revigorado pelo artigo 32 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

3. As obras em questão foram realizadas em virtude de autorização do Exmo. Sr. presidente da Republica, de 5 de dezembro do anno proximo passado.

N. 1.400 — Assumpto — Pagamento de material.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de, no Thesouro Nacional, ser effectuado o pagamento da importancia de 51:690$, a que tem direito a firma E. Silveira & Comp., pelos reparos executados no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, em virtude de autorização do Sr. presidente da Republica, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o exercicio de 1923 pelo art. 32 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno transacto.

N. 1.401 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª, «Material».

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 1:928$500, de que é credora a firma J. Santos & Comp., pelos concertos feitos nos instrumentos de musica da Escola de Grumetes, á conta da verba 8ª, «Material — Instrumentos de musicas e concertos dos mesmos — Para o Corpo de Marinheiros Nacional, etc.», do exercicio de 1923, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 1.402 — Assumpto: Dispensas de concurrencias.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para conhecimento desse tribunal as cópias annexas das relações dos serviços realizados neste ministerio independentemente de concurrencia, em virtude de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica, conforme se verifica das outras cópias juntas.

N. 1.403 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser effectuado o pagamento das inclusas facturas, na importancia de réis 34:062$400, a que tem direito a firma Moreno Borlido & Comp., por fornecimento feito á Inspectoria de Saude Naval, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitaes — Medicamentos, appositos, etc.», do exercicio de 1923.

N. 1.404 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª, «Material».

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitaes — Para acquisição de apparelhos, utensilios, reactivos chimicos, etc.», para o serviço Technico Analytico da Armada, do exercicio de 1923, o pagamento da importancia total de 1:125$800, de que é credora a firma V. Silva & Comp., relativa a fornecimento feito á Didectoria do Serviço Technico e Analytico da Armada, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 1.404 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª, «Material».

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 1:151$, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval e Serviço Technico Analytico da Armada, pelas firmas Fernandes Malmo & Comp., 55$, á conta da consignação, «Hospitaes — Medicamentos — appositos etc.», e Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., 1:096$, á conta da consignação «Hospitaes — Para acquisição de apparelhos, utensilios reactivos chimicos, etc.», para o serviço Technico e Analytico da Armada, ambas da verba 8ª, «Material», do exercicio de 1923, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham .

N. 1.406 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª, «Material».

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitaes — Medicamentos — appositos, etc», do exercicio de 1923,o pagamento da importancia total de 555$500, da qual são credoras as firmas abaixo declaradas, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

| | |
|---|---|
| Fernandes Malmo & Comp... | 424$400 |
| Moreira Barbosa & Comp. ... | 131$100 |
| | 555$500 |

# Ministerio da Guerra

## Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 1 de março de 1924*

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submettendo novamente, á vista dos esclarecimentos prestados pela 3ª Subdirectoria desta Contabilidade, á consideração dessa delegação, o processo referente ao pagamento de diarias a que fez jús o fallecido capitão Lincoln Rebello de Queiroz, a cuja despeza de 110$ foi negado registro em sessão de 28 de janeiro ultimo (officio n. 236).

*Dia 3*

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Solicitando ser entregue ao major pagador desta contabilidade, de accôrdo com as ordens existentes, as quantias de 1:670$082 e 2:162$306, para pagamento, respectivamente, das distribuições devidas aos auditores da Guerra Dr. Manoel Antonio de Carvalho Aranha e Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz (officio n. 327).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo a cópia do termo de contracto celebrado por esta contabilidade com o Sr. Valentim F. Bouças, para execução dos serviços de balanços, durante o corrente anno, bem como dous exemplares do *Diario Official*, onde foram publicados, respectivamente, o alludido contracto e as rectificações provenientes de erro de revisão, afim de ser o mesmo registrado por esse instituto (officio n. 328).

— Despacho do Sr. director, exarado no requerimento do soldado reformado, Vicente Marcollino Gomes., pedindo o abono da gratificação de 1:000$000. — Prove que interrompeu a prescripção.

*Dia 7*

Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Remettendo, para os devidos fins, o despacho de oito barras de chumbo, pesando 109 kilogrammas, destinadas a esse estabelecimento (officio n. 337).

*Dia 8*

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando, para o necessario registro por esse instituto, os papeis referentes ao contracto celebrado entre a Estação de Assistencia e Prophylaxia (Policlinica Militar) e varios negociantes, para o fornecimento de material destinado ás ambulancias da mesma, durante o presente anno (officio n. 339).

— Ao chefe da Contadoria Central da Republica:

Transmittindo o balanço do activo e passivo desta Directoria de Contabilidade, relativo ao mez de dezembro ultimo (officio n. 340).

*Dia 10*

Ao chefe da 1ª Circumscripção de Alistamento:

Apresentando o 2º tenente graduado do Exercito, José de Anchieta Gondim que, por portaria deste ministerio de 22 de agosto de 1922 foi nomeado 4º official desta Directoria de Contabilidade, com aquella graduação, considerado assim como fazendo parte do Exercito activo ou permanente, conforme preceitua o art. 6º, § 1º, ns. 1 e 3, do decreto numero 1.279, de 2 de janeiro de 1913 (officio n. 341).

— Ao commandante da 3ª Região Militar:

Declarando ter o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, autorizado o pagamento da quantia de 85$600 a D. Idalina Vieira, viuva do 3º sargento Olympio Alberto Vieira, do grupo de esquadrilhas de aviação, nesse Estado, addido ao 7º Batalhão de Caçadores, de vencimentos não recebidos pelo extincto no anno passado, nos mezes de julho e setembro, conforme informação prestada pelo 7º batalhão já citado (officio n. 343).

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submettendo á consideração dessa delegação os papeis referentes ás cauções feitas na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes pelos negociantes Soares Lavrador & Comp., Pereira Junior & Comp., Luiz Macedo & Comp., Villas Boas & Comp. e J. G. Pereira & Comp., os quaes, segundo se infere do officio numero 72, de 18 de janeiro findo, da citada escola, cumpriram fielmente os contractos que assignaram com a mesma (officio n. 344).

Remettendo os papeis relativos ao levantamento da caução de 3:000$, representada por 3 apolices da divida publica, depositadas nesta contabilidade e pertencentes aos negociantes Castro d'Almeida & Comp. (officio n. 345).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

Solicitando, em confirmação ao telegramma n. 102, de 28 do mez findo, desta repartição, providencias para ficar sem effeito a consignação de 50$, estabelecida nessa delegacia pelo tenente-coronel intendente Manoel Antonio Ferreira da Cunha, devendo ser declarada a data do ultimo pagamento effectuado por essa delegacia (officio n. 346).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Declarando ter sido designado o reservista desta contabilidade Olympio Gonçalves, para servir á disposição dessa delegação, afim de attender as necessidades do respectivo serviço, conforme solicitação feita (officio n. 348).

Ao director geral dos Telegraphos:

Remettendo o empenho feito por esta contabilidade, sob n. 147, da quantia de 1:033$400, mediante o qual poderá essa repartição attender a despeza com a execução dos concertos das installações telephonicas da ala direita do quartel general (officio n. 349).

*Dia 11*

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo os papeis relativos ao contracto celebrado entre esta directoria de Contabilidade e varios negociantes desta praça, para acquisição de material de expediente, durante o fluente anno, afim de ser o mesmo registrado por esse instituto (officio n. 350).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado em saude o 3º official desta contabilidade Mario Coutinho, que requereu licença, sendo remettida, para os devidos fins, uma estampilha de seiscentos réis (officio n. 351).

Ao presidente do Club Militar:

Devolvendo as relações de consignações a favor desse club, relativas ao anno passado e declarando que se tornam necessarias providencias para o recebimento da parte já liquida, segundo as communicações recebidas dos Estados, conforme se ia procedendo.

Declarando ainda que após esse ajuste de contas devem vir organizadas as folhas das consignações que restarem, feitas segundo os postos, separados os effectivos dos reformados e com a indicação dos Estados em que servem, de accôrdo com as normas estabelecidas (officio n. 352).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submettendo á consideração dessa delegação os papeis referentes ao pedido da restituição da caução de 1:000$, á firma commercial Wilson, Knig & Comp., Limitada, constante do officio n. 993, de 22 de setembro do anno findo, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em que se declara ter a referida firma cumprido o contracto que assignára com a mencionada repartição (officio n. 353).

*Dia 21*

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo o processo relativo ao contracto celebrado entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e os negociantes Aristidse & Randolpho, para arrendamento, por tres annos, dos muros que circundam aquelle estabelecimento, para collocação de annuncios em azulejos e crystaes luminosos, afim desse instituto ordenar o necessario registro (officio n. 271).

*Dia 22*

Ao commandante da 7ª região Militar:

Enviando o processo das despezas effectuadas pelo conselho administrativo do antigo 48º batalhão de caçadores, durante o anno de 1915, afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer annexo (officio n. 272).

Ao delegado fiscal no Ceará:

Transmittindo papeis relativos ao pagamento de vantagens atrazadas, reclamadas pelo tenente-coronel honorario Heitor Gonçalves de Araujo, professor do Collegio Militar desse Estado, afim de ser organizado o respectivo processo para pagamento, por exercicios findos, conforme despacho do Sr. ministro da Guerra, de 7 do andante (officio n. 273).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo o requerimento dos negociantes Marques Couto & Comp., pedindo restituição da quantia de 1:100$, caucionada como garantia da fiel execução do contracto firmado entre os mesmos e a Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, visto se terem desobrigado do compromisso assumido (officio n. 274).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo o requerimento do 1º tenente Gaspar Peixoto da Costa que pede pagamento de ajuda de custo, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 275).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Enviando, para effeitos da cobrança com revalidação, o requerimento do general reformado João Cardoso de Menezes e Souza, visto ter sido applicado sello em importancia inferior á devida (officio n. 276).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo o officio n. 295, de 26 de julho do anno passado, da Mesa de Rendas de Macahé, que trata do pagamento do cabo voluntario da Patria Antonio Francisco da Silva (officio numero 278).

Ao delegado fiscal na Bahia:

Declarando não ser possivel satisfazer o pedido de credito constante do officio dessa delegacia, para pagamento ao capitão Roberto Mendes Malheiros, visto se achar esgotada a respectiva verba (officio n. 279).

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Reiterando o pedido para ser suspensa, a partir de 1 de janeiro findo, a consignação de 700$, estabelecida pelo coronel Francisco Escobar de Araujo (officio n. 281).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Declarando ter o 1º tenente Jayme Lara Ribas, demonstrado, no mez de janeiro findo, a consignação de 700$000 (officio n. 283).

Ao delegado fiscal no Maranhão:

Solicitando providencias para ser feito carga de 300$834 ao 1º tenente Clarindo Thomé Cordeiro, referente ao seu tratamento no Hospital Central do Exercito, durante os mezes de junho e julho do anno passado (officio n. 284).

*Dia 23*

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando ter sido acceita, á vista da certidão passada por essa delegacia, a consignação mensal de 30$, feita pelo tenente-coronel Manoel Nunes Pereira Lima (officio n. 287).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Communicando terem sido todas as consignações, constantes do officio n. 44, de 24 de maio de 1923, descontadas nesta contabilidade nos mezes de fevereiro e março do citado anno (officio n. 288).

Ao auditor da 7ª circumscripção judiciaria militar:

Declarando poderem ser apresentados os recibos de aluguel do predio sito á rua Santo Antonio n. 515, occupado por essa circumscripção, para o respectivo pagamento, visto existir saldo na competente sub-consignação da verba 14 do orçamento do anno findo (officio numero 289).

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Solicitando a remessa urgente desta contabilidade, da caderneta de assentamentos do 1º tenente Mario de Sá Britto, que serviu no 12º regimento de cavallaria independente, em Pindamonhangaba (officio n. 291).

*Dia 25*

Ao commandante da 8ª região militar:

Declarando, á vista do despacho do Sr. ministro da Guerra, de 28 do mez findo, ter o 3º sargento Eliczer Rodrigues Cavalcante direito á differença entre as etapas fixadas para Nitheroy e esta Capital, correspondente ao periodo de janeiro a 17 de agosto do anno passado (officio n. 293).

Ao delegado fiscal em Curityba:

Informando ter o Sr. ministro da Guerra indeferido as pretenções de abono a inferiores, porque, nos termos da lei, somente aos officiaes cabe esse direito (officio n. 297).

Ao director da Coudelaria do Saycan:

Remettendo a guia de vencimentos sob n. 5, passada por esta contabilidade, a favor do capitão veterinario do Exercito Accacio Rodrigues Praxedes (officio n. 299).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Declarando ter o tenente reformado do Exercito Joaquim Basilio Pyrrho, já fallecido descontado para o montepio diversas quantias, mensalmente, a titulos de joia e contribuição, em diversos annos (officio n. 300).

Despacho dado no requerimento do capitão João Manoel de Moraes, pedindo reforma do serviço activo do Exercito «Sello os documentos».

Despacho exarado no officio n. 51, de 15 do mez findo, da Intendencia da Guerra, communicando poder ser restituida uma caução de 1:000$, aos negociantes Bromberg & Companhia: «Apresentem o conhecimento do deposito».

*Dia 28*

Ao contador geral da Republica:

Declarando ser de 1.301:402$372 a importancia approximada das despezas empenhada nesta directoria e cujo pagamento não foi ainda requisitado, e que as das contas já processadas, aguardando numerario na pagadoria para serem satisfeitas, é de 1.300:000$ approximadamente, tudo relativo ao exercicio de 1923 (officio n. 304).

*Dia 29*

Ao commandante da 2ª região militar:

Apresentando o 4º official desta contabilidade Abel Guasque a quem foi concedida pelo Sr. ministro da Guerra uma passagem de 1ª classe de ida e volta, dessa Capital a Castro, no Estado do Paraná, para desconto em seus vencimentos, e pedindo para ser requisitada a alludida passagem (officio n. 306).

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando que essa delegacia foi contemplada com o credito de 46:000$, para attender justamente á despezas de que trata o officio n. 21, de 24 de mez findo, dessa delegacia, e á vista destas a verba 10ª «Classes inactivas Asylados, etc.», do orçamento da Guerra de 1923, completamente exgottado e não ter sido aberto credito supplementar pedido, não poder esta contabilidade attender ao pedido de reforço da quantia de 10:000$000 (officio n. 307).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre, remettendo o processo em que o capitão Sampson da Nobrega Sampaio pede pagamento de ajuda de custo afim de ser tomado em consideração (officio numero 308).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, remettendo papeis relativos ao levantamento da caução de 500$, depositada nesta contabilidade pela Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, como garantia do contracto para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno passado á esta repartição, visto a mesma ter cumprido fielmente o referido contracto (offcio n. 309).

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remettendo a representação da 3ª Sub-directoria desta contabilidade á qual são annexas varias requisições e contas dessa companhia, tratando do augmento do preço das passagens para Porto Alegre, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios (officio n. 310).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre, transmittindo o requerimento do major Joaquim Ignacio da Silveira Junior que pede transferencia de consignação, afim de serem dados esclarecimentos necessarios (officio n. 311).

Ao delegado fiscal na Parahyba do Norte, remettendo o requerimento de Francisco Januario de Arrochellas Galvão que pede asylamento, para ser cobrada com revalidação o mesmo documento, nos termos do art. 50, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.332, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 312).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, remettendo, para os effeitos do art. 684, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o offeo n. 42, de 11 do mez findo, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, acompanhado do talão de deposito de 80$, feito nesta contabilidade pela firma Bromberg & Comp., em garantia do contracto firmado com a alludida intendencia (officio n. 313).

Transmittindo o processo referente á esta repartição da caução de 1:000$, garantidora do contracto para fornecimento de artigos de expediente a esta contabilidade, durante o mez passado, pelos negociantes J. L. Pereira & Comp., visto terem cumprido fielmente o mesmo contracto (officio n. 314).

Ao delegado fiscal em São Paulo, declarando não ter acompanhado o officio dessa delegacia, n. 52, de 16 do corrente, da Alfandega de Santos, sobre pagamento de etapas de praças de pret, pelo valor do anno passado (officio n. 317).

Ao delegado fiscal no Piauhy, declarando ter sido solucionado pelo officio desta contabilidade, n. 106, de 28 de outubro do anno passado, por faltar a esta contabilidade recursos para attender ao pedido do credito, o qual foi em tempo solicitado, não chegando a ser attendido (officio n. 318).

Ao delegado fiscal no Pará, declarando, por estar inteiramente exgottado o paragrapho 3º Postos Militares para os interinos, etc, do orçamento passado á conta do qual foi concedido a essa delegacia na distribuição geral dos creditos daquelle anno a quantia de 4:100$, não poder esta contabilidade satisfazer a novas distribuições de 1:083$332, pedida por essa delegacia: e não ter havido engano na transferencia do credito de réis 15:000$, citado no telegramma, para pagamento do auditor Aranha, por isso que o mesmo como interino, só poderia perceber vencimentos pela verba propria existente no orçamento e não da de effectivos (officio n. 319).

Ao commandante da 4ª Região Militar, transmittindo a quitação n. 765, justificativa do recolhimento feito a esta contabilidade da quantia de 4$ e tres sellos num total de $600, enviados a esta repartição, tendo a declarar que esta contabilidade apenas vende, pelas quantias que lhe teem de ser recolhidas, dinheiro em moeda corrente (officio numero 324).

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 16 de fevereiro de 1924*

(Avisos ao Ministerio da Fazenda)

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo se digne V. Ex. de designar um funccionario de Fazenda para, com o director, interino, da Estrada de Ferro Central do Piauhy, examinar a prestação de contas que será feita pelo ex-engenheiro chefe da commissão constructora da mesma estrada, Miguel Furtado Bacellar, para demonstrar a exactidão do saldo (860:813$483) recolhido ao Thesouro Nacional a 6 de agosto do anno proximo passado, da conta corrente da referida commissão, aberta na agencia do Banco do Brasil em Parnahyba, pelo mencionado ex-director (aviso n. 131).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Virgilio de Macedo

Borges, official de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 267$600, pela differença do abono do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de fevereiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 132).

Em additamento ao aviso n. 1.769, de 24 de setembro do anno proximo passado, e attendendo ao que solicitou a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, rogo a V. Ex. que, sendo possivel, o pagamento da importancia de £ 5.025-0-0, correspondente a réis 212:628$100), de que é credora a referida firma, seja effectuado no Thesouro Nacional e não pela Delegacia em Londres (aviso n. 133).

*Dia 18*

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam restituidas á firma Amaro da Silveira & Comp., as duas inclusas apolices da divida publica de ns. 4.059 e 4.060, da emissão de 1917, do valor de 1:000$, cada uma, depositadas no Thesouro Nacional em 2 de abril de 1923, conforme o conhecimento junto n. 505, como garantia da assignatura do contracto para fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não ter sido effectuado o alludido contracto (aviso n. 134).

Tenho a honra de enviar a V. Ex. os inclusos documentos de ns. 1 a 9, mencionados na relação junta, apresentados pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, para comprovar a applicação do supprimento de 1:529$200, recebido, no Thesouro Nacional, no dia 22 de novembro do anno proximo passado, por conta da consignação de 116:000$, "Eventuaes", da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei da despeza para 1923 (aviso n. 135).

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada, afim de ser paga, por exercicios findos, a Antonio Olympio de Souza, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 162$, relativa ao abono do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 136).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, de accôrdo com o incluso processo, seja paga, por exercicios findos, a Geonisio Curvello de Mendonça, 1º official da Directoria Geral dos Correios, a quantia de 5:999$999, correspondente aos vencimentos do mesmo cargo, que deixou de receber no periodo de 23 de janeiro de 1917 a 22 de janeiro de 1918, em que serviu como secretario do interventor federal no Estado de Matto Grosso.

A despeza, quando correntes os exercicios, estava subordinada á verba 2ª, "Correios", dos orçamentos deste ministerio, relativos aos exercicios de 1917 e 1918, consignação "Pessoal — Directoria geral".

Actualmente, na fórma do art. 241, n. 27, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro passado, deverá ser liquidada pela verba "Exercicios findos" do Ministerio da Fazenda (aviso n. 137).

*Dia 20*

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga á firma C. H. Walker & Comp. Ltd., por conta dos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, que lhe estão distribuidos, a quantia de £ 183-7-0 , de porcentagens a que tem direito, em virtude do contracto de que trata o decreto numero 14.590, de 31 de dezembro de 1920, sobre a despeza de £ 1.222-6-8, effectuada em setembro ultimo, conforme os documentos juntos, com a acquisição de materiaes destinados ás obras contra as seccas no Nordeste Brasileiro, devendo ficar retirada a decima parte daquella quantia, ou sejam £ 18-6-8, para garantia das obras executadas, na fórma do mesmo contracto.

A despeza de que trata este aviso está sujeita ao pagamento do sello proporcional e decorre, por natureza, de outras já pagas pela alludida delegacia, sem que a distribuição do respectivo credito, que a comporta, tivesse sido préviamente registrada pelo Tribunal de Contas, o que impossibilita este ministerio de solicitar o pagamento por intermedio daquelle instituto (aviso numero 138).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercicios findos, as quantias de 50$516, e 7$741, a que tem direito Manoel Antonio da Silva, guarda cancella de segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativas aos dias uteis, domingos e feriados da licença com 2|3 da diaria que lhe foi concedida correspondente ao periodo de 28 de novembro a 23 de dezembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, no total de 58$257, deveria correr, quando corrente o exercicio, por conta da consignação «Pessoal — 2ª Divisão — Trafego — da verba 6ª — artigo 81 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 139).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercicios findos, a Manoel Lopes, trabalhador da 1ª Residencia do Centro da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 144$122 e 35$546, relativas aos dias uteis, domingos e feriados, da licença que lhe foi concedida de tres mezes com 2|3 da diaria, correspondente ao periodo de setembro a dezembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia de 179$668, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação «Pessoal» — 5ª Divisão — da verba 6ª — art. 81 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 140).

Tendo sido feito pelo Thesouro Nacional ao official da Inspectoria Geral da Illuminação, Alfredo da Rocha Mofeira, o adeantamento da quantia de réis 450$, para occorrer ás despezas miudas da mesma repartição no anno proximo passado, em virtude do meu aviso numero 1.350, de 26 de outubro ultimo, transmitto a V. Ex. para a devida prestação de contas, os inclusos documentos apresentados pelo mesmo funccionario, no intuito de comprovar a applicação da referida quantia (aviso n. 141).

*Dia 21*

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja para a Norton Griffiths & Co. Ltd., por conta dos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, que lhe estão distribuidos, a quantia de £ 2.183-17-3, de percentagens a que tem direito, em virtude do contracto de que trata o decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, sobre a despeza de £ 14.559-2-1, effectuada no mez de novembro ultimo, conforme os documentos, com a acquisição de materiaes destinados ás obras contra as seccas no nordeste brasileiro, devendo ficar retida, nos termos da clausula XVII do referido contracto, a decima parte daquella quantia, ou sejam £ 218-7-8, para garantia das obras executadas na fórma do mesmo contracto.

A despeza de que trata este aviso está sujeita ao pagamento do sello proporcional e decorre, por natureza, de outras já pagas pela alludida delegacia, sem que a distribuição do respectivo credito, que a comporta, tivesse sido préviamente registrada pelo Tribunal de Contas, o que impossibilita este ministerio de solicitar o pagamento por intermedio daquelle instituto (aviso numero 142).

*Dia 23*

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercicios findos, a Octacilio Villanova, operario de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 209$600, pela differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de janeiro a setembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 143).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, a Reynaldo Fonseca, servente de 2ª classe da superintendencia do apparelho Saxby da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 104$500, relativa ao abono do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente ao periodo de maio a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 144).

Approximando-se o termo do exercicio de 1923 sem que se tenha normalizado a situação embaraçosa para os ser-

viços deste ministerio creada por algumas Delegacias do Thesouro nos Estados, tenho a honra de solicitar de V. Ex. uma solução para as providencias pedidas [illegible] de 16 de novembro e 2.065, de 4 de dezembro, ambos de 1922 (aviso n. 145).

A directoria Geral dos Correios no officio, por cópia inclusa, communica haver á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres se recuzado pagar á Secretaria Internacional de Berna, sob o fundamento de falta de distribuição de credito, as quotas, que lhe são devidas pelo correio brasileiro referentes ao anno de 1921.

Das tabellas de distribuição dos creditos deste ministerio para o referido exercicio consta, entretanto, a distribuição áquella delegacia do credito de réis 300:000$, ouro, especialmente destinado ao pagamento de «transito territorial e maritimo e quotas á Secretaria Internacional».

Por isso tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias a fim de que seja a Delegacia do Thesouro em Londres habilitada a effectuar o mencionado pagamento (aviso n. 146).

*Dia 25*

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que, pelo Banco do Brasil, sejam postas á disposição da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, trinta mil apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$, juros de 5 %, como restituição á Caixa Especial de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, das importancias pela mesma despendidas na construcção e apparelhamento de estradas de ferro e de portos, conforme determina o decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923 (aviso n. 147).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituida á firma Fonseca, Almeida & Comp., a apolice da divida publica, ao portador, do valor de 1:000$, n. 75.788, do decreto n. 14.011, de 1920, depositada no mesmo Thesouro como garantia da execução do contracto para fornecimento de artigos diversos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme o conhecimento junto n. 114, de 6 de fevereiro de 1923, visto ter cumprido todas as obrigações assumidas com o alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 148).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas, afim de serem pagas por Exercicios findos, a José Jacintho da Silveira Filho, escrevente de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 15$750, 12$ e 6$, pelo abono do augmento provisorio que lhe foi concedido, correspondente aos dias uteis o relativo a uma licença que gosou nos mezes de janeiro e fevereiro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, no total de 33$750, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 149).

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas, afim de serem pagas por exercicios findos, a José Jacintho da Silveira Filho, escrevente de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 2$400, 5$400 e 6$300, pelo abono da gratificação addicional correspondente aos dias uteis da licença que lhe foi concedida nos mezes de janeiro e fevereiro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 14$100, quando corrente o exercicio, devia correr por conta da consignação — Pessoal — Addicionaes — 4ª Divisão — Locomoção — verba 6ª, art. 52, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 150).

---

## Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, do inquerito administrativo procedido na Rêde de Viação Cearense sobre as irregularidades verificadas em um das secções de despachos de carga da estação Central da Estrada de Ferro de Baturité, ficou apurado que o respectivo encarregado, fiel de segunda classe da segunda divisão, Manoel Nogueira Dantas, subtrahia renda da estrada por meio de falsificação das terceiras vias dos despachos;

Considerando que o citado fiel, em depoimentos prestados perante a directoria da citada rêde e á commissão de inquerito, confessou, conforme declarações explicitas, ser o autor de taes irregularidades e consequente desvio criminoso da renda da estrada, tendo como cumplice e insinuador o contador Francisco Esteves, cuja connivencia se constatou e ficou provada no alludido processo;

Considerando que, tendo em vista a organização do serviço de contadoria da Rêde de Viação Cearense, o facto do desvio criminoso da renda pelas falsificações das terceiras vias de despachos de carga desde 1918, constitue, por si só, a prova mais evidente da cumplicidade do contador Francisco Esteves;

Considerando que, em virtude da connivencia do contador Francisco Esteves, tendo havido extravio de uns e incineração irregular de outros documentos de receita, essenciaes á apuração da importancia total do desfalque, apenas póde ser apurado o desvio da quantia de réis 214:229$070;

Considerando, finalmente, que no decorrer do inquerito surgiram outros casos de natureza semelhante ao de que se trata, conforme documentos, recibos geraes de receita da estrada, retirados fraudulentamente do archivo da Contadoria e que foram encontrados nas gavetas da mesa de trabalho do contador Francisco Esteves, que revelam tambem importancias desviadas por outro processo, na quantia de 4:018$100, ainda de connivencia com o citado contador;

Resolve demittir, a bem do serviço publico, Francisco Esteves do logar de contador da E. de F. do Baturité da Rêde de Viação Cearense, de cujas funcções se acha afastado desde 8 de dezembro de 1923, data em que foi instaurado o inquerito e iniciado o serviço de apuração das quantias subtrahidas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Francisco Sá.*

## Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Pedro Teixeira Motta, [illegible] de praticante da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias.

Por outra de 19 do corrente, foi nomeado Alvaro José de Lemos para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios da Bahia, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, com ordenado e a contar de 28 de fevereiro findo, ao amanuense da directoria geral, Juvenal Augusto Vianna Vouzella.

Ainda por outra de 19 do corrente foi concedido ao amanuense da Directoria Geral, Antonio de Siqueira Cavalcanti, um mez de licença, para tratamento de saude, com ordenado e a contar de 1 do corrente.

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Pará, Henrique Quinto Coqueiro, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

*Requerimentos despachados*

Dia 12 de março de 1924

João Rizzi Lippi, pedindo o encaminhamento do registrado n. 18.471 para Therezopolis, Estado do Rio. — *O registrado foi entregue ao proprio destinatario, em Therezopolis, E. do Rio. Não ha, pois, o que deferir.*

P. Deleuze, pedindo certidão do registro de uma carta endereçada ao Sr. Charles Ossent, em França, e que diz ter sido extraviada. — *Não fornecendo o requerente elemento pelo qual possa ser identificado o registrado a que se refere e considerando tambem que a 5 de Janeiro deste anno não podia ter sciencia do extravio de um objecto postado a 20 de dezembro de 1923, com destino á França, indeferido.*

Dia 20

Hercilia do Nascimento Silva, ajudante da agencia do Correio da rua São Luiz Gonzaga, na Capital Federal, pedindo alteração de seu nome, em virtude de matrimonio. — *Deferido.*

---

## Estrada de Ferro Oéste de Minas

*Expediente de 17 de março de 1924*

Licenças concedidas pela directoria: De um mez, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude a José Evaristo, trabalhador da 4ª divisão; José dos Santos, guarda-fios da 2ª divisão; José Vieira Lopes, trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão; Olavo Pinheiro Guimarães, auxiliar mensalista da Contabilidade; Ennius de Oliveira Santos, auxiliar da Contabilidade; Virgolino Ferreira, trabalhador de turma da 4ª divisão; Americo Borges, marinheiro da 2ª divisão; José Umbelino, trabalhador da 2ª divisão; Antonio Ladeira de Araujo, aprendiz de 4ª classe da 3ª divisão; Primo

Mariano, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão; Albino Alphonsus Guimarães, escrevente de 4ª classe da 2ª divisão;

De um mez, com o ordenado, para tratamento de saude, a Mariano Meirelles, agente de 4ª classe da 2ª divisão; Alcides Moreira, telegraphista de 4ª classe da 2ª divisão;

De um mez, sem vencimentos, para tratar de interesses, a Francisco Gomes, guarda-chaves de 2ª classe, da 2ª divisão;

De 24 dias, com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saude, a José do Patrocinio Cardoso, agente de 5ª classe da 2ª divisão;

De 22 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a Francisco Nepomuceno, foguista de 2ª classe da 3ª divisão;

De 20 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a Olegario Moraes, guarda-fios da 2ª divisão; Sebastião José, ajudante de manobreiro da 2ª divisão;

De 20 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, a Delcidio Fernandes, conferente de 3ª classe da 2ª divisão;

De 15 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a João Diogo Filho, telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão; Galdino Pires Leonel, guarda-freios da 2ª divisão; Antonio Alexandre, lenheiro da 3ª divisão; Antonio Rosa, guarda-freios de 3ª classe da 2ª divisão;

De 14 dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a Antonio Hyppolito da Costa, foguista de 3ª classe da 3ª divisão.

—

Relação de officios remettidos á delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas:

N. 856, de 8 de março de 1924, S. A. White Martins, 180$000;

N. 857, de 8 de março de 1924, Pedro X. Gontijo, 41$000;

N. 858, de 8 de março de 1924, Dr. Antonio de Andrade Reis, 800$000;

N. 861, de 10 de março de 1924, Fonseca, Almeida & Comp., 14:949$500;

N. 863, de 10 de março de 1924, J. Rabello & Comp., 5:855$500;

N. 865, de 12 de março de 1924, Companhia Turvense de Luz e Força, réis 279$300.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 18 de março de 1924*

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 41.000-924, firmado pelo alumno Renato Ramos de Farias, que nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.137).

Devolvendo-o em seguida a esta directoria geral após o exame que fizerdes, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.101-924, firmado pelo alumno Elvino Alves Ferreira, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio numero 1.138).

Devolvendo-o em seguida a esta directoria após o exame que fizerdes, junto vos transmitto o relatorio D. A. 1.104-924, firmado pelo alumno Heitor José Pimenta, que, nos termos do decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio numero 1.139).

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 962-924, firmado pelo alumno Antonio Rodrigues de Almeida que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio numero 1.140).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Tendo este ministerio, solicitado por aviso n. 25, de 11 de janeiro do corrente anno, franquia telegraphica para diversos funccionarios do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, foi por outro do Ministerio da Viação, de 25 do mesmo mez, informada esta directoria geral que, em officio n. 87, dessa data, estar essa repartição autorizada a conceder as franquias telegraphicas.

Tendo, porém, aquelle serviço communicação que até a presente data não haviam ainda logrado essa concessão os Srs. agronomo Alexandre Leite de Figueiredo, ajudante da Inspectoria Agricola do 18º Districto, com séde em Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes e Liberalino Salles Gadelha, inspector agricola do 21º districto, com séde no Territorio do Acre, rogo vossas providencias no sentido de serem dadas as referidas franquias (officio n. 1.141).

— Sr. director do Serviço de inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução aos vossos officio ns. 751, de 27 de fevereiro proximo findo e 815, de 1 do corrente, communico-vos, para os devidos fins que, nesta data foram pedidas as necessarias providencias a Repartição Geral dos Telegraphos no sentido de serem as estações telegraphicas do Estado de Minas e Territorio do Acre, autorizadas a receberem os telegrammas dos agronomos Alexandre Leite de Figueiredo e Liberalino Salles Gadelha, de accôrdo com a autorização já concedida pelo Ministerio da Viação, conforme já vos foi scientificado em officio n. 802, de 8 do corrente (officio n. 1.142).

Em referencia ao vosso officio sob numero 650, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar os inspectores agricolas a conceder certificados de expurgo de sementes de algodão.

Para melhor orientar-vos, remetto-vos incluso, cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo Sr. superintendente do Serviço do Algodão (officio n. 1.143).

— Sr. director interino da Estação Sericcola de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos effeitos que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, por vós forem apresentados nas estações do Estado de Minas Geraes, conforme foi esta directoria scientificada em aviso n. 86, de 5 do corrente mez (officio n. 1.144).

— Sr. Francisco Thomaz Pinheiro — Conceição do Arroio — Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico forem por vós apresentados nas estações telegraphicas desse Estado, conforme foi scientificada esta Directoria Geral em aviso n. 834, do Ministerio da Viação de 29 de fevereiro (officio n. 1.145).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio sob n. 1.272, de 10 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Autorizo as providencias suggeridas» (officio n. 1.146).

— Sr. director da Estrada de Ferro Ilhéos á Conquista:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de que a franquia telegraphica, concedida em Agua Preta, em nome do Sr. Frank Goodim, seja transferida para o Sr. Adrian of Ballairs, que é o actual encarregado do serviço da Estação Meteoro-Agraria que funcciona naquella localidade (officio n. 1.147).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Attendendo ao pedido feito no officio n. 61, datado de 31 de janeiro proximo passado, do secretario da Fazenda, Viação e Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catharina, solicitando diversas sementes, inclusive regular quantidade das de eucalyptus, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a essa directoria a remettel-as ao referido secretario naquelle Estado, para distribuição a diversos lavradores (officio n. 1.148).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação — Escada, Estado de Pernambuco:

Em resposta ao vosso officio n. 6, datado de 11 de janeiro do corrente anno, em que remetteis uma relação de machinas agricolas para serem fornecidas pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, transmitto-vos por cópia o officio n. 200, de 23 de fevereiro do citado serviço (officio n. 1.149).

— Sr. secretario do Centro Agricola Luiz de Queiroz — Piracicaba:

Cabe-me agradecer-vos a communicação que fizestes a este ministerio da eleição e posse no dia 25 de fevereiro ultimo da directoria que terá de dirigir os destinos do Centro Agricola Luiz de Queiroz, durante o periodo de fevereiro deste anno a fevereiro de 1925 (officio numero 1.150).

— Sr. Dr. José Gomes de Faria — Rua das Laranjeiras n. 320, Capital:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Mogyana, em officio n. 252, de 6 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas naquelle Es-

tado as vossas requisições de passagens, feitos ou poltronas e transporte para si ou vossos auxiliares (officio n. 1.151).

— Sr. director interino da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, nesta data, foi solicitado ao Lloyd Brasileiro as providencias necessarias no sentido de ser o director dessa estação, Sr. Amilcar Savassi, autorisado a requisitar passagens naquella empreza, correndo as despezas respectivas por conta dessa estação, que as empenhará préviamente de accôrdo com a circular 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 1.152).

Recados

N. 77 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, em resposta ao recado n. 177, de 15 de fevereiro ultimo que, dos funccionarios que servem nesta directoria é o Sr. Pedro Paes Leme o unico que recebe parte de seus vencimentos pela verba de addido, visto ter sido aproveitado em cargo de vencimentos inferiores e que esta directoria geral carece de seus serviços.

N. 78 — *Ao Sr. director geral de Contabilidade* attenciosamente cumprimenta o seu collega de Agricultura e communica para os devidos effeitos que de ordem do Sr. ministro foi solicitado ao Lloyd Brasileiro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Amilcar Savasse, director da Estação Sericicola de Barbacena, commissionado nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, autorizado a requisitar passagens em objecto de serviço publico, nos portos daquelles Estados.

Outrosim vos communico que á referida estação foi scientificada para o empenho das despezas respectivas.

## Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 12 de março de 1924*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Freire Guimarães & Comp., na importancia total de réis 2:266$340, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada naquella repartição de 22 a 30 de novembro ultimo (aviso n. 1.179).

A conta da The Leopoldina Railway C°. Ltd., na importancia de 36$370, proveniente de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 1.180).

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia total de 70$600 proveniente de passagens em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo findo (aviso n. 1.181).

A conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 53$600, proveniente de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 1.182).

A conta da The Leopoldina Railway C°. Ltd., na importancia de 21$880, proveniente de transporte em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo findo (aviso n. 1.183).

A conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de réis 231$500, proveniente de transporte de reproductores em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo (aviso numero 1.184).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 22$400, proveniente de passagem em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no anno proximo findo (aviso n. 1.185).

A conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C°. Ltd., na importancia de 38$314, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo (aviso n. 1.186).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 30:000$, destinado a attender, no corrente anno, ás despezas com a installação da Estação Experimental de Conceição do Arroio, no referido Estado (aviso n. 1.187).

A conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 533$400, proveniente de fornecimentos feito em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, no anno proximo findo, conforme concurrencia effectuada neste ministerio em 25 de setembro e registrada pelo Tribunal de Contas em 17 de outubro ultimos (aviso n. 1.195).

A conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 3:496$600, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, de accôrdo com a concurrencia publica realizada neste ministerio no mez de junho e registrado o respectivo contracto pelo Tribunal de Contas em 21 de novembro ultimo (aviso n. 1.193).

A conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 3:039$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso n. 1.197).

As contas de Antonio Pereira de Moura, Lufgard Vianna e Castorina Louriçal da Silva, na importancia total de réis 13:752$620, proveniente de fornecimento e serviços prestados em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no anno proximo findo, de accôrdo com os respectivos contractos celebrados naquella repartição em 21 de agosto e registrados a 28 de dezembro ultimos no Tribunal de Contas (aviso n. 1.198).

A conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 310$800, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com o concurrencia administrativa realizada naquelle posto, em 13 de agosto ultimo (aviso n. 1.199).

As contas de Marques Couto & Comp. e Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 2:118$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com as concurrencias administrativas realizadas naquelle posto em 13 de agosto e 30 de novembro ultimos (aviso numero 1.200).

A conta de Marques Couto & Comp., importancia de 820$, proveniente de fornecimento feito no anno proximo findo, em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 21 de maio ultimo (aviso numero 1.201).

As contas de Faria & Neves, na importancia total de 2:170$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada naquelle posto a 21 de maio ultimo (aviso n. 1.202).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 755$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official*, de 18 de março ultimo (aviso n. 1.203).

As contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 321$585, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 1.204).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Ltd., na importancia total de 966$944, proveniente de fornecimento de gaz, luz e energia electrica em proveito do Jardim Botanico, no anno proximo findo (aviso n. 1.205).

As contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 1:260$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia realizada naquelle posto em 30 de novembro ultimo (aviso n. 1.206).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 816$871, proveniente de fornecimento de luz e gaz em proveito do Jardim Botanico, no anno proximo findo (aviso n. 1.207).

As contas de Fontes Garcia & Comp., e Dias Garcia & Comp., na importancia total de 609$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada naquelle posto em 21 de maio ultimo (aviso n. 1.208).

Em officio n. 4.275, de 9 de novembro ultimo, communicastes que, por contrariar o dispositivo do art. 135, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, não foi registrada por esse tribunal a despeza proveniente das diarias devidas, por serviços fóra das respectivas repartições, ao meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, Eudoro Lincoln Berlinck, no mez de maio, do anno passado, na importancia de 91$ e ao observador da Estação Climatologica de Palma, em Goyaz, Custodio Mendes Cordia, no referido mez de maio e julho do mesmo anno, nas importancias respectivamente, de 560$ e 620$, a que se referem os meus avisos ns. 4.495 e 5.136, de 7 e 21 de agosto e 26 de setembro ultimos (aviso n. 1.188).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o disposto no art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que,

no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Henrique de Oliveira Borges, despachante da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, o adeantamento da quantia de 2:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.163).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Annibal Pinto de Souza, engenheiro-ajudante, interino, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da quantia de réis 1:250$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.164).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Aurelio de Bulhões Pedreira, geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento de 15:300$ de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.165).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Luiz Flôres de Moraes Rego, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da quantia de 2:800$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante mencionadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.785, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.166).

Tendo em vista o disposto no art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Alberto Ildefonso Ericksen, geologo-ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da quantia de 8:350$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.167).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a João de Macedo Ribeiro, porteiro da Directoria Geral de Estatistica, o adeantamento da quantia de réis 880$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.168).

Tendo em vista o disposto no art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao mecanico-chefe do Observatorio Nacional, o adeantamento da quantia de 400$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.169).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da quantia de 2:800$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.170).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Guilherme Bastos Milward, geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento de 15:300$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.171).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Justo de Oliveira, 2º escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, o adeantamento da quantia de 1:500$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender a despezas de transportes, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.172).

Tendo em vista o disposto no art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito a Affonso Gonçalves Corrêa, escripturario-archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola, o adeantamento de quantia de réis 3:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298, do mesmo regulamento, para attender a despezas com acquisição de livros, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observando o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.173).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Dr. Raul Pires Xavier, meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, o adeantamento de 33:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.174).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro do Instituto Biologico de Defesa Agricola, o adeantamento de 3:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.175).

Tendo em vista o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito a Jorge Correia Porto, porteiro-zelador do Instituto de Chimica, o adeantamento da quantia de 300$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento, durante noventa dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.176).

De accôrdo com o disposto no art. 267, lettras *a* e *b* do Regulamento do Codigo de Contabilidade, rogo-vos digneis de providenciar afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja entregue ao inspector agricola naquelle Estado, Dr. Alberto de Aguiar o adeantamento de 22:000$, de que prestará contas no prazo marcado no art. 298, do supracitado regulamento para attender, nos mezes de fevereiro a abril, ás despezas com a acquisição de sementes de trigo destinadas á distribuição e outros fins regulamentares (aviso numero 1.177).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.427, na importancia de 293$800, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e do § 2º do artigo 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 1.191).

Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento dos vencimentos que, como preparador da Escola de Minas de Ouro Preto, reclama o 2º tenente da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha Belisario Pedro de Carvalho, no requerimento que acompanhou o vosso aviso n. 1, de 15 de janeiro ultimo, convem que vos digneis de providenciar no sentido de serem pres-

tados informes sobre o tempo em que o requerente esteve no effectivo serviço de delegado da 4ª Circumscripção de Recrutamento perante a Junta Permanente de Alistamento Militar, no municipio de Guararema, no Estado de S. Paulo (aviso n. 1.190).

*Dia 13*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Humberto Rebizzi, na importancia de 14:000$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada naquelle serviço, a 20 de novembro de 1923 (aviso n. 1.212);

A conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 288$400, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso n. 1.215);

A conta de Freire Guimarães & Companhia, na importancia de 1:401$290, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes, Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com aquella repartição, em 24 de maio do mesmo anno (aviso numero 1.216).

Declaro, em resposta ao vosso officio n. 137, de 23 de janeiro ultimo, que os credores da importancia de 514$, a que se refere o aviso n. 5.813, de 5 de novembro ultimo, são os Srs. Henrique Braga & Comp.

Com essa solicitação, solicito vossa interferencia no sentido de que seja reconsiderado o acto pelo qual esse Tribunal recusou registro á referida despeza (aviso n. 1.214).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito na importancia total de 9:300$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 25 de junho a 31 de dezembro do anno proximo findo, aos cirurgiões dentistas contractados José Maria Filgueiras Moreira, Francisco Salles Barbedo Brandão e Celso de Moura Camara, respectivamente, dos patronatos agricolas Casa dos Ottoni, Visconde de Mauá e Pereira Lima, á razão de 500$ mensaes, de accôrdo com os respectivos contractos (aviso n. 1.217).

Tendo presente o vosso officio n. 415, de 30 de outubro ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal recusado registro á despeza de 94$877, proveniente de passagens concedidas no anno proximo passado pela Companhia Estrada de Ferro Rio Grande e outras, em proveito do Serviço de Industria Pastoril, por insufficiencia de saldo no empenho, por estimativa, n. 3, relativo á The Leopoldina Railway Company, Limited, cumpre-me declarar-vos que esse empenho, na importancia de réis 51$120, se refere o aviso n. 3.978, de 21 de julho do alludido anno (aviso numero 1.218).

Em resposta ao officio n. 4.816, de 13 de dezembro ultimo, em que esse Tribunal declara haver recusado registro á despeza relativa ao fornecimento feito, no anno proximo findo, por Mattos, Pragana & Comp., em proveito da Directoria Geral de Estatistica, na importancia de 6:200$, por não constar do respectivo processo a relação dos fornecedores inscriptos nem as propostas apresentadas pelos mesmos na concurrencia administrativa que precedeu os referidos fornecimentos, transmitto-vos os documentos relativos á concurrencia realizada, bem como o processo que acompanhou o vosso citado officio e solicito a reconsideração da decisão anterior desse Tribunal (aviso n. 1.219).

*Dia 14*

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de gratificações e diarias a que fizeram jús, no mez de fevereiro ultimo, um director, um auxiliar de director, um secretario, um chefe de contabilidade, um pagador, dous chefes de secção, dous chefes de serviço, 245 auxiliares, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, quatro continuos, um chefe de officina, um chefe de impressão, dous compositores de 1ª classe, oito compositores de 2ª classe, um impressor de 1ª classe, tres impressores de 2ª classe, dous linotypistas, um encadernador de 1ª classe, 20 encadernadores de 2ª classe, um vigia, oito aprendizes, 19 serventes, encarregados dos serviços extraordinarios do Recenseamento de 1920, na importancia total de 88:408$114 (aviso n. 1.233).

A conta da Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, na importancia de 34$255, proveniente dos transportes feitos em proveito desta Secretaria de Estado no anno proximo findo (aviso numero 1.235);

As folhas de diarias a que fizeram jús, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, os diaristas do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, sorteados para servir no Exercito Nacional, na importancia total de 4:747$500 (aviso n. 1.247);

A folha de differença de vencimentos, a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o assistente-agronomo da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, Carlos de Magalhães Duarte, por ter substituido o chefe do laboratorio daquelle serviço, de accôrdo com o § 3º, do art. 13 do respectivo regulamento, na importancia de 299$987 (aviso n. 1.248);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 274$400, proveniente de passagens em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo, no anno proximo findo (aviso n. 1.249);

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 9$901, proveniente de fornecimento, em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 1.250);

Para que este ministerio possa providenciar sobre as exigencias mandadas observar por esse instituto com relação as contas de Lopes Salgado & Comp., na importancia total de 8258$100, de que trata o vosso officio n. 2.396, de 22 de junho de 1923, de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, no anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem devolvidas as alludidas contas (aviso numero 1.240).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 6:000$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo passado, ao agronomo Paulo Leitão, contractado como especialista em cultura e selecção de trigo e aveia para a maltagem, á razão de 1:200$ mensaes, de accôrdo com a clausula III do respectivo contracto de 14 de dezembro de 1923 (aviso numero 1.246).

Tendo resolvido, de accôrdo com a faculdade concedida pelo art. 267 da vigente lei orçamentaria, homologar os actos do director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, relativos aos fornecimentos de forragens de que tratam as tres inclusas contas de Fernandes Moreira & Comp. e Soares Lavrador & Comp. (2), nas importancias de 3:231$550, 265$500 e 2:180$, fornecimentos esses feitos sem concurrencia, no anno proximo findo, em proveito do referido estabelecimento, peço vos digneis providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as mesmas contas na importancia total de 5:677$050 (aviso n. 1.258).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Alberto Ribeiro Lamego, geologo-ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da quantia de 8:350$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante 90 dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.236).

De accôrdo com o disposto no artigo 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica lettras *a* e *c*, peço vos digneis providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, a Carlos da Cunha Menezes, secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o adeantamento de 2:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante 90 dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do artigo 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.237).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a João Cosme Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, o adeantamento da quantia de 6:050$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante 90

dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.238).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos dignels providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Octavio da Silva Jorge, preparador de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional, o adeantamento de 12:750$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante 90 dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.239).

Em additamento ao meu aviso n. 478, de 8 de fevereiro ultimo, declaro-vos que a importancia do adeantamento que solicitei fosse entregue ao auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, fica reduzida a 27:475$, excluidas as quotas relativas ás sub-consignações 1 e 3 da consignação «Pessoal», no total de 27:500$, por se tratar de credito já distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo (aviso n. 1.251).

Tendo em vista o disposto no art. 242 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, consulto si póde ser feita ao professor Anders Angstron da Statens Meteorologisk Hydrographiska Anstalt, em Stockolmo, Suecia, a encommenda de «um equipamento completo para o registro continuo da radiação total do sol e céo», *instrumento registrador de que* carece a Directoria de Meteorologia para iniciar no seu observatorio os estudos sobre a radiação solar e da atmosphera.

*No caso affirmativo*, peço vos dignels providenciar, afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja remettida ao nosso consul em Stockolmo, a importancia de $230 para attender ao pagamento da referida encommenda.

A despeza, inclusive a telegraphica e commissão do saque, calculada provisoriamente em 2:560$, deverá correr por conta da verba 18ª, consignação «Material — I — Material permanente, etc.», sub-consignação 3, «Instrumentos meteorologicos, etc.», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitando-vos seja communicada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a importancia em papel effectivamente dispendida, para os effeitos do empenho definitivo, de accôrdo com o disposto na parte final da lettra *b* do art. 232 do supracitado regulamento (aviso n. 1.255).

— Sr. consul geral em Stockolmo — Suecia:

Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, sobre a remessa a esse consulado, por intermedio do Banco do Brasil, e mediante saque telegraphico, da importancia de 230 dollars, declaro-vos que ella se destina ao pagamento de «um equipamento completo para o registro continuo da radiação total do sol e céo», que ficaes incumbido de encommendar ao professor Anders Angstron, da Statens Meteorologisk Hydrographiska Anstal, nessa capital, para a Directoria de Meteorologia deste ministerio (aviso n. 1.256).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem attendidos os pedidos de adeantamentos feitos pelo director do Aprendizade Agricola de S. Francisco, nesse Estado, João Silverio Guima aes, para attender ás despezas de que trata o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, no corrente anno, pelos creditos distribuidos a essa delegacia á conta da verba 16ª do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.241).

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 11 de março de 1924*

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no entido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e *demais taxas de expediente*, seis caixas contendo quadros negros de «Hyloplate» (papelas) para escolas, marca M. A. — Rio de Janeiro, pesando bruto 1.308 kilos, vindas de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *American Legion*, consignadas ao Departamento da Remodelação de Ensino Profissional Technico, repartição desta Secretaria de Estado, e peço vos digneis de mandar que as mesmas caixas sejam entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.145).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações que competem, no mez de fevereiro ultimo, aos Drs. Jackson de Figueiredo, Pedro Vaz de Mello, João Gomes da Cruz e Léo Torres da Silva, respectivamente, superintendente e encarregados da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, á razão de 1:500$ ao primeiro, 900$ ao segundo e terceiro e 500$ ao quarto, devendo a despeza, na importancia total de 3:800$, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» á disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso n. 366, de 1 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.146).

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias que competem, no mez de fevereiro ultimo, ao encarregado da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, Dr. João Gomes da Cruz, devendo a despeza, na importancia total de 435$, 29 diarias, á razão de 15$ cada uma, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» á disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso n. 366, de 1 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.147).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 36, de 1 do corrente, declaro-vos que o Regulamento do Cadigo de Contabilidade Publica (art. 269 e seus paragraphos, 661 a 671), permitte o pagamento de despezas de material e pessoal pertencentes a uma circumscripção em outra, independentemente de nova distribuição de credito.

Foi baseado em taes disposições que esta Directoria Geral solicitou a providencia referida no officio n. 489, de 8 de fevereiro ultimo.

Entretanto, para evitar delongas que prejudicariam o funccionario interessado, esta Secretaria de Estado recorre, nesta data, ao expediente da annullação do credito distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso e consequente transferencia ao Thesouro Nacional (officio n. 1.148).

Solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeito o pedido constante do telegramma que, por cópia, vos remetto, de Carlos Gayer, encarregado da fundação da Estação Experimental de Trigo, em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao pagamento de seus vencimentos em 1923, comprehendidos nas importancia dos creditos cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, foi solicitada ao Tribunal de Contas em avisos ns. 100 e 5.772, de 16 de janeiro e 3 de novembro do referido anno (officio n. 149).

Transmitto-vos a demonstração do credito destinado ao pagamento do 2º semestre do anno de 1923 do augmento de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a que tem direito o pessoal das estações climatologicas da Directoria de Meteorologia (officio numero 1.150).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Communico-vos que o credito de réis 30:000$ a que se refere o vosso officio n. 256, de 31 de janeiro ultimo, foi requisitado pelos avisos ns. 2.720 e 612, de 14 de maio de 1923 e 14 de fevereiro de 1924, afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná (officio n. 1.151).

— Sr. director de Meteorologia:

Declaro, em referencia ao vosso officio n. 232, de 12 de janeiro ultimo, ser conveniente que essa directoria apresente uma demonstração que justifique a necessidade da abertura de credito supplementar para o custeio dos serviços a que se refere o citado officio (officio numero 1.152).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos conforme solicitastes em officio n. 215, de 12 do corrente mez, a adquirir, na Casa Pratt, pelo preço de 1:700$ a machina de escrever de que tem necessidade a Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo (officio n. 1.153).

*Dia 12*

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a medida lembrada no vosso offici n. 105 de 23 de janeiro proximo findo, tendo sido dadas providencias junto ao ministro da Fazenda no sentido de ser entregue aos inspector desse Serviço no Paraná, Dr. Alberto Aguiar, a importancia de 22:000$ por conta da verba 5ª, consignação «Material», sub-consignação 15ª, «Plantas, etc.», destinada á acquisição das sementes de trigo a que vos referis (officio n. 1.178).

— Sr. director da Despeza Publica:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificações a que fes jús, nos mezes de

Janeiro e fevereiro ultimos, o desenhista da Inspectoria Federal das Estradas, João Capistrano Gomes do Amaral, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no Conselho Superior do Commercio e Industria, na importancia total de 693$219 (officio numero 1.189).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 52, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu de accôrdo com o art. 267, lettras *a*, *b* e *c*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, autorizar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a attender os pedidos de adeantamentos feitos por vós por conta das verbas 14ª e 16ª, do art. 171, da lei n. 4.797, de 7 de janeiro de 1924, convindo que scientifiqueis a esta Directoria Geral todas as vezes que requisitardes adeantamentos (officio n. 1.193).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional ao Dr. Felix Coelho, ex-inspector do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, a quantia de 145$161, proveniente de gratificação a que fez jús no periodo de 1 a 9 de janeiro ultimo, á razão de 500$ mensaes (officio n. 1.194).

*Dia 13*

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar que seja concedido ao 2º escripturario desse serviço, Justo de Oliveira, o adeantamento de 1:500$, para occorrer á despezas de transportes nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, do qual prestará contas dentro de 90 dias, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, conforme solicitastes em officio n. 275, de 23 do corrente mez (officio n. 1.228).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Tenho o pezar de levar ao vosso conhecimento o fallecimento, hontem 12 do corrente, do auxiliar-extranumerario, Sr. Raul de Paiva.

Esse funccionario, que no periodo que aqui serviu, sempre revelou muita dedicação aos trabalhos desta repartição, esteve em exercicio até a vespera do seu fallecimento, quando ainda se retirou além das horas regulamentares.

Será, portanto, a sua falta muito sensivel aos trabalhos desta repartição, que perde entre os seus auxiliares um dedicado servidor e um collega que, por sua dedicação, conquistou em pouco tempo a estima dos seus superiores( officio n. 1.232).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos desta secretaria de Estado.

Autoriso-vos a despachar na Alfandega desta Capital, de accôrdo com os documentos, 9 caixas e 4 peças contendo um compressor a vapor e pertences, vindas de Liverpool pelo vapor *Deseado*, á ordem, material esse que se destina ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (officio n. 1.211).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que por officio n. 1.209, desta data, solicitei providencias ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de serem entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa, 9 caixas e 4 peças contendo um compressor a vapor com pertences, vindas de Liverpool pelo vapor *Deseado* e destinadas a esse serviço, a que se refere a inclusa factura, em quatro vias, da Sociedade Anonyma Casa Arens (officio n. 1.210).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 9 caixas e 4 peças contendo um compressor a vapor com pertences, pesando bruto 11.431 kilos, marca A — triangulo — Rio de Janeiro — ns. 1|2, 3|6, 7|13, vindas de Liverpool pelo vapor *Deseado*, consignadas á ordem, e peço vos digneis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

O alludido material destina-se ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, repartição deste departamento (officio n. 1.209).

*Dia 14*

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Espirito Santo:

Restituindo-vos a 2ª via do resumo do ponto dos funccionarios dessa repartição relativa ao mez de janeiro do corrente anno, encaminhada com o vosso officio n. 10, de 5 de fevereiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta Directoria Geral, em logar do citado resumo do ponto uma via de folha, de accôrdo com os titulos orçamentarios, devendo serem indicadas as quantias devidas a cada funccionario (officio n. 1.244).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 56, de 31 de janeiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral, porque razão declarando a consignação por onde corre a despeza com o pessoal variavel dessa repartição que os salarios do referido pessoal devem ser de 100$ a 300$, acha-se na folha encaminhada com o vosso citado officio n. 56, o Sr. Abner de Abreu com o salario de 50$000 (officio n. 1.245).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 129 A, de 29 de fevereiro ultimo, em que solicitaes permissão para abertura de concurrencia administrativa para acquisição dos varios artigos de que carece esse estabelecimento, resolveu autorizar a referida concurrencia (officio n. 1.252).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 348, de 11 do corrente mez, encaminhando o requerimento em que o administrador da Fazenda de Sementes desse Serviço, em Pendencia, Estado da Parahyba do Norte, agronomo Valbert de Lima Pereira, solicita o abono de uma ajuda de custo para fazer face ás despezas de sua viagem para assumir as funcções de seu cargo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder, por equidade (officio n. 1.253).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 778, de 6 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a encommenda do instrumento registrador da radiação solar e da atmosphera, de que tratas no supra citado officio, providenciando-se nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, sobre a remessa mediante saque telegraphico, da importancia de 230 dollars ao consul do Brasil em Stockolmo, a quem foram dadas instrucções a respeito (officio n. 1.257).

Tendo o Sr. ministro, pelo aviso numero 5.169, de 26 de setembro ultimo, vos delegado competencia para a requisição directa de pagamentos de despezas realizadas por essa repartição, restituo-vos as contas encaminhadas com os vossos officios ns. 1.024, 1.025 e 1.026, de 22 de fevereiro ultimo e 1.469, de 1 de março corrente, para que essa directoria providencie de accôrdo com o mesmo aviso (officio n. 1.251).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao Sr. Francisco Betim Paes Leme, nomeado para o cargo de assistente da Estação Aerologica de 1ª classe, em Alegrete, a ajuda de custo na importancia de 600$, conforme solicitaes em officio n. 1.168, de 21 do corrente mez (officio n. 1.242).

---

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 1o de março de 1924*

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Para os fins convenientes, peço enviei a esta directoria geral uma via do recibo dos animaes que foram cedidos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em virtude de ordem do Sr. ministro, a que se refere o officio n. 1.995, de 28 de novembro do anno de 1923, da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 166).

—Sr. diirector do Patronato Agricola Pereira Lima, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal, que acompanhou o vosso officio n. 95, de 17 de fevereiro do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 167).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 40, de 4 de fevereiro de 1922, declaro-vos, que o Sr. ministro resolveu, para os devidos fins, approvar o termo de inutilização do material a que se refere o citado officio (officio n. 168).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio numero 4.513, de 6 de novembro de 1922, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu, para os devidos fins, approvar o termo de inutilização do material a que se refere o citado officio (officio n. 169).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 849, de 8 de fevereiro ultimo, communicando a proposta feita pelo Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes para a permuta de 16 abrigos Stefenson por 12

abrigos de estações de 3ª, do typo em uso na rêde climatologica, exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 170).

— [illegible] Visconde de Mauá:

Junto vos restituo uma via do inventario de 31 de dezembro de 1923, unica que acompanhou o vosso officio n. 3, de 1 de janeiro proximo passado, apezar da declaração de serem enviadas terceiras vias, afim de que o mesmo inventario seja organizado de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares n. 227, de 12 de dezembro de 1913, n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e n. 841, de 6 de novembro de 1923, e com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, attinentes ao assumpto, especialmente as do art. 836 (officico n. 171).

— Sr. director do Aprindizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar os termos de morte dos animaes a que se referem os vossos officios numeros 69 e 70, de 28 de fevereiro de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 172).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagôas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal, que acompanhou o vosso officio n. 49, de 20 de fevereiro do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 173).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Delegacia do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 1923, no valor de 4:341$100 (officio n. 174).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Delegacia do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, a 31 de dezembro de 1923, no valor de 4:341$100 (officio n. 175).

*Dia 11*

Sr. director da Estação de Monta, annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal a que se refere o vosso officio n. 54, de 24 de julho do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 176).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipó — Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar os termos de morte dos animaes a que se refere o vosso officio n. 55, de 1 de maio do anno proximo passado (officio n. 177).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz:

Em referencia ao vosso officio n. 62, de 22 de fevereiro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar, para os fins convenientes, a relação que organizastes do material inutilisado, de accôrdo com a circular n. 167, de 7 de [illegible] de 1919 e que acompanhou o vosso referido officio (officio n. 178).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de inutilização de material que acompanhou o vosso officio n. 156, de 25 de julho de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 179).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos que, no vosso officio n. 187, de 13 de outubro proximo passado, em que pedieis, além de trese cadeiras que existiam na sala de espera desta secretaria de Estado, uma machina de escrever com a respectiva mesa, dous pequenos armarios com portas de vidro, uma papeleira com cortinas de madeira e dous bureaux ministre, que se achavam a serviço da Superintendencia de Sementeiras, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 180).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar, mediante as formalidades legaes, a titulo precario, ao secretario do Conselho Nacional do Trabalho os seguintes objectos:

Trese cadeiras de encosto alto que existem na sala de espera desta secretaria de Estado;

Uma machina de escrever com a competente mesa;

Uma papeleira com cortinas de madeira.

Dous pequenos armarios com portas de vidro e

Dous bureaux ministro, que estavam sob a guarda da Superintendencia do Serviço de Sementeiras (officio numero 181).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio numero 4.404, de 6 de novembro do anno proximo passado, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, uma cópia authentica do termo de verificação da morte do animal do Centro Agricola «David Caldas», que deve ter sido lavrado de accôrdo com a norma que acompanhou o officio desta directoria geral, n. 1.104, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 182).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal a que se refere o vosso officio n. 401, de 13 de agosto de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio numero 183).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 396, de 9 de agosto do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 185).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Piauhy:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 93, de 21 de julho do anno proximo passado, para os fins de tomada de contas (officio n. 184).

— Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura contractado:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 10, datado de 28 de fevereiro proximo findo, acompanhado das terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento da quantia de 50:000$, que recebestes no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.008, de 22 de abril de 1922, cujas primeiras e segundas vias allegaes haverem sido remettidas a esta directoria geral com o vosso officio numero 100, de 28 de novembro do mesmo anno, declaro-vos que ha equivoco na vossa affirmação, porquanto, apenas as primeiras vias dos referidos documentos foram enviadas, por intermedio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, com o officio n. 189, de 29 de janeiro ultimo (officio numero 186).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura contracto, recebido no Thesouro Nacional, um adeantamento de 50:000$, em virtude do aviso numero 2.008, de 22 de abril de 1922, para attender a despezas urgentes com a conclusão das obras e installações destinadas á Exposição de Gado, por conta do art. 132, titulo «Material», consignação «I — Directoria Geral, etc.», sub-consignação «6ª — Obras de installação, etc.» — da Resolução do Congresso Nacional que fixou a despeza para 1922, vélada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos fins, o processo de comprovação das despezas realizadas com o alludido adeantamento (officio n. 187).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 820, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto a escriptura publica, passada em 22 de janeiro proximo passado, pelo tabellião Cid Campos, de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, em virtude da qual a Municipalidade de São Bento, do referido Estado, nos termos da lei municipal n. 153, de 27 de dezembro de 1923, doou á União, 666.000,m2. de terras na estrada Wemdorwald e Bismarck, no referido municipio de São Bento, para a installação de um campo de sementes (officio n. 188).

— Sr. contador geral da Republica:

Em cumprimento ao disposto no artigo 820, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto a cópia da escriptura publica passada em 22 de janeiro proximo passado, pelo tabellião Cid Campos, de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, em virtude da qual a Municipalidade de S. Bento, do referido Estado, nos termos da lei municipal n. 153, de 27 de dezembro de 1923, doou á União, 666.000,m2. de terras na estrada Wimderwald e Bismarck no referido municipio de São Bento, para a installação de um campo de sementes (officio n. 189).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 10 de março de 1924*

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos uma cópia authentica da portaria de 26 de fevereiro ultimo, que rescindiu o contracto celebrado com o engenheiro Raymond de Broux, para servir como geologo ajudante dos serviços de carvão de pedra e petroleo, por ter o contractado se ausentado do paiz.

A alludida portaria acha-se publicada no *Diario Official*, de 29 de fevereiro findo (officio n. 250).

— Sr. contador geral da Republica:

Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 91, de 5 de fevereiro findo, junto vos envio uma cópia authentica do termo de ajuste celebrado com a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, para installação de uma fabrica de soda caustica, nesta capital (officio n. 251).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concurrencia de emergencia destinada á acquisição de machinas, ferramentas e utensilios para a officina de montagem, conservação e reparos dos n. 1.006, de 14 de fevereiro corrente, instrumentos meteorologicos, montando a despeza com tal acquisição a cerca de 6:000$, correndo por conta da sub-consignação n. 4, da consignação «Materiaes» da verba dessa directoria, conforme solicitastes em officio n. 1.468, de 1 de março corrente (officio n. 252).

*Dia 12*

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o vosso officio para comprovação da applicação dada pelo auxiliar meteorologista de 1ª classe dessa directoria Djalma Duarte de Figueiredo, ao adeantamento na importancia de 3:600$, recebidos em virtude de aviso n. 4.143, de 1 de agosto do anno proximo passado, cabe-me declarar que os documentos ns. 14, 20 e 21 não estão devidamente legalizados e que o de n. 5 deve ser glosada porquanto a despeza a que o mesmo se refere não póde ser capitulada na sub-consignação «1ª — Objectos de expediente, etc» (officio n. 254).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, em virtude do aviso n. 5.647, de 24 de outubro de 1923 (officio n. 255).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo da comprovação da applicação dada á quantia de 7:500$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. José Romeiro Pires, apicultor contractado da estação de pomicultura de Deodoro, em virtude do aviso n. 3.521, de 25 de junho de 1923 (officio n. 257).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Dr. Francisco Alves da Rocha para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoril.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de do corrente (officio n. 273).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro agricola Léo Esteves, para servir no Serviço de Industria Pastoril.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de do corrente (officio n. 275).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, com o officio n. , foi remettido ao Tribunal de Contas o processo de comprovação da applicação dada pelo Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, ao adeantamento da importancia de 5:000$, recebida em 8 de dezembro de 1923, em virtude do aviso n. 5.647, de 24 de outubro do mesmo anno (officio n. 256).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, com o officio n. 257, foi remettido ao Tribunal de Contas, o processo de comprovação da applicação dada pelo Sr. José Romeiro Pires, apicultor contractado da estação de pomicultura de Deodoro, ao adeantamento da importancia de 7:500$, recebido em 20 de novembro de 1923, em virtude do aviso n. 3.521, de 25 de junho do mesmo anno (officio n. 258).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de 5:000$ feita no Thesouro Nacional por Prado Sarmento & Comp., para garantia la proposta apresentada na concurrencia publica realizada em 9 de junho do anno proximo passado para a execução de canalizações de agua, gaz, esgotos, etc., do Instituto de Chimica, visto não ter sido acceita a proposta apresentada.

Junto se encontra o conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, de numero 752, de 9 de junho de 1923 (officio n. 268).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Tendo a Superintendencia do Serviço do Algodão communicado a esta directoria geral haver o presidente desse instituto, por despacho de 9 de novembro ultimo, imposto ao escripturario do mesmo Serviço Renato Paulo de Mello Barreto a multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 10:560$, recebida como adeantamento pelo referido funccionario, em virtude do aviso n. 1.930, de 5 de abril do anno proximo passado, em vista de ter sido excedido o prazo a que se refere o art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o despacho proferido, attendendo a que o prazo mencionado não foi excedido, como se verifica do processo de comprovação remettido a esse instituto com o officio n. 1.018, de 29 de dezembro de 1923 (officio n. 259).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 163, de 21 de janeiro ultimo, pedindo autorização para realizar concurrencias administrativas, no corrente anno, não só nessa directoria, como tambem nas diversas dependencias do Serviço, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 260).

— Srs. Lion & Comp.:

Respondendo á vossa carta de 21 de fevereiro proximo findo, solicitando informações sobre a concurrencia realizada em 28 de agosto do anno proximo passado, para o fornecimento de machinas e instrumentos agricolas, cabe-me informar-vos que a concurrencia foi annullada pelo Sr. ministro e que a restituição de vossa caução foi solicitada á Contabilidade do Thesouro Nacional pelo officio n. 1.379, de 21 de dezembro de 1923 (officio n. 262).

— Sr. Dr. José Gomes de Faria:

Passo ás vossas mãos o processo D. C. 2.613-924, em que Procopio Gomes de Oliveira solicita emprestimo para installação de uma fabrica de farinha de mandioca, em suas propriedades de Joinville, Estado de Santa Catharina, para que vos pronuncieis sobre o assumpto (officio n. 263).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Junto vos remetto uma minuta de contracto a ser celebrado por esse curso com Antonio Pereira de Moura, para o fornecimento de pão de trigo durante o primeiro semestre do corrente anno, nos termos approvados pelo Sr. ministro (officio n. 264).

— Sr. director da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu fixar em 6:000$ annuaes a quota com que essa sociedade deverá concorrer para a respectiva fiscalização.

Tendo o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de janeiro ultimo, desde essa data deverá ser recolhida a referida quota (officio n. 265).

— Sr. inspector agricola do 2º Districto, no Estado do Pará:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 68, de 16 de março do anno passado, junto vos devolvo as certidões que pelo mesmo remettestes, as quaes não podem ser transcriptas nos livros competentes por não terem sido assignadas pelo chefe da repartição, assim como vos declaro que as certidões para contagem de tempo deveme ser passadas pelas delegacias fiscaes ou repartições pagadoras (officio n. 266).

— Sr. delegado fiscal em Minas:

Para a regularidade dos serviços affectos a esta directoria geral, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem remettidas as segundas vias dos documentos referentes á comprovação da applicação do adeantamento de 6:000$, feito em 11 de junho de 1923, pelo ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento nesse Estado, Ildefonso Alves Pereira, informando, igualmente, sobre a remessa do processo de comprovação ao Tribunal de Contas (officio n. 267).

abrigos de estações de 3ª, do typo em uso na rêde climatologica, exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 170).

Ao Conselho de Justiça do Museu Colonial Visconde de Mauá:

Junto vos restituo uma via do inventario de 31 de dezembro de 1923, unica que acompanhou o vosso officio n. 3, de 1 de janeiro proximo passado, apezar da declaração de serem enviadas terceiras vias, afim de que o mesmo inventario seja organizado de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares n. 227, de 13 de dezembro de 1913, n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e n. 841, de 6 de novembro de 1923, e com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, attinentes ao assumpto, especialmente as do art. 836 (officico n. 171).

— Sr. director do Aprindizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar os termos de morte dos animaes a que se referem os vossos officios numeros 69 e 70, de 28 de fevereiro de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 172).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagôas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal, que acompanhou o vosso officio n. 49, de 20 de fevereiro do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 173).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Delegacia do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 1923, no valor de 4:341$100 (officio n. 174).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Delegacia do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, a 31 de dezembro de 1923, no valor de 4:341$100 (officio n. 175).

*Dia 11*

Sr. director da Estação de Monta, annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal a que se refere o vosso officio n. 54, de 24 de julho do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 176).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipó — Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar os termos de morte dos animaes a que se refere o vosso officio n. 55, de 1 de maio do anno proximo passado (officio n. 177).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz:

Em referencia ao vosso officio n. 62, de 22 de fevereiro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar, para os fins convenientes, a relação que organizastes do material inutilisado, de accôrdo com a circular n. 167, de 7 de abril de 1919 e que acompanhou o vosso referido officio (officio n. 178).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de inutilização de material que acompanhou o vosso officio n. 156, de 25 de julho de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 179).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos que, no vosso officio n. 187, de 13 de outubro proximo passado, em que pedieis, além de trese cadeiras que existiam na sala de espera desta secretaria de Estado, uma machina de escrever com a respectiva mesa, dous pequenos armarios com portas de vidro, uma papeleira com cortinas de madeira e dous bureaux ministre, que se achavam a serviço da Superintendencia de Sementeiras, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 180).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar, mediante as formalidades legaes, a titulo precario, ao secretario do Conselho Nacional do Trabalho os seguintes objectos:

Trese cadeiras de encosto alto que existem na sala de espera desta secretaria de Estado;

Uma machina de escrever com a competente mesa;

Uma papeleira com cortinas de madeira.

Dous pequenos armarios com portas de vidro e

Dous bureaux ministro, que estavam sob a guarda da Superintendencia do Serviço de Sementeiras (officio numero 181).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio numero 4.404, de 6 de novembro do anno proximo passado, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, uma cópia authentica do termo de verificação da morte do animal do Centro Agricola «David Caldas», que deve ter sido lavrado de accôrdo com a norma que acompanhou o officio desta directoria geral, n. 1.104, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 182).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte de um animal a que se refere o vosso officio n. 401, de 13 de agosto de 1923, para os effeitos de tomada de contas (officio numero 183).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 396, de 9 de agosto do anno proximo passado, para os effeitos de tomada de contas (officio n. 185).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Piauhy:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 60, de 21 de julho do anno proximo passado, para os fins de tomada de contas (officio n. 184).

— Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura contractado:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 10, datado de 28 de fevereiro proximo findo, acompanhado das terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento da quantia de 50:000$, que recebestes no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.008, de 22 de abril de 1922, cujas primeiras e segundas vias allegaes haverem sido remettidas a esta directoria geral com o vosso officio numero 100, de 28 de novembro do mesmo anno, declaro-vos que ha equivoco na vossa affirmação, porquanto, apenas as primeiras vias dos referidos documentos foram enviadas, por intermedio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, com o officio n. 189, de 29 de janeiro ultimo (officio numero 186).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura contracto, recebido no Thesouro Nacional, um adeantamento de 50:000$, em virtude do aviso numero 2.008, de 22 de abril de 1922, para attender a despezas urgentes com a conclusão das obras e installações destinadas á Exposição de Gado, por conta do art. 132, titulo «Material», consignação «I — Directoria Geral, etc.», sub-consignação «6ª — Obras de installação, etc.» — da Resolução do Congresso Nacional que fixou a despeza para 1922, vétada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos fins, o processo de comprovação das despezas realizadas com o alludido adeantamento (officio n. 187).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 820, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto a escriptura publica, passada em 22 de janeiro proximo passado, pelo tabellião Cid Campos, de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, em virtude da qual a Municipalidade de São Bento, do referido Estado, nos termos da lei municipal n. 153, de 27 de dezembro de 1923, doou á União, 666.000,m2. de terras na estrada Wemdorwald e Bismarck, no referido municipio de São Bento, para a installação de um campo de sementes (officio n. 188).

— Sr. contador geral da Republica:

Em cumprimento ao disposto no artigo 820, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto a cópia da escriptura publica passada em 22 de janeiro proximo passado, pelo tabellião Cid Campos, de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, em virtude da qual a Municipalidade de S. Bento, do referido Estado, nos termos da lei municipal n. 153, de 27 de dezembro de 1923, doou á União, 666.000,m2. de terras na estrada Wimderwald e Bismarck no referido municipio de São Bento, para a installação de um campo de sementes (officio n. 189).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 10 de março de 1924*

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos uma cópia authentica da portaria de 26 de fevereiro ultimo, que rescindiu o contracto celebrado com o engenheiro Raymond de Broux, para servir como geologo ajudante dos serviços de carvão de pedra e petroleo, por ter o contractado se ausentado do paiz.

A alludida portaria acha-se publicada no *Diario Official*, de 29 de fevereiro findo (officio n. 250).

— Sr. contador geral da Republica:

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 91, de 5 de fevereiro findo, junto vos envio uma cópia authentica do termo de ajuste celebrado com a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, para installação de uma fabrica de soda caustica, nesta capital (officio n. 251).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concurrencia de emergencia destinada á acquisição de machinas, ferramentas e utensilios para a officina de montagem, conservação e reparos dos n. 1.006, de 14 de fevereiro corrente, instrumentos meteorologicos, montando a despeza com tal acquisição a cerca de 6:000$, correndo por conta da sub-consignação n. 4, da consignação «Materiaes» da verba dessa directoria, conforme solicitastes em officio n. 1.468, de 1 de março corrente (officio n. 252).

*Dia 12*

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o vosso officio para comprovação da applicação dada pelo auxiliar meteorologista de 1ª classe dessa directoria Djalma Duarte de Figueiredo, ao adeantamento na importancia de 3:600$, recebidos em virtude do aviso n. 4.143, de 1 de agosto do anno proximo passado, cabe-me declarar que os documentos ns. 14, 20 e 21 não estão devidamente legalizados e que o de n. 5 deve ser glosada porquanto a despeza a que o mesmo se refere não póde ser capitulada na sub-consignação «1ª — Objectos de expediente, etc» (officio n. 254).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, em virtude do aviso n. 5.647, de 24 de outubro de 1923 (officio n. 255).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo da comprovação da applicação dada á quantia de 7:500$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. José Romeiro Pires, apicultor contractado da estação de pomicultura de Deodoro, em virtude do aviso n. 3.521, de 25 de junho de 1923 (officio n. 257).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Dr. Francisco Alves da Rocha para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoril.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de do corrente (officio n. 273).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro agricola Léo Esteves, para servir no Serviço de Industria Pastoril.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de do corrente (officio n. 275).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, com o officio n. , foi remettido ao Tribunal de Contas o processo de comprovação da applicação dada pelo Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, ao adeantamento da importancia de 5:000$, recebida em 8 de dezembro de 1923, em virtude do aviso n. 5.647, de 24 de outubro do mesmo anno (officio n. 256).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, com o officio n. 257, foi remettido ao Tribunal de Contas, o processo de comprovação da applicação dada pelo Sr. José Romeiro Pires, apicultor contractado da estação de pomicultura de Deodoro, ao adeantamento da importancia de 7:500$, recebido em 20 de novembro de 1923, em virtude do aviso n. 3.521, de 25 de junho do mesmo anno (officio n. 258).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de 5:000$ feita no Thesouro Nacional por Prado Sarmento & Comp., para garantia da proposta apresentada na concurrencia publica realizada em 9 de junho do anno proximo passado para a execução de canalizações de agua, gaz, esgotos, etc., do Instituto de Chimica, visto não ter sido acceita a proposta apresentada.

Junto se encontra o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, de numero 752, de 9 de junho de 1923 (officio n. 268).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Tendo a Superintendencia do Serviço do Algodão communicado a esta directoria geral haver o presidente desse instituto, por despacho de 9 de novembro ultimo, imposto ao escripturario do mesmo Serviço Renato Paulo de Mello Barreto a multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 10:560$, recebida como adeantamento pelo referido funccionario, em virtude do aviso n. 1.930, de 5 de abril do anno proximo passado, em vista de ter sido excedido o prazo a que se refere o art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o despacho proferido, attendendo a que o prazo mencionado não foi excedido, como se verifica do processo de comprovação remettido a esse instituto com o officio n. 1.018, de 29 de dezembro de 1923 (officio n. 259).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 165, de 21 de janeiro ultimo, pedindo autorização para realizar concurrencias administrativas, no corrente anno, não só nessa directoria, como tambem nas diversas dependencias do Serviço, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 260).

— Srs. Lion & Comp.:

Respondendo á vossa carta de 21 de fevereiro proximo findo, solicitando informações sobre a concurrencia realizada em 28 de agosto do anno proximo passado, para o fornecimento de machinas e instrumentos agricolas, cabe-me informar-vos que a concurrencia foi annullada pelo Sr. ministro e que a restituição de vossa caução foi solicitada á Contabilidade do Thesouro Nacional pelo officio n. 1.379, de 21 de dezembro de 1923 (officio n. 262).

— Sr. Dr. José Gomes de Faria:

Passo ás vossas mãos o processo D. C. 2.613-924, em que Procopio Gomes de Oliveira solicita emprestimo para installação de uma fabrica de farinha de mandioca, em suas propriedades de Joinville, Estado de Santa Catharina, para que vos pronuncieis sobre o assumpto (officio n. 263).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Junto vos remetto uma minuta de contracto a ser celebrado por esse curso com Antonio Pereira de Moura, para o fornecimento de pão de trigo durante o primeiro semestre do corrente anno, nos termos approvados pelo Sr. ministro (officio n. 264).

— Sr. director da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu fixar em 6:000$ annuaes a quota com que essa sociedade deverá concorrer para a respectiva fiscalização.

Tendo o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de janeiro ultimo, desde essa data deverá ser recolhida a referida quota (officio n. 265).

— Sr. inspector agricola do 2º Districto, no Estado do Pará:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 68, de 16 de março do anno passado, junto vos devolvo as certidões que pelo mesmo remettestes, as quaes não podem ser transcriptas nos livros competentes por não terem sido assignadas pelo chefe da repartição, assim como vos declaro que as certidões para contagem de tempo deveme ser passadas pelas delegacias fiscaes ou repartições pagadoras (officio n. 266).

— Sr. delegado fiscal em Minas:

Para a regularidade dos serviços affectos a esta directoria geral, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem remettidas as segundas vias dos documentos referentes á comprovação da applicação do adeantamento de 6:000$, feito em 11 de junho de 1923, pelo ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento nesse Estado, Ildefonso Alves Pereira, informando, igualmente, sobre a remessa do processo de comprovação ao Tribunal de Contas (officio n. 267).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.188, de 30 de novembro do anno passado, em que remettestes [illegible] documentos referentes ao tempo de serviço publico prestado pelo auxiliar Marçal de Campos e Souza, afim de serem averbados, communico-vos que, para o alludido fim, deve ser pago o sello da lei á razão de 200 réis por lauda (officio numero 269).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 79, de 15 de fevereiro findo, que remetteu o processo referente á concurrencia administrativa que realizastes para fornecimento de generos e objectos indispensaveis a essa repartição, resolveu approval-a mandando declarar-vos que só devem ser adquiridos os artigos cujos preços não estejam elevados de mais de 10 % dos preços correntes dessa praça, de accôrdo com o que estipula o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Essa recommendação vos é feita em virtude de não constar do processo que os preços offerecidos estão dentro daquelle limite.

Outrosim declaro-vos que o Sr. ministro resolveu, attendendo ao pedido constante do mesmo officio, autorizar-vos a proceder no corrente anno a concurrencias administrativas, para os artigos de uso ordinario desse aprendizado que se tornem indispensaveis ao seu bom funccionamento.

Quanto aos artigos extraordinarios, devereis, sempre que delles necessitar, solicitar previamente autorização para sua acquisição, informando o seu custo provavel e o estado da verba por onde deverá correr a despeza (officio n. 270).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Sergipe:

Em referencia ao vosso telegramma de 22 de fevereiro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir por concurrencia administrativa, o material de uso ordinario da repartição a vosso cargo e que se torne indispensavel ao seu bom funccionamento, obedecendo ás formalidades estabelecidas no Regulamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 271.)

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia ao vosso officio n. 200, de 18 de fevereiro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir por concurrencia administrativa, duas mezas para machinas de escrever, não excedendo a acquisição á importancia de 600$ (officio n. 272).

## Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

*Expediente de 13 de março de 1924*

Ao director da Companhia Telephonica S. Carlense, informando não ter sido aqui recebida a conta da importancia de 144$000, etc. (officio n. 1.698).

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos á Conquista, respondendo o officio n. 8, de 14 do mez de fevereiro e agradecendo a remessa de nove cartões modelo 1 003 etc. (officio numero 1.700).

Ao gerente da St. John del Rey Mining Co. Ltd., respondendo á carta de 5 do corrente e agradecendo a remessa de uma cópia das observações pluviometricas, etc. (officio n. 1.701).

Ao director-representante da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, respondendo ao officio de 29 de fevereiro e agradecendo a remessa das fichas modelo 1.093, com as observações, etc. (officio n. 1.702).

Ao observador da estação de Fernando Noronha, communicando a remessa de materia. (officio n. 1.703).

Ao director geral da Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 180$, relativa ao mez de janeiro, do Sr. Ubaldino Alves de Souza, ajudante da estação aerologica de Pirapóra, Estado de Minas, etc. (officio numero 1.704).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 4, effectuado a favor do Sr. Ubaldino Alves de Souza (officio n. 1.705).

Ao director geral da Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 580$, relativa ao mez de fevereiro, das diarias a que fez jús o Dr. Herminio M. F. Silva, por se achar em serviço referente á montagem de estações aerologicas, etc. (officio numero 1.706).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 5, effectuado a favor do Dr. Herminio Silva (officio n. 1.707).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento na importancia de 377$, referente ao mez de fevereiro, das diarias do Sr. Aristides Domingues, etc. (officio n. 1.708).

Ao Sr. ministro, relativamente ao serviço de reforma das tabellas de reducção das pressões barometricas ao nivel do mar, etc. (officio n. 1.709).

Ao mesmo, relativamente á autorização dada para a impressão do boletim mensal desta directoria, na typographia annexa ao Serviço de Informações, etc. (officio n. 1.710).

Ao redactor chefe do *Diario da Manhã*, em Victoria, relativamente á publicação do boletim meteorologico diario apresentado ahi pelo encarregado da estação climatologica (officio n. 1.711).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 6, effectuado a favor do Sr. Aristides Domingues, etc. (officio n. 1.712).

Ao director geral da Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 174$ do Sr. Ubaldino Alves de Souza, referente ao mez de fevereiro ultimo, etc. (officio n. 1.713).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 7, effectuado a favor do Sr. Ubaldino Alves de Souza, etc. (officio n. 1.714).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 130$ relativa ao mez de fevereiro, das diarias do Sr. José de Oliveira Mattos, etc. (officio n. 1.715).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 8, effectuado a favor do Sr. José de Oliveira Mattos, etc. (officio n. 1.716).

Memorandum n. 277, ás firmas: Mayrink Veiga & Comp., Maitre & Blatgé e Andrade Veiga & Comp., relativamente á concurrencia publica que terá logar ás 13 horas do dia 18, na séde desta repartição, no palacio dos Estados.

A' encarregada da estação de Guimmar respondendo o officio n. 9 de 18 de fevereiro e informa a respeito (officio n. 1.718).

Ao observador da estação de Avaré, relativamente ao não recebimento por parte do observador de Sorocaba, dos serviços dessa estação, nos dias 6, 9, 16, 22 e 25 do mez findo, etc. (officio numero 1.719).

Ao observador da estação de Valença, relativamente aos despachos pelo codigo numerico, informa a respeito. (officio n. 1.720).

Ao chefe da estação de Cuyabá, accusando o recebimento do telegramma de 10 do corrente e remettendo os boletins agricolas das tres decadas do mez de fevereiro (officio n. 1.721).

Ao chefe da estação central da Repartição dos Telegraphos, relativamente á falta de regularidade na entrega dos boletins agricolas, transmittidos decadalmente, etc. (officio n. 1.722).

Carta do chefe da estação de Campos, respondendo duas notas de chuvas e enchentes sobre a ampliação do serviço hydrometrico, etc.

Carta ao director do Observatorio Nacional, accusando o recebimento de seis exemplares das Gaboas das Marés para o anno de 1924, cuja remessa muito agradece.

Carta do Dr. Bento P. P. Amaranto, nos Telegraphos, remettendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 12 do corrente e não recebidos na mesma data.

Ao mesmo, carta relativamente ao serviço telegraphico das estações, etc.

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Cabo-Frio, informando ter providenciado remessa de bandeiras, etc.;

Ao chefe da estação de Campos, communicando remessa de um thermometro recto Fuess, de sub-solo, etc.;

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, pedindo enviar uma relação do material de consumo e permanente que existia em seu poder, em 31 do dezembro;

Ao Sr. Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraiso, pedindo informar altitude acima nivel mar local escolhido sondagens;

Ao mesmo, informando ter remettido requisições devolução tubos vasios, etc.;

Ao mesmo, informando que deve modificar azimuth achado adoptando definitivamente trezentos e quarenta e dous e dez,

Ao observador da estação do Belém, relativamente ao funccionamento do pluviegrapho, pedindo explicação detalhada, etc.;

Ao observador da estação de Macahé, respondendo officio relativamente falhas de observações, etc.;

Ao observador da estação de Caxias (Rio Grande do Sul), recommendando processo collocar thermometro maxima banho maria, etc.;

Ao observador da estação de Vassouras, communicando remessa de mais oito boletins mod. 804;

A' estação de Cabo Frio, accusando recebimento no dia 8, do mappa 919 reclamado;

A' estação de Vassouras, informando não ter recebido mappa mod. 919, de janeiro, etc.;

A' estação de Propriá, seguiram estes dias, correio, instrucções folha pagamento;

A' estação de Guaramiranga, relativamente ao pagamento do pessoal dessa estação;

A' estação de Aracajú, informando sobre pagamento;

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, pressão de Urussanga continúa muito elevada. Queira providenciar;

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Cuyabá, accusando recebimento do telegramma de 11 e agradecendo communicação sobre autorização Collectoria Federal Tres Lagoas para effectuar pagamento pessoal etc. daquella localidade;

Ao chefe da estação de Cuyabá, Delegacia Fiscal Thesouro, communicando ter autorizado Collectoria Federal effectuar pagamento gratificações exercicio proximo passado.

*Dia 17*

Ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em Florianopolis, relativamente á uniformização sobre força do vento, emittida diariamente por essa estação, etc. (officio n. 1.723).

Identico, ás estações de Mont-Serrat, S. Thomé, Abrolhos, Fernando Noronha, Amaralina, Olinda, S. Luiz e Belém, todas radio-telegraphicas. (officios respectivamente ns. 1.724, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32).

Ao director da Estrada de Ferro Victoria a Minas, respondendo o officio de ... do corrente e informando ter ordenado a embalagem e remessa do material pluviometrico destinado á montagem das estações de Figueira e Collatina, etc. (officio n. 1.730).

Ao director da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, restituindo a conta, na importancia de 72$420, cujo processo de pagamento deixa de ordenar, etc. (officio n. 1.733).

Ao director de Contabilidade do Thesouro, relativamente ao Sr. J. Poley, constructor architecto, que vae levantar a quantia de 300$, que depositou para garantia da proposta apresentada a esta directoria, etc. (officio número 1.734).

Ao director Geral de Contabilidade, remettendo a conta na importancia de 720$ do aluguel de uma sala, ao serviço desta directoria, no exercicio proximo passado (officio n. 1.735).

Ao inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, respondendo o officio ns. 100|156 de 25 de fevereiro e se referindo ao caso da montagem de estações pluviometricas, etc. (officio numero 1.736).

Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz respondendo o officio n. 100, de 29 de fevereiro e se referindo ao caso da montagem de estações pluviometricas, etc. (officio n. 1.737).

Ao superintendente da The Great Western of Brasil Ry. Cº. Ltd., respondendo ao officio n. R 25, de 22 de fevereiro e agradecendo a remessa das 37 fichas com as observações pluviometricas, realizadas nas estações dessa Companhia, durante o mez de janeiro ultimo (officio n. 1.738).

Ao director, interino, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, respondendo o officio n. 156, de 27 de fevereiro, concedendo permissão para a praticagem do serviço meteorologico, na séde deste instituto, ao Sr. Eleidio da Silva Trindade, alumno desse estabelecimento (officio n. 1.739).

Ao Sr. Eleidio da Silva Trindade, alumno da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, confirmando o officio n. 1.739 dirigido ao director dessa escola, concedendo permissão para a sua praticagem no serviço meteorologico (officio n. 1.740).

Ao director, interino, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, respondendo o officio n. 157, de 27 de fevereiro e communicando ter concedido permissão para a praticagem no serviço meteorologico, ao alumno dessa escola Sr. Jair Sant'Anna, etc. (officio n. 1.741).

Ao Sr. Jair Sant'Anna, alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, confirmando o officio n. 1.741, de hoje datado, dirigido ao Sr. director dessa escola, concedendo permissão para a sua praticagem do serviço meteorologico, etc. (officio numero 1.742).

Ao observador da estação radio-telegraphica de Janeção, relativamente á uniformização sobre a força do vento, emittida diariamente por essa estação, etc. (officio n. 1.743).

Ao observador da estação de Therezopolis, autorizando a executar os serviços na importancia total de 25$, de accôrdo com o orçamento do Sr. Hugo Vieira, etc. (officio n. 1.744).

Ao Sr. ministro, remettendo as informações sobre o estado dos rebanhos do paiz, na primeira decada de março, etc. (officio n. 1.745).

Aos Srs. Cardinale & Cª., enviando o pedido n. 10, na importancia total de 2:243$900, etc. (officio n. 1.746).

Aos Srs. Henrique Braga & Comp., enviando o pedido n. 11, na importancia de 4:665$, etc. (officio n. 1.747).

Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., remettendo o pedido n. 12, na importancia de 590$, etc. (officio numero 1.748).

Aos Srs Villas-Bôas & Comp., enviando o pedido n. 13, na importancia de 788$, etc. (officio n. 1.749).

Aos Srs. João de Oliveira & Comp., enviando o pedido n. 14, na importancia de 1:122$240, etc. (officio numero 1.750).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material, sob ns. 10, 11, 12, 13 e 14, para fornecimento no corrente exercicio a esta directoria (officio n. 1.751).

Ao director Geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio n. 1.752).

Ao observador da estação de Manáos, encaminhando errata (officio n. 1.753).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para installar nas estações de Pindamonhangaba, Guararema, Jacarehy, Caçapava, Guaratinguetá, Cachoeira, Rezende, Barra do Pirahy, Anta e Porto Novo, do Cunha, um quadro do modelo usado para a previsão do tempo, etc. (officio n. 1.755).

Ao observador da estação de Natal, encaminhando errata (officio numero 1.756).

Memorandum n. 287 do secretario, aos Srs. J. Poley, Domingos José da Silva & Comp., e M. P. Gonçalves, informando que esta directoria receberá no dia 18 do corrente propostas de preços, para diversas construcções, etc.

Memorandum n. 147 ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo mandar pagar ao portador as importancias a que nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos fizeram jús diversos serventuarios das estações climatologicas, etc.

Carta do chefe da Estação Central da Repartição dos Telegraphos, remettendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 13 do corrente e não recebidos na mesma data.

Carta ao Sr. Jules Richard, em Paris encommendando duas series de diagrammas n. 741 para o «Anemometro Circulaire Enregistreur Electrique á 8 directions».

Telegrammas:

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Pendencia, pedindo informar com urgencia a época de plantio na estação meteoro-agraria.

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, pedindo informar sobre o plantio na estação meteoro-agraria.

Ao observador da estação de S... lis, respondendo o despacho n. 151, de 12 do corrente e informando a respeito.

Ao inspector Dominques, em Florianopolis, pedindo recebimento dos materiaes de Urubicy, Therezopolis e Tubarão, faltando ainda outros mesmo do inicio de sua commissão.

Ao observador da estação de Cabo-Frio (Phenol — Sim, pedeis confirmar adoptar altitude cento sessenta e quatro metros acima do mar.

# CAMARA DOS DEPUTADOS

## SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Sendo este anno inicio de legislatura, communico aos Srs. funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados que cessam a 31 do corrente mez de março as concessões especiaes para o não comparecimento quotidiano á secretaria, descontando-se, nas folhas de pagamento, as faltas, verificadas pelo livro do ponto, dos que, de 1 de abril em diante, não comparecerem ao trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — O director, *Adolpho Ferreira*.

## Boletins eleitoraes, enviados ao Sr. Presidente da Camara, e recebidos de 8 a 15 de março de 1924

### PIAUHY

Therezina, 18 — Boletim da 7ª secção do municipio de Therezina, comarca do mesmo nome do Estado do Piauhy: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, cento e um votos, José Luiz Baptista, um voto; Armando Cesar Burlamaqui, dous votos; Heitor Castello Branco, um voto; Abdias Neves, um voto, e Josino José Ferreira, um voto. Para Deputados: Armando Cesar Burlamaqui, oitenta e um votos; Pedro Borges da Silva, oitenta e tres votos; Antonio Ribeiro Gonçalves, setenta e cinco votos; Dr. Burlamaqui Auto de Abreu, setenta votos; João Chrysostomo da Rocha Cabral, nove votos; Heitor Castello Branco, tres votos. Therezina, 17 de

fevereiro de 1924. Assignaturas e firmas reconhecidas pelo escrivão Herandino Chaves Carneviva.

Therezina, 17 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio da comarca de Therezina do Estado do Piauhy, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Commandante Armando Burlamaqui, militar, residente no Rio de Janeiro, 121 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, advogado, residente em Therezina, 96 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico residente em Floriano, 72 votos; José Burlamaqui Auto de Abreu, academico de direito, residente no Rio de Janeiro, 69 votos; Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, advogado, residente no Rio de Janeiro, 8 votos. Para Senador: Euripedes Clementino de Aguiar, medico, residente em Therezina, 110 votos; Dr. José Luiz Baptista, engenheiro civil, residente no Rio de Janeiro, 9 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves medico, residente em Floriano, 1 voto; Dr. Miguel de Paiva Rosa, advogado, residente em Therezina, 1 voto; coronel Josino José Ferreira, empregado publico federal, residente em Therezina, 1 voto. Compareceram e votaram portanto cento e vinte o dous eleitores, inclusive dous mesarios alistados em outra secção e deixaram de comparecer oitenta e tres eleitores. Therezina, 17 de fevereiro de 1924. — *Fenelon Ferreira Castello Branco.* — *João da Cruz Monteiro*, mesario. — *Aarão Portella Parentes*, mesario. — *José Basilio da Silva.* Reconheço as firmas supra dos mesarios desta secção e dou fé, em testemunho — J B S — da verdade. — *José Basilio da Silva.* Therezina, 17 de fevereiro de 1924., tabellião publico e secretario da mesa. Está conforme. Estação telegraphica de Therezina, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Francisco Augusto de Souza Medeiros.*

Parnahyba, 17 — Mesa eleitoral terceira secção seguinte resultado: Para Senador Federal: Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico, residente Floriano, 28; Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 22; Dr. João Luiz Ferreira, 1 voto; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 1. Para Deputados: Armando Cesar Burlamaqui, 53; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 39; Pedro Borges da Silva, bacharel, 33; José Auto de Abreu, 31. 17-2-1924. Firmas reconhecidas. — *Manoel Velloso*, encarregado da estação.

Rio de Batalha, 17 — Resultado da eleição da unica secção municipio de batalha, Estado Piauhy: Para Senador: Euripedes Clementino de Aguiar, 92. Para Deputados: Armando Cesar Burlamaqui, 73; Pedro Borges da Silva, 73; Antonio Ribeiro Gonçalves, 66; José Burlamaqui de Abreu, 64. Batalha, 17 fevereiro 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O tabellião publico, *Ernesto de Miranda Machado.* — *José Lincoln Correia*, encarregado da estação telegraphica.

Campo Maior, 13 — Resultado da eleição na unica secção eleitoral municipio de Campo Maior do Estado Piauhy: Para Deputados: Pedro Borges da Silva, 229; Armando Cesar Burlamaqui, 208; Antonio Ribeiro Gonçalves, 160; José Burlamaqui de Abreu, 150. Para Senador: Euripedes Clementino de Aguiar, 245; Armando Cesar Burlamaqui, 2; Firmino Pires Ferreira, um voto; Candido Ferreira de Souza Martins, um; Pergentino de Lobão Veras, um voto. Mesa eleitoral em Campo Maior, 17-2-924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O tabellião publico, *Aarão Ferreira de Sant'Anna.* Estação Campo Maior, 18-2-24. — O encarregado, *Manoel Monteiro da Cunha.*

Rio de Picos, 18 — Resultado da eleição da segunda secção municipio de Picos do Piauhy para Deputados e um Senador: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 81. Para Deputados: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, 70; Antonio Ribeiro Gonçalves, 58; Pedro Borges da Silva, 58; José Burlamaqui de Abreu, 51; Heitor Castello Branco, 6 votos. Segunda secção municipio de Picos em 17-2-924. Está assignado pelo presidente e mesario. — Tabellião publico interino e secretario da mesa, *Ulysses Josino de Araujo Rocha.* — *Reinerio Padilha*, telegraphista auxiliar, encarregado da estação.

Miguel Alves, 17 — Boletim da 1ª e unica secção do municipio de Miguel Alves, comarca do mesmo nome do Estado do Piauhy o resultado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 88 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 75 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 75 votos; José Burlamaqui de Abreu, 71 votos. Sala da 1ª e unica secção eleitoral em Miguel Alves, 17 fevereiro 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — A encarregada, *Amelia Augusta de Medeiros.*

Alto Longá, 17 — Boletim. Para Deputados: Armando Cesar Burlamaqui, 60; Dr. Antonio Cesar Ribeiro Gonçalves, 40; Dr. Pedro Borges da Silva, 60; Dr. Burlamaqui de Abreu, 50 e tres. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 71. Primeira secção do municipio de Alto Longá do Estado do Piauhy, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Francisco de Magalhães Parente.*

Barras, 17 — Boletim da 1ª secção do municipio de Barras, séde da comarca do mesmo nome do Estado do Piauhy: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, vinte votos. Para Deputados: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, dezoito; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 15; Dr. Pedro Borges da Silva, 15 votos; José Burlamaqui de Abreu, quinze votos. Barras, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Antonio da Costa Rebello.*

Barras, 17 — Boletim da 2ª secção do municipio de Barras do Estado do Piauhy. Para Deputados: Commandante Armando Cezar Burlamaqui, 54; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 46; Dr. Pedro Borges da Silva, 46; José Burlamaqui de Abreu, 46. Para Senador: Dr. Euripedes C. de Aguiar, 64. Barras, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *João Fernandes de Carvalho.*

Picos Piauhy, 18 — Boletim 3ª secção do municipio de Picos para Deputados e Senador. Para Deputados: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, 68 votos; Pedro Borges da Silva, cincoenta e cinco votos; Antonio Ribeiro Gonçalves, cincoenta e um votos; José Burlamaqui de Abreu, 45. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino Aguiar, setenta e dous votos. O eleitor Francisco de Assis Moura Barbosa, desistiu do direito do voto quanto a Senador. Mesa eleitoral da 3ª secção Picos Piauhy, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Vicente de Paula Souza.*

Floriano, 17 — Boletim eleitoral 1ª secção do municipio de Floriano. Para Deputado Federaes: Dr. Pedro Borges da Silva, advogado, residente em Therezina, cento e trinta e oito votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico, residente em Floriano, cento e quatorze votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, militar, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e tres votos; José de Abreu, digo, José Burlamaqui de Abreu, academico de direito, residente no Rio de Janeiro, quarenta e sete votos, e Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, advogado, residente do Rio de Janeiro, dous votos. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, residente em Therezina, cento e tres votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico, residente em Floriano, quinze votos. Compareceram e votaram cento e dezoito eleitores e deixaram de comparecer setenta e dous eleitores. Mesa eleitoral da 1ª secção da cidade Floriano, 17 de fevereiro de 1924. — *José Messias Cavalcanti*, presidente. — *Francisco Antonio Nunes*, mesario. — *Benjamin Augusto de Freitas*, mesario. — *Alberto Marques Drumond de Carvalho*, secretario. Reconheço as firmas supra do Sr. Dr. José Messias Cavalcante, presidente, e dos mesarios Francisco Antonio Nunes e Benjamin Augusto de Freitas. Em testemunho da verdade dou fé. O tabellião publico, *Alberto Marques Drumond de Carvalho.* Floriano, 17 de fevereiro de 1924. — *Alcebiades de Castro Vellozo*, telegraphista de 2ª Classe.

Therezina, 18 — Boletim da 6ª secção do municipio de Therezina, capital do Piauhy. Para Deputados: Armando Cesar Burlamaqui, 82; Pedro Borges da Silva, 48; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 42; José Burlamaqui Auto de Abreu, 42; João Cabral, vinte e um votos; Heitor Castello Branco, tres votos; Abdias Neves, dous votos; tenente Francisco de Assis Almeida e Souza, tres votos. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 68; José Luiz, quatro votos; Armando C. Burlamaqui, tres votos; Josino José Ferreira, dous votos; Abdias Neves, um voto; Miguel de P. Rosa, um voto; João A. Rosa, um voto. Therezina, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Justino F.*

Piracuruca, 16 — Segunda secção. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 69 votos. Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 56; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 51; José Burlamaqui de Abreu, 50 votos; commandante Armando C. Burlamaqui, militar, 49. 17 firmas reconhecidas. — O telegraphista, *Antonio Luiz de Aguiar.*

Urussuhy, 17 — Mesa eleitoral unica secção municipio Urussuhy, comarca mesmo nome Estado Piauhy. Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, advogado, 132; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 130; Commandante Armando Cesar Burlamaqui, 130; José Burlamaqui de Abreu, 130. Para Senador, Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, 174. 17-2-1924. Firmas reconhecidas. — O encarregada, *João Castello Branco de Souza.*

Valença Piauhy, 17 — Mesa eleitoral segunda secção. Para Senador: Dr. Euripedes C. de Aguiar, 91. Para Deputados: Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 76; Dr. Pedro Borges da Silva, 87; José Burlamaqui, 74; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 60 votos. 17-2-1924. Firmas reconhecidas. — O encarregado, *João Almendra do R. Monteiro.*

Piracuruca, 17 — Mesa eleitoral primeira secção municipio Piracuruca Estado do Piauhy declara o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, 87 votos. Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, advogado, 71 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico,

residente em Floriano, 64 votos; commandante Armando C. Burlamaqui, 63 votos; academico José Burlamaqui de Abreu, 63 votos. 17-2-1924. Assignatura do presidente e dos mesarios. Firmas reconhecidas. — O telegraphista, *Antonio Luiz de Aguiar*.

Amarração, 17 — Resultado da eleição da primeira e unica secção do municipio de Amarração, comarca de Parnahyba, Estado do Piauhy: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 80; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 12. Para Deputados: Commandante Armando C. Burlamaqui, 72; bacharel Pedro Borges da Silva, 72; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 66; bacharel José Burlamaqui de Abreu, 66. Mesa eleitoral da 1ª secção unica do municipio de Amarração, Estado Piauhy, 17 fevereiro 1924. — *Manoel Alves de Araujo*, presidente. — *Manoel Rodrigues Serra*, mesario. *Lauro Mesquita*, secretario. Firmas reconhecidas. Amarração, 17-2-924. — O tabellião, *Lauro Mesquita*. — O encarregado da estação, *Augusto Rocha*.

Valença Piauhy, 171 — Boletim 1ª secção eleitoral. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar 45 votos. Para Deputados Federaes: Commandante Armando Burlamaqui, 38; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 33 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 41; José Burlamaqui de Abreu, 23 votos. Valença Piauhy, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado telégrapho, *João Almendra do Rego Monteiro*.

Boa Esperança, 17 — Boletim da unica secção do municipio de Boa Esperança, comarca de Barras, do Estado do Piauhy. Para Senador Federal: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, noventa e dous votos. Para Deputados Federaes: Dr. Pedro Borges da Silva, setenta e dous votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, sessenta e oito voto; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, sessenta e oito votos; academico José Burlamaqui de Abreu, sessenta e oito votos. Boa Esperança, 17 de fevereiro de 1924. Assignatura e firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino Manoel Rodrigues de Souza.

Burity dos Lopes, 17 — Unica secção resultado seguinte: Compareceram cento e doze eleitores além de dous fiscaes votaram, e deixaram de comparecer duzentos e vinte e tres, dando a apuração seguinte: Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, cento e dezoito votos; José Burlamaqui de Abreu, cento e dezoito votos; commandante Cesar Burlamaqui, cento e dez votos. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, cento, e quatorze votos. 17-2-1924. Assignatura do presidente e dos mesarios; firmas reconhecidas. O encarregado, *Augusto Benicio de Medeiros*.

Picos Piauhy, 17 — Boletim 1ª secção do municipio de Picos. Para Deputados: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, cento e seis votos; Dr. Pedro Borges da Silva, setenta e seis; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, setenta e cinco votos; Dr. José Burlamaqui de Abreu, sessenta e sete votos. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, cento e oito votos. Picos, 17 de fevereiro de 1924. Assignaturas e firmas reconhecidas pelo secretario Joaquim das Chagas Leitão.

União, 17 — Resultado da eleição da 2ª secção eleitoral municipio de União Estado do Piauhy. Para Deputados: Pedro Borges da Silva, 98; Armando Cesar Burlamaqui, 98; Antonio Ribeiro Gonçalves, 92; José Burlamaqui de Abreu, 97. Para Senador: Euripedes Clementino de Aguiar, 130. Cidade de União, 17 fevereiro 1924. — *Scipião Fialho da Silva*, secretario. — *Jozo Belmonte de Carvalho*, mesario. — *Marcellino José de Miranda*, mesario. — *José Felipe da Rocha*, secretario. Firmas reconhecidas. União, 17-2-924. — *José Felippe da Rocha*, 2º tabellião publico. União, 17-2-924. — O telegraphista, *Olavo B. do Rego Monteiro*.

União, 17 — Resultado da eleição da 3ª secção do municipio de União, Estado Piauhy. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 125. Para Deputados: commandante Armando Burlamaqui, militar, 93; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 93; Dr. Pedro Borges da Silva, 95; José Burlamaqui de Abreu, 94. Compareceram e votaram 125 e deixaram de comparecer 101. 17 de fevereiro 1924. — *Singlehurst Daniel*, presidente. — *Valdemar Napoleão do Rego*, mesario. — *Horacio Ferreira Neves*, mesario. — *Antonio Ferreira Franco*. Firmas reconhecidas. União, 17-2-924. — *Antonio Ferreira Franco*, official do Registro Civil. União, 17 fevereiro 1924. — O telegraphista, *Olavo B. do Rego Monteiro*.

Regeneração, 17 — Resultado da eleição da 2ª secção municipio de Regeneração. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 120. Para Deputados: Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 90; Dr. Pedro Borges da Silva, 92; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 91; José Burlamaqui de Abreu, 87. Firmas reconhecidas. 2ª secção eleitoral de Regeneração, Estado do Piauhy, 17 de fevereiro 1924. — *Abdon José de Sant'Anna*. — *João Moreira Ramos*. — *Antonio Paixão*. — *Ernesto Pereira*. Firmas reconhecidas. Mesa da 2ª secção eleitoral de Regeneração 17-2-1924. — O secretario da mesa, *Ernesto Pereira Leite*. Estação telegraphica de Regeneração, 17-2-1924. — *Waldemar Cesar Rego*, encarregado estação.

## CEARA'

### PRIMEIRO DISTRICTO

Ceará — Quarta secção seguinte resultado: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, com duzentos e sessenta e quatro votos e para Deputados pelo primeiro districto eleitoral: Dr. Vicente Saboya de Albuquerque, com duzentos e cincoenta e sete votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, com cento e noventa votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, com cento e sessenta e dous votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, com cento e cincoenta e sete votos; Dr. José Lino da Justa, cento e cincoenta e seis votos e Dr. José Nelson Araujo Catunda, cento e cincoenta e tres votos. Saudações. — *Henrique Autran Chrysolito Maia*. — *Antonio da Costa Theophilo*.

Fortaleza, 18 — Boletim 6ª secção do municipio de Fortaleza deste Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 215 votos; general Marcos Franco Rabello, 2 votos; Dr. Manoel Fernandes Tavora, 1 voto. Para Deputados por este districto: Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, 116 votos; Dr. José Lino da Justa, 128 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 116 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 119 votos; coronel Vicente Saboya, 283 votos; Dr. Hugo Carneiro, 134 votos; general Franco Rabello, 4 votos. Fortaleza, 17 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *João de Deus Cavalcanti*.

Druburetama, 18—Resultado da eleição da 2ª secção deste municipio de S. Francisco, Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 132. Para Deputados: coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 152; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 100; Dr. José Lino da Justa, 100; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 100; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 100; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 4. — *José Pinto Cavalcante*, secretario. — *Virgilio Pinto*, presidente. — *Alfredo Pinto de Mesquita*. — *José Martins de Salles*, mesarios. Firmas reconhecidas. 2ª secção eleitoral, municipio de S. Francisco, 17 de fevereiro de 1924. — *José Pinto Cavalcante*, 2º tabellião deste termo, servindo de secretario da mesa.

Canindé, 19 — Mesa eleitoral segunda secção, primeiro districto, declara o seguinte resultado: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, tresentos e vinte e um votos. Para Deputados: Dr. José Nelson de Araujo Catunda, duzentos e sessenta votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, duzentos e sessenta votos; Dr. José Lino da Justa, duzentos votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e sessenta votos; Vicente Saboya de Albuquerque, cento e quarenta e quatro votos; Dr. Hugo Carneiro, cem votos. 17-2-1924. Firmas reconhecidas, presidente e dos mesarios. — Tabellião publico, *Clovis Pinto Damasceno*.

S. Benedicto, 18 — Primeira secção, municipio S. Benedicto de Ibiapaba. Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 548. Para Deputados: Dr. José Nelson de Araujo Catunda, trinta e seis; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 3; Dr. José Lino da Justa, 335; Dr. Manoel Morreira da Rocha, 335; Dr. Vicente de Albuquerque Saboya 701; Dr. Hugo Carneiro, advogado, 134. 17-2-1924. — O telegraphista, *Francisco Freire Bezerril*.

Uruburetama, 18 — Boletim da primeira secção do municipio de São Francisco, Estado do Ceará. Na eleição de hoje, o resultado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. José Nelson de Araujo Catunda, cento e sete votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, cento e seis; Dr. José Lino da Justa, cento e cinco votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, um voto; e para Senador, digo um voto e coronel Vicente Saboya de Albuquerque, duzentos e cincoenta e nove votos e para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, cento e setenta votos. Mesa da primeira secção eleitoral de S. Francisco, 17-2-924. — *Herminio de Lima Botelho*, presidente. — *Angelo de Salles*, mesario. — *Gustavo Augusto de Araujo Chaves*, secretario. Reconheço as firmas retro e supra do Dr. Herminio de Lima Botelho e Angelo Salles, presidente e mesario desta secção. Dou fé. Mesa da primeira secção de S. Francisco. 17-2-1924. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião publico, *Gustavo Augusto de Araujo Chaves*.

Tamboril, 18 — 1ª e 2ª secções seguinte resultado: Para Senador: Dr. José Pompeu Nogueira Accioly, 432 votos: Para Deputados: Dr. Thomaz Paula Pessôa Rodrigues, 374

votos: Dr. José Lino da Justa, 384 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 430; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 378; Dr. Hugo Carneiro, 76; coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 100 votos. Saudações. — *Guilherme Leite da Luz*, telegraphista da estação.

SEGUNDO DISTRICTO

Lavras, 18 — Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Lavras, no Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 254 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 253 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 253 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 257 votos; Dr. Manoel Satyro, 253 votos. — *Vicente Vieira de Maria*, presidente. — *Vicente Felizardo Vieira*, mesario. — *Anselmo Teixeira Ferrer*, mesario. — *Ildefonso Augusto Lima*, secretario, *ad hoc*. Firmas reconhecidas.

Russas, 18 — Boletim 2ª secção eleitoral, municipio São Bernardo das Russas, do Estado do Ceará. Para Deputados: Hermenegildo Firmeza, 220 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 220; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 256 votos; Dr. Manoel Satyro, 272; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, 80; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 196; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 12. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 316 votos. — *Theodorico Velloso*, secretario, o escrevi. S. Bernardo das Russas, 17 de fevereiro de 1924. — *Samuel Leite de Oliveira*, presidente. — *Celso da Costa Abreu*, mesario. — *Francisco Maciel Pereira*, mesario. — *Theodorico Velloso*, secretario. Reconheço do proprio punho de Samuel Leite de Oliveira, Celso da Costa Abreu e Francisco Maciel Pereira, as firmas supra, feitas. S. Bernardo das Russas, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho (signal publico da verdade). — O segundo tabellião, *Theodorico Velloso*, nota esta conforme Russas, 18 de fevereiro, de Velloso. Nota. Está conforme. — O encarregado da estação, *Atrolabio de Barros*.

Missão Velha, 18 — Boletim da secção unica do municipio de Missão Velha, 2º districto do Estado do Ceará, seguinte resultado: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 415 votos quatrocentos e quinze fim. Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, trezentos e trinta e seis votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 336 votos; Dr. Manoel Satyro, 336 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 316. 18 de fevereiro de 1924. — *José Dantas de Araujo*, presidente. — *João Dantas Ribeiro*, mesario. — *Guilhermino Ferreira Dantas*. — Dr. *José Jacome de Carvalho*. Reconheço as firmas supra dos signatarios, presidente e mesarios. Dou fé em testemunho s. c. de verdade. — O tabellião publico, secretario da mesa, *José Jacome de Carvalho*. Missão Velha, 18 de fevereiro de 1924. — *José Rodrigues da Silva*, encarregado da estação telegraphica.

Morada Nova, 18 — Boletim 1º municipio Morada Nova, comarca Quixadá, Estado do Ceará, pertencente ao 2º districto eleitoral: Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 334 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, professor da Faculdade de Direito, residente em Fortaleza, 313 votos; Dr. Manoel Satyro, 312 votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 121 votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, residente no Rio, 4 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, medico, residente em Joazeiro, 12 votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 278 votos; general Dr. Marcos Franco Rabello, um voto. Morada Nova, 17-2-1924. Firmas reconhecidas.

Pacoty, 17 — Unica secção municipio Pacoty, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 202 e para Deputados: H. de Brito Firmeza, 177; Dr. Manoel Leira de Andrade, 177; Dr. Thomaz Pompeu Accioly, 177; Dr. Manoel Satyro, 177; Dr. Daniel Eira Carneiro, 60; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico. 17-2-1924. — O secretario da mesa, *João Hypolito da Silveira*.

Milagres, 19 — Boletim primeira e unica secção do municipio de Milagres, deste municipio, Estado do Ceará, torna publico, presente boletim que eleição realizada nesta data dita secção conforme consta acta, obtiveram votos: Para Senador em numero de 685 e para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 612; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 576; Dr. Thomaz Pompeu Accioly, 603; Dr. Daniel Carneiro, 96. — *Augusto Leite de Araujo Lima*, presidente. — *André Brasiliense do Couto Cartaxo*, mesario. — *João Evangelista Esmeraldo*, mesario. — *Marcellino Leite de Araujo Lima*, secretario. Firmas reconhecidas. Servindo de secretario da mesa de Milagres, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação, *Aquellino Leite de Araujo*.

Iguatú, 19 — Primeira secção Iguatú, Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 205. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 181; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 167; Dr. Manoel Satyro, 161; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 161; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 132; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 48. — Dr. *Daniel Carneiro L. Clodoaldo da Silva Barros*, 1º tabellião, servindo de secretario. 17-2-1924.

Iguatú, 19 — Segunda secção municipio Iguatú, Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 433, dez chapas em branco e para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 386; Hermenegildo de Brito Firmeza, 355; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 345; Manoel Satyro, 353; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 169; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 128; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 16. Iguatú, 18-2-1924. — O tabellião publico, interino, *Antonio Teixeira Mendes*.

Aracaty, 17 — Boletim da primeira secção do municipio de Aracaty, deste Estado do Ceará, torna publico o resultado da eleição de hoje que foi o seguinte: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, cento e trinta e nove; marechal Vicente Osorio de Paiva, um voto. Para Deputados: Dr. Manoel Satyro, cento e dezenove; Dr. Manoel Leiria de Andrade, cento e cinco votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cento e quatro votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, cento e dous; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, setenta votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, quarenta e um; Dr. Daniel Vieira Carneiro, dezenove. E para constar passei a presente, que vae assignada pela mesa. Eu, Ricardo Nunes de Deus, secretario, a escrevi. — *Olivio Dornellas Camara*, presidente. — *Joaquim Marques*, mesario. — *Antonio Leoncio Ribeiro*, mesario. — *Ricardo Nunes de Deus*, secretario. Reconheço as firmas supra do Dr. Olivio Dornellas Camara, juiz de direito da comarca e presidente desta mesa e dos mesarios Joaquim Marques, etc. Dou fé. Aracaty, 17-2-1924. Em testemunho da verdade. — O tabellião, *Ricardo Nunes de Deus*, secretario.

Lavras, 18 — Boletim da 1ª secção do municipio de Lavras, do Estado do Ceará, declara para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 405; Hermenegildo de Brito Firmeza, 393; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 393; Dr. Manoel Satyro, 393; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 44. Lavras, 17 de fevereiro de 1924. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 407 votos. — O encarregado, *Fabia A. de Castro*.

Aurora, 18 — Boletim da unica secção do municipio de Aurora, deste Estado do Ceará. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 127; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 127; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 123; Dr. Manoel Satyro, 127; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 93; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 123; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 48. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 192 votos. — O secretario da mesa, *José do Valle Junior*.

Lavras, 18 — Boletim da 2ª secção do municipio de Lavras, do Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 281. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 277; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 277; Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 281; Manoel Satyro, 277; Daniel Carneiro, 8 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 4 votos. Lavras, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *José Rodrigues da Fonseca*.

Aracaty, 17 — Boletim eleitoral da primeira secção do municipio de Aracaty, deste Estado do Ceará, torna publico, pelo presente boletim que na eleição de Senador e Deputados obtiveram votos: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, cento e trinta e nove votos; marechal Vicente Osorio de Paiva, um voto. Para Deputados: Dr. Manoel Satyro, cento e dezenove votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, cento e cinco votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cento e quatro votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, cento e dous votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, setenta votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, quarenta e um votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, dezenove votos. E, para constar, passei a presente que vae assignada pela mesa. Eu, Ricardo Nunes de Deus, secretario, a escrevi. — *Olivio Dornellas Camara*, presidente. — *Joaquim Marques*, mesario. — *Antonio Leoncio Ribeiro*, mesario. — *Ricardo Nunes de Deus*, secretario. Reconheço as firmas supra dos Drs. Olivio Dornellas Camara, juiz de direito da comarca e presidente desta mesa e dos mesarios. Dou fé. Aracaty, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — *Ricardo Nunes de Deus*, secretario.

## RIO GRANDE DO NORTE

Mossoró, 18 — Resultado da eleição nesta secção — Para Deputados: Dr. Alberto Maranhão, 692 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 358 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 340 votos; Dr. Georgino Avelino, 336 votos. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 341 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, um voto. Em branco 300 cedulas. — *Antonio Oliveira*, presidente. — *Hemeterio Leite* e *Francisco Xavier Filho*, mesarios. Reconheço as firmas supra. 1ª secção em Mossoró, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, secretario, *Pedro Soares de Freitas*.

Santo Antonio, 17 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 91 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 91 votos; Dr. José Georgino Avelino Alves, 91 votos; Dr. Alberto Maranhão, 75 votos. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 91 votos. Santo Antonio, 17 de fevereiro de 1924. Assignatura do presidente e dos mesarios foram reconhecidas. — O tabellião publico, *Antonio de Oliveira Fagundes*.

Goyaninha, 18 — Boletim eleitoral — Para Deputados: Dr. Alberto Maranhão, 530 votos; Dr. Juvenal Lamartine Farias, 327 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 193 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 193 votos. Para Senador Federal: Joaquim Ferreira Chaves, 198 votos. Foram encontradas 219 cedulas em branco para Senador. Assignatura e firmas reconhecidas pelo tabellião publico Emygdio Lucas Barbosa Filho.

C. Merim, 18 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartini de Farias, 158 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 158 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 167 votos; Dr. Alberto Maranhão, 291 votos. Para Senador: Joaquim Ferreira Chaves, 161 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, dous votos. 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, secretario, *João de Oliveira Barroca*.

Flôres, 2 — Boletim — Pelo presente passado em duplicata ao agente dos Correios desta villa ao empregado da estação telegraphica nacional declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção para Deputados federaes e Senador na renovação do terço no Senado o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e onze eleitores e deixaram de comparecer tresentos sessenta e cinco. Para Deputados federaes obtiveram: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, com cento e um votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, com cento e um votos; José Georgino Alves Avelino, com cento e um votos; Alberto Maranhão, com trinta votos. Para Senador federal obteve desembargador Joaquim Ferreira Chaves, com cento e onze votos. Mesa eleitoral da unica secção do municipio de Flores 17 de fevereiro de 1924. — *Francisco Cicero da Silva*, presidente. — *Servulo Pires Medeiros*, mesario. — *Manoel Emydio de Araujo*, mesario. — *Marcellino Januario de Araujo*, secretario. Reconheço serem as verdadeiras as lettras e firmas supra dos proprios punhos dos signatarios mesarios do que dou fé. Flores, 17 de fevereiro de 1924. — Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, secretario, *Marcellino Januario de Araujo*.

Papary, 17 — Boletim — Mesa eleitoral do municipio de Papary — 17/2/924 — Pelo presente passado em triplicata ao chefe estação telegraphica Great Western desta villa declaramos que eleição hoje nesta secção para Deputados federaes e Senador da renovação terço Senado o resultado foi seguinte: Compareceram e votaram 225 eleitores deixaram de comparecer 110. Para Deputados federaes obtiveram: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 25 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 25 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 225 votos. Para Senador federal obteve o desembargador Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 225 votos. — *Izaias de Moura Oliveira*. — *Edelfonso Joaquim Augusto Freire*. Firmas reconhecidas.

Páo dos Ferros, 17 — Boletim — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 100 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 101 votos; Dr. Alberto Maranhão, 64 votos. Para Senador: Dr. João Joaquim Ferreira Chaves, 101 votos; Juvenal Lamartine de Farias, 22 votos. Páo dos Ferros, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Abilio Deodato de Nascimento*.

Apody, 18 — Boletim — Unica secção municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 643 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 643 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 643 votos; Dr. Alberto Maranhão, 643 votos. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 643 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, dous votos. Cidade do Apody, 18 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Philasterio Lopes Corrêa Pinto*.

Santa Cruz, 17 — Boletim eleitoral — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine Farias, 331 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 331 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 331 e pelo terço Dr. Alberto Maranhão, 87 votos. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 286 votos; Dr. Juvenal Lamartine Farias, 68 votos; Desembargador Dr. João Dionysio Filgueiras, dous votos. Santa Cruz, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, *Abdias Gomes de Almeida Bezerra*.

S. José, 17 — Boletim — Declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção — Para Deputados federaes e Senador na renovação do terço do Senado o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 135 eleitores, deixaram de comparecer 520. Para Deputados federaes, obtiveram votos: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, Dr. Raphael Fernandes Gurjão e Dr. José Georgino Alves Avelino, 122 cada um e Dr. Alberto Maranhão, 135. Para Senador federal, obtiveram votos: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 120 e Dr. Juvenal Lamartine de Farias 15. — *Celso Dantas Salles*, presidente. — *Walfredo de Araujo Costa*. — Monsenhor *Antonio Xavier de Paiva*. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra dou fé. S. José, 17 de fevereiro de 1924. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião publico, *João Baptista Marques*.

## PARAHYBA

Parahyba, 17 — Resultado eleição hoje seguinte Segunda secção Deputados Dr. Claudio Oscar Soares, cento e vinte sete votos; Dr. Octacilio Albuquerque, cento e doze votos; Dr. João Suassuna, cento e dez votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcante, cento dez votos: Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues Anjos, setenta seis votos: monsenhor Walfredo Leal, cincoenta dous e Dr. Ascendino Carneiro da Cunha um voto; para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento trinta seis votos e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, onze votos. — *Aureliano Luna*, encarregado estação telegraphica.

Parahyba, 17 — Boletim 3ª secção para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, cento vinte votos e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, 18 votos; para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, 95 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcante, 95; Dr. João Suassuna, 94; Dr. Claudio Oscar Soares, 100; monsenhor Walfredo Leal, 75; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, 93 votos. — *Aureliano Luna*, encarregado estação telegraphica.

Parahyba, 17 — Resultado eleição secção unica Petinibu municipio desta capital para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 38 votos cada; monsenhor Walfredo Leal, 20 votos; para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 38 votos. — *Aureliano Luna*, encarregado estação telegraphica.

Cabedelo, 17 — Boletim unica secção este municipio para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 84 votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, 2 votos; Deputados: Dr. Claudio Soares, 80 votos; Dr. João Suassuna, 80; Dr. Manoel Cavalcante, 80; Dr. Octacilio Albuquerque, 79; monsenhor Walfredo Leal, 16 e Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, 3 votos. — Respeitosas saudações, *Odilio de Oliveira Polary*, encarregado telegrapho nacional.

A. Monteiro, 17 — Boletim da secção unica da povoação de Camalau nos termos do decreto 16.631 de 19 de janeiro 1924 torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data na dita secção, conforme consta das respectivas actas eleitoraes obtiveram votos para Deputados federaes: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares Cavalcante, cada um 138 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 138. Camalau, de fevereiro 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Adamastor Japyassu*.

Alagoa do Monteiro, 21 — Resultado da eleição da primeira e unica secção Povoado de Umbuzeiro para Deputados: Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 84 (oitenta e quatro votos cada um); Aprigio Carvalho Rodrigues dos Anjos, 36; monsenhor Walfredo Leal, 20. Umbuzeiro, 17 fevereiro 1924. — O encarregado estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japiassu*.

Alagoa Monteiro, 21 — Boletim da 1ª secção unica da povoação de S. João do Tigre, para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, 93 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcante, 93; Dr. João Suassuna, 93; Dr. Claudio Oscar Soares, 93. — São João do Tigre, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japiassu*.

Alagoa Monteiro, 21 — Boletim da 1ª secção de S. João do Tigre, para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, noventa e tres votos. São João do Tigre, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japassu*.

Alagoa Monteiro, 20 — Boletim da unica secção do Districto de São Thomé do municipio e comarca de Alagoa de

Monteiro, para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 87 votos. São Thomé, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japiassu*.

Alagoa Monteiro, 17 — Boletim da 2ª secção da cidade de Alagoa do Monteiro Estado da Parahyba do Norte para Deputados: Dr. João Suassuna, 85 votos; Manuel Tavares Cavalcante, Claudio Oscar Soares, Octacilio de Albuquerque, 82 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 61; Dr. Aprigio dos Anjos, 56 votos. Alagoa do Monteiro, 17 fevereiro de 1924. — O encarregado estação telegraphica, *Adamastor Japiassu*.

Guarabira — Boletim mesa eleitoral secção Districto Paz Aracagy dá seguinte resultado para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 24 votos; Joaquim Fernandes, 6 votos; para Deputados federaes Dr. Octacilio Albuquerque Tavares Cavalcante, João Suassuna e Oscar Soares, 20 votos; Walfredo Leal, 16 votos; Aprigio dos Anjos, 6 votos. — *Augusto V. Almeida*, encarregado estação telegraphica.

Cachoeiras Cebollas, 18 — Boletim eleitoral apresentado esta repartição unica secção eleitoral desta povoação Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Oscar Soares, Manoel Tavares, 38 votos cada um; Dr. Aprigio Anjos, 52 votos: Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 38 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 13. — *Oscar Pedrosa*, telegraphista.

Teixeira, 17 — Resultado eleição hoje conforme boletim apresentado seguinte resultado para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 301 votos: Dr. Joaquim Fernandes, 104; para Deputados: Dr. João Suassuna, 361 votos; Dr. Aprigio dos Anjos, 316: Drs. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, Claudio Oscar Soares, 261 votos cada um: monsenhor Walfredo Leal, 160. Saudações. — *Sebastião Fernandes*, encarregado telegraphista.

Pombal, 18 — Boletins apresentados quatro secções eleitoraes seguinte para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, Manoel Tavares Cavalcante, 443 votos; monsenhor Walfredo Leal, 184; Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, 56; Dr. Epitacio Pessôoa, 481 e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, 26 votos. Saudações. — *Mario Fernandes*, encarregado estação telegraphista.

São João Cariry — Communico V. Ex. que pelo boletim eleitoral da unica secção do districto Caraubas por mim recebido hoje ás 8 horas é o seguinte resultado Senador: Dr. Epitacio Silva Pessoa, cento oitenta nove (189) votos; Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares cento e vinte seis (126) votos cada; monsenhor Walfredo Leal, duzentos cincoenta e dous. Saudações. — *Assuero Carvalho*, encarregado telegraphista.

Cabaceiras, 17 — Boletim primeira secção deste municipio recebido ás 15 horas resultado seguinte para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, cento e cincoenta e dous votos; para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, Dr. João Suassuna, Dr. Claudio Oscar Soares, 125 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, cento e oito. Saudações. — *Alexandre Figueiredo Reis e Silva Filho*, encarregado estação telegraphista.

Serra Redonda — Resultado eleitoral procedida nesta povoação conforme boletim apresentado repartição Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 73 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 12; Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Walfredo Leal, sessenta cada um; Dr. Manoel Tavares, João Suassuna, Oscar Soares, 56 cada; Dr. Aprigio Anjos, 52. Saudações. — *José Cabral*, encarregado telegraphista.

Misericordia — Boletim das primeira, segunda e terceira secções eleitoraes deste municipio na eleição realizada 17 corrente obtiveram votos para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel T. Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 273 cada; monsenhor Walfredo Leal, 129 votos; Dr. Aprigio Carvalho dos Anjos, 120; para Senador. Dr. Epitacio Pessôa, 305 votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, 30. Respeitosas saudações. — *José Lopes*, encarregado telegraphista.

Pilar, 19 — Resultado da eleição da 1ª e unica secção deste municipio para Senador: Dr. Epitacio Silva Pessôa, 139 votos; Joaquim Fernandes de Carvalho, 31; para Deputados: Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Manoel Tavares Cavalcante, Claudio Oscar Soares, 126 cada um; Aprigio Carvalho Rodrigues dos Anjos, 134; monsenhor Walfredo Leal, 52. — *Isaac Leão Pinto*, presidente. — *Adnubio Cezar Falcão*. — *Justino Emydio de Paiva*, mesarios. — *Juvenal José Ferreira*. — *Francisco Mel de Faria*, fiscaes. — *Seraphim Leocadio dos Santos*, secretario.

Cariry — Communico V. Ex. que pelo boletim da unica secção de Sant'Anna do Congo deste municipio recebido hoje 12 horas deu o seguinte resultado para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, cento vinte quatro (124) votos; Deputados: Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, noventa e cinco votos cada; monsenhor Walfredo Leal, cento e dezeseis votos. Saudações. — *Assuero Carvalho*.

C. Grande, 18 — Communico V. Ex. resultado 9ª secção eleitoral do Districto Queimadas deste municipio: Dr. Manoel Tavares Cavalcante, cento vinte seis (126) votos; Dr. João Suassuna, cento vinte quatro (124); Dr. Aprigio R. dos Anjos, cento quatro (104); Dr. Oscar Soares, noventa quatro (94); Dr. Octacilio Albuquerque, noventa quatro (94); monsenhor Walfredo Leal, 80; para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, cento trinta nove (139); Dr. Joaquim Fernandes Carvalho, vinte quatro (24) votos. — *Napoleão Filgueiras*, encarregado estação.

Catolé do Rocha, 17 — Boletins apresentados pelas tres secções eleitoraes dão os seguintes resultados eleições verificadas seguinte: Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 746 votos; Dr. Oscar Soares, João Suassuna, Octacilio de Albuquerque e Manoel Tavares Cavalcanti, 681 votos cada um; Walfredo Leal, 260 votos; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, 96 votos. Saudações cordeaes. — *Octavio Sá Leitão*, encarregado da estação do Telegrapho.

S. João do Rio do Peixe, 10 — Primeira secção municipio de S. João do Rio do Peixe — Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 142 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 140 votos; Dr. A. dos Anjos, 40 votos. Para Senador: Epitacio Pessôa, 197 votos. Boletim da segunda secção districto do Belém, municipio de S. João do Rio do Peixe — Para Deputados: Dr. Octacilio, Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 49 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 64 votos. Para Senador federal: Dr. Epitacio, 65 votos; Joaquim Fernandes Carvalho, 12 votos. Boletim da terceira secção, districto de Barra Juá, municipio do S. João do Rio do Peixe — Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares, Claudio Oscar Soares, 69 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 69 votos. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 86 votos. — *Seixas Gadelha*, encarregado do Telegrapho.

Patos, 18 — Conforme boletins apresentados nesta estação sobre eleição federal, procedida dia 17, transmitto V. Ex. resultado geral todas secções deste municipio: Para Senador, Dr. Epitacio Pessôa, seiscentos e noventa e nove votos. Para Deputados: Dr. Manoel Tavares, 628 votos; Dr. João Suassuna, 628 votos; Dr. Octacilio Albuquerque, 629 votos; Dr. Oscar Soares, 624 votos; monsenhor Walfredo Leal, 292 votos; Dr. Aprigio dos Anjos, 204 votos. Saudações. — *Fenelon Benevides*, encarregado da estação.

Princeza, 17 — Resultado da eleição da unica secção municipio de Princeza, Estado da Parahyba — Para Deputados: Octacilio de Albuquerque, 400 votos; Manoel Tavares Cavalcanti, 400 votos; João Suassuna, 400 votos; Claudio Oscar Soares, 400 votos; monsenhor Walfredo Leal, 120 votos. Para Senador: Epitacio Pessôa, 430 votos. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Antonio Rodrigues Lima Amaral*. Princeza, 17 de fevereiro de 1924.

Serraria, 18 — Resultado eleição federal 1ª e 2ª secções deste municipio. Accôrdo boletim recebido para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 137 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 22 votos. Para Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, 121 votos; Manoel Tavares, 121 votos; João Suassuna, 121 votos; Oscar Soares, 121 votos; Aprigio dos Anjos, 88 votos; monsenhor Walfredo Leal, 64 votos. Saudações. — *Candido Fabricio*, encarregado do Telegrapho Nacional de Serraria.

Guarabira, 19 — Boletim mesa eleitoral 3ª secção Guarabira dá o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 61 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 27 votos; Dr. Luiz Soares, um voto. Para Deputados federaes: Dr. Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Tavares Cavalcanti e Oscar Soares, 47 votos; Walfredo Leal, 56 votos; Dr. Aprigio dos Anjos, 112 votos. — *Augusto V. Almeida*, encarregado da estação do Telegrapho.

Cajazeiras, 19 — Conforme boletim recebido duas secções eleitoraes deste municipio é o seguinte resultado Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 384 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 24 votos. Para Deputados: Dr. Aprigio dos Anjos, 396 votos; Dr. Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Manoel Tavares, Claudio Oscar Soares, 184 votos cada um; monsenhor Leal, votos. Saudações. — *José dos Anjos*, encarregado estação.

Santa Luzia, 19 — Para Senador e Deputados: Dr. Epitacio Pessôa, 1ª secção, 193 votos; 2ª, 181 votos; 3ª, 163 votos. Deputados: Dr. Octacilio, 1ª e 2ª, 181 votos; 3ª, 163; Deputados: Dr. Octacilio, 1ª secção, 142; 2ª, 144; 3ª, 119; Tavares Cavalcanti, 1ª secção, 142; 2ª, 141; 3ª, 119; Dr. Suassuna, 1ª,

142; 2ª, 144; 3ª, 119; Dr. Oscar Soares, 1ª, 142; 2ª, 144; 3ª, 119; Dr. Aprigio dos Anjos, 1ª, 92; 2ª, 84; 3ª, 68; monsenhor Walfredo, 1ª, 112; 2ª, 64; 3ª, 108. Respeitosas saudações. — *Joaquim.*

S. João Cariry, 19 — Communico V. Ex. que pelo boletim da unica secção de Serra Branca deste municipio deu o seguinte resultado: Senador, Epitacio Pessôa, 193 votos. Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 90 votos cada um; Walfredo Leal, 376 votos. Saudações. — *Assuero Carvalho,* encarregado estação do Telegrapho.

S. João do Rio do Peixe, 18 — Primeira secção municipio de S. João do Rio do Peixe — Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 142 cada um; monsenhor Walfredo Leal, 140 votos; Dr. A. dos Anjos, 40. Para Senador: Epitacio Pessôa, 187 votos. Boletim da segunda secção districto de Belém municipio de S. João do Rio do Peixe. Para Deputados: Dr. Octacilio, Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 49 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 64 votos. Para Senador federal: Dr. Epitacio, 65 votos; Joaquim Fernandes Carvalho, 12 votos. Boletim da terceira secção districto de Barra Juá municipio de S. João do Rio do Peixe — Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares, Claudio Oscar Soares, 69 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 69 votos. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 86 votos. — *Seixas Gadelha,* encarregado do Telegrapho.

S. José de Piranhas, 17 — Resultado eleição deputados federaes: Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, 249 votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, 186 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, 186 votos; Dr. João Suassuna, 186 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 186 votos; monselhor Walfredo Leal, 156 votos. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 246 votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, 40 votos. — *Manoel Ferreira,* encarregado.

Pombal, 19 — Boletim apresentado pela unica secção com o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 148 votos. Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, Suassuna e Claudio Oscar Soares, 139 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 363 votos. Saudações. — *Mario Fernandes,* encarregado do Telegrapho.

Bonito Parahyba, 18 — Conforme boletins recebidos unica secção eleitoral desta povoação os Srs. Drs. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares, Claudio Soares, obtiveram 62 votos; monsenhor Walfredo Leal, 80 votos, para Deputados. Dr. Epitacio Pessôa, para Senador. Saudações. — *Almerino Maia,* encarregado da estação.

Areia, 17 — Resultado eleição, hoje, accôrdo boletim 1ª, 2ª e 3ª secções. Para Senador: Dr. Epitacio S. Pessôa, duzentos e trinta e dous votos; Dr. Joaquim Fernandes, 3 votos. Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, 280 votos; Manoel Tavares, 227; João Suassuna, 174 votos; Oscar Soares, 163 votos; Walfredo Leal, 84 votos; Aprigio Gomes, doze votos. — *José Patricio Almeida.*

## PERNAMBUCO

### PRIMEIRO DISTRICTO

Goyanna, 17 de fevereiro — Boletim da 3ª secção do municipio de Goyanna, primeiro districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 113 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 60 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 57 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 55 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 56 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 54 votos; Joaquim Pimenta, 10 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 81 votos. Goyanna, 17 de fevereiro de 1924. Assignatura e firmas registradas pelo tabellião.— *Honorio Aurelio dos Santos Bastos,* secretario.

Recife, 17 de fevereiro — Mesa eleitoral da 15ª secção, apurado o seguinte resultado. Para Deputados federaes: Dr. Bianor de Medeiros, duzentos e dez votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, duzentos votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e setenta votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e sessenta e dous votos; Carlos de Lyra Filho, cento e sessenta e um votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, cento e doze votos; Manoel Emygdio Dantas Barreto, noventa e tres votos. 17 de fevereiro de 1924. Assignatura do presidente dos mesarios, firmas reconhecidas em testemunho da verdade. — *Bartholomeu S. W. Vaz.*

Recife, 17 de fevereiro — Boletim da 14ª secção do municipio de Recife, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados federaes: Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e cincoenta e quatro votos; Dr. Bianor de Medeiros, cento e quarenta e oito votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e quarenta e seis votos; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, cento e trinta e cinco votos; Dr. Carlos Lyra Filho, cento e vinte e sete votos; Dr. Rodolpho Albuquerque de Araujo, cem votos; Manoel Emygdio Dantas Barreto, sessenta votos; Dr. Joaquim Pimento, quarenta e cinco votos. Em branco uma cedula. Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e sessenta votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, trese votos. Em branco tres cedulas. 14ª secção eleitoral, do municipio de Recife, 17 de fevereiro de 1924. — *Eduardo Jorge Pereira,* presidente. — *Emilio dos Santos,* mesario. — *Affonso V. Medeiros Sobrinho,* mesario. — *Antonio Augusto Jurema,* secretario. Reconheço verdadeiras e de proprio punho as assignaturas supra dos mesarios Eduardo Jorge Pereira e Emilio dos Santos Pereira e Affonso V. Medeiros Sobrinho, mesario, que commigo assignam o presente boletim em testemunho da verdade e dou fé. 14ª secção. Recife, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Augusto Jurema,* secretario.

Iguarassú, 19 de fevereiro — A mesa eleitoral da 1ª secção da comarca e municipio de Iguarassú, do Estado de Pernambuco nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que nas eleições, hoje realizadas perante esta mesa, obtiveram votos. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, quarenta e nove votos. Para Deputados Federaes: Dr. Annibal Freire da Fonseca, quarenta e um (41) votos; Dr. Bianor de Medeiros, quarenta e um (41) votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, quarenta e um (41) votos; Dr. Rodolpho Albuquerque Araujo, quarenta e um (41) votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, quarenta (40) votos. Mesa eleitoral, da 1ª secção do municipio e comarca. — *Justino José Vaz de Oliveira,* presidente. — *Alfredo Bandeira de Mello,* mesario. — *Archimedes Bandeira de Mello,* mesario. — *José Euclydes Rezende,* secretario *ad hoc.* Reconheço como verdadeiras as firmas supra do Dr. Justino José Vaz de Oliveira, Dr. Alfredo Bandeira de Mello e do coronel Archimedes Bandeira de Mello, dou fé. Mesa eleitoral do municipio e comarca de Iguarassú, 17 de fevereiro de 1924. — *José Euclydes Rezende,* secretario *ad hoc.*

Recife, 17 de fevereiro — Vigesima secção do municipio de Recife, Estado de Pernambuco, seguinte o resultado. Para Deputado: Dr. Annibal F. da Fonseca, cento e vinte e um votos; Dr. Bianor de Medeiros, cento e vinte e um votos; Dr. Carlos L. Filho, cento e doze votos; Dr. João E. de C. Fonseca, cento e doze votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e nove votos; Dr. Rodolpho de Araujo, cem votos; marechal E. D. Barreto, trinta votos; Dr. Joaquim Pimenta, cinco votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da R. e Silva, cento e trinta e seis votos; marechal Emygdio D. Barreto, seis votos.— *Pedro Allain Teixeira,* presidente. — *Manoel G. M. da Junior,* mesario. Firmas reconhecidas, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *José F. da Fe Carneiro.*

Limoeiro, 17 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio de Limoeiro, do 1º districto do Estado de Pernambuco, declara para todos os devidos fins o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 85 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 85 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 88 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 85 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, Dr. Adolpho de Albuquerque Araujo, 85 votos. Limoeiro, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Ernestino Cavalcanti.*

Iguarassú, 19 de fevereiro — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Iguarassú, 1º districto, Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, cincoenta e tres votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 53 votos; Annibal Freire da Fonseca, 51 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 51 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 51 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 51 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 62 votos. Iguarassú, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O secretario da mesa, *Clementino Bezerra.*

Timbauba, 19 de fevereiro — Boletim da 6ª secção do municipio de Timbauba do 1º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 227 votos. Timbauba, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Christovão de Moraes Gonçalves.*

Itambé, 17 de fevereiro — Transmitto-vos o boletim da 2ª secção; a mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Itambé, 1º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data: foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 53 votos; Dr. Bianor de Medeiros, cincoenta e tres (53) votos; Dr. Carlos Lyra Filho, cincoenta e

quatro (54) votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cincoenta e tres (53) votos: Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, cincoenta e tres (53) votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, sessenta e tres (63) votos. 2ª secção eleitoral de Itambé, 17 de fevereiro de 1924. — *Tancredo Wanderley Loyo*, presidente.—*Virgilio Cordeiro de Mello*, mesario. — *Primo Feliciano de Araujo Lima*, mesario. Firmas reconhecidas. O encarregado da estação telegraphica de Itambé, *Antonio Lucas Bezerra de Menezes Netto*.

Timbauba, 18 de fevereiro — Mesa eleitoral. Segunda secção do primeiro districto eleitoral, Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Francisco de A. da Rosa e Silva, cento e cincoenta votos. Para Deputados: Dr. Carlos Lyra Filho, 135 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e vinte e cinto votos; Dr. Bianor de Medeiros cento e vinte e cinco votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 125 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e vinte votos; Dr. Rodolpho de A. Araujo, cento e vinte votos. 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O tabellião publico da comarca, servindo de secretario, *Mauricio Travassos Moura*.

Itambé, 17 de fevereiro — Boletim da 1ª secção do municipio de Itambé do Estado de Pernambuco, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de Senador e Deputados, apurou o seguinte. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 55 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 55 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 50 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 50 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 50 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque A. Araujo, 50 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 62 votos. Itambé, em 17 de fevereiro de 1924.— O encarregado do Telegrapho, *Antonio Lucas Bezerra Menezes Netto*.

Pau d'alho, 18 de fevereiro — Mesa eleitoral. Terceira secção do 1º districto, Estado de Pernambuco, declara para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 66 votos. Para Deputados: Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 65 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 63 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 53 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 52 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 52 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 43 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, dous votos. 18 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O tabellião publico, *Lauriano José Fernandes de Barros*.

Recife, 22 de fevereiro — Decima nona secção eleitoral do municipio do Recife, primeiro districto, o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 245 votos; Dr. Annibal F. da Fonseca, 236 votos; Dr. João Eusebio de Castro Fonseca, 226 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 226 votos; Dr. Octavio Tavares Barreto, 226 votos; Dr. Adolpho de Araujo, duzentos e dez votos; Joaquim Pimenta, 10 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 276 votos.— *Sebastião Cavalcante de Albuquerque*, presidente. 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Gomes da Silva*, secretario.

Garanhuns, 17 de fevereiro — Boletim da primeira secção do municipio de Guaranhuns. Para Deputados: Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, cem votos; Dr. Solidonio Attico Leite, noventa e quatro votos; Agamenon Sergio Godoy Magalhães, noventa e quatro votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, noventa e dous votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, noventa e dous votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e dezoito votos. Garanhuns, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Mario Sarmento Pereira Lyra*.

Iguassú, 20 de fevereiro — Boletim da 5ª secção da comarca de Iguarassú, 1º districto do Estado de Pernambuco, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921. Para Deputados: Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 160 votos; J. Elysio de Castro Fonseca, 103 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 100 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 83 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 83 votos; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, 83 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 123 votos. Itapissuma, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas.

Iguarassu, 17 de fevereiro — Mesa da 5ª secção do municipio de Iguarassu, do 1º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputado: Dr. Annibal F. da Fonseca, cento e setenta e seis votos; Dr. Carlos L. Filho, cento e setenta e seis votos; Dr. João Elysio de C. Fonseca, cento e oitenta e seis votos; Dr. Octavio H. T. Barreto, cento e setenta e tres votos; Dr. Rodolpho de A. Araujo, duzento e setenta e cinco votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, duzentos e trinta e cinco votos. Tres Ladeiras, 17 de fevereiro de 1924. Esta assignada pelo presidente e mesarios assignaturas reconhecidas.

Recife, 17 de fevereiro — Resultado da eleição da 15ª secção do municipio do Recife, Estado de Pernambuco. Senador Federal: Francisco de Assis Rosa e Silva, 204 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 19 votos. 15ª secção, em 17 de fevereiro de 1924. — *Fernando Goes*, presidente.— *João Albuquerque Uchoa Cavalcanti*, mesario. — *José do Rego Guerra*. Firmas reconhecidas. Recife, 17 de fevereiro de 1924. — *Bartholomeu S. W. C. Vaz*.

S. Lourenço, 18 de fevereiro — A mesa eleitoral da segunda secção, primeiro districto do Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 96 votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, oitenta e cinco votos; Dr. Bianor de Medeiros, oitenta e oito votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, oitenta votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, oitenta e cinco votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, setenta e sete votos; Dr. Adolpho de Albuquerque Araujo, sessenta e cinco votos. S. Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 1924. Assignatura do presidente e dos mesarios, firmas reconhecidas. — *Alberto do Rego Barros*, secretario.

S. Lourenço, 18 de fevereiro — A mesa eleitoral segunda secção, primeiro districto do Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 96 votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, oitenta e cinco votos; Dr. Bianor de Medeiros, oitenta e oito votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, oitenta votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, oitenta e cinco votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, setenta e sete votos; Dr. Adolpho de Albuquerque Araujo, sessenta e cinco votos. S. Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 1924. Assignatura do presidente e dos mesarios e firmas reconhecidas. — *Alberto do Rego Barros*, secretario.

Nazareth, 17 de fevereiro — Primeira secção do municipio de Nazareth, Estado Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, quarenta e nove votos; Dr. Carlos Lyra Filho, quarenta e seis votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, quarenta e seis votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, quarenta e oito votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, quarenta e cinco votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, dez votos. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, cincoenta e seis votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, dous votos. 17 de fevereiro de 1924. Assignatura do presidente e dos mesarios, firmas reconhecidas. — *Flavio Estellita de Oliveira Mello*, secretario.

S. Lourenço, 18 de fevereiro — Mesa eleitoral da terceira secção, obtiveram votos para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 179 votos. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 151 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 150 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 148 votos; Dr. Rodolpho Albuquerque Araujo, 148 votos. Mesa da terceira secção eleitoral. 17 de fevereiro de 1924.— *Julio Cesar Tavares*, presidente. — *Anthero Leal Lole*, mesario. — *Joaquim Moreira de Paiva Anthero*, secretario.

Nazareth, 17 de fevereiro — Boletim da sexta secção do municipio de Nazareth, no primeiro districto de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 127 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 127 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 127 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 127 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 126 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 126 votos. Para Senador: Dr. Franciso do Assis Rosa e Silva, 152 votos. Sala da sexta secção eleitoral do municipio de Nazareth, em 17 de fevereiro de 1924. — *Bento Franco Romero*, presidente. — *Manoel Mariz de Moraes*, mesario. — *Manoel Corrêa de Castro*, mesario.

Nazareth, 17 de fevereiro — Boletim eleitoral da 3ª secção do municipio de Nazareth, do primeiro districto de Pernambuco, o resultado foi o seguinte. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 63 votos; Dr. João Elysio, um voto; Alfredo Coutinho, um voto. Para Deputados: Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, cincoenta e cinco votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 52 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 52 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 52 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 52 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 52 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 10 votos.— *Manoel Gomes Cunha Moraes*, presidente. — *Victor Vieira Mello*.— *Luiz de Allemão Cysneiro*, mesarios. — *Severino Fernandes dos Santos Leal*, secretario.

SEGUNDO DISTRICTO

Rio Formoso — Boletim 5ª secção, municipio de Rio Formoso, do Estado de Pernambuco: Para Deputado: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 56 votos; Dr. Antonio José da E. Ribeiro, 56 votos; Dr. Rego Barros, 56 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 56 votos; Dr. F. Solano Carneiro da

Cunha, 56 votos. Para Senador: Dr. F. de Assis Rosa e Silva, sesenta e sete votos. Mesa eleitoral em Tamandaré, 17 de fevereiro de 1924. — *João de Freitas Padilha*, presidente. — *João Salgado Pimentel*, mesario. — *Amaro Henrique Teixeira*, mesario. Reconheço como verdadeiras as lettras e assignaturas supra de João de Freitas Padilha, João Salgado Pimentel e Henrique Teixeira. Dou fé. Tamandaré, 17 de fevereiro de 1924. — O escrivão do registro civil e tabellião pela lei e secretario da mesa eleitoral da 5ª secção de Ta-

Quipapá — Boletim da 2ª secção, municipio de Quipapá, do Estado de Pernambuco. Communico a V. Ex. que eleições perante a mesma realizadas nesta data foi apurado seguinte resultado: Para Senador: Francisco de A. Rosa e Silva, 62 votos. ara Deputados: Dr. Sebastião R. Barros, 54 votos; Dr. M. Domingues J. da C. Ribeiro, 51 votos; Dr. Luiz Corrêa, 59 votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 49 votos. Quipapá, 17-2-1924. Firmas reconhecidas.

Iguarassú, 20 — Resultado da eleição da 4ª secção, municipio de Iguarassú, Estado de Pernambuco: Para Deputados e Senadores: Dr. F. de A. R. e Silva, 308. Para Deputados: Dr. R. de Albuquerque Araujo, 351; Dr. João Elysio de C. F., tresentos e um; Dr. B. de Medeiros, 283; Octavio H. Tavares, 202; Carlos Lyra F., 201. — *Minervino da Silva Barreto*, presidente. — *Ageu da C. Amaral*. — *Mario Luiz Cavalcanti*, mesarios. Firmas reconhecidas. — O secretario, *Altino de Miranda Pillar*. Iguarassú, 17 de fevereiro de 1924.

Gravatá, 18 — Boletim eleitoral da 4ª secção, Villa de Urucú-Mirim, do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco. O resultado foi o seguinte: Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 58 votos. Para Deputados federaes: Dr. Mario Domingues da Silva, 51 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 48 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 48 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, quarenta e oito votos; Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 49 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 47 votos. Villa de Urucú-Mirim, 17 de fevereiro de 1924. — *José Quintino das Neves*, presidente. — *João Evangelista Bezerra*, mesario. — *Manoel Pereira da Silva*, mesario. — *Sifronio Xavier da Silva*, secretario. Firmas reconhecidas. Dou fé. Urucú-Mirim, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Sidronio Xavier da Silva*.

Santa Cruz, 18 — Boletim da 7ª secção do municipio de Taquaretinga, Pernambuco, declara o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Mario Domingues da Silva, 50 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, quarenta e nove votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, quarenta e nove votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 49 votos. Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cincoenta e nove votos. Villa de Poço Fundo, 17 de fevereiro de 1924. — *José Francisco Barbosa*. Poço Fundo, 17 de fevereiro. — *José Francisco Barbosa*, presidente. — *José Francisco de Siqueira*, mesario. — *José Moraes da Silva*, secretario. Reconheço como verdadeiras as lettras e firmas supra e dou fé. Villa de Poço Fundo, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *José Moraes da Silva*. — *José Castro*, encarregado do telegrapho.

Surubim, 20 — Mesa eleitoral 6ª secção, municipio de Taquaretinga, 2º districto eleitoral, Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. Mario da Silva, 150; Dr. Francisco da Cunha, 150; Dr. Joaquim de Mello, 150. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 180. Villa de Santa Maria, 17-2-1924. Firmas reconhecidas. — O tabellião publico districtal, *Severino Ferreira Almeida*.

Gloria Goyta, 20 de fevereiro — Boletim eleitoral, quinta secção do municipio de Gloria de Goyta, Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Francisco Rosa e Silva, trinta dous votos. Para Deputados: Dr. Manoel Domingues da Silva, 27 votos; Dr. Antonio José Costa Ribeiro, 27 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 27 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 26 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 26 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Severino P. de Araujo*.

Altinho, 19 de fevereiro — Boletim da mesa eleitoral da 8ª secção, do municipio de Altinho, Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Deputados: Joaquim Bandeira de Mello, 45 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 50 votos; Dr. Sebastião Rego Barros, 45 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 45 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 15 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, quarenta e cinco votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 55 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Ignacio Baptista de Arruda e Mello*.

Barreiros, 17 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio de Barreiros do 2º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma, realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, noventa votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, noventa votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, noventa votos; Dr. Luiz Correia de Britto, noventa votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, noventa votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, noventa votos; 2ª secção de Barreiros, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel de Freitas Vasconcellos*, presidente. — *Manoel dos Anjos Macedo Franca*, mesario. — *José Lins de Miranda*, mesario. — *Cicero Olympio Silva*, secretario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Em testemunho da verdade. Barreiros, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Cicero Olympio Silva*.

Ipojuca, 17 de fevereiro — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata, ao agente dos Correios e ao encarregado do Serviço do Telegrapho Nacional, desta cidade do Estado de Pernambuco, declaramos que na eleição federal, que se acaba de proceder nesta segunda secção do municipio de Ipojuca, para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte. Para Deputados: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 63 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 63 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 63 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, dous votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 62 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 62 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 75 votos. Sala da 2ª secção eleitoral, do municipio de Ipojuca, em 17 de fevereiro de 1924. — *José Dourado da Costa Azevedo*, presidente. — *João Lourenço da Silva*, mesario. — *José Costa Martins*, mesario. — *José Costa Martins*, mesario. — *Manoel do Rego Barros*, secretario.

Serinhaem, 17 de fevereiro — Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Serinhaem, segundo districto do Estado de Pernambuco, apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, 54 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 54 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 54 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 54 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 55 votos; Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 54 votos; Dr. Gaspar Saturnino Uochoa Cavalcante, um voto. Para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 65 votos. 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O tabellião interino e secretario, *José Felippe Lopes*.

Gloria, 17 de fevereiro — Primeira secção do municipio de Gloria de Goytá, Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado. Para Deputados ao Congresso Federal: Dr. Sebastião do Rego Barros, 38 votos; Dr. Mario Domingues da Silva com trinta e sete votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 37 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, com trinta e sete votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, com trinta e sete votos; e Dr. Luiz Correia Britto, 34 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 44 votos. Cidade de Gloria de Goytá, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O secretario da mesa, *J. M. Santos Paes*.

Victoria, 17 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio da Victoria, em 17 de fevereiro de 1924. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 33 votos. Para Deputodos ao Congresso: Dr. Mario Domingues da Silva, 51 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 30 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 26 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 26 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 26 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, seis votos. — *João Lins de Albuquerque*, presidente.

Caruaru, 19 — Boletim 8ª secção municipio Caruaru 2º districto e Pernambuco para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 185 votos; para Deputados: Dr. Mario Domingues Silva, 158 Dr. Francisco Solano Carneiro Cunha, 155; Dr. I. Correa Britto, 156; Dr. A. J. Costa Ribeiro, 153; Dr. Sebastião R. Barros, 151; Dr. Joaquim D. B. Mello, 152. Caruaru, 2º districto Estado Pernambuco em 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Francisco Torres Galdino*, secretario.

Bonito, 19 — Mesa eleitoral S. Joaquim oitava secção seguinte resultado para Deputados: Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, oitenta votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, oitenta; Dr. Luiz Corrêa de Britto, oitenta; Dr. Sebastião do Rego Barros, oitenta; Dr. Mario Domingues da Silva, oitenta; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, oitenta; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 80 votos. Villa São Joaquim, 17 fevereiro 1924, firmas reconhecidas. — *João Appio Pereira*, secretario.

Bonito, 19 — Sexta secção municipio de Bonito segundo districto seguinte resultado para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, quarenta e cinco; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, quarenta; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, quarenta, Dr. Luiz Correa de Britto, quarenta; José Antonio da Costa Ribeiro, quarenta; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva cincoenta votos. 17 fevereiro 1924. Firmas reconhecidas. — *João Baptista Cordeiro*, secretario.

Gloria Goyta, 19 — Boletim da 4ª secção do municipio de Gloria do Goyta do Estado de Pernambuco 2º districto para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 82 votos; para Deputados: Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 68 votos; Dr. Luiz Correa de Britto, 68; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 68; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 69; Dr. Sebastião do Rego Barros, 69; Dr. Mario Domingues da Silva, 68; 4ª secção eleitoral do municipio de Gloria de Goyta, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Joaquim Clarindo Magalhães Prado*.

Cabo, 19 — Mesa eleitoral da 6ª secção do municipio Cabo em Nazareth segundo districto Pernambuco declara seguinte resultado para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, quarenta e cinco votos e o marechal Dantas Barreto, 3; para Deputados: Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, quarenta e seis votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, quarenta e quatro, Dr. Sebastião do Rego Barros, trinta e oito; Mario Domingues da Silva, trinta e oito; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, trinta e sete e Dr. Luiz Correa de Britto, trinta e sete. Nazareth, 17 fevereiro, firmas reconhecidas. — O secretario, *João da Costa Lages*.

Quipapa — Boletim 8ª secção municipio Quipapa Estado de Pernambuco: para Deputados: Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 50 votos; Dr. Antonio J. da Costa Ribeiro, 49; Dr. Luiz C. de Britto, 49; Dr. Sebastião de R. Barros, 49; Dr. Mario da Silva, 49; Dr. Francisco S. Correia Cunha, 49; para Senador Federal: Dr. Francisco A. Rosa e Silva, 59 votos. Villa de Pauferro, 17 fevereiro de 1924, esta assignada pelo presidente e mesarios. — *Francisco Rodrigues da Fonseca*, secretario.

Quipapa, 19 — A mesa eleitoral desta 4ª secção do municipio de Quipapa 2º districto Estado de Pernambuco declaro para os devidos fins que na eleição perante ella procedida nesta data foi apurado o seguinte resultado para Deputados e Senador ao Congresso Federal: Dr. Domingos da Silva, Dr. Francisco S. C. Cunha, Dr. Joaquim D. A. de Mello, Dr. Luiz C. de Britto, Dr. Antonio J. C. Ribeiro, noventa e seis votos cada um; Dr. Sebastião de A. Barros, noventa e cinco e para Senador Federal: Dr. Francisco de A. R. e Silva, cento e quinze votos. Mesa 4ª secção eleitoral do Municipio de Quipapa, em 17 fevereiro de 1924. — *Elpidio Goveia da Silva*, presidente. — *Manoel Lapenda Coutinho*, mesario. — *Francisco da Siqueira*, mesario. — *Pedro Thomaz da Silva*, secretario.

Altinho, 19 — Boletim 4ªsecção do municipio de Altinho 2º districto eleitoral do Estado de Pernambuco: para Deputados: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 100 votos: Dr. Mario Domingues da Silva, 100; Dr. Sebastião do Rego Barros, 100; Dr. Luiz Correia de Britto, 100; Dr. Francisco Solano Carneiro Cunha, 100; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 100; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 120 votos. Cachoeira grande do municipio de Altinho, 17 fevereiro de 1924. Esta assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Dionysio Alves Machado Dias*.

Quipapá, 17 — A mesa eleitoral da 7ª secção do municipio de Quipapá, 2º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. João D. Bandeira de Mello, Dr. Mario D. da Silva, Dr. Sebastião R. Barros; Dr. Luiz Corrêa de Brito, Dr. Francisco S. C. da Cunha, quarenta e seis votos cada uma e Dr. José A. da Costa Ribeiro, quarenta e cinco votos e para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 55 votos. Mesa eleitoral da 7ª secção do municipio de Quipapá, 17 de fevereiro de 1924. — *José Quixadá Andrade*, presidente. — *Joaquim E. de Araujo*, mesario. — *Fernando Nogueira de Souza*, mesario. — *Sebastião Villela*, secretario.

Quipapá, 17 — A mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Quipapá, 2º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante mesma realizada nesta, foram apurados os seguintes resultados, para Deputados: Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, Dr. Sebastião Rego Barros, Dr. M. Domingues da Silva e Dr. Francisco S. C. da Cunha, 87 (oitenta e sete) votos cada um: Dr. Luiz C. de Brito e Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, 86 (oitenta e seis) votos cada um. Para Senador federal: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 104 (cento e quatro) votos. Mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Quipapá, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Fonseca Dantas*, presidente. — *Cicero Th. Pereira da Costa*, mesario. — *José Tavares P. Luna*, mesario. — *José Rufino de Lucena*, secretario.

Santa Cruz, 17 — Boletim da 5ª secção do municipio de Taquaretinga, 2º districto eleitoral, do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Dr. Sebastião do Rego Barros, setenta e cinco votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, setenta e cinco votos; Dr. Mario Domingues da Silva, setenta e cinco votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, setenta e cinco votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, setenta e cinco votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, setenta e cinco votos. Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, noventa votos. Taquaretinga, 17 de fevereiro de 1924. — *Luiz Alves da Silva*, presidente. Assignaturas e firmas reconhecidas pelo escrivão publico Francisco Antonio Aragão.

Taquaretinga, 17 — Boletim da 4ª secção do municipio de Taquaretinga, 2º districto do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, cento e nove votos; Dr. Sebastião Rego Barros, cento e nove votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, cento e oito votos Dr. Luiz Corrêa de Brito, cento e oito votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, cento e oito votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, cento e oito votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e trinta votos. — *José Bezerra da Cunha*, presidente. — *Corbiniano Vieira Assis*, mesario. Taquaretinga, 17 de fevereiro de 1924. — Assignatura e firmas reconhecidas pelo secretario da mesa Joaquim Dias de Souza.

Bonito, 17 Boletim eleitoral da 3ª secção, municipio de Bonito, 2º districto do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Sebastião do R. Barros, 21 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 21 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Bello, 23 votos; Dr. Antonio José da C. Ribeiro, 22 votos; Dr. Luiz C. de Brito, 21 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 22 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 25 votos. Bonito, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Francisco Pereira*, presidente. — *Theotonio Bezerra e Silva*, mesario. — *Misael Torres Galindo*, mesario. — *Antonio Primitivo Gomes da Silva*, secretario.

Palmares, 18 — *Boletim* da 1ª secção do municipio de Palmares, Estado de Pernambuco — Para Senador e Deputados Federaes o qual foi o seguinte: Para Senador: Dr. Francisco de Assis R. e Silva, sessenta e cinco (65) votos. Para Deputados: Dr. Joaquim Dias B. de Mello, 55 votos: Dr. Francisco S. C. da Cunha, 54 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 54 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 54 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 54 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 54 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Palmares, 2º districto do Estado de Pernambuco, 17 de fevereiro de 1924. — *João Paes de Carralho Barros*, presidente. — *Romeu Silva Farias*, mesario. — *Luiz Gonzaga de Abreu Amoedo*, secretario.

Marayal, 17 — Boletim eleitoral da 7ª secção do municipio de Palmares do 2º districto do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Dr. Francisco S. C. da Cunha, 75 votos; Dr. Andrade J. da Costa Ribeiro, 70 votos: Dr. Sebastião do R. Barros, 70 votos; Dr. Mario D. da Silva, 70 votos; Dr. Joaquim D. B. de Mello, 70 votos; Dr. Luiz C. de Brito, 70 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. da R. e Silva, 85 votos. Marayal, 17 de fevereiro de 1924. — *João Brigues Pereira*, presidente. — *Alfredo N. Vianna*, mesario. — *Affonso L. Estevão de Azevedo*, mesario. Reconheço as assignaturas supra de J. Brigues Pereira, A. Nunes Vianna e Affonso L. Estevão de Azevedo, e perante mim do que dou fé em testemunho da verdade. — *João Miguel Freire*, secretario.

Caruarú, 17 — Resultado da eleição da 3ª secção, municipio de Caruarú, 2º districto do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, 220 votos: Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 203 votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, 200 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 198 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 195 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 189 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis R. e Silva, 241 votos. 3ª secção do municipio de Caruarú, 17 de fevereiro de 1924. — *Luiz da Silva*, presidente. — *Joaquim da Silva Ribeiro Campos*, mesario. — *Joaquim Soares Moreira*, mesario. — *José Manoel de Carvalho*, secretario. Firmas reconhecidas. 3ª secção. Caruarú, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião e secretario da 3ª secção de Caruarú, *José Manoel de Carralho*.

TERCEIRO DISTRICTO

Garanhuns, 10 — Resultado da Quinta Secção Garanhuns Districto Estado Pernambuco, para Senador, Francisco de Assis Rosa e Silva, 103 votos. Para Deputados, Agamenon Sergio G. Magalhães, 84 votos; Solidonio A. Leite, 82 votos; Antonio Austregesilo R. Lima, 82 votos; Francico Pessoa de Queiroz, 82 votos; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 82 votos. Serrinha de S. Luiz Gonzaga, 17 fevereiro de 1924. — Está assignado pelo presidente e mesarios. — *José Barbosa de Almeida*, secretario.

Triumpho, 10, — Resultado da eleição da terceira secção municipio de Triumpho do Estado de Pernambuco. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 220 votos. Está assignado pelo presidente e mesarios. — *Laurindo Cardoso de Lima*. — Triumpho, 17 de fevereiro de 1924.

Curralinho, 17. — Resultado da primeira secção do municipio de S. José do Egypto, Estado de Pernambuco. Para Deputados: Solidonio Attico Leite, 29 votos; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 28 votos; Francisco Pessoa de Queiroz, 28 votos; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 28 votos; Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 28 votos. Para Senador, Francisco de Assis Rosa e Silva, 35 votos. — São José do Egypto, 17 de fevereiro de 1924. — Está assignado pelo presidente e mesarios. — *José Paulino de Siqueira*, secretario.

S. Bento, 19. — Resultado da eleição da quarta secção do municipio de São Bento, districto e Estado de Pernambuco. Para Senador, Francisco de Assis Rosa e Silva, 143 votos. Para Deputados, Solidonio Attico Leite, 114 votos; Antonio Austregesilo Lima, 116 votos; Francisco Pessoa de Queiroz, 115 votos; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 112 votos; Agamenon Sergio Godoy Magalhães, 115 votos. Villa de Capoeiras, 17 de fevereiro de 1924. — *José Corrêa Paes*, secretario.

Garanhuns, 17. — Resultado da eleição da segunda secção municipio de Garanhuns, districto do Estado de Pernambuco. Para Senador, o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 245 votos. Para Deputados, Dr. Agamenon Sergio Godoy Magalhães, 197 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 197 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 192 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 197 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 197 votos. — Garanhuns, 17 de fevereiro de 1924. — Está assignado pelo presidente e mesarios. O tabellião P. interino, *Luiz Pereira Junior*.

Limoeiro, 18 — Mesa eleitoral sexta secção, municipio Limoeiro, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realisada nesta secção foi apurado o seguinte resultado: Para Senador, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 48 votos. Assignatura do presidente e dos mesarios. Firmas reconhecidas. 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade o tabellião *Manoel Gonzaga de Lima*.

Correntes, 18 — Boletim — 6ª Secção do municipio de Correntes, Estado de Pernambuco. Declara para os devidos fins, que na eleição perante uma, realizada nessa data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 34 votos; Dr. Solidonio Leite, 34 votos; Dr. Antonio Austregesilo Lima, 34 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 33 votos. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 42 votos. Sala da mesa da 6ª Secção eleitoral em Correntes, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *José Porfirio de Britto*.

Correntes, 17 — Boletim eleitoral da 2ª Secção do municipio de Correntes, Districto do Estado de Pernambuco. Declara para os devidos fins que na eleição perante a meza, realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Agamenon Sergio Magalhães, 73 votos; Dr. Solidonio Leite, 73 votos; Dr. Austregesilo Lima, 73 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 73 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 72 votos; Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 91 votos. Sala da 1ª Secção eleitoral do municipio de Correntes, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Manoel de Almeida Monteiro*.

Bodoco, 21 — Boletim da 1ª Secção do municipio de Exu'. Para senador: Dr. Francisco de Assis e Silva, 43 votos. Para Deputados: Dr. Solidonio Leite, 35 votos; Dr. Francisco de Queiroz, 34 votos; Dr. Agamenon de Magalhães, 34 votos; Dr. Antonio Lima, 34 votos; Dr. Joaquim de Mello, 34 votos. Municipio de Txu', 17 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Arthur de Oliveira e Silva*.

Triumpho, 17 — Resultado da eleição da 2ª Secção do Municipio de Triumpho, Estado de Pernambuco. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 245 votos. Triumpho, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O tabellião. *Aprigio Hygino de Assumpção*.

Bodoco, 18 — Resultado da eleição da 5ª Secção, municipio de Exu', do 3º Districto, Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 211 votos. Para Deputados: Dr. Solidonio Leite, 168 votos; Dr. Austregesilo Lima, 168 votos; Dr. Francisco Pessoa de Quiroz, 168 votos; Dr. Agamenon Magalhães, 168 votos. Mesa eleitoral da 5ª Secção do Exu', 17 de fevereiro de 1924. — *João Baptista de Olanda*, presidente. — *José Bezerra Leite*, mesario. — *Carlos de Sá Amorim*, mesario. — *Teofilo Clementino de Olanda*, secretario. Firmas reconhecidas. — O secretario, *Teofilo Clementino de Olanda*.

Pesqueira, 17 — Boletim da Mesa eleitoral da 1ª Secção do municipio de Pesqueira, terceiro Districto do Estado de Pernambuco. Declara para os devidos fins que na eleição, perante a mesa reunida nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputado Federal: Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, noventa e sete votos; Dr. Solidonio Autico de Mello, cincoenta e tres votos; Dr. Joaquim Pereira de Mello, cincoenta votos; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, quarenta e sete votos. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, sessenta votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, sete votos; Marechal Emydio Dantas Barreto, sete votos. Cidade de Pesqueira, 17 de fevereiro de 1924. — *Eduardo Correia da Silva*, presidente. — *Satyro Ferreira*, mesario. — *José de Almeida Maciel*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Eduardo Correia daSilva, Satyro Ferreira Leite e José Almeida Maciel. Dou fé. Pesqueira, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — *Gumercindo Saraiva Duque*.

Floresta, 18 — Resultado da eleição da 2ª secção municipio de Floresta 3º discrito Estado Pernambuco para deputados: Francisco Pessôa de Queiroz, 172 votos; Joaquim Daniel Pereira Mello, 172; Agamenom Sergio de G. Magalhães, 172; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 172, Solidonio Attico Leite, 172; Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 215 votos. Floresta, 17 fevereiro 1924. Esta assignado pelo presidente e mesarios. — O escrivão secretario, *Aristides de Souza Goyanna*.

Ouricury, 19 — Resultado da eleição da 4ª secção municipio de Ouricury Estado Pernambuco: para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 148 votos; para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 118 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 118; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 118; Dr. Joaquim Daniel Pereira Mello, 118; Dr. Agamenom Sergio de Godoy Magalhães, 120. S. Gonçalo, 17 fevereiro de 1924. — *Antonio de Barros Muniz*, presidente. — *Procopio Modesto*. —*Severo Cordeiro dos Santos*, mesarios. — *Joaquim G. Modesto*, secretario. Firmas reconhecidas. — O secretario, *Joaquim Modesto*.

Leopoldina, 17 — Resultado da eleição da 4ª secção municipio de Leopoldina 5º districto Estado Pernambuco: para Deputados: Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 135 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 135; Dr. Solidonio Attico Leite, 134; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 134; Dr. Antonio Austresegilo Rodrigues Lima, 134; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 168 votos. Villa de Terra Nova, 17 feverciro 1924. — *Francisco Alves de Carvalho*, presidente. — *Antonio Joaquim Netto*. — *Manoel Alves de Carvalho e Sá*, mesarios. Firmas reconhecidas. Villa de Terra Nova, 17 fevereiro de 1924. — *João Mendes de Sá*, secretario.

Pedra, 20 — Boletim eleitoral de Bôa Sorte quarta secção do municipio da Pedra do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e oitenta votos; para Deputados ao Congresso Federal: Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, cento e quarenta e quatro votos; Dr. Antonio Austresegilo Rodrigues Lima, cento e quarenta e quatro; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, cento e quarenta e quatro; Dr. Solidonio Attico Leite, cento e quatro; Dr. Agamenon de Godoy Magalhães, cento e quarenta e quatro. Mesa eleitoral da quarta secção em Bôa Sorte, 17 fevereiro de 1924. — *Miguel Leandro Vaz Cavalcanti*, mesario, firmas reconhecidas.

Rio de Leopoldina, 17 — Resultado da eleição da 1ª secção municipio de Leopoldina Districto do Estado de Pernambuco: para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 95 votos; Dr. Antonio Austresegilo Rodrigues Lima, 95; Francisco Pessôa de Queiroz, 94; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 94; Dr. Solidonio Attico Leite, 94; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 118 votos. Leopoldina, 17 fevereiro 1924. Esta assignada pelo presidente e mesarios com as firmas reconhecidas. — *Abdaral Marinho da Costa Agra*, secretario da mesa.

S. José Egypto, 18 — Resultado da eleição da 1ª secção municipio de S. José do Egypto Estado Pernambuco para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 132 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 132; Dr. Antonio Austresegilo Rodrigues Lima, 132; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 132; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 132; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 175 votos. Quarta secção de S. Pedro das Lages, 2º districto de S. José do Egypto, 17 fevereiro de 1924. — *Lourenço de Barros Cavalcante*, presidente. — *Luiz Ferreira da Rocha*, mesario. Firmas reconhecidas. — O secretario, *José de Deus Teixeira*. — *José Fernandes*, encarregado.

Belém, 18 — Boletim da 2ª secção do municipio de Cabrobó do 3º districto do Estado de Pernambuco: para Deputados: Dr. Solidonio A. Leite, 181 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 180; Dr. Joaquim D. P. de Mello, 181; Dr. Agamenon S. G. Magalhães, 181; e para Senador Federal: Dr. Francisco de A. da Rosa e Silva, 226 votos. Belém de Cabrobó, 17 de fevereiro de 1924. — *Ernesto Pires de Carvalho*, escrivão.

Pedra, 18 — Boletim da 1ª secção do municipio de Pedra districto 1o Estado de Pernambuco: para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 228 votos; Dr. Antonio Austresegilo Rodrigues Lima, 228; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 228; Dr. Joaquim Danici Pereira de Mello, 228; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 228; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 285 votos. Pedra, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leonillo de Siqueira Cavalcanti.*

Flores, 18 — Resultado da eleição da 3ª secção do Estado de Pernambuco, para Deputados: Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 87 votos; Solidonio Attico Leite, 87; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 87; Francisco Pessôa de Queiroz, 86; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 86; Dr. Francisco Assis Rosa e Silva, 108. Floresta, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Jurencio Augusto de Medeiros Lima.* — O encarregado, *José Fernandes Veiga.*

Rio de Petrolina, 18 — Resultado da eleição da 1ª secção do municipio de Petrolina, 3º districto do Estado de Pernambuco, para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 76 votos; Dr. Solidonio Attilo Leite, 60; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 59; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 59; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 59; Bianor de Medeiros, 51; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 77. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Petrolina, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios, firmas reconhecidas. — O secretario, *João Clementino de Souza Barros.*

Petrolina, 18 — Resultado da 2ª secção do municipio de Petrolina, 3º districto do Estado de Pernambuco, para Deputados: Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 89; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 89; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 89; Agamenon Sergio Godoy Magalhães, 88; Solidonio Attico Leite, 85; Bianor de Medeiros, 45; para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, e dezeseis cedulas em branco. Está assignada pelo presidente e mesarios. Mesa eleitoral da 2ª secção de Petrolina, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *José Coelho.*

Floresta, 18 — Resultado da eleição da 5ª secção do municipio de Floresta, pertencente ao 3º districto do Estado de Pernambuco, para Senador: Francisco de A. Rosa e Silva, 129 votos; para Deputados: Agamenor Sergio de Godoy Magalhães, 104 votos; Solidonio Attico Leite, 103; Dr. Antonio Austregesilo R. Lima, 108; Francisco Pessôa de Queiroz, 103; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 103. 5ª secção de Floresta, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario da mesa, *Manoel Arthur Pereira.*

Canhotinho, 19 — Boletim da quinta secção, localizada em Tipy, municipio de Canhotinho do terceiro districto do Estado de Pernambuco, para Deputados: Dr. Antonio Austregesilo R. Lima, 52 votos; Dr. Francisco P. de Queiroz, 51; Dr. Joaquim Daniel P. de Mello, 51; Dr. Agamenon Godoy Magalhães, 51; Dr. Solidonio A. Leite, 51; para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 64 votos. Municipio de Canhotinho, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Cicero da Mata Oliveira.*

Rio de Boa Vista, 19 — Resultado da eleição da 3ª secção do municipio de Boa Vista. Estado de Pernambuco: para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 51 votos; para Deputados: Agamenor Sergio de Godoy Magalhães, 41; Francisco Pessôa de Queiroz, 41; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 41; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 41; Dr. Solidonio Leite, 40 votos. Mesa da 3ª secção do municipio de Boa Vista, 17 de fevereiro de 1924. Está assignadas pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Dioscoro Sá Gonzaga.*

Custodia, 19 — Quarta secção foi o seguinte resultado: para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 345 votos; para Deputados: Dr. Solidonio A. Leite, 276 votos; Dr. Antonio A. R. Lima, 276 votos; Dr. Francisco P. de Queiroz, 276 votos; Dr. Joaquim D. de Mello, 276 votos; Dr. Agamenon S. G. Magalhães, 276 votos. Villa de Custodia, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — *Antonio L. F. Nunes,* secretario *ad hoc.*

Leopoldina, 18 — Segunda secção do municipio de Leopoldina, districto do Estado de Pernambuco, declara o seguinte resultado, para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, noventa e tres votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, noventa e dous votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, noventa e tres votos; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, noventa e tres votos; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e dezeseis votos. Leopoldina, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — *Edson de Aquino Angelim* secretario.

Rio Cabrobó, 19 — Resultado da eleição da 3ª secção do municipio de Cabrobó, 3º districto do Estado de Pernambuco; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 232; para Deputados: Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 185; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 185; Solidonio Attico Leite, 186; Francisco Pessôa de Queiroz, 185; Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 185. Cabrobó, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O escrivão effectivo deste 2º districto, designado para secretario, *Tito Raphael da Silva.*

Floresta, 18 — Resultado da eleição da 4ª secção do municipio de Floresta Pernambuco, pertencente ao 3º districto, para Deputados: Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 172; Dr. Solidonio Attico Leite, 171; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 171; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 171; Francisco Pessôa de Queiroz, 171; para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 214. Mesa eleitoral na fazenda Curralinho, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — *Luiz Soriano Lopes Ferraz,* secretario.

Carnahyba, 18 — Resultado da eleição da 4ª secção do municipio de Flores do 3º districto do Estado de Pernambuco, para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 154 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 154; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 155; Dr. Agamenon Sergio Godoy Magalhães, 155; para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 193 votos. Carnahyba, 17 de fevereiro de 1924. — *Sautnino Bezerra da Silva,* presidente. — *André de Torres Bandeira,* mesario. — *José Alves Siqueira,* mesario. — *Joaquim Manoel do Nascimento,* secretario. Firmas reconhecidas. Carnahyba, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, servindo de secretario, *Joaquim Manoel do Nascmiento.* — O encarregado da estação, *Joaquim de Godoy Lima.*

Ouricury, 19 — Resultado da eleição da 10ª secção do municipio de Ouricury, districto do Estado de Pernambuco: para Deputados: Solidonio Attico Leite, 64 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 63; Francisco Pessôa de Queiroz, 63; Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 63; Dr. Joaquim Daniel Pereira Mello, 63; para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 79. S. Felix, municipio de Ouricury, 17 de fevereiro de 1921. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *João Mendes da Silva.*

Triumpho, 18 — Resultado da eleição da 2ª secção do municipio de Triumpho do Estado de Pernambuco, para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 176; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 176; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 176; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 176; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 176. Triumpho, 17 de fevereiro de 1924. — *Genesio Xavier Bezerra,* presidente. — *Pacifico Fructuoso de Padua.* — *Luiz Rodrigues Lima,* mesarios. — *Laurindo Cardoso de Lima,* secretario. Firmas reconhecidas. Triumpho, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Laurindo Cardoso de Lima.*

Flores, 18 — Resultado da eleição da quinta secção do municipio de Flores, 3º districto de Pernambuco, para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 112; para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 90; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 90; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 90; Dr. Joaquim Daniel Ferreira de Mello, 89. — *Pedro José Bezerra,* presidente. — *Domingos José do Nascimento,* mesario. — *Lourenço Cherubim,* mesario. — *Antonio Alves de Araujo Braz,* secretario. Firmas reconhecidos. Boa Vista, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, servindo de secretario *Antonio Alves de Araujo Bastos.* — O encarregado da estação, *Joaquim de Godoy Lima.*

Rio de Petrolina, 23 de fevereiro — Resultado da eleição da 6ª secção de Villa do Caboclo, municipio de Petrolina, 3º districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Drs. Solidonio Attico Leite, 103 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 103 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 102 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 102 votos; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 102 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 128 votos. 6ª secção eleitoral de Villa do Caboclo municipio de Petrolina, 17 de fevereiro de 1924. — *Jubilino Coelho de Macedo,* presidente. — *Jubilino de Albuquerque Cavalcante,* mesario. Firmas reconhecidas 6ª secção da Villa do Caboclo, 17 de fevereiro de 1924. — *Francisco Jubilino Cavalcante,* official do Registro Civil do 4º districto deste municipio e secretario da mesa.

Salgueiros, 17 de fevereiro — Resultado da eleição da 5ª secção municipio de Salgueiros, 3º districto de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Solidonio Attico, 212 votos; Dr. Antonio Austregesilo Roiz Lima 212 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 212 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 212 votos; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 212 votos. Serrinha, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Joaquim Leite,* presidente. — *Annibal Granceiro Filgueira,* mesario. — *Antonio Bem Filho,* mesario. — *Agostinho Ferreira dos*

*Santos*, secretario. Firmas reconhecidas. — *Agostinho Ferreira dos Santos*, official do Registro Civil. Serrinha de Salgueiros, 17 de fevereiro de 1924. — *Agostinho Ferreira dos Santos*, secretario.

Bodoco, 17 de fevereiro — Resultado da eleição da 1ª secção municipio de Granito, terceiro districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. S. A. Leite, 38 votos; Dr. A. Austregesilo R. Lima, 38 votos; Pereira de Mello, 37 votos; Dr. Agamenon S. de G. Magalhães, 37 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 47 votos. 1ª secção eleitoral do municipio de Granito, 17 de fevereiro de 1924.— *João Roldam Percoto*. — *Alencar Benedicto*. — *Manoel Antonio de Luna*, mesario. — *Jorge Calixto de Alencar*, secretario. Firmas reconhecidas. — Presidente, *J. Roldam Peixoto Alencar*. — Mesario, *Manoel Antonio de Sena*. Granito, 17 de fevereiro de 1924. — O 2º tabellião publico, como secretario, *Jorge Calixto de Alencar*.

Correntes, 17 de fevereiro — Mesa da 3ª secção eleitoral do municipio de Correntes, Estado de Pernambuco, 3º districto para os devidos fins declara que na eleição perante mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados Federaes: Dr. Agamenon Sergio de G. Magalhães, 77 votos; Dr. A. Austregesilo R. de Lima, 77 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 77 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 77 votos. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, noventa e seis votos. Sala da Mesa da 3ª secção eleitoral do municipio de correntes, 17 de fevereiro de 1924. Esta assignada pelo presidente e mesarios. — Secretario, *José da Rocha Cavalcanti*.

Correntes, 18 de fevereiro — Boletim da 4ª secção do municipio de Correntes Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Agamenon Sergio G. Magalhães, 35 votos; Dr. Antonio Austregesilo R. de Lima, 34 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 34 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 34 votos. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 43 votos. Sala da mesa da 4ª secção eleitoral de Correntes em Pernambuco, em 17 de fevereiro de 1924. Esta assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *José Mauricio da Rocha*.

Bodoco, 21 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio de Exu, 3º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador Federal: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 101 votos. Para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 90 votos; Dr. Solidonio A. Leite, 90 votos; Dr. Prisco P. de Queiroz, 90 votos; Joaquim Daniel P. de Mello, 90 votos; Felinto do Nascimento Wanderley, 40 votos. Municipio de Exu, em 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Deolindo José de Aquino*.

Rio Formoso, 20 de fevereiro — Boletim da mesa eleitoral da 5ª secção eleitoral do municipio de Rio Formoso do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa, realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, cincoenta e seis (56) votos. Dr. Antonio José da C. Ribeiro, cincoenta e seis (56) votos; Dr. S. do Rego Barros, cincoenta e seis (56) votos; Dr. Mario Domingues da Silva, cincoenta e seis (56) votos; Dr. F. Solano Carneiro da Cunha, cincoenta e seis (56) votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, cincoenta e cinco (55) votos. Para Senador: Dr. F. de Assis Rosa e Silva, sessenta e sete (67) votos. Mesa da 5ª secção eleitoral, em Tamandaré, 17 de fevereiro de 1924. — *João de Freitas Padilha*, presidente. — *João Salgado Pimentel*, mesario. — *Amaro Henrique Teixeira*, mesario. Reconheço como verdadeiras as lettras e assignaturas supra de João de Freitas Padilha, João Salgado Pimentel e Amaro Henriques Teixeira, e dou fé. Tamandaré, 17 de fevereiro de 1924. — O escrivão do Registro Civil e tabellião, pela lei e secretario da mesa eleitoral da 5ª secção de Tamandaré, *Joaquim Gonçalves de Queiroz*.

Pedra, Pernambuco, 19 — Boletim da 3ª secção do municipio de Pedra, 3º districto no Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco Assis de Rosa e Silva, cento e vinte votos. Para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, noventa e seis votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues, 96; Dr. Franciso Pessôa de Queiroz, noventa e seis; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, noventa e seis; Dr. Agamenon Sergio Godoy Magalhães, noventa e seis. Santo Antonio do Tara, 17 de fevereiro de 1924 — O secretario, *Bernardino Albuquerque Maranhão*.

S. Bento, 1o Boletim 3ª secção municipio S. Bento, 3º districto de Pernambuco declara ser resultado: Para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 59; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 59; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 58; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 58; Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 58. Cidade S. Bento, 17-2-1924. — *Liberato Augusto de Siqueira*, secretario da mesa.

Belmonte, 17 — Boletim da 2ª secção do municipio de Belmonte, 3º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 240 votos. Para Deputados: Dr. Antonio Rodrigues Lima, 192 votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz, 192 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 192 votos; Dr. Solidonio Attico Leite 192 votos. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario da mesa. *Augusto Zacharias da Silva*.

Garanhuns, 18 — Resultado da 3ª secção municipio de Garanhuns, 3º districto Estado de Pernambuco. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 235. Para Deputados: Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 196; Francisco Pessôa de Queiroz, 188; Solidonio Attico Leite, 186; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 186; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 184. Garanhuns, 17-2-924. Firmas reconhecidas dos mesarios e presidente. — *Joãc Correia de Mello Brasil*.

Petrolina, 17 — Resultado da 5ª secção Municipio de Petrolina, 3º districto Estado Pernambuco. Para Deputados: Agamenon Sergio de Magalhães, 42; Dr. Solidonio Attico Leite, 42; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 42; Francisco Pessôa de Queiroz, 41; Antonio Austregesilo R. Lima, 41. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 52. 5ª secção villa da Cachoeira do Roberto, terceiro districto municipio de Petrolina, 17 fevereiro 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario da mesa, *José Torres da Silva*.

Rio de Floresta, 18 — Resultado da eleição da 1ª secção municipio de Floresta, 3º districto Estado Pernambuco. Para Deputados: Solidonio Attico Leite, 180; Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 180; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 180; Agamenon Sergio de Magalhães, 180. Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 225. 17 fevereiro 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Tito dos Passos de Almeida Rozas*.

S. Bento, 20 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do municipio de São Bento, terceiro districto do Estado de Pernambuco, declara para os fins devidos que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva (103) cento e tres votos. Para Deputados: Solidonio Attico Leite (82) oitenta e dous votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (82) oitenta e dous votos; Dr. Francisco Pessôa de Queiroz (83) oitenta e tres votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello (82) oitenta e dous votos; Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, (83) oitenta e tres votos. Villa de Cachoeira, 17 de fevereiro de 1924. — *José Tiburcio Pacheco*, presidente. — *Thomaz Elias de Mello*, mesario. — *José de Aguiar Rego*, secretario. Reconheço serem verdadeiras e de proprios punhos as firmas de José Tiburcio Pacheco, presidente e Thomaz Elias de Mello, mesario, dou fé. Villa do Cachoeirinha, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *José de Aguiar Rego*.

J. de Correntes, 18. — Boletim da quinta secção do municipio de Correntes, terceiro districto de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 52 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 52 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 52 votos; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 52 votos; Dr. Agamenon Sergio de Magalhães, 52 votos. Sala da quinta secção do municipio de Correntes, em Lagôa do Cyro, 18 de fevereiro de 1924. — *José Vieira de Carvalho*, presidente. — *Victalino Esterico de Goes*, mesario. — *Manoel Napoleão Sant'Anna*, mesario. — *José Leitão Arnoso*, secretario. Firmas reconhecidas.

Ouricury, 18 — Boletim da primeira secção do municipio de Ouricury, terceiro districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados Federaes: Dr. Agamennon S. de Magalhães, 88 votos; Dr. Joaquim Daniel Attico Leite, 56 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 56 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 56 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 56 votos; Dr. Felinto Wanderley, 12 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 81 votos. Ouricury, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Modesto Ferreira Lima*.

Petrolina, 20 — Resultado da eleição da quarta secção, municipio de Petrolina, terceiro districto, Estado de Pernambuco. Para Deputados: Solidonio A. Leite, 105 votos; Antonio Austregesilo R. Lima, 105 votos; Francisco Pessoa de Queiroz, 105 votos; Joaquim Daniel Pereira de Mello, 105 votos; Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 101 votos. Para Senador: Francisco de Assis e Silva, 131 votos. Quarta secção municipio de Petrolina na Villa de Santa Fé, em 17 de fevereiro de 1924. — Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario da mesa, *José Alves de Alencar*.

Belmonte, 17 — Mesa eleitoral primeira secção municipio de elmonte, terceiro districto declara que foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 180 votos; Dr. Agamennon Sergio de Godoy

Magalhães, 180 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 180 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 180 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 180 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 225 votos. 17 de fevereiro de 1924. — Assignatura do presidente e dos mesarios, firmas reconhecidas. O secretario da mesa, *João Baptista Fructuoso de Padua.*

Flores 20 — Boletim da primeira secção municipio de Flores do Estado de Pernambuco. Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 58 votos. Para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 47 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 46 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 46 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 46 votos; Dr. Agamenon Sergio Godoy Magalhães, 46 votos. Flores, 17 de fevereiro. — *Nestor de Souza Monteiro,* presidente. — *João do Nascimento Lopes Barros,* mesario. — *Antonio Rodrigues de Barros Primo.* — *Manoel Medeiros Wanderley,* secretario. Firmas reconhecidas.

São Bento, 18 — Boletim da segunda secção municipio de São Bento, terceiro districto do Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 51 votos. Para Deputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 41 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 41 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 41 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 41 votos; Dr. Agamenon de Godoy Magalhães, 40 votos. Cidade de São Bento, 17 de fevereiro de 1924. — *Joaquim José da Rocha e Silva,* presidente. — *Juventino Cesar Valença.* — *Juvencio Augusto de Siqueira.* — *José da Silva,* secretario. Firmas reconhecidas.

Flores, 17 — Boletim da primeira secção do municipio de Flores, do terceiro districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 74 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 74 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 74 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 73 votos; Dr. Joaquim Laniel Pereira de Mello, 73 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 92 votos. Mesa da segunda secção de Flores, em 17 de fevereiro de 1924. — *Amancio Bispo Ferreira,* presidente. — *João de Mello Netto.* — *Ernesto Lopes de Carvalho.* — *Ladislau Nunes de Souza Barros,* secretario. Firmas reconhecidas.

Canhotinho, 17 — Boletim da setima secção do municipio de Canhotinho, terceiro districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição pertencente a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello, 44 votos; Dr. Agamenon Sergio de Magalhães, 44 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 44 votos; Dr. Antonio Austregesilo de Lima, 44 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 55 votos. Calcado 17 de fevereiro de 1924. — *Agostinho Xisto Villela,* presidente. — *José Gonçalves de Mello,* mesario. — *Pedro Bento de Oliveira,* mesario. — *Raymundo Athanazio de Moraes,* secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras dos mesarios Agostinho Xisto Villela, José Gonçalves de Mello, Pedro de Oliveira como secretario, Raymundo Athanazio de Moraes. Dou fé em testemunho da verdade. Calcado, 17 de fevereiro de 1024. — O secretario da mesa e tabellião publico do districto, *Raymundo Athanazio de Moraes.*

Triumpho, 18 — Resultado da eleição da primeira secção do municipio de Triumpho, terceiro districto do Estado de Pernambuco. Para Leputados: Dr. Solidonio Attico Leite, 144 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 144 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 144 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello. 144 votos. Triumpho, 17 de fevereiro de 1924. — *Affonso de Miranda Leal,* presidente. — *José Xavier Bezerra,* mesario. — *José Telles de Menezes,* secretario. — Firmas reconhecidas. Triumpho, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *José Telles de Menezes.*

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

*Dia 17 de março de 1924*

Requerimento de Paulino Borchert, pedindo certidão. — Apresente requerimento sem solução de continuidade entre seus dizeres.

Requerimento de Josino José Ferreira, pedindo levantamento da fiança de D. Candida Adelia Rios, ex-agente postal de Flores, no Estado do Maranhão. — Em vista da informação, não ha que deferir.

## Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 48 — SESSÃO REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação*

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 792, da sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 500$, de aluguel de casa, a Angelo Antunes Mallos, relativo ao mez de janeiro proximo passado. — A delegação nega registro á despeza por não constar do processo que tenha havido contracto.

Officio n. 538, da Secretaria do Tribunal de Contas, com os processos de comprovação dos adeantamentos de 1:000$, 4:500$, 2:000$ e 500$, feitos, respectivamente, ao Sr. João Valle, Dr. Bento Placido Peixoto do Amarante, José Narciso da Silva Peçanha e Candido Luiz Pereira, todos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos. — A delegação, tendo em vista as suas decisões de 18 de janeiro ultimo, resolve ordenar a baixa na conta corrente relativa a cada um dos responsaveis.

Officio n. 698 da Directoria Geral, justificando a falta de documentos exigidos pela delegação visto acharem-se os mesmos no Tribunal de Contas para fim identico. — A delegação converte novamente o julgamento em diligencia para que a directoria aguarde os documentos originaes da concurrencia que enviou ao Tribunal de Contas, conforme consta do alludido officio, por isso que só á vista dos mesmos póde deliberar.

Processo de comprovação do adeantamento de 300$, feito em dezembro de 1923, ao Sr. Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do 13º districto telegraphico, para despezas de prompto pagamento. — A delegação julga boa e legal a comprovação e ordena baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Officio n. 335, da Directoria Geral, recorrendo do acto da delegação que negou registro á despeza de 124$, constante da folha n. 41, de gratificação a Alexandre Baumann. — Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, communicada pelo officio n. 300, de 1 de fevereiro ultimo, a delegação resolve reconsiderar a sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da respectiva despeza.

Officio n. 509, da Secretaria do Tribunal de Contas com o processo de comprovação do adeantamento de 1:000$, feito ao encarregado do deposito do 13º districto, Octavio José Kingston. — A delegação, tendo em vista a sua decisão de 29 de janeiro ultimo, resolve ordenar a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 65, do 13º districto, com as contas de Elvecio Soares de Freitas Tibau e Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro na importancia total de 81$436. — A delegação nega registro á despeza por insufficiencia de saldo no empenho n. 254, citado na conta n. 2, da relação.

Officio n. 75, do 13º districto telegraphico, com as contas de Sylvino Lopes Ribeiro e outros, na importancia total de 140$000. — Converte-se o julgamento em diligencia para o fim de ser preliminarmente sellado o documento n. 2, constante da relação.

Officio n. 76, do mesmo districto, com as contas de The Leopoldina Railway C°., na importancia total de 1:682$970. — Converte-se o julgamento em diligencia para serem annexadas ao processo as respectivas requisições que deram origem á despeza.

Officio n. 742, da Directoria Geral, com as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 329$809. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos prestados e satisfeitas as exigencias, ordena o registro da despeza.

Processo de comprovação do adeantamento de 1:000$ a Elba Pinheiro Dias, inspector de 1ª classe, para despezas de prompto pagamento, feito em outubro do anno proximo findo. — A delegação julga boa e legal a comprovação e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Processo n. 773, com a conta de 70$, de França d'Almeida & Comp. — Nega-se registro á despeza por não constar do processo a respectiva concurrencia.

Processo n. 652, com a conta de Joaquim de Souza Maia, na importancia de 200$, proveniente de aluguel de casa em Janeiro proximo findo. — A delegação nega registro á despeza por não constar que tenha havido contracto.

Processo n. 627, com as contas da Garage Royal, Limitada, na importancia total de 850$, proveniente de serviços de automovel, prestados ao Sr. director geral, em objecto de serviço, durante o mez

de janeiro proximo findo. — A delegação, tendo em vista o disposto no artigo 259, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, e considerando que "nenhum julgamento de despeza com o custeio de automoveis e carros poderá ser feito sem que haja consignação orçamentaria especial para tal fim" (leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 100, e 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 90, resolve negar registro á despeza.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por findos os trabalhos, sendo lavrada a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

---

ACTA N. 49 — SESSÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação*

Presentes os Srs. delegados Josephino Feliciano dos Santos e Fausto de Carvalho Silva, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino Feliciano dos Santos:

Officio n. 193, da Sub-directoria Technica com a folha n. 16-24, na importancia de 170$, para pagamento a Mario Barbosa Paranhos, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo.

Officio n. 256, da Directoria Geral, com a folha n. 580, para pagamento ao mesmo funccionario, referente ao mez de novembro do anno findo.

Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, communicada a esta delegação pelo officio n. 300, de 1 de fevereiro ultimo, da Secretaria do dito tribunal, ordena-se o registro da despeza, constante das folhas; convindo ser cobrado o sello respectivo na importancia a que se refere o empenho n. 85.

Officio n. 94, do 13º districto, com o processo de adeantamento de 101:705$ a ser entregue ao escripturario pagador interino, Alcibiades Dyonizio dos Anjos, para occorrer as despezas de janeiro e fevereiro do corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser annexado o processo primitivo, onde se encontra a decisão anterior da delegação.

Officio n. 374, da Sub-directoria Technica com a conta de Vicente Orlando e Cav. José Orlando, na importancia de 260$, do aluguel do predio no mez de janeiro proximo passado. — Nega-se registro á despeza em vista do disposto no art. 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 107, do 13º Districto, com as contas de Maria Carvalho do Espirito Santo, dos mezes de setembro a dezembro do anno findo, relativas a aluguel de casa, na importancia total de 60$000. — A delegação ordena o registro da despeza.

Officio n. 102, do mesmo districto, com o processo para pagamento da importancia de 300$, a Waldemiro Amadel Soares Filho, das gratificações extraordinarias nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Constando da tabella de distribuição de creditos, registrada pelo Tribunal de Contas, que as gratificações concedidas em virtude do art. 428 do regulamento fazem parte dos adeantamentos que devem ser feitos ao escripturario pagador do 13º Districto, a delegação deixa de registrar a despeza, por isso que a mesma deverá correr por conta dos respectivos adeantamentos.

Officio n. 115, do 13º Districto, com as contas de Lourenço Rodrigues & Comp. e outros, na importancia de 179$400. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser annexado o processo da concurrencia administrativa a que se refere o empenho n. 277.

Officio n. 223, da Sub-directoria Technica com a conta de D. Rosa de Brito Gomes, referente ao aluguel da casa da Estação de Maracanã, em janeiro ultimo, na importancia de 300$. — Tendo sido satisfeita a exigencia da delegação, registre-se a despeza.

Processo de tomada de contas do inspector de 4ª classe Luiz Meirelles Alves Moreira, relativo ao adeantamento de 700$, para despezas de prompto pagamento em serviço a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro de 1923. — A delegação julga bôa e legal a comprovação. E' ordenada a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 187, da Sub-directoria Technica, com a conta de Jacintho Ferreira de Mello, na importancia de 600$, de aluguel do predio da rua Haddock Lobo numero 126, durante o mez de janeiro ultimo. — Nega-se registro a despeza em face do disposto no art. 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 6, da Sub-directoria technica, solicitando o adeantamento de 60$ ao inspector de 1ª classe Elba Pinheiro Dias. — Não constando do processo o periodo em que deverá ter applicação o adeantamento solicitado, nega-se registro ao mesmo.

Officio n. 114, do 13º districto, com a conta de Gonçalves Lopes & Comp., na importancia de 6$000. — Nega-se registro á despeza por faltar a concurrencia administrativa a que se refere o empenho n. 334.

Officio n. 116, do 13º districto, com as contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 1:222$180. — Converte-se o julgamento em diligencia para o fim de serem annexadas ao processo as respectivas requisições.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos, sendo lavrada a presente acta que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

---

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 19 de fevereiro de 1924*

Conta de Castro Almeida & Comp., na importancia de 49$000. — Registre-se.

*Dia 22*

Contas de José Narciso da Silva Peçanha e outra, de alugueis de casa nos mezes de julho e agosto de 1923. — De accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas, registre-se a despeza de réis 150$000.

*Dia 26*

Conta da Caixa Especial de Portos, na importancia de 281$550. — Registre-se.

*Dia 27*

Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 280$017. — Registre-se.

*Dia 29*

Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 288$831. — Registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 23 de fevereiro de 1924*

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 40 — Passando ás mãos de V. Ex. o incluso recurso da Directoria Geral dos Telegraphos, do acto desta delegação negando "visto" aos empenhos de ns. 57 a 60, de gratificações a diversos funccionarios, cumpre-me informar que essa decisão está cabalmente justificada:

*a*) porque assim se tem procedido desde 1920, de conformidade com as instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, para fiel e rigorosa observancia das disposições do art. 77 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do referido anno (*Diario Official* de 16 de junho de 1920, pag. 10.299);

*b*) porque a Contadoria Central da Republica mandou adoptar, para fiel e uniforme execução do disposto nos artigos 237 e 238 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o "modelo proprio", para "Pessoal", conforme a portaria n. 3, de 15 de fevereiro de 1923, e publicada no *Diario Official* de 16;

*c*) porque o § 3º do art. 258 do citado regulamento obriga que a *prestação de serviços será liquidada á vista do conhecimento expedido na fórma do artigo 237;*

*d*) porque, sendo acceitas as cópias annexas como segundas vias de empenhos, desapparecem os "modelos" para "Pessoal", por isso que toda gratificação, ajuda de custo, diaria ou qualquer outra remuneração é concedida por um acto da autoridade competente, quer seja este expedido no processo, quer seja por meio de portaria; e, portanto, uma cópia desse acto constituindo o empenho, como pretende a directoria dos Telegraphos, além de tornar o expediente sem uniformidade, tornará inutil e sem applicação o "modelo" mandado adoptar pela Contadoria, visando, não só o cumprimento do Codigo, como para dar uma fórma propria a esse serviço;

*e*) porque, mesmo no caso de se reputar como documentos originarios os actos creando compromissos para o Estado (sem emprego no caso em apreço), taes documentos devem ser as portarias primitivas designando os funccionarios para o serviço extraordinario e nunca as que determinaram as gratificações, por serem estas oriundas daquellas;

*f*) porque, finalmente, assim considerando, em 25 de maio de 1923, o director geral do Ministerio da Agricultura, pelo officio n. 3.061 á repartição subordinada ao mesmo ministerio, ordenou o seguinte: "Restituindo-vos o vosso officio n. 169, de 25 de abril proximo findo, declaro-vos que nos *casos de empenho de despezas rélativas á pessoal* deve ser utilizado o modêlo de conhecimento publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro ultimo e mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica, em cumprimento ao disposto nos arts. 237 e 238 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Assim deveis substituir as communicações que ora vos devolvo pelos conhecimentos a que acima me refiro" (*Diario Official* de 31 de maio de 1923, pagina 16.135), e esse Tribunal tem recebido e archivado as segundas vias expedidas nessas condições.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

*Dia 23*

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de tomada de contas do porteiro Manoel Corrêa Netto, relativamente ao adeantamento de 600$, para despezas de prompto pagamento no quarto trimestre de 1923, registrado em 2 de outubro do mesmo anno, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar boa e legal a comprovação e ordenar a baixa respectiva na conta corrente do referido responsavel.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 29*

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de tomada de contas do inspector de segunda classe Franklin Guimarães, encarregado da secção de cabos do 14º Districto Telegraphico, relativo ao adeantamento de 1:100$, para despezas de prompto pagamento no serviço de levantamento de um cabo submarino na bahia de Guanabara, destinado a Santa Catharina e Ilha Grande, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar bôa e legal a comprovação e ordenar a baixa na conta corrente do responsavel.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 45—Passando ás mãos de V. Ex. o incluso recurso do Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, do acto desta delegação negando registro á despeza de 10:020$, relativa á conta da Companhia Nacional de Electricidade, cumpre-me informar que essa decisão teve por base o disposto na lettra *c* do § 2º do art. 738, que limita as importancias para as concurrencias administrativas, visto não se tratar de *caso de emergencia*, conforme declara o proprio director no recurso e não ter sido observado o art. 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Quanto á segunda parte da decisão, parece fóra de duvida que o *memorandum* dirigido aos fornecedores estabelecendo as condições da concurrencia deve ser cumprido a risca, por ser elle o guia necessario aos ditos fornecedores e, o prazo nelle constante, é condição importante para o preço do fornecimento, por muitos motivos desnecessarios de innumerar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de tomada de contas do telegraphista-chefe J. F. Miranda Santos, relativo ao adeantamento de 120$, que lhe foi concedido para despezas de prompto pagamento da lavagem de roupa da Estação Central e Centro Telephonico, nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 20 do corrente, julgar bôa e legal a comprovação das mesmas despezas e ordenar a baixa na conta corrente do alludido responsavel.

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de tomada de contas do inspector de primeira classe Henrique Mafaldo de Oliveira, encarregado da revisão de linhas telegraphicas do 13º Districto, relativamente ao adeantamento da importancia de 1:500$, para despezas de prompto pagamento com serviços a seu cargo, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar bôa e legal a comprovação e ornedar a baixa respectiva na conta-corrente do aludido responsavel.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 1 de março de 1924*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Passando ás mãos de V. Ex. o officio annexo do Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto desta delegação que ordenou o registro da despeza de 10$, para pagamento ao encarregado da Estação do Riachuelo da remuneração de que trata o art. 433, do regulamento da dita repartição, cabe-me informar que essa decisão foi baseada nos termos claros da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que em o n. 49 manda cobrar o imposto de 5 % sobre "todas as gratificaçõee extraordinarias ou especiaes... ou *quaesquer outras vantagens* concedidas a funccionarios mensalistas, diaristas, etc.", e a de que se trata não póde deixar de ser considerada *uma vantagem especial* concedida ao referido funccionario.

A delegação deixa de entrar na apreciação dos termos do citado artigo, porque assim procedendo terá de apreciar outros do mesmo regulamento, attendendo a que, si obedecer o texto, forçosamente modificará a attitude até agora assumida, creando graves difficuldades ao serviço; assim, por exemplo a ajuda de custo arbitrada em 500$ mensaes ao director que, considera como "ajuda de custo", como diz no art. 419, *sómente uma* poderia ser paga por anno e não mensalmente como consta do regulamento; a delegação, neste caso, tambem desprezando o texto, considera da "gratificação" ao director, a dita ajuda de custo, porque assim está mais adaptada ao fim destinado.

Entretanto, si de facto não é gratificação, como se diz no recurso, não parece razoavel que se tenha organizado uma *folha de pagamento*, para cumprir um dispositivo regulamentar, que sómente como adeantamento e posterior comprovação "mediante recibo", teria cabimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

*Dia 6*

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o processo de tomada de contas do despachante Sr. José Bueno Villela, relativamente ao adeantamento da importancia de 2:000$, para despezas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro ultimo, julgar bôa e legal a comprovação e ordenar a baixa respectiva na conta corrente do alludido responsavel.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 12— SESSÃO REALIZADA, EM 22 DE JANEIRO DE 1924

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, presidente, Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Governo do Territorio do Acre:

Officio 169, de 20 de dezembro de 1923, communicando duas annullações de 800$ e 2:800$000. — Responda-se, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 163, de 17 de dezembro de 1923, enviando segundas vias de empenhos. — Recusa-se "visto" aos empenhos, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 167, de 20 de dezembro de 1923, enviando segundas vias de empenhos. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.283, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 260$100, a Joaquim Rodrigues. — Recusa-se registro a despeza de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.369, de 26 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 2:553$, a Souza & Comp. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.367, de 26 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 1:500$, a Manoel de Souza Reis. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.292, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Feliz de Carvalho Faria. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.301, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 25$, a Manoel Soares de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.288, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Sabino Alves de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.290, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Felix de Carvalho Faria. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.286, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Sabino Alves de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.274, de 4 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 221$200, a Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.297, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 25$, a Manoel Soares de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.357, de 21 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 150$, a Francisco das Chagas Pinto. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.275, de 4 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 60$, a Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.299, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 150$, a Vicente Pereira de Sant'Anna. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.293, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Felix de Carvalho Faria. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.300, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 25$, a Manoel Soares de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.358, de 21 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 150$, a Vicente Pereira de Sant'Anna. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.341, de 19 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 50$, a José Florencio da Silva. — O mesmo despacho anterior.

Juizado de Direito da Comarca de Xapury:

Officio n. 87, de 31 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 400$, a Sadalla Kouri. — O mesmo despacho anterior.

27° Batalhão de Caçadores:

Officio n. 1.257, de 6 de novembro de 1923, pedindo reconsideração de despacho. — A delegação reconsiderando o seu despacho anterior, autoriza o registro da despeza.

Officio n. 1.493, de 29 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 583$333, a D. Dinari Amorim Antony. — Recusa-se registro á despeza, por ser impropria a sua classificação, bem como porque não foram observados os dispositivos da letra *b*, e do § 4°, do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 83, de 19 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 583$333, a D. Dinari Amorim Antony. — O mesmo despacho anterior.

Alfandega de Manáos:

Officio n. 571, de 17 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 678$900, a J. J. da Camara. — Recusa-se registro á despeza por insufficiencia do respectivo saldo.

Mesa de rendas federaes do Juruá:

Officio n. 396, de 16 de outubro de 1923, pedindo pagamento de 60$, de aluguel de casa. — A delegação deixa de tomar conhecimento do assumpto, de accôrdo com o parecer.

Escola de Aprendizes Artifices no Amazonas:

Officio n. 64, de 12 de março de 1923, pedindo pagamento de 80$, a Ovidio Machado. — Recusa-se registro á despeza, por infracção do § 1°, do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade, e, tambem, por não ter sido preenchido o empenho de accôrdo com o modelo da Contadoria Central, na parte referente á demonstração de saldo.

Inspectoria Agricola Federal do 2ª Districto (Acre):

Officio n. 235, de 26 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 7:500$, a Manoel Pereira dos Reis. — Recusa-se visto ao empenho de accôrdo com o parecer.

Officio n. 201, de 11 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 300$, a Olyntho Cavalcanti. — Recusa-se visto ao empenho de accôrdo com o parecer.

Officio n. 238, de 26 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 200$, a Antonio Marinho Falcão. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 207, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 200$, a Manoel Alves de Alencar. — O mesmo despacho anterior.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Officio n. 59, de 15 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 600$, a Raymundo de Miranda Figueiredo. — Registre-se.

Officio n. 63, de 15 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 375$, a J. Soares & Comp. — A delegação, reconsiderando o seu despacho anterior, autoriza o registro da despeza.

Officio n. 10, de 4 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 180$ a Herdeiro Machado. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 81, de 16 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 191$300, a Affonso H. de Holanda Cavalcanti. — O mesmo despacho anterior.

Escola de Aprendizes Artifices no Amazonas:

Officio n. 286, de 31 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 1:025$500, a Cesar, Cavalcanti & Comp. — Recusa-se registro á despeza, por inobservancia do art. 235, § 3°, do Regulamento de Contabilidade.

Officio n. 267, de 17 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 243$, a Ramalho de Britto. — Recusa-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo, na sub-consignação indicada.

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 417, de 31 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 250$, a José Fernandes Lima. — Converte-se em diligencia o julgamento, afim de que a Fiscalização do Porto, desta Cidade, consigne, na folha de pagamento, o desconto a que se refere o parecer.

Officio n. 9, de 9 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 400$, a Aurelio Ramos. — Recusa-se registro á despeza por insufficiencia de saldo por onde deve ella correr.

27° Batalhão de Caçadores:

Officio n. 868, de 7 de agosto de 1923, pedindo pagamento de 595$, a Bento Brasil. — O mesmo despacho anterior.

Registro Fiscal Federal do Juruá:

Officio n. 69, de 30 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 720$, a José Brasil. — Recusa-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Juizo de Direito de Cruzeiro do Sul:

Officio n. 957, de 20 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 1:440$500, a Pedreira & Irmão. — Recusa-se registro á despeza, por não ter sido distribuido credito para o custeio de «Diligencias Judiciaes».

Juizo de Direito de Rio Branco:

Officio n. 677, de 11 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 50$600, a Amazon River. — O mesmo despacho anterior.

Juizo de Direito de Cruzeiro do Sul:

Officio n. 697, de 10 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 62$400, á Amazon River. — Recusa-se registro á despeza, por não haver sido empenhada de conformidade com os arts. 232 a 238, do Regulamento de Contabilidade.

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 1.294, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 390$, a Herdeiro Moreira e sua esposa. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.287, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Sabino de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.296, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 23$, a Manoel Soares de Lima. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.291, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Felix Carvalho de Faria. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.284, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 3:000$, á Intendencia Municipal do Purús. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.298, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 150$, a Antonio Vieira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.289, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Felix de Carvalho Faria. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.285, de 10 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 30$, a Sabino de Almeida. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 1.334, de 17 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 2:125$, a Alberto Sangreman Henriques. — O mesmo despacho anterior.

Inspectoria Agricola Federal do 2ª Districto (Acre):

Officio n. 208, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 160$, a Atala & Milet. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 206, de 28 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 630$, a Manoel Ferreira. — O mesmo despacho anterior.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — *Alberto Paz.* — *Juvenal de Oliveira Santos.* — *Eurico Serzedello Machado.*

---

ACTA N. 13 — SESSÃO REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Presentes o Sr. chefe da delegação Alberto Paz, presidente, Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Administração dos Correios:

Officio n. 45, de 16 de janeiro de 1924, pedindo supprimento de 6:927$193 para ser entregue ao Sr. thesoureiro. — A delegação deixa de tomar conhecimento do assumpto, porque a despeza não depende de registro, visto tratar-se de pagamento de pessoal.

27° Batalhão de Caçadores:

Officios ns. 1.456 e 50, de 19 de dezembro de 1923 e 11 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 2:490$600 e réis 1:737$100, para diversas despezas. — Recusa-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

Governo do Territorio do Acre:

Officios ns. 1.317, 1.226 e 1.218, de 15 de dezembro de 1923, 26 de novembro de 1923 e 23 de novembro de 1923, pedindo pagamentos de 1:032$, 1:200$ e 1:184$, a Jayme Roberto de Farias. — Recusa-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Officios ns. 177, 171 e 1, de 28 de dezembro de 1923, 24 de dezembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, remettendo segundas vias de empenhos. — Recusa-se «visto» aos empenhos, de accôrdo com o parecer.

Juizo de Direito da Comarca do Tarauacá:

Officio n. 246, de 19 de dezembro de 1923, pedindo pagamento de 878$250, por publicações de editaes. — Recusa-se registro á despeza, por não se achar a mesma devidamente comprovada, com a annexação dos jornaes que publicaram os editaes.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Officio n. 4, de 2 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 220$, a Koury & Comp. — Converta-se em diligencia o julgamento, de accôrdo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Governo do Territorio do Acre:

Officios ns. 3 e 5, de 12 e 4 de janeiro de 1924, remettendo segundas vias de empenho. — Recusa-se «visto» aos empenhos, de accôrdo com o parecer.

Officios ns. 1.219 e 1.220, de 23 de novembro de 1923, pedindo pagamentos

de 1:164$ e 1:284$, a Jayme Roberto de Farias. — Recusa-se registro á despeza, por não ter sido empenhada de conformidade com os arts. 232 e 238, do Regulamento de Contabilidade.

Inspectoria Agricola do 21º Districto (Acre):

Officios ns. 236 e 6, de 26 de dezembro de 1923 e 12 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 200$ e 630$, aos Srs. Francisco Vasconcellos e Manoel Ferreira. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 241, de 27 de dezembro de 1923, remettendo 2ª via de empenho. — Recusa-se «visto» ao empenho, de accôrdo com o parecer.

Juizo de Direito da Comarca de Senna Madureira:

Officio n. 654, de 20 de novembro de 1923, pedindo pagamento de 600$, a Atala & Milet. — Recusa-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Officio n. 613, de 11 de julho de 1923, pedindo pagamento de 600$, a Atala & Milet. — Recusa-se registro á despeza, por não se achar archivada nesta delegação a 2ª via do empenho, como determina o art. 235, § 3º, do Regulamento de Contabilidade.

Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas:

Officio n. 48, de 14 de janeiro de 1924, pedindo pagamento de 626$600, a J. S. Amorim. — Recusa-se registro á despeza por insufficiencia de saldo, na *sub-consignação respectiva*.

Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

Officio n. 56, de 17 de janeiro de 1924, requisitando supprimento de 500$ para aluguel de casa. — A delegação, de accôrdo com a sua deliberação de 19 de outubro ultimo, pela qual declarou, em caso identico, que em se tratando de pagamento de despezas de material, que deve ser centralizado na Delegacia Fiscal, só por meio de adeantamento, — caso se enquadrasse a hypothese no artigo 267, *b*, do Regulamento de Contabilidade — poderia receber a Administração dos Correios a importancia então pedida, deliberação esta que hoje mais robustecida se acha pela jurisprudencia do Tribunal de Contas contida no officio n. 1.387, de 19 de novembro proximo findo, do director secretario do dito tribunal ao chefe da Delegação em Minas Geraes, publicado no *Diario Official* de 21 do mesmo mez — deixa de dar o seu assentimento ao presente pedido.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — *Alberto Paz.* — *Juvenal de Oliveira Santos.* — *Eurico Sezedello Machado.*

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

RECUSAS DE REGISTRO

*Dia 11 de fevereiro de 1924*

Officios ns. 18 e 19, de 31 de janeiro ultimo, da Sub-inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz, solicitando pagamento das quantias de 114$, 535$500, 718$750 e 799$500, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno findo. — Recusou-se registro ás referidas despezas, por falta de cumprimento dos dispositivos dos arts. 268, lettra *a*, e 277, do R. G. C. P.

*Dia 12*

Officio n. 85, de 18 de julho do anno findo, da 2ª Circumscripção da Justiça Militar, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 699$800, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos, em junho do mesmo anno. — Recusou-se registro á despeza, por falta de cumprimento dos dispositivos dos arts. 268, lettra *a*, e 277, do R. G. C. P.

REGISTRADOS

O chefe da delegação ordenou o registro das seguintes despezas:

*Dia 12 de fevereiro*

Officio n. 55, de 1 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento da quantia de 660$ ao Serviço Provisorio de Agua, do Maranhão, abastecimento de 1923.

Officio n. 427, de 22 de novembro ultimo, da Delegacia do Serviço de Recrutamento, neste Estado, pagamento da quantia de 50$, a Cunha Santos & Companhia, por serviços prestados em 1923.

Officios ns. 101, 102 e 103, de 1 do corrente mez, da Inspectoria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, pagamento das quantias de 6:367$700, 5:610$ e 550$500, a Machado Cavalcanti & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1923.

Officios ns. 316 e 391, de 31 de outubro do anno findo, e 31 de dezembro ultimo, da Inspectoria Agricola do 3º Districto, pagamento das quantias de 170$ e 170$500, a José Guimarães e Carlos Vianna de Carvalho, de fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 138, de 11 do corrente mez, da Inspectoria dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, pagamento da quantia de 162$500 a José da Cruz Xavier & Comp., de fornecimentos feitos em 1923.

*Dia 13*

Officio n. 214, de 5 do corrente, da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina, pagamento da quantia de 1:725$ á Companhia Sveatlanta do Brasil, S. A., de fornecimentos feitos em 1923.

Officios ns. 132 e 133, de 9 do corrente mez, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Rural, neste Estado, pagamento das quantias de 259$000 e réis 2:191$400, a Jesus N. Gomes e outros, de fornecimentos feitos em 1923.

*Dia 14*

Officios ns. 193 e 194, de 30 de janeiro ultimo, da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pagamento das quantias de 1:700$ e 25:785$300, a Miguel Teixeira Ribeiro e outros, fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 385, de 27 de dezembro ultimo, da Administração dos Correios do Maranhão, pagamento da quantia de réis 208$600, a Andrade & Comp., de fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 234, de 10 de dezembro do anno findo, do Serviço de Protecção aos Indios, pagamento da quantia de réis 1:270$364, a Cunha Santos & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

*Dia 15*

Officios ns. 50, 63, 54 e 55, de janeiro ultimo, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, neste Estado, pagamento das quantias de 3:571$460, 69:218$296, 28:823$152 e 500$, das folhas de vencimentos relativas aos mezes de agosto a dezembro do anno findo.

Officio n. 7 A, de 7 de janeiro ultimo, da Alfandega deste Estado, pagamento da quantia de 500$, a Octavio Ramos, do aluguel de um muar, para conducção de volumes, da ponte para o armazem, nos mezes de julho a dezembro do anno findo.

Officio n. 1.195, de 28 de dezembro ultimo, do commando do 24º batalhão de caçadores, pagamento da quantia de réis 800$, ao Serviço Provisorio de Agua, deste Estado, abastecimento feito em setembro e novembro do anno findo.

Officio n. 38, de 14 do corrente mez, da Fiscalização do Porto do Maranhão, pagamento da quantia de 276$, a Alfredo Teixeira & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

*Dia 16*

Officios ns. 322 e 323, de 5 de novembro do anno findo, da Inspectoria Agricola do 3.º Districto, pagamento da quantia de 360$700 e 180$, a Alfredo Teixeira & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

Officios ns. 384 e 1.201, do dezembro, do anno findo e 9 e 2 de janeiro ultimo, do commando do 24º Batalhão de Caçadores, pagamento das quantias de 897$800, a Alfredo Teixeira & Comp. e 1:200$, do Serviço Provisorio de Agua, neste Estado, de fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 339, de 11 do corrente mez, da Inspectoria dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, pagamento da quantia de 109$, a Helvecio Villa Nova Soares, fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 30, de 7 do corrente, da 19ª Circumscripção de Recrutamento, pagamento da quantia de 80$, a Moreira Junior & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 445, de 6 do corrente, da Administração dos Correios do Maranhão, pagamento de 108$500, a Cunha Santos & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

Officio n. 550, de 15 do corrente mez, da mesma Administração, pagamento da quantia de 80$, a Soares & Chaves, fornecimentos feitos em 1923.

Officios ns. 40 e 42, de 19 do corrente, da Fiscalização do Porto do Maranhão, pagamento das quantias de 72$800 e 412$, a Cunha Santos & Comp., fornecimentos feitos em 1923.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 7 de fevereiro de 1924*

Officio n. 130. — Sr. director dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural. Sobre o objecto do vosso officio numero 119, de... do corrente mez, cabe-me declarar-vos que, para ser effectuado o registro da despeza com o pessoal dessa repartição nos mezes de julho a novembro do anno findo, torna-se necessario que mandeis desdobrar as respectivas folhas, afim de que as correspondentes á parte das despezas a serem rejeitadas acompanhem as que correspondem ás despezas levadas ao deposito, para po-

der, assim, se julgar da propriedade da classificação daquellas e verificar si o *quantum* destas obedece ao criterio da decisão pela metade (decisão do Tribunal de Contas, sob n. 3.904, de 9 de outubro ultimo). Será necessario tambem que a repartição a vosso cargo informe qual o numero de diarias que já foram abonadas, durante o anno proximo passado, aos funccionarios constantes das folhas em questão.

Essa repartição descontou do seu pessoal 2 1|2 %, de imposto sobre vencimentos; claro, portanto, que a metade da importancia das referidas folhas, corre á conta do deposito feito, pelo Estado e a outra metade, pela verba 21ª Departamento Nacional de Saude Publica —Serviços nos Estados.

Officio n. 131. — Presente o vosso officio n. 112, de 4 do corrente, em que solicitaes o pagamento de 554$, ao Instituto Oswaldo Cruz, (filial), solicito-vos as contas e mais documentos que deixaram de acompanhar o mencionado officio, afim de poder tomar conhecimento do caso.

Sr. Dr. administrador da Recebedoria deste Estado:

N. 132 — Rogo-vos providenciar no sentido de ser desembaraçados por esta repartição, na forma legal, uma caixa marca «Letreiro», contendo expediente, para esta delegação, vindo pelo paquete nacional *Bahia*, procedente do Rio e entrado em 6 do corrente mez.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos meus protestos de estima e consideração.

— Sr. administrador dos Correios, neste Estado:

N. 133 — De posse do vosso officio n. 318, de 16 de outubro, do anno findo, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, solicitando pagamentos da quantia de 320$000, a Cunha Santos & Comp., de fornecimentos feitos em 1923, communico-vos que para poder tomar conhecimento do supracitado officio, e muito que seja cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. administrador dos Correios neste Estado:

Officio n. 134 — De posse do vosso officio n. 333, de 29 de dezembro, do anno findo, solicitando pagamento da quantia de 80$000, a Soares & Chaves, proveniente de fornecimentos feitos, em 1923, cabe-me communicar-vos, que para tomar conhecimento do mencionado pagamento, torna-se necessario que seja cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. commandante do 24º Batalhão de Caçadores:

N. 135 — Presente o vosso officio n. 1.166, de 15 de dezembro do anno findo, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 2:100$, a Cunha Santos & Comp., por fornecimentos feitos em 1923, cabe-me communicar-vos que, para poder tomar conhecimento do referido pagamento, torna-se preciso que seja cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. Dr. director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 136 — Presente o vosso officio n. 18, de 31 de dezembro ultimo, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, solicitando o pagamento da quantia de 114$000, a Alfredo Teixeira, de fornecimentos feitos em 1923, communico-vos que para tomar conhecimento do supra citado pagamento, torna-se preciso que seja cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. Dr. director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 137 — Presente o vosso officio n. 19, de 31 de janeiro ultimo, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 2:075$750, a Andrade & Comp., por fornecimentos feitos em 1923, cabe-me communicar-vos que para poder tomar conhecimento do pagamento em questão, torna-se preciso que seja cumprido o dispositivo do artigo 277, do Legulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. auditor da 2ª circumscripção de Justiça Militar:

N. 138 — Presente o vosso officio n. 85, de 18 de junho, do anno findo, dirigido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, solicitando pagamento da quantia de 699$800, a Alfredo Teixeira, por serviços prestados em 1923, cabe-me communicar-vos que, para poder tomar conhecimento do pagamento em questão, torna-se precioso que seja cumprido o dispositivo do art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. administrador dos Correios, neste Estado:

N. 139 — Remetto-vos a conta e mais documentos, relativos ao fornecimento feito pela firma Soares & Chaves, em 1923, encaminhado á esta delegação com o officio n. 134, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, afim de ser cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. administrador dos Correios, neste Estado:

N. 140 — Remetto-vos a conta e mais documentos, relativos ao fornecimento feito pela firma Cunha Santos & Comp., desta praça, em 1923, encaminhados á esta delegação com o officio n. 133, de 13 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, afim de ser cumprido o que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 141 — Communico, para os devidos fins, que tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, n. 4.287, de 24 de outubro ultimo, não estão sujeitos á celebração de contractos os fornecimentos decorrentes de concurrencias administrativas, as quaes devem ser feitas, de accordo com as prescripções dos arts. 757 e 758, observando-se os de numeros 759 e 752, todos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica cabendo ás delegações apreciar essas concurrencias em face dos respectivos documentos ou cópias authenticas, conhecer da idoneidade dos proponentes, dos preços offerecidos e dos acceitos, e archivar a relação dos negociantes, artigos e preços estabelecidos, para verificação das contas, nas ordens de pagamento.

Circular, de 6 do corrente mez:

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

Communico-vos para os fins convenientes, que as contas, alem da conferencia, deve trazer a declaração de terem sido recebidos os objectos ou effectivado o serviço a que ellas se referirem, de deverem o sello proporcional ou de estarem delle isento, no caso de tratar-se de despezas oriundas de contractos e bem assim a classificação da despeza na consignação propria.

A ordem de pagamento deve conter identica classificação. Póde então succeder que se dê diversidade entre essa classificação e a constante das contas; nesses casos, a classificação feita nas ordens de pagamento prevalece sobre a feita nas facturas, por ser o ordenador da despeza a autoridade competente para resolver sobre a applicação dos creditos do orçamento para os serviços do departamento administrativo a seu cargo.

Além da classificação das despezas, as ordens de pagamento devem indicar qual a repartição que terá de satisfazel-as, si o Thesouro ou outra, mencionar expressamente a respectiva importancia, por extenso e em algarismos e os nomes dos credores e, finalmente, estarem instruidas com os documentos que comprovem a despeza e o exercicio a que se refere.

A falta de qualquer uma dessas indicações dará logar á recusa de registro da despeza; cumprindo, portanto, que providencieis no sentido de serem rigorosamente observadas essas exigencias, de modo a se evitar o prejuizo que naturalmente decorre para os fornecedores da demora no andamento dos papeis, e as justas reclamações que dahi advirão.

Identica a:

Administração dos Correios;

Ao commando do 24º batalhão de caçadores;

A' Estrada de Ferro Therezina;

A' Saude do Porto;

A' Capitania do Porto;

Ao Serviço de Prophylaxia Rural;

Aos Telegraphos;

A' Fiscalização do Porto;

A' Escola de Aprendizes Artifices;

Ao 3º districto de Protecção aos Indios.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officio n. 142 — Presente o vosso officio n. 217 c d, em que solicitaes, com urgencia, um credito especial de réis 152:532$699, por conta da verba 6ª, numero 5, concedido pelo decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para occorrer ao pagamento das despezas com os fornecimento de material para essa estrada, communico-vos que esta delegação resolveu não satisfazer a dita solicitação, recusando registro, por não se acharem satisfeitas as formalidades contidas no art. 282, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publcia.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 143 — Presente o vosso officio n. 3, de 15 do corrente mez, solicitando pagamento da quantia de 485$500, a Santos Freitas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1923, communico-vos que esta delegação só poderá tomra conhecimento do objecto desse officio, depois de approvado pelo Tribunal de Contas, o contracto celebrado com a firma supra, para o respectivo fornecimento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 145 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de

contas, em sessão de 14 de janeiro ultimo, resolveu recusar registro ao accôrdo firmado nessa delegacia fiscal, pelo Sr. John Frederick North, gerente da South American and General Syndicate Limited, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, neste Estado, por não ter sido publicados no *Diario Official*, conforme determinam os arts. 789 e 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não haver o Ministerio da Fazenda approvado o referido accôrdo, nos termos do art. 783, do supracitado regulamento. Cabe-me ainda declarar-vos que a remessa do accôrdo ou contracto, relativos ao Ministerio da Fazenda deve primeiramente ser submettido á apreciação daquella repartição, antes de serem presentes ao Tribunal. Circ 74, de 22 de novembro de 1923.

Incluso vos remetto o alludido processo.

— Sr. chefe do Serviço de Recrutamento no Maranhão:

N. 146 — Presente o vosso officio n. 478, em que solicitaes pagamento da quantia de 488$700, a Guimarães & Vianna, proveniente de fornecimentos feitos em 1923, communico-vos ter negado registro á despeza, por falta de observancia ao que preceitua o art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 147 — Tendo presente o vosso officio n. 6, de 20 do corrente mez, enviando a 2ª via do empenho da despeza, relativo ao exercicio corrente, communico que recusei o visto, por não constar ter havido concurrencia publica ou administrativa para acquisição dos artigos não mencionados.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 148 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação resolveu recusar registro á despeza de 1:400$ e 700$, cujo pagamento foi solicitado em vossos officios ns. 329 e 440 A, de 6 e 26 de dezembro ultimo, por haver sido as mesmas effectuadas em data anterior ao respectivo empenho, por estimativa.

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 9 — SESSÃO DE 5 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho:*

Presentes os Srs. delegados, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Luiz Cavalcanti Sucupira e Eduardo Pessôa Mohaupt, servindo de secretario, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 11, de 5 de janeiro proximo findo, do director do Hospital Militar deste Estado, requisitando pagamento da quantia de 633$270, ao Sr. Tacito Altino Corrêa de Araujo, almoxarife daquelle hospital, para attender a despezas com o serviço de illuminação durante o trimestre de outubro a dezembro de 1923. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não se encontrar no seu archivo a 2ª via do respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.101, de 21 de dezembro de 1923, da Administração dos Correios deste Estado, requisitando á entrega do supprimento de 150$, ao thesoureiro da mesma administração, para pagamento ao 3º official, Sr. Manoel Martins Pires Junior, por serviços prestados fóra das horas de expediente. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por não estar a mesma prevista na legislação em vigor.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 76, de 27 de fevereiro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou registro á despeza de 250$, para pagamento ao Sr. Antonio Soares, proveniente de transportes, em favor da mesma. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Sr. delegado fiscal, no officio n. 76, de 27 de fevereiro proximo findo, resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ser registrada a despeza.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 95, de 1 de março corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, transmittindo o processo, na importancia de 225$, relativo ao pagamento da folha do ajudante da extincta Delegacia Regional do Serviço de Algodão neste Estado, a que fôra negado registro, por ausencia de formalidades. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo, por não lhe ter sido feito, pela autoridade competente, nenhum pedido de reconsideração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 181 e 182, de 4 de março corrente, da Inspectoria Agricola do 8º Districto, pedindo reconsideração dos actos que negaram registro ás despezas de 65$ e 330$, para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens fornecidas ao respectivo inspector. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, ordenando o registro das despezas, visto ter sido sanada a irregularidade que deu logar áquella decisão.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 735, de 31 de dezembro de 1923, do commando da 7ª Região Militar, pedindo indemnisação da importancia de 2:428$800, proveniente de rações dos animaes da escolta daquella região militar, nos mezes de outubro a dezembro do referido anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, a fim de que o Commando da 7ª Região Militar preste esclarecimento sobre a divergencia notada entre a informação de folhas, do thesoureiro do respectivo conselho administrativo, e os documentos apresentados, relativamente ás datas em que foram effectuados os pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.061, de 6 de dezembro de 1923, do districto de apparelhagem dos Portos do Norte, pedindo pagamento, da conta de Miranda Souza & Comp., na importancia de 4:387$600, proveniente de fornecimento feito áquella repartição. — Não se achando archivados n'esta delegação os empenhos ns. 182 e 183, por onde deve correr á despeza, visto terem sido devolvidos com o officio n. 153, de 19 de fevereiro proximo findo, para satisfazer formalidades exigidas em sessão de 18 do mesmo mez, a delegação resolveu negar registro á despeza em aprêço.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, 5 de março de 1924.

Na supracitada sessão foram julgados 8 processos, assim distribuidos:

De pagamentos:

| | |
|---|---|
| Registrados | 3 |
| Recusados | 3 |
| Deixado de tomar conhecimento | 1 |
| Convertido o julgamento em diligencia | 1 |
| Total | 8 |

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 1 de fevereiro de 1924*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 101 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem publicados no *Diario Official* as inclusas minutas dos officios ns. 1 a 100, expedidos por esta delegação durante o mez de janeiro hontem findo, bem como da relação que ás mesmas acompanha.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

N. 102 — Inclusas vos devolvo as segundas vias dos empenhos ns. 1 e 2, encaminhadas a esta delegação com o vosso officio n. 62, de hoje, visto não poderem as mesmas ser archivadas, por não haver ainda o Tribunal de Contas communicado o registro de credito respectivo.

N. 103 — Inclusa vos devolvo a cópia de um telegramma que acompanhou vosso officio n. 55, de 29 de janeiro ultimo, visto não ter a mesma relação com o assumpto do referido officio.

*Dia 4*

N. 104 — Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 104 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 21, de 5 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 330$, proveniente de uma passagem de ida e volta fornecida ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Manoel Monteiro Torres, rogo vos digneis de informar qual foi o motivo que determinou a ida daquelle funccionario á Capital Federal, uma vez que do processo não consta a razão de ser dessa viagem.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 105 — Verificando-se dos arts. 269, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e 125 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que as folhas de pagamento do pessoal tabellado não gosam das regalias concedidas pelos mesmos no tocante á isenção de registro prévio das despezas respectivas, consulto a esse folhendo Tribunal se effectivamente deve esta delegação exigir sejam submettidas ao seu registro prévio aquellas folhas, visto que não estando as mesmas contempladas nas excepções constantes dos alludidos artigos, devam seguir todos os trantes dos outros processos de pagamento.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de consideração e respeito.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril em Pernambuco:

N. 106 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que tratam os vossos officios ns. 841, 843, 846 e 828, requisitando pagamento para diversas contas da The Great Western of Railway, proveniente de transporte e passagens concedidas pela mesma a funccionarios dessa delacia e da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, rogo vos digneis de informar qual o dispositivo legal em que se baseiou essa repartição para requisitar aquellas passagens, bem como o que dá direito á concessão das mesmas a funccionarios desse serviço e pessoas de suas familias.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 107 — Incluso vos remetto o processo que teve por base o officio n. 777, de 12 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola Federal do 8° Districto, afim de que essa delegacia providencie no sentido de serem sellados os documentos que se acham annexos ao citado officio.

*Dia 7*

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 108 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios numeros 1.098 e 1.104, de 21 de dezembro de 1923, solicitando, da Delegacia Fiscal neste Estado, providencias no sentido de serem entregues, como supprimentos, ao thesoureiro dessa repartição, as importancias de 507$368 e 470$, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, por não se acharem annexas aos respectivos processos as primeiras vias de empenhos, cujas segundas vias se acham archivadas nesta delegação.

— Sr. inspector agricola federal do 8° Districto:

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 793, de 17 de dezembro de 1923, requisitando pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railways, na importancia de 300$570, proveniente de passagens, transportes de bagagens e mercadorias e telegrammas expedidos durante o mez de setembro daquelle anno, resolveu em sessão de 4 deste mez, recusar registro a alludida despeza, por constar do processo de comprovação da mesma um documento de caracter particular, como seja o telegramma de congratulações enviado ao Sr. barão de Soassuna, na occasião de sua chegada a esta Capital.

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 30, de 9 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railway, nas importancias de 958$140, 718$090, 338$540, 104$650, 88$460, 228$950 e 6$300, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, por não terem sido declarados por extenso, na requisição de pagamento, as importancias a pagar, como exige o art. 268, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios numeros 792, de 19 de dezembro de 1923, e 35, de 10 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brazileiro, nas importancias de 65$ e 330$, provenientes de passagens fornecidas ao chefe dessa repartição, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, por não se acharem annexadas aos processos respectivos as primeiras vias dos empenhos que serviram para attender ás alludidas despezas.

N. 122 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 36, de 10 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta do Sr. José Rodriguee Pinto Ferreira na importancia de 330$, proveniente do aluguel do predio onde funcciona essa inspectoria, durante o mez de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquella despeza, por não ter sido annexada ao processo a 1ª via de empenho n. 4, feito por estimativa, visto ser esse o ultimo pagamento requisitado por conta do mesmo.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 110 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 641 e 781, de 10 de outubro e 27 de novembro proximo findo, requisitando pagamento para as contas de F. X. Guedes Pereira, nas importancias de 5:800$ e 870$, provenientes de fornecimentos feitos a esse serviço, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, por não ter sido submettida a julgamento desta delegação a concurrencia realizada para a acquisição dos artigos cujo pagamento foi solicitado.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

N. 111 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 36 e 37, de 15 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para as contas da Telephone Company, na importancia de 15$, e Pernambuco Tramways and Power, na de 79$480, pela assignatura de um apparelho telephonico e fornecimento de energia electrica no mez de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, visto haver divergencia entre as primeiras vias dos empenhos annexadas ao processo e as segundas vias archivadas nesta delegação. De accôrdo ainda com o mesmo despacho proferido, rogo vos digneis de providenciar para que, quando nesse serviço seja alterada algumas das vias de empenhos não o deixe de fazel-o em todas as outras, para que não se reproduzam os mesmos motivos que determinaram a recusa de registro ás alludidas despezas.

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 825, de 13 de dezembro de 1923, requisitando pagamento para a conta da Pernambuco Tramways and Power, na importancia de 172$, pelo consumo de gaz, durante o mez de novembro de 1923, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro á mesma despeza, por não comportal-a o saldo do empenho n. 13, feito por estimativa.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

N. 114 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 226, de 30 de janeiro ultimo, prestando esclarecimentos sobre a remessa da segunda via do empenho n. 16, na importancia de 744$, feita em favor de Samuel Pontual Junior, cuja falta motivara a recusa de registro ao pagamento da importancia acima mencionada, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar novamente registro á alludida despeza, pelos mesmos fundamentos da decisão proferida em sessão de 21 do referido mez de janeiro.

N. 115 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 62, de 3 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta de Ferreira Fernandes & Companhia, na importancia de 799$, proveniente de fornecimentos de materiaes de construcção á Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquella despeza, visto haver divergencia entre a conta e primeira via do empenho n. 17, constantes do processo, e a segunda via do mesmo empenho archivada nesta delegação, relativamente á importancia total da alludida despeza.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento do 3° Districto:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 440 e 441, de 31 de dezembro de 1923, requisitando pagamento para as contas de F. Nery da Fonseca, nas importancias de 496$ e 210$, provenientes de fornecimentos feitos a essa repartição, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquellas despezas, por não terem sido ainda satisfeitas as exigencias desta delegação constantes do officio n. 5, que vos foi enviado em 4 do mez de janeiro ultimo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado:

N. 117 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 285, de 14 de dezembro de 1923, requisitando pagamento, como indemnização, á Caixa de Mutualidade dessa escola da importancia de 898$500, despendida com merenda escolar fornecida aos alumnos desse estabelecimento, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquella despeza, por não a permittir o art. 7° das instrucções de 26 de setembro de 1922, do Ministerio da Agricultura, e não constar do processo a primeira via do empenho que serviu para attender á alludida despeza.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 46, de 15 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta da Pernambuco Tramways & Power Co., Ltd., referente ao aluguel de contadores e consumo de energia electrica, no mez de dezembro de 1923, na importancia de 110$240, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquella despeza, por não se achar annexa ao processo a primeira via do empenho n. 3, um dos que serviram para attendel-a.

— Sr. juiz federal na secção do Estado de Pernambuco:

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo

presente o vosso officio n. 32, de 2 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a conta da Santa Casa de Misericordia do Recife, na importancia de réis 700$, relativa a aluguel do predio onde funcciona esse juizo, nos mezes de novembro e dezembro, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro áquella despeza, por não se achar archivada nesta delegação a segunda via do empenho n. 7, referente ao aluguel do mez de dezembro, segunda via essa que vos foi devolvida com o officio n. 43, de 15 de janeiro proximo findo, por ter aqui chegado fóra do prazo legal.

— Sr. commandante da 7ª Região Militar:

N. 120 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 788, de 31 de dezembro de 1923, requisitando pagamento para a conta da Pernambuco Tramways & Power Co., Ltd., na importancia de 501$000, proveniente de fornecimentos de cadernetas de passes de bonde, no mez de novembro do anno referido, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 4 deste mez, vos digneis de informar qual a disposição de lei que permitte a concessão de passagens de bondes a officiaes e praças do Exercito.

*Dia 8*

Sr. inspector agricola federal do 8º Districto:

N. 123 — Rogo vossas providencias no sentido de, quando nessa Inspectoria seja organizada a folha de diarias concedidas a funccionarios, por serviços prestados fóra de suá séde, não se deixe mencionar, em columnas distinctas, o numero de diarias já percebidas pelo funccionario beneficiado e o das que, na occasião, o mesmo receber.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

N. 124 — Incluso vos devolvo a segunda via do empenho n. 3, remettida com o vosso officio n. 84, de 4 deste mez, visto não poder a mesma ser archivada, por não ter sido ainda distribuido o credito nella mencionado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação deixa de registrar a despeza de réis 21$480, proveniente do fornecimento de energia electrica á Fazenda Modelo de Criação de Tripió, pela Pernambuco Traways & Power. Cº., no mez de dezembro de 1923, visto não haver subido ainda o seu registro a conta da mesma companhia, referente ao mez de novembro do mesmo anno, impedindo, portanto, a annexação da segunda via do empenho feito por estimativa para attender a taes despezas, ao processado da conta do alludido mez de dezembro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 126 — Incluso vos remetto o processo que teve por base o officio numero 37, de 10 de janeiro ultimo, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, afim de que sejam devidamente sellados os documentos annexados ao alludido processo.

*Dia 29*

— Sr. inspector agricola federal do 8º Districto:

N. 127 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 16, de 4 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a folha de diarias de funccionarios dessa inspectoria, na importancia de 276$000, correspondente ao mez de dezembro de 1923, rogo vos digneis de informar se essa despeza é a ultima a correr por conta do empenho numero 3, feito por estimativa, para attender a pagamentos dessa natureza, o que importará, no caso de resposta affirmativa, necessidade de ser annexada ao processo respectivo a primeira via daquelle empenho.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 128 — Para que essa delegacia se digne de providenciar no sentido de serem sufficientemente sellados os documentos annexados aos processos que tiveram por base os officios ns. 3.419, de 28 de novembro de 1923 e 14, de 15 de janeiro ultimo, da Alfandega deste Estado, inclusos vos devolvo os alludidos processos.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 129 — De conformidade com a resolução desta delegação, proferida em sessão de 4 deste mez, inclusa vos devolvo a segunda via do empenho numero 46, feito em favor de A. G. Penna, cuja devolução foi solicitada pelo vosso officio n. 20, de 5 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 130 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta n. 5, da sessão realizada nesta delegação em 4 deste mez.

— Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 131 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 32, de 24 de janeiro ultimo, prestando esclarecimentos sobre a concurrencia aberta para o fornecimento de material de expediente a essa capitania, durante o corrente anno, tendo sido escolhida a firma M. Coutinho & Comp., resolveu, em sessão de 4 deste mez:

Considerando que o processo está eivado de irregularidades;

*Considerando que não podiam ter sido* acceitos como unicos fornecedores os Srs. M. Coutinho & Comp., uma vez que das listas de preços annexas, vê-se que outros negociantes em alguns artigos offerecem preços mais baratos e em outros identicos aos propostos por aquelles negociantes;

*Considerando que as listas de preços* apresentadas deveriam ser as proprias enviadas pelos negociantes proponentes, com o «visto» do chefe da repartição, que, para isso, exigiria fossem as listas organizadas em duplicata;

Considerando que no processo faltam os documentos essenciaes á prova da idoneidade dos proponentes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes;

Considerando que não foi exigida a nenhum dos negociantes concurrentes a caução que o chefe da repartição julgasse sufficiente, caução essa que visa o fiel cumprimento do disposto na parte final do art 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade;

Considerando que nas concurrencias administrativas não deve ser inscripto um unico proponente como foi feito, porém, todos os que forem julgados idoneos e cujos preços apresentados não excedam de 10 % os da praça, como parece acontecer com alguns dos submettidos ao exame desta delegação, justificando-se essa medida, para, no caso do que offerecer preço mais barato se recuse a satisfazer o pedido, ser o artigo adquirido ao que offereceu preço immediatamente superior, pagando, porém, o negociante que se recusa a differença de preço;

*Considerando que não foi remettida* com o processo cópia das inscripções dos proponentes;

Considerando, afinal, que não podia a capitania abrir concurrencia administrativa allegando não exceder o credito pelo qual iam correr as despezas o limite de 5.000$, uma vez que tal credito ainda não foi distribuido para o corrente exercicio,

Resolveu manter sua decisão anterior, recusando archivamento ao processo de concurrencia acima mencionado, que, incluso, vos devolvo.

*Dia 12*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 132 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 6, da sessão realizada nesta delegação no dia 11 deste mez.

— Sr. engenheiro chefe do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte:

N. 133 — Satisfazendo o que solicitastes em o vosso officio n. 78, de 4 deste mez, inclusas vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 182 e 183. Communico-vos, porém, que as alterações a serem feitas nas mesmas devem se restringir unicamente ás divergencias existentes entre ellas e a respectiva concurrencia, sob pena de ficarem nullos, para todos os effeitos, os alludidos documentos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 134 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o officio n. 250, de 6 deste mez, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvido a esta delegação o processo que teve por base o officio n. 523, de 23 de outubro de 1923, daquella repartição, remettido a essa delegacia com o officio numero 13, de 4 de janeiro ultimo.

N. 136 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 16, de 5 deste mez, pedindo providencias no sentido de ser submettida a registro a despeza com o pagamento de differença de percentagens no anno de 1923, ao collector federal de São Lourenço da Matta, Sr. Miguel Braz Pereira de Lucena, na importancia de 6$8029, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser essa delegação informada qual foi a renda liquida daquella collectoria, no periodo de 1 a 5 de outubro do referido anno, e bem assim, porque motivo o respectivo collector somente passou a ter exercicio na mesma, de 10 desse ultimo mez em diante. Incluso, vos remetto o alludido processo.

N. 137 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação escripturou os creditos abaixo mencionados, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessões de 9, 16, 18, 23 e 25 de janeiro ultimo, conforme officios numeros 148, 160, 179 e 191, da Segunda Directoria do mesmo Tribunal:

1923 — Ministerio da Fazenda:

5ª — Inactivos e Pensionistas, etc.

b) Aposentados — Novas concessões:

Para pagamento dos vencimentos de inactividade, relativos ao anno proximo passado, a Antonio Gomes Pereira Guerra Filho, 1:876$824.

Idem, no mesmo periodo, a Francisco Primeiro, 600$000.

Idem, no mesmo periodo, a Francisco Rabello de Oliveira, 7:560$666.

Idem, no mesmo periodo a Joaquim Quintino de Azevedo, 2:241$002.

29ª — Reposições e Restituições — Para attender á restituição devida á firma Saldanha Rolim & Comp., réis 74$000.

1923 — Ministerio da Marinha:

11ª — Munições de bocca — Rações á Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, 66:091$816, mediante annullação na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

N. 138 — Solicito vossas providencias no sentido de não continuar a ser annexada aos processos, como vem sendo feito por essa repartição, as terceiras vias de empenhos, visto não haver nenhum dispositivo legal que autorize tal expediente.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 135 — Cabe-me communicar-vos, em resposta ao vosso officio n. 217, de 29 de janeiro ultimo, que o terceiro escripturario desse tribunal, Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira, actualmente servindo como membro da delegação do mesmo tribunal neste Estado, entrou em exercicio nesta delegação no dia 1 de outubro de 1923, conforme foi communicado ao Exmo. Sr. ministro presidente, em officio n. 408, da mesma data.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

N. 139 — Communico-vos, o registro da despeza de 285$580, proveniente de fornecimento de energia electricta, pela Pernambuco Tramways & Power C.° Ltd., no mez de dezembro ultimo, a essa escola, rogo vossas providencias para, nos casos de empenhos por estimativa, como o presente, ser por esse estabelecimento cumprido o que determina o § 2.°, do art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 140 — Communico-vos o registro da despeza de 1:704$200, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, pela firma Ferreira d'Almeida & Comp., no mez de outubro de 1923, cabe-me chamar a vossa attenção para as irregularidades verificadas no respectivo processo, das quaes já tivestes conhecimentos pelo officio n. 19, de 9 de janeiro ultimo, desta delegação, pedindo vossas providencias para que não mais se reproduzam factos de tamanha gravidade.

*Dia 13*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 142 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessões de 28 e 30 de janeiro ultimo, conforme communicação da 2ª directoria do mesmo tribunal, em officio ns. 206 e 215, de 4 e 5 do corrente mez:

1923 — Ministerio da Fazenda:

5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Pensões — Antigas concessões" — Para pagamento da pensão de D. Haydéa Marques Liberato, relativa ao anno de 1923 500$000

*a*) Pensões — Novas concessões:

Idem a D. Clotilde Montenegro Rodrigues, de 11 de abril a 31 de dezembro de 1923 .. .. .. .. .. .. .. 650$000

*b*) Aposentados — Novas concessões:

Idem a Jesuino José Moreira, de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 1923..... 3:422$238

29ª — Reposições e restituições:

Idem á firma J. Clemente Levy, de imposto pago indevidamente em 1921..... 1:320$560

— Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 143 — Incluso vos devolvo o vosso officio n. 72, de hoje, visto não poder o mesmo figurar, de accôrdo com a legislação em vigor, no archivo desta delegação, instituto completamente independente, sem subordinação a nenhum ministerio e unica censora dos actos emanados das repartições federaes neste Estado, no tocante á administração financeira.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio-circular n. 137, de 25 de janeiro ultimo, cabe-me communicar-vos que esta delegação vê-se embaraçada em cumprir fielmente o que determina o mencionado officio-circular, uma vez que o recebimento do *Diario Official* nesta delegação não é feito normalmente, como podereis verificar da inclusa relação dos numeros daquelle jornal que não foram aqui recebidos no anno de 1923, pelo que peço vos digneis de providenciar junto á Imprensa Nacional para que a remessa dos mesmos seja feita normalmente, pois si acontece como succedeu no anno proximo findo, não se poderá jámais chegar a um resultado satisfactorio.

Rogo-vos, ainda, seja esta delegação supprida de todos os principaes decretos e regulamentos relativos á administração publica, bem como de uma collecção de leis da Republica, orçamentos da receita e despeza do corrente exercicio e respectivas tabellas explicativas. Essa medida se impõe á primeira vista, pois, sendo esta delegação um orgão fiscalizador, obrigada como se acha a conhecer ou pelo menos a possuir todos os regulamentos das repartições fiscalizadas, vive a tomar de emprestimo, quando surge alguma duvida no estudo de um processo, os elementos necessarios ao completo esclarecimento do mesmo.

*Dia 15*

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 145 — Em resposta ao vosso officio n. 131, de 8 deste mez, cabe-me communicar-vos que esta delegação não póde, por ora, se pronunciar sobre o assumpto do mesmo, uma vez que o saldo do credito de 200:000$, aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922, actualmente revigorado pela vigente lei da despeza, tem de ser registrado pelo Tribunal de Contas, e até agora esse instituto não lhe communicou tal formalidade.

*Dia 19*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 146 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 6, de 24 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser submettida a registro a despeza de 250$, proveniente de serviços prestados a essa delegacia pelo Sr. Antonio Soares resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á mesma, pelos fundamentos constantes do despacho proferido no respectivo processo, que, incluso, vos devolvo.

N. 155 — Tendo esta delegação, em sessão de hontem, deixado de tomar conhecimento do processo que teve por base o officio n. 23, de 26 de janeiro ultimo, do Commando da Setima Região Militar, relativo ao pagamento á Great Western of Brazil Railway, da importancia de réis 170$140, proveniente do fornecimento de passagens e transportes fornecidos á requisição do commandante da Guarnição no Rio Grande do Norte, pelo facto de estar a Delegacia Fiscal naquelle Estado, conforme telegramma n. 39, de 18 de janeiro ultimo, habilitada com o necessario credito para satisfazer a pagamentos de igual natureza, incluso vos devolvo o alludido processo.

N. 159 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 39, de 13 deste mez, relativamente ao registro da despeza de 198$078, proveniente de differença de percentagens a que fez jús o escrivão da Collectoria de Pau d'Alho, Sr. Tertuliano Pereira dos Santos, rogo vos digneis de informar qual a renda arrecadada pela mesma collectoria no periodo comprehendido entre 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1923.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 147—Cabe-me communicar-vos que esta delegação deixou de remetter a relação das importancias a empenhar, referente ao serviço de tomadas de contas fóra das horas do expediente, pela commissão organizada neste Estado, pelo facto de não haverem as repartições competentes fornecido as listas dos responsaveis por bens publicos, como era do dever das mesmas, máo grado os reiterados pedidos desta delegação.

Rogo-vos, outrosim, vos digneis de providenciar no sentido de ser esta delegação supprida no corrente anno com o credito preciso áquelle serviço, pois já dispõe a mesma de elementos para tal fim, não podendo iniciar os respectivos trabalhos pela impossibilidade em que se acha de pedir para serem empenhadas as importancias a que fizerem jús os encarregados dos mesmos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Cabe-me communicar a V. Ex., que a Delegacia Fiscal neste Estado, até a data presente, não remetteu a esta delegação os balancetes da receita e despeza das repartições arrecadadoras, tanto do exercicio de 1923, como do actual, o mesmo succedendo com a administração dos Correios. Já o serviço de tomada de contas, de que trata o artigo 922, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, deixou de ser effectuado no anno proximo findo, por não terem sido recebidas a tempo as listas dos responsaveis por bens publicos, não sendo attendidos os reiterados pedidos desta delegação.

Deixando a Delegacia Fiscal de cumprir as exigencias do Codigo de Contabilidade, é de todo impossivel ser iniciado o serviço de tomada de contas annuaes, uma das principaes razões de ser das delegações nos Estados.

Confiante de que V. Ex. se dignará de ordenar as necessarias providencias para que cesse de vez este estado de cousas,

aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex., os meus protestos de consideração e respeito.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado:

N. 149 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 65, de 12 de fevereiro corrente, remettendo as concurrencias para fornecimentos de artigos de serraria apresentadas pela firma F. X. Guedes Pereira, resolveu, em sessão de hontem, recusar archivamento ás alludidas concurrencias, por não terem sido remettidas a esta delegação em tempo opportuno. Inclusos, por isso, vos devolvo os mencionados documentos.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

N. 150 — Inclusa vos devolvo a 2ª via do empenho n. 1, bem como a de n. 2, remettidas com o vosso officio n. 82, de 4 deste mez, visto haver esta delegação, em sessão de hontem, resolvido deixar de archival-as, por não ter ainda sido registrada, pelo Tribunal de Contas a distribuição, á delegacia fiscal neste Estado, do respectivo credito.

N. 160 — Inclusos vos devolvo os sete documentos comprobatorios da idoneidade dos negociantes Srs. José F. Amorim Silva e F. Almeida & Comp., e João Marinho Falcão, que concorreram para o fornecimento de gêneros alimenticios a esse patronato, cuja concurrencia foi mandada archivar por esta delegação em sessão de hontem.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 151 — Inclusas vos devolvo as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 7, remettidas com os vossos officios ns. 113, 115, 117, 119, 121, 123 e 134; visto haver esta delegação, em sessão de hontem, recusado archivamento ás mesmas, por não ter tido ainda communicação do registro da distribuição do respectivo credito á Delegacia Fiscal neste Estado.

— Sr. inspector agricola federal do 8º districto:

N. 152 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 120, de 11 deste mez, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ás despezas de 95$140, 71$990 e 6$300, resolveu, em sessão de hontem, manter sua decisão anterior, por não terem sido satisfeitas as exigencias do despacho de 4 do corrente, uma vez que, em logar de citardes as importancias a pagar, por extenso, vos limitastes a remetter cópia alterada do officio n. 30, sobre o qual já se pronunciou a delegação.

— Sr. engenheiro chefe do districto de Apparelhagem dos Portos do Norte:

N. 153 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do officio desta delegação de n. 133, que vos foi enviado a 12 deste mez, inclusas vos devolvo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, as segundas vias dos empenhos ns. 182 e 183, visto as alterações nas mesmas feitas não estarem de accôrdo com a concurrencia archivada.

— Sr. chefe da Fiscalização do Porto deste Estado:

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 83, de 29 de janeiro ultimo, requisitando pagamento para a folha supplementar de pagamento do jornaleiro Lucio Caminha Sá Leitão, licenciado, relativa a 13 dias de novembro e todo o mez de dezembro de 1923, na importancia de 165$, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza, por não constar do processo respectivo ter a mesma sido empenhada.

— Sr. commandante do 21º Batalhão de Caçadores:

N. 156 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que tratam vossos officios ns. 1.108, 1.110, 1.111, 1.115, 1.117, 1.118 e 1.119, de 24 de outubro de 1923, requisitando pagamento, como indemnização, ao cofre do conselho administrativo desse batalhão, de diversas importancias pelo mesmo gasta em beneficio desse batalhão de accôrdo com os documentos comprobatorios annexados aos referidos officios, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, vos digneis de remetter a esta delegação os documentos que provem ter havido a concurrencia que dizeis ter sido aberta para a acquisição dos artigos comprados.

— Sr. commandante da 7ª região militar:

N. 157 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de hontem, recusou registro á importancia de 501$900, relativa á conta da Pernambuco Tramways and Power Company, Limited, proveniente de fornecimento de cadernetas de passes de bondes no mez de novembro de 1923, visto não terem sido cumpridas as exigencias constantes do officio n. 120, de 7 deste mez, dirigido a esse commando.

N. 158 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de hontem, ordenou o registro da despeza de 1:370$030, proveniente de fornecimentos de passagens e transportes pela Great Western of Brazil Railway, no mez de novembro ultimo, cujo pagamento foi requisitado da delegacia fiscal pelo vosso officio n. 21, de 26 de janeiro proximo findo. Cabe-me, porém, de accôrdo com o mesmo despacho, solicitar sejam assignadas por vós todas as requisições de passagens e transportes feitas por esse commando.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 161 — Inclusa vos remetto a acta n. 7 da sessão realizada nesta delegação no dia 18 deste mez, rogando vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma publicada no *Diario Official*.

*Dia 20*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 162 — Tendo esta delegação recusado registro ás despezas abaixo, de accôrdo com os despachos proferidos, passo ás vossas mãos os inclusos dezeseis respectivos processos:

Officio n. 363, de 5 de maio de 1923, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo pagamento para a conta da Casa Pratt S. A., da importancia de 180$000. Recusado registro em sessão de 18 de junho de 1923.

Officio n. 676, de 31 de outubro de 1923, da Inspectoria Agricola do 8º districto, pedindo pagamento para a folha de gratificação abonada ao substituto do respectivo inspector, no mez de outubro e na importancia de 197$600. Recusado registro em sessão de 22 de novembro.

Officio n. 1.066, de 6 de dezembro de 1923, pedindo pagamento para a conta da The Telephone Company, na importancia de 15$, aluguel de um apparelho telephonico em novembro. Recusado registro em 24 de dezembro.

Officio n. 469, de 12 de junho de 1923, da Fiscalização do Porto, pedindo pagamento para a conta de Augusto Cunha, na importancia de 80$000. Recusado registro em sessão de 10 de dezembro de 1923.

Officio n. 762, de 3 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 8º districto, requisitando o adeantamento de 500$000. Recusado registro em sessão de 7 de janeiro de 1924.

Officio n. 757, de 3 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento para a folha de substituição do inspector effectivo pelo seu substituto legal, em novembro, na importancia de 322$500. Recusado registro em sessão de 7 de janeiro de 1924.

Officio n. 188, de 22 de outubro, da mesma inspectoria, requisitando pagamento para as contas da Great Western, nas importancias de 89$760, 181$750 e 45$470, de passagens em maio, junho e janeiro de 1923. Recusado registro em sessão de 14 de janeiro de 1924.

Officio n. 530, de 12 de dezembro, do Juizo Federal neste Estado, requisitando pagamento para as contas de Joaquim Carneiro de Albuquerque, na importancia de 330$000. Recusado registro em 14 de janeiro de 1924.

Officio n. 8, de 2 de janeiro de 1924, da inspectoria do 8º districto, requisitando pagamento para a folha de substituição do respectivo inspector pelo seu ajudante, em dezembro de 1923. Recusado registro em sessão de 14 de janeiro de 1924.

Officio n. 4, de 4 de janeiro de 1924, da Auditoria da 4ª Circumscripção, requisitando pagamento para a folha de diarias, na importancia de 84$, em dezembro de 1923. Recusado registro em 21 de janeiro de 1924.

Officio n. 484, de 26 de setembro de 1923, da 14ª circumscripção do recrutamento, requisitando pagamento para a conta do *Jornal do Commercio* na importancia de 784$00. Recusado registro em 21 de janeiro de 1924.

N. 163 — Inclusa vos devolvo a relação dos responsaveis para com a Fazenda Nacional, enviada com o vosso officio n. 100, de 31 de dezembro de 1923, rogando vsosas providencias no sentido de ser a mesma organizada com os requisitos necessarios, si possivel, separadamente para cada responsavel, onde constem a data da nomeação, idem da posse e exercicio, o *quantum* da fiança prestada, o preiodo da gestão e a data da exoneração ou morte, bem como observações á margem, sobre si já foram tomadas em algum tempo as contas dos mesmos, menção do periodo em que foram tomadas essas contas e, caso existam dados, datas em que foram concedidas pelo Tribunal de Contas as respectivas provisões de quitação.

*Dia 21*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 164 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o officio n. 13, de 4 de janeiro ultimo, do Districto de Apparelhagem, rogo vos digneis de informar si a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro concede

algum abatimento nas passagens requisitadas pelo Governo Federal.

N. 165 — Afim de que sejam feitas nos documentos de empenhos ns. 168 e 175, constantes do processo que teve por base o officio n. 1.062, de 6 de dezembro de 1923, do Districto de Apparelhagem, as glozas levadas a effeito por essa delegacia nas contas annexadas ao referido processo, incluso vol-o devolvo para o fim acima mencionado.

N. 166 — Afim de que essa delegacia se digne de satisfazer as exigencias constantes do parecer do Sr. delegado Rego Monteiro, incluso vos devolvo o processo que teve por base o requerimento da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, solicitando pagamento da importancia de 1:025$510, de serviços prestados a essa repartição e para aqui remettido com o vosso officio n. 44, de 18 deste mez.

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 deste mez, conforme communicação da 2ª directoria do mesmo Tribunal, em officio n. 241, de 12 do corrente.

N. 168 — Para os fins convenientes, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa portaria de S. Ex. o Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, datada de 4 deste mez, nomeando membro desta delegação o quarto escripturario daquelle instituto, Sr. Eduardo Pessôa Mohaupt, que, nesta data, assumiu o exercicio de suas funcções.

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 4 deste mez, resolveu recusar archivamento ao processo de concurrencia administrativa aberta pela Capitania do Porto deste Estado, em o qual foram unicos concurrentes acceitos os Srs. M. Coutinho & Comp.

N. 171 — Solicito vossas providencias no sentido de ser extrahida a guia do 2º escripturario do Tribunal de Contas, ex-membro desta delegação, Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza, que voltou a servir naquelle instituto.

N. 173 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação escripturou o credito de 20:000$, distribuido a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.090, de 3 de julho de 1923, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 23 de novembro de 1923, conforme communcação da 1ª directoria do mesmo Tribunal, em officio n. 29, de 12 deste mez, a esta delegação.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, assumiu o exercicio de membro desta delegação, para o qual foi nomeado em virtude de resolução do Tribunal de Contas, de 4 deste mez, o 4º escripturario desse instituto, Sr. Eduardo Pessôa Mohaupt.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 172 — Inclusa vos devolvo a segunda via do empenho n. 1, remettida a esta delegação com o vosso officio numero 160, de 19 deste mez, visto não haver ainda o Tribunal de Contas communicado a esta delegação o registro da distribuição do credito respectivo á Delegacia Fiscal neste Estado.

Do alludido documento verifica-se tambem que essa administração não teve sciencia da distribuição do alludido credito, pois, embora do verso do mesmo conste a declaração de ter sido a despeza deduzida do credito que serviu para attendel-a, a demonstração feita na frente do empenho vem desfazer essa affirmação, nella não se encontrando nenhuma operação arithmetica e nem se menciona a importancia total do credito em questão.

*Dia 26*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 175 — Para que essa delegacia se digne providenciar no sentido de serem devidamente levantados os calculos effectuados para a extracção das porcentagens a que tiveram direito em 1923 os Srs. João Florentino Cavalcanti Campos e Manoel Severino Bruno, respectivamente, escrivão e collector da 1ª Collectoria de Escada, inclusos vos devolvo os dous respectivos processos, remettidos a esta delegação com os vossos officios ns. 47 e 48, de 20 de fevereiro corrente.

*Dia 27*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 176 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação escripturou os creditos abaixo, cuja distribuição a essa delegacia foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessões de 23 de janeiro, 6 e 11 deste mez, segundo communicações das 1ª e 2ª Directorias do mesmo Tribunal, em officios numeros 262 e 265.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 177 — Rogo vos dignois providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 8, da sessão realizada nesta delegação no dia 26 deste mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 178 — Tendo a Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, neste Estado, communicado a esta delegação haver escripturado em seus livros, como reforço da verba 14ª — Pessoal — Fazendas Modelos, etc: — XX, Salarios de Guardas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura a importancia de 9:600$, dizendo haver assim procedido de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, constante do officio n. 1.127, de 24 de outubro de 1923, e pedindo para que esta delegação providenciasse no sentido de ser aquella operação do reforço da verba tambem aqui realizada, resolveu a delegação, em sessão de 24 de dezembro do anno referido, deixar de tomar conhecimento do pedido, tendo em vista os dispositivos dos arts. 48 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, 30, § 2º, ns. 3 e 5, do decreto n. 15.770 de 1 de novembro de 1922, combinados com o art. 12 das Instrucções expedidas por esse Collendo Tribunal em sessão de 22 de dezembro do mesmo anno, por não ser de sua competencia deliberar sobre a legalidade de qualquer reforço de verba, uma vez que, unicamente, a esse instituto cabe deliberar sobre tal assumpto.

A Fazenda Modelo, agora, em officio n. 25, de 14 deste mez, pede reconsideração do acto desta delegação, allegando ter agido no caso, dentro das normas que lhe ditava o art. 67, da lei orçamentaria de 1921, revigorado pelo artigo 84, da lei da despeza n. 4.632, de 1923.

Ora, o art. 67, citado, revigorado pelo de n. 84 da lei de 1923, não cogita de reforço de verba, maximé, quando o legislador sabia que esse reforço assim feito não era permittido pelo art. 39, da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851, então em vigor.

O que a lei permittiu foi que uma certa parte da renda arrecadada pelos estabelecimentos beneficiados, fosse aproveitada no custeio proprio dos mesmos, importancia essa que seria deduzida do quantum arrecadado, e entregue aos directores daquelles estabelecimentos para despezas com os proprios serviços, mediante prestação de contas na fórma da lei.

O director da Fazenda Modelo, porém, em desaccôrdo com o art. 51, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, reforçou com a renda daquelle estabelecimento um credito orçamentario, chegando mesmo a despender todo o reforço com trabalhos executados na fazenda, tendo organizado folhas de pagamentos e submettendo as mesmas á delegacia fiscal neste Estado, para o respectivo pagamento.

Não possuindo esta delegação credito registrado para attender tal pagamento, não podendo a delegacia fiscal satisfazer o mesmo sem levar seu pagador á responsabilidade de que trata o art. 279, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, cabe-me consultar a esse Collendo Tribunal, de accôrdo com a resolução tomada em sessão de 26 deste mez, se compete á delegação tomar conhecimento do reforço de verba feito pela Fazenda Modelo de Tigipió, independente de manifestação desse instituto, e, em caso affirmativo qual o expediente a seguir, ou si póde o pagamento das despezas effectuadas por conta desse reforço, escapar ao exame e registro desta delegação, uma vez que não dispõe a mesma de credito para occorrer ás despezas respectivas.

Tratando-se de um caso affecto ao exercicio de 1923, que terminará em 31 de março proximo futuro, animo-me a solicitar de V. Ex., seja esta delegação scientificada por telegramma da decisão que o Collendo Tribunal se digne de tomar sobre o assumpto, aproveitando ainda a opportunidade para consultar mais se, qualquer que seja essa decisão, será ainda possivel satisfazer o pagamento das folhas apresentadas ou effectuar o levantamento das importancia necessarias, desde que já se acha encerrado o anno financeiro de 1923.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de consideração e respeito.

*Dia 28*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 128 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o desconto de 1 % ao mez sobre a importancia de 2:000$, relativamente ao adeantamento entregue ao director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», Sr. João Alfredo Gondim, deverá cessar de ser feito a partir de 11 de janeiro ultimo, data em que o referido responsavel apresentou os documentos comprobatorios da applicação daquelle adeantamento.

*Dia 29*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 180 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os membros desta delegação, Srs. Raymundo Burlamaqui

do Rego Monteiro e Luiz Cavalcanti Sucupira, estiveram presentes durante todo o mez que hoje finda, o mesmo acontecendo com o signatario do presente. O Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt, nomeado membro desta delegação, em virtude de resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 4 deste mez, assumiu o exercicio de suas funcções em 22, estando presente dessa data até hoje.

N. 183 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, escripturou o credito de 1:794$338, referente ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1923, devidos ao 4º escripturario da Alfandega de Manáos, Helio Salvio Pessoa de Mello, por ter sido designado para servir addido nessa delegacia, cuja transferencia da Delegacia Fiscal no Amazonas para a deste Estado foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 31 de janeiro ultimo, á conta da verba 17ª, Alfandegas — Amazonas — Pessoal — do Ministerio da Fazenda, do orçamento de 1923, mediante annullação naquella repartição.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 181 — Communico-vos, para os fins convenientes que o patrão e remadores dos escaleres dessa alfandega, Srs. Sebastião Alves Bezerra, Raul Antonio Corrêa e Sebastião Xavier de Oliveira compareceram ao expediente desta delegação durante todo o mez de fevereiro que hoje finda.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

N. 182 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 250, de 6 do mez que hoje finda, requisitando pagamento para a folha do auxiliar extranumerario, Sr. Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho, referente ao mez de dezembro de 1923, resolveu, em sessão de 26 *do cadente*, recusar registro á despeza de 250$, importancia da mesma folha, por não se achar annexada ao processo a 1ª via do empenho n. 16, visto ser este o ultimo pagamento requisitado por conta do mesmo.

— Sr. *director* geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 184 — De posse do exemplar da tabella explicativa do orçamento vigente desse ministerio, agradeço-vos a gentileza da remessa, e aproveito o ensejo para vos apresentar os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 185 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser publicado no *Diario Official* o incluso expediente desta delegação, constante dos 85 inclusos officios, numerados de 101 a 185, bem como o quadro annexo referente ao movimento de entrada de processos, durante o mez de fevereiro que hoje finda.

*Quadro demonstrativo dos processos e officios entrados na Delegação do Tribunal de Contas, em Pernambuco, durante o mez de fevereiro de 1923*

| | |
|---|---|
| Repartições do Ministerio da Justiça | 22 |
| Repartições do Ministerio da Agricultura | 50 |
| Repartições do Ministerio da Guerra | 17 |
| Repartições do Ministerio da Marinha | 2 |
| Repartições do Ministerio da Viação | 42 |
| Repartições do Ministerio da Fazenda | 72 |
| Juizo Federal em Pernambuco | 4 |
| Tribunal de Contas | 19 |
| Requerimentos | 5 |
| Total | 230 |

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 10 a 15 de março de 1924

*Recurso de habeas-corpus*

Recorrente, Victor Ribeiro de Faria. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, pois, mantenho o despacho de fls. 3, por entender que não é o *habeas-corpus* o meio habil para o requerente conseguir o que deseja, e sim a acção summaria especialmente creada pelo art. 13 da lei n. 221, de 1894, para a solução de casos como o de que se trata.

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Passos Assumpção & Comp. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva Oliveira & Souza. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 14.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Oscar Weinschenck. — Archive-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Magino de Andrade, leiloeiro responsavel por M. J. Corrêa & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dario Delposto. — Vista ao Dr. procurador.

*Justificação*

Justificante, Anisia de Freitas Chagas. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

*Habeas-corpus*

Impetrante, Renato Octavio Brito de Araujo; paciente, José Alves de Souza. — Vistos e etc. E attendendo a que a autoridade policial declara a fls. 3 que José Alves de Souza não está preso, julgo prejudicado o pedido.

Impetrante, Maria Soares Braga; paciente, João Martins Braga. — Vistos e etc. Tendo em vista a declaração a fls. 4, pela autoridade policial de que João Martins Braga não está preso, julgo prejudicado o pedido.

*Justificação*

Justificante, D. Maria de Seixas Corrêa, assistida de seu marido Dr. Roberto Seixas Corrêa; justificado Abiteboul, Dubaux & Comp. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues aos justificantes, sem traslados, pagas as custas.

*Inventario*

Fallecido, Alfredo Salgado; inventariante, Dr. Gil Diniz Goulart. — Defiro o requerido a fls. 101.

*Processos crimes*

Autora, a Justiça Federal; accusado, A. Nicolau Parada. — Vista ao Dr. procurador.

Autora, a Justiça Federal; réos, Drs. Heitor Lima e Mario Gameiro. — Recebo o libello de fls. 507. Dê-se uma cópia aos réos e sejam elles notificados do prazo para a apresentação da contrariedade.

*Justificação*

Justificantes, Rosalina de Oliveira Pires e Maria Emilia de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador.

*Habeas-corpus*

Impetrante, Amelia da Silva; paciente, Antonio João da Silva. — Vistos etc. Tendo a autoridade policial declarado a fls. 4 que Antonio João Silva não está detido, julgo prejudicado o pedido.

*Executivo fiscal*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Borges. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

*«Habeas-corpus»*

Impetrante, Elias Cabral; Pacientes, Albino Soares e Antonio de Mello Pinho. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Albino Soares e Antonio de Mello Pinho; e attendendo a que os documentos fls. de fls. 3, 4 e 7 mostram que os pacientes tendo nascido em 1902 foram alistados e sorteados para o serviço militar em 1922, quando ainda não tinham vinte e um annos a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que ao ser chamado para ser incorporado ás fileiras do Exercito já tenha elle attingido á maioridade: Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, de que os mesmos pacientes possam ser alistados e sorteados de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

D. Federal, 11 de março de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Altevo do Valle e Silva; pacientes, Ministerio Joarino Lettier e Bento de Castro Lobo. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus supra*, em que são pacientes Albino Soares e outros.

Impetrante e paciente, Elbory Luiz Sabbi. Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que são pacientes Albino Soares e outro.

Impetrante José Mariano Nunes Coelho; paciente, Achiles Freitas da Rocha. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que são pacientes Albino Soares e outro.

Impetrante, o Dr. Guilherme Gomes de Mattos; paciente, Joaquim da Silveira Dutra. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que são pacientes Albino Soares e outro.

Impetrante, Elias Cabral; pacientes, Francisco Furtado de Medeiros Junior e Cecilio Gonçalves. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Cecilio Gonçalves e de Francisco Furtado de Medeiros Junior, sob o fundamento de que foram alistados e sorteados para o serviço militar, o primeiro por districto que não era o da sua residencia e o segundo quando ainda não tinha attingido á maioridade; e attendendo a que o presente pedido é repetição do que foi feito em favor dos mesmos pacientes e denegado pela decisão que se encontra a fls. 19 dos autos, que estão em appenso, sem que o impetrante tenha apresentado na inicial de fls. 2, qualquer argumento, ou fundamento que possa ter o effeito de invalidar a referida decisão; Attendendo quanto ao primeiro, que, das informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, se verifica que foi sorteado por constar o seu nome da lista que havia sido distribuida a um estabelecimento commercial do qual era empregado, e não constar da lista que havia sido entregue na sua residencia, tendo elle, assim, deixado de cumprir o que é determinado, expressamente, no art. 50 do Regulamento do Serviço Militar; a que os fundamentos das decisões a que se refere o impetrante são de que: tendo sido alistado e sorteado em districto no qual não reside póde o individuo, na ignorancia do alistamento e sorteio deixar de apresentar em tempo opportuno qualquer isenção que porventura tenha, ou ter de servir em circumscripção militar que não seja a da sua residencia: Mas attendendo a que nenhum destes fundamentos tem applicação ao caso; o paciente soube que ia ser alistado no districto em que trabalhava, tanto que nesta lista foram mencionados os nomes de seus paes que só podiam ter sido dados por elle; a que elle deixou de mencionar o seu nome na lista entregue na sua residencia, talvez para hoje allegar o que allega; a que não tinha a apresentar, como não apresentou, nenhuns dos casos mencionados no artigo 124 do Regulamento Militar isentando-o do serviço no Exercito; a que o facto de ter sido feito o sorteio, como foi feito, não obriga o paciente a servir em circumscripção militar fóra desta Capital, onde ello reside, estando incorporado a um regimento, cuja séde é nesta cidade; Attendendo quanto ao segundo paciente Francisco Furtado de Medeiros Junior que o fundamento da jurisprudencia firmada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal tendo sido de que é illegal o sorteio de menores para o serviço no Exercito, sem a autorização dos paes, no caso do paciente, isto não se verificou, pois que o pae deu a autorização, conforme se verifica do documento n. 3 junto a fls. 7 dos presentes autos, e hoje o paciente já é maior; Denego a ordem impetrada. Custas, pelo impetrante. Districto Federal, 11 de março de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

## Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro Officio)

JUIZ, DR. FRANCISCO PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, J. F. VELLOSO

Dia 20 de março de 1924

*Inventario*

José Ramos dos Anjos zubamby, fallecido. — Ao Dr. curador em exercicio.

Romeu Villa Verde de Carvalho, fallecido. — Ao Dr. procurador.

Arthur Bastos Lopes, fallecido.—Designo o 1º procurador.

José Portas, fallecido. — Vollem ao Dr. curador.

Claudiana Motta Vianna da Silva, fallecida. — Prosiga-se.

Miguel Augusto da Costa Vaz, fallecido. — Vollem os autos ao Dr. curador.

Antonio Dias Martins, fallecido. — Deferido o requerimento do Dr. curador á folha 207 e indeferido o requerimento da folha 206.

Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira, fallecido. — Ao Dr. curador de Resíduos. Proceda-se á diligencia da juntada das certidões de idade a que se refere o officio da folha 418.

Maria dos Anjos Ferreira, fallecida. — Deferido o requerido pelo Dr. curador á folha 84, cujas reclamações são procedentes. Proceda-se ás diligencias a que se refere.

Maria do Carmo Ferreira, fallecida.— Ao Dr. curador, sobre o calculo e sobre o requerimento da folha 11.

Maria Augusta da Silveira, fallecida. — Sobre o calculo digam os interessados.

Joaquim da Silva Pereira, fallecido.— Ao Dr. curador.

## Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

*Inventarios*

Fallecido, Luiz Francisco Moreira; inventariante, Francisco Gomes Moreira.— Digam os interessados sobre o calculo e esboço da partilha.

Fallecida Maria Archangela Celano; inventariante, Braz Celano. — Digam os interessados sobre as declarações finaes.

Fallecido, Francisco Duque Estrada Rosener; inventariante, Ambrozina Alves Rosener. — Confirme o officio.

Fallecida, Augusta Demann; inventariante, Emma Demann. — Julgo por sentença a partilha.

Fallecido, Vicente José de Carvalho Filho; inventariante, Arminda Regadas Valerio de Carvalho. — Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Fallecido, Nicola Russo; inventariante, Christina Zappo Russo. — Digam os interessados sobre as avaliações.

Fallecido, Adolpho Rodrigues Soares Pereira; inventeriante, Arminda Moreira Pereira. — Ao contador.

Fallecida, Amelia Teixeira Marinho; inventariante, Francisco Faria Homem. — Deferido o pedido de fls.

Fallecido, Jorge Evangelista Teixeira Leite; inventariante, Henrique Romagueira. — Digam os interessados sobre a partilha lançada.

Fallecido, Antonio Machado Vasconcellos; inventariante, Constança Vasconcellos. — Vista ao Dr. curador de orphãos.

Fallecida, Maria Encarnação Leal Souto; inventariante, Amelia Ferreira Souto. — Prosiga-se.

Fallecido, Arão Tavares Laranjeira; inventariante, Rosa Tavares Laranjeira. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio Ferreira Pires; inventariante, Sylvia Pires. — Deferido o pedido de fls.

Fallecida, Clementina Amalia Palhares; inventariante, José Bezerra da Rocha Moraes. — Deferido o pedido de fls.

## Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA — ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 20 de março de 1924

*Inqueritos*

Sobre as declarações da aggressão soffrida pelo supplente de policia Adaucto Faria de Miranda por parte do investigador Manoel Salustiano de Andrade. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Pereira de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

*Processo*

Accusados, Antonio Martins Dias e outros. — Indeferida a petição que pedia reconsideração do despacho que decretou a prisão preventiva.

## Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA — ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR

Expediente do dia 20 de março de 1924

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e réo Salvador Gomes Paes, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «*Ex-vi* do parecer, a requerimento do Dr. promotor publico, dê-se a baixa na distribuição e sejam os autos remettidos ao Juizo de Menores. Rio, 20 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de queixa-crime, art. 331, n. 2, do Codigo Penal, entre partes como querellante Honorio dos Santos e querellado Joaquim Coelho de Souza Filho. Despacho: «Designo o escrivão dia e hora para proseguimento do summario de culpa, observadas as diligencias legaes. Rio, 20 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo Estevam Alves de Moura, art. 338, n. 5, do Codigo Penal. Despacho: «Designo o escrivão dia para ser o réo submettido novamente a julgamento, observadas as diligencias legaes. Rio, 20 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo Antonio Augusto Marques ou Franklin Baptista Santos, art. 1º, paragrapho unico, da lei n. 4.294, de 6 de julho de 1921. Despacho: «Officie-se ao Hospital Central do Exercito, afim de informar si o réo alli internado póde ser apresentado em juizo para responder ao presente

processo. Rio, 20 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de queixa-crime entre partes, como querellante V. Lino e V. Lino & Comp. e querellados Chrispiniano Duarte Ribeiro e outros, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Expeça-se a precatoria requerida á fls. 237, devendo a mesma ser passada em nome individual de Accacio Rodrigues Trindade, cuja fiança se vê a fls. 11 do terceiro appenso, tendo o conhecimento o n. 888. Rio, 20 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo João Sebastião da Silva Ribeiro, art. 366 combinado com o art. 358 do Codigo Penal, o Dr. Juiz condemnou o réo em tres annos e seis mezes de prisão e multa de 8 3/4 por cento, e no gráo sub-médio dos citados artigos.

## Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 20 de março de 1924

*Inqueritos policiaes*

Accusada, Ermelinda da Silva Costa.
Accusadas, Judith Alves de Oliveira e outras.
Accusado, Mario Luiz de Brito.
Accusado, Francisco Endrijonich.
Accusado, Felicio da Silva. — Todos com viista ao Dr. promotor.
Autora, a Justiça; réo, Oswaldo Tavares. — Recebida a contrariedade, prosiga-se. — O escrivão, *Olympio do Amaral.*

## Juizo de Direito da Setima Vara Criminal

Expediente do dia 20 de março de 1924

Serão chamados amanhã a summario os seguintes réos:

*Art. 297*

Autora, a Justiça; réo, Armando Belford de Paula Ramos.

*Habeas-corpus*

Impetrante, Obed Cardoso; paciente, Henrique Garcia. — Julgo prejudicada a ordem impetrada por carecer este juizo de competencia para tanto, *ex-vi* do que se acha prescripto no art. 82, 1º, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923. Custas na fórma da lei.

*Art. 297*

Autora, a Justiça; réo, Antenor José da Silva. — Na fórma do officio do doutor promotor.

*Inquerito — Segunda Delegacia Auxiliar*

Autora, a Justiça; queixoso, João da Costa Vasconcellos; accusado, Manoel da Silva Bastos. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 267*

Autora, a Justiça; réo, Paulo Dionysio ou Paulo Oscar. — Vistas ao doutor promotor.

*Art. 270*

Autora, a Justiça; réo, Salvador Gomes de Oliveira. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 267*

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ephigenio de Souza. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 272*

Autora, a Justiça; réo, Nagib Salim Felix. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 267*

Autora, a Justiça; réo, Manoel dos Santos ou Lincoln dos Santos. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 268, 269 e 272*

Autora, a Justiça; réo, José Antonio dos Santos. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 267 e 273 § 3º*

Autora, a Justiça; réo, José Joaquim dos Santos. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 267*

Autora, a Justiça; réo, Waldemar Ribeiro Maia. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 268 e 272*

Autora, a Justiça; réo, Virginio Paula Ferreira. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 268 e 272*

Autora, a Justiça; réo, Cypriano Campos Ribeiro. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 268, 272 e 271 § 3º*

Autora, a Justiça; réo, Avelino Ferreira da Costa. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 266 e art. 1º. da lei n. 2.992 de 1915*

Autora, a Justiça; réo, José dos Santos Rodas. — Vista ao Dr. promotor.

*Arts. 268 e 272*

Autora, a Justiça; réo, Raul de Menezes Cosme e Alcides Baptista Velloso. — Vista ao Dr. promotor.

*Art. 164*

Autora, a Justiça; réo, Secundino Candido Corrêa. — Na fórma do officio do Dr. promotor. Archive-se

## Juizo da Primeira Pretoria Civel

AUDIENCIA REALIZADA PELO DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO; JUIZ 1º SUPPLENTE EM EXERCICIO

*Escrivão Araujo*

Requerimento:

Em 20 de maio de 1924, o Dr. Daniel Pereira Bastos Filho, por parte de seus constituintes Bernardino Cardoso & Comp., em liquidação, accusa a citação feita a Levy Franck & Comp. para, nesta audiencia ver offerecer-se o deposito do aluguel da loja do predio n. 169, da rua do Rosario, que occupou, referente ao mez de fevereiro ultimo, e requereu que sob pregão se haja havida a citação e deposito por feitos, offerecidos e accusados e o prazo para embargos perpetuado para depois da terminação das férias forenses.

O Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos por parte do Banco do Rio de Janeiro, accusa a intimação feita á administração do patrimonio do Seminario Archiepiscopal de S. José, referente ao deposito feito, conforme o conhecimento que offerece, do aluguel do mez de fevereiro proximo passado, do predio á rua da Alfandega n. 26 e assigna o prazo da lei para embargos, pena de revelia.

*Despejo*

Autora, Companhia Brasil Cinematographica; réo, major Alvaro Lima. Sentença: — Vistos, etc. Attendendo a que decorreu o prazo legal sem que o reu apresentasse defesa, conforme se vê da certidão supra; attendendo ainda a regularidade do processado e ao mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido de fls. dous afim de decretar o despejo na fórma requerida contra o major Alvaro Lima. Expeça-se o competente mandado, pagas as custas pelo réo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *F. de Barros Barreto.*

## Juizo da Segunda Pretoria Civel

*Depositos*

Recorrente, Joaquim Cintra; recorrido, Victor Parames. — A' vista das declarações contidas na petição de fls. 19 julgo subsistente o deposito e mando que se expeça o precatorio requerido a fls. P. R.

Recorrente, Raul Francisco de Carvalho; recorridos, Elias Braz & Comp. — Tomado por termo o accôrdo, á conclusão.

Recorrente, Anna Rodrigues Ferreira; recorrido, Antonio Pereira de Magalhães. — Diga o embargante.

*Notificação*

Notificante, Luiz Ouvinha Lopes; notificado, Silvino Mourão. — Em prova.

*Despejo*

Exequentes Leopoldo de Léo e outros; executado, Cardoso & Comp. — Tome-se por termo a appellação quanto a Cardoso & Comp.

## Juizo da Terceira Pretoria Civel

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente

*Despejo*

Autor, José Pacheco da Rocha; réo, D. Maria do Carmo do Desterro. — Diga o excepto.

Autora, D. Laura Machado dos Santos; réo, Raphael Ranuncci Martin de Fál. — Indeferida a petição de fls. porque a autora desistiu na audiencia de fls. de todas as custas de retardamento, não sendo assim necessario que a desistencia seja tomada por termo.

Autor, J. M. Maciel & Comp.; réos, Checrallah Antonio e outros. — Diga o excepto.

*Deposito*

Autora, Rosa Adler; réo, Adolpho Maidantchel. — Em prova.

Autor, Antonio Ribeiro; réo, José Marques Sá Junior. — Em prova.

*Accidente no trabalho*

Victima, José Pereira Guerra; responsavel, Cardoso & Freitas. — Intime-se a parte para no prazo de cinco dias declarar se acceita o patrocinio do Ministerio Publico.

*Justificações*

Justificante, Carmen Passos; justificado, Leonel Roca Filho. — Julgado por sentença e entregue á parte independente de traslado.

Justificante, Walther Diagges. — Julgada por sentença. Entregue á parte independente de traslado.

Justificante, Aminadab Magalhães. — Julgada por sentença. Entregue á parte independente de traslado.

*Inventario*

Inventariante: Odorico Silva: fallecido: Alcidio Silva. — Digam os interessados.

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente do dia 20 de março de 1924

*Despejo*

Antonio Augusto da Silva contra Agostinho José Guedes e Manoel Rocha. — Cumpra-se.

*Executivo*

João C. Aracena contra Olindo Caetano da Silva Campos e outro. — Diga o exequente.

*Fallencia*

Olivia Pereira. — Concedo o triduo legal.

*Reclamação de pagamento*

João Fernandes Gomes — O espolio de José Ferreira Guimarães. — Indeferido, á vista da respesta a D. Joaquina Marques Guimarães, salvo ao requerente vir pelos meios regulares ordinarios.

## Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPPLENTE EM EXERCICIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente do dia 20:

Autora, a Justiça; réo, José Quadros Bittencourt (art. 303). — Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Julio Alves Pacheco (art. 13, combinado com o artigo 330, § 3º, todos do Codigo Penal). — A. cite-se, designando-se dia e hora para o summario.

Autora, a mesma; réos, Isaias Ramos e outro (art. 330, § 4º). — Dada busca na distribuição, voltem ao juizo competente.

Autora, a mesma; réo, Manoel Raymundo da Silva (art. 303). — Informe o official de justiça, com precisão, do paradeiro do réo.

Autora, a mesma; réo, Odilon Olympio Vida (art. 303). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Attila Araujo (art. 303). — Como pede o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Francisco Villela da Motta (art. 303). — Subam a E. Camara Criminal.

Autor, a mesma; réos, Arthur Vallinho e José Severino Wanderley (art. 303). — A. cite-se, designando-se dia e hora para o summario, praticadas as diligencias legaes necessarias, com sciencia do Dr. promotor.

## Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, D. MARCONDES

Expediente de 20 de março de 1924

*Despachos*

Marianno Fernandes de Faria, artigo 330 § 2º do Codigo Penal. — Renovem-se as deligencias para o summario de culpa. Expeça-se mandado de prisão contra o accusado que fugiu do xadrez do 2º districto policial officiando-se ao marechal Chefe de Policia a quem deverá ser remettida cópia das declarações do commissario José Ayres do Nascimento a fls. 18.

Victor Beetelend. — Por linha, diga o Dr. promotor adjunto.

Amaro Barreto dos Santos, art. 330 § 2º do Codigo Penal. — Renovem-se as deligencias para ser ouvida a testemunha José de Oliveira Ramos.

Arlindo Rodrigues, art. 303 do Codigo Penal. — Defiro a petição de folhas 45.

## Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. OPTATO N. EUSTACHIO CARAJURÚ: ESCRIVÃO, BACHAREL CARLOS COPERTINO DO AMARAL

Raul Cabral, art. 304. — Na fórma do officio retro, ao Dr. promotor.

Adelaide Rosa, art. 304. — Ao Dr. promotor.

Justino Antonio Baptista e outro, artigo 330. — Designou-se novo dia para o summario, citando-se o réo por edital.

# EDITAES

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Bartos, communica aos interessados da fallencia de Gabriel Pedro & Irmão, que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 14 horas. Rio, 18 de março de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.170)

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

*De citação, com o prazo de trinta dias*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio na Terceira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tenham, que em autos de manutenção de posse, que correu neste juizo entre partes como autor o Dr. Edgard Soares de Pinho e como réo Francisco Nogueira, por parte daquelle me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. Diz o Dr. Edgard Soares de Pinho que perpetuou em juizo a acção de manutenção de posse que move contra Francisco Nogueira por saber da existencia de terceiros interessados na solução do pleito. Isto posto, para sciencia dos mesmos, vem requerer a V. Ex. a expedição de edital pelo prazo de trinta dias. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. Tancredo Guanabara, advogado. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: Como requer. Rio, 14-2-924. — Flaminio de Rezende. A petição inicial da acção é do teôr seguinte: Exmo. senhor doutor juiz da Terceira Vara Civel. Diz o Dr. Edgard Soares de Pinho, que por escriptura publica de 4 do corrente mez e anno, tornou-se arrendatario de uma pedreira, seus terrenos adjacentes e bemfeitorias, pedreira denominada «Nova Pedreira de Marajó», situada na estação de Tury-Assú, da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, freguezia de Irajá, desta Capital, para o fim de exploral-a, como vinha fazendo a firma Teixeira & Cunha, que cessou essa sua exploração naquella data, quando, por força da referida escriptura, transferiu a sua posse sobre essa pedreira ao supplicante. A proprietaria desse immovel, D. Antonia Moreira Ramos, pela já referida escriptura, se obrigou a vendel-a ao supplicante, pelas condições alli estipuladas, e como, emquanto não se lavrar a escriptura definitiva de compra e venda, (ainda por disposição dessa escriptura) é o supplicante arrendatario da mesma, foi, por esse instrumento immittido na posse. Nesse mesmo dia, 4 do corrente mez após a assignatura da dita escriptura, o supplicante, D. Antonio Moreira Ramos, Manoel Ferreira da Cunha e João Alves Teixeira, pela firma Teixeira & Cunha, dirigiram-se á referida pedreira e ahi a entregaram ao mesmo supplicante, passando a exploração dessa pedreira, desde aquelle momento, a ser feita por empregados do mesmo. No dia 5 deste mez, isto é, no dia de hontem, trabalhavam esses seus empregados na dita pedreira, quando por volta das quinze horas ahi surgiu um grupo de uns cinco homens, que, mostrando-se armados e allegando terem ordem de fazer cessar alli qualquer trabalho por parte dos mesmos empregados, conforme lhes mandára o Sr. Francisco Nogueira, tentaram á força conseguir esse fim, tendo havido um conflicto em consequencia da energica reacção feita pelos empregados do supplicante. Serenados os animos, o encarregado da pedreira tinha conseguido expulsar dalli esses homens e apressou-se a vir trazer ao conhecimento do supplicante taes factos, porque esses homens ameaçaram voltar, em maior numero para cumprirem a ordem do Sr. Nogueira. A' vista do exposto e dos termos da escriptura já referida (principalmente da sua clausula 7ª) o supplicante vem, nos termos do art. 218, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, requerer a V. Ex. que, justificado o allegado, mande expedir um mandado processorio a favor do supplicante e contra o supplicado Francisco Nogueira, para que este não mais perturbe a posse do supplicante, sob pena de, além de responder por perdas e damnos, pagar uma multa de cem contos de réis (100:000$) por cada turbação e ser condemnado nas custas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Tancredo Guanabara, advogado. (Estava sellada). Despacho: A. Justifique-se. Rio, 7-2-924. — Sampaio Vianna. E, tendo o supplicante justificado o allegado, foi expedido o mandado de manutenção de posse em seu favor e delle intimado o supplicado Francisco Nogueira, depois de feita a manutenção que na respectiva audiencia ficou perpetuada para ser assignado o prazo legal para defesa, depois de serem tambem citados terceiros interessados na solução do pleito, pelo que por este intimo a esses terceiros interessados para sciencia da dita manutenção e os cito e chamo com o prazo de trinta dias, para findo o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo virem ver, conjunctamente com o supplicado Francisco Nogueira, acclisar a dita manutenção do immovel de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhes o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos do processo até sentença final e sua execução, sob a mesma pena e scientes de que as audiencias deste juizo são as se-

gundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, sendo no actual periodo das férias sómente ás quintas-feiras, ás mesmas horas e logar. E para que chegue a noticia a quem interessar possa mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 15 de fevereiro de 1924. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*.

(2.179).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

### Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio-Grandense», que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5°, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6°, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa de credores terá logar a 25 do corrente. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.111)

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Duarte Monteiro & Comp

AVISO AOS CREDORES

Participo que se, acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos ex-liquidatarios Bally Limitada Sociedade Commercial e outras. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1924 — *No impedimento occasional do* escrivão. — O escrevente juramentado, Rêllo. (2.171).

## Juizo da Segunda Pretoria Civel

*De citação na fórma abaixo*

O doutor Antonio Ferreira dos Santos, Junior, juiz segundo supplente em exercicio na Segunda Pretoria Civel, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio se processam e correm seus devidos termos os autos de justificação requerida por D. Stella Gasparoni e que por parte della me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Segunda Pretoria Civel. Stella Gasparoni pelo seu procurador constituido no instrumento junto, vem expor e requer a Vossa Excellencia o seguinte: A supplicante collocou, em tempo, na S. A. «A Perseverança Internacional», com séde á rua Visconde de Inhauma n. 83, a quantia de 10:000$ (dez contos de réis), recebendo uma nota promissoria dessa importancia, emittida em 30 de agosto de 1922, com vencimento para 31 de dezembro do mesmo anno, assignada pelos então directores dessa empreza, senhores Saint Clair Padua e Americo Celestino da Motta. Não tendo necessidade do dinheiro desse titulo por occasião da vencimento, continuou a guardar a referida promissoria, mas aconte que agora, precisando recebel-a, nada encontrou por se haver a mesma extraviado, não sabendo, porém como nem quando. Pelo exposto, querendo salvaguardar seus direitos ao titulo referido e a importancia do credito que o mesmo representa, quer reavel-o ou que o mesmo seja annullado afim de receber a importancia da empreza devedora. Assim á norma do disposto no artigo 36 e seus paragraphos do decreto numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a supplicante requer, justificado o allegado, que V. Ex. se sirva de mandar intimar a directoria da S. A. «A Perseverança Internacional», para não pagar a alludida nota promissoria senão á supplicante e mandar expedir editaes para que o detentor da referida nota promissoria venha apresental-a em Juizo dentro do prazo de tres mezes da data da expedição dos referidos editaes sob *pena de ser decretada a nullidade do titulo* extraviado (nota promissoria) acima descripto, pagando então a empreza após a respectiva sentença, a importancia de que é devedora. Valor 10:000$000. Nestes termos. D. A. esta. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de março de 1924— *Attilio Carlos Peixoto*. Estava legalmente sellada. Em virtude da sentença da justificação, dato, passo o presente pelo espaço de 90 dias, devendo ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado em 17 de março de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. — Alfredo Pereira, escrivão, subscrevo. — *Antonio Ferreira dos Santos*. Está conforme: — *Malcher da Cunha*, escrevente juramentado. (2.186)

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

*De citação, com o prazo de sete dias, na fórma abaixo*

O Dr. Edgardo Limoeiro, 1° supplente em exercicio nesta 6ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sete dias, virem, que, por elle fica Euclydes Vaz Lobo de Freitas, sub-inquilino do predio á rua Conselheiro Ferraz numero cento e dous, intimado para, no prazo de vinte dias, desoccupal-o, sob pena de despejo, visto não ter sido encontrado o referido sub-inquilino para receber citação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teôr que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 22 de fevereiro de 1924. — Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro*.

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

*De citação de Raymundo Moraes Sarmento com o prazo de 30 dias*

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz supplente em exercicio na Sexta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber que, por parte de Manoel José de Souza Moraes, foi apresentada neste juizo a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Sexta Pretoria Civel — Manoel José de Souza Moraes, proprietario da Avenida á rua São Luiz Gonzaga, numero duzentos e quarenta e seis A, tendo alugado a casa numero XXI ao senhor Raymundo Moras Sarmento, estando o mesmo a lhe dever os alugueres dos mezes de dezembro e janeiro, requer a V. Ex. se digne mandar citai-o para no prazo de vinte dias desoccupar a casa e entregar as chaves, sob pena, caso o não faça, de ser feito o seu despejo judicialmente á sua custa. O supplicante dá á presente causa o valor de um conto e oitocentos mil réis para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, e. — P. Deferimento. Está collada uma estampilha de dous mil réis, sobre a qual está escripto: «Rio, 6 de fevereiro de 1924. O advogado, *João Brasilio Ferreira da Silva*. 6|2|924). Nessa petição constam a nota da distribuição feita em data de sete do corrente mez ao escrivão Cleto deste juizo e o despacho que diz: «Cite-se. Rio, 9|2|924. — *Edgardo Limoeiro*. — Em virtude desse despacho e em seu cumprimento o official de justiça deste juizo dirigindo-se á referida casa numero vinte e um da rua São Luiz Gonzaga 246-A, ahi não o encontrou, sendo informado por pessoas da familia que o mesmo estava ausente, tendo deixado de declarar o paradeiro certo, á vista do que o autor requereu a justificação de ausencia o que foi feito e julgado por sentença, sendo deferida a intimação por edital requerida pelo que se passou o presente pelo qual cito o dito Raymundo Moraes Sarmento para, na primeira audiencia, depois de findo o prazo de trinta dias da publicação deste, comparecer neste, afim de ver assignar-lhe o prazo de vinte dias para despejo conforme a petição inicial transcripta, sob pena de ser despejado, por mandado judicial, á sua custa, ficando por este sciente mais de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintasfeiras ao meio dia no predio da rua Archias Cordeiro numero 210, *Meyer*, e durante o periodo das férias nas quintas-feiras ás mesmas horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo será este publicado na imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de fevereiro de 1924. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão o escrevi. — *Edgardo Limoeiro*. (1.337).

## Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Cospio de Oliveira como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo *no dia 31 do corrente*, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e na execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias do jui-

zo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de março de 1924. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *A. Valdetaro da Silva.*

## Estado de Goyaz

*De citação, com o prazo de 90 dias*

O Dr. João Rodrigues da Cunha, juiz municipal de Jatahy, Estado de Goyaz, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte do cidadão Miguel Coury, lhe foi feita a petição do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz municipal: Diz Miguel Coury, por seu procurador abaixo assignado (doc. numero 1) que, estando Urbino de Souza Vianna a lhe dever a quantia de um conto quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dez réis, e mais os respectivos juros, que sobem a duzentos e cincoenta e nove mil cento e trinta e seis réis (doc. n. 2), e achando-se já justificada a sua ausencia deste termo para logar incerto e não sabido (doc. n. 3), requer a V. Ex. se digne de mandar cital-o por edital que, por determinação de V. Ex. se publicará no *Diario Official* da União e se affixará no logar publico do costume, e, por despacho ao Sr. curador geral de Ausentes para, sob pena de revelia, virem á primeira audiencia desse juizo, findo o prazo de noventa dias, vêr se offerecer contra o primeiro um libello civel em que o supplicante melhor exporá sua intenção. E mais, não sendo o supplicante diplomado, nem provisionado, pede a V. Ex. a necessaria licença para residir em juizo, sujeitando-se ao termo de responsabilidade e ao pagamento dos impostos fiscaes. Nestes termos, P. Deferimento. (Com tres documentos). Jatahy, 13 de fevereiro de 1924). — Por procuração, *Nestor Garcia de Assis.* (Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha estadoal do valor de seiscentos réis». Nesta petição foi dado o despacho: «D. A. Como requer. Jatahy, 13-2-924.—*Rodrigues da Cunha*», e esta cóta: «N. 153. Ao Sr. escrivão do 2º officio. Jatahy, 14-2-924. No impedimento do distribuidor, A. Carvalho.» E porque está provada a ausencia do supplicado deste termo para logar incerto e não sabido, passou-se o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica citado Urbino de Souza Vianna para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo referido, vêr-se-lhe propôr a acção a que se refere a petição supra, sob pena de revelia, ficando logo citado para todos os actos e termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo teem logar em o edificio do Paço do Conselho Municipal, ás segundas-feiras uteis, ás onze horas, recahindo no posterior quando aquelles forem dias feriados. E para que chegue a noticia a todos, passou-se o presente edital, que será affixado no logar publico do costume nesta cidade, e publicado no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade de Jatahy, aos quinze dias de fevereiro de 1924. Eu, José Moraes Pedrozo, escrivão, o escrevi. — *Rodrigues da Cunha.* (Estavam colladas duas estampilhas estadoaes de seiscentos réis, devidamente inutilizadas.) Está conforme o original, do que dou fé. Jatahy, 15 de fevereiro de 1924. — *José de Moraes Pedroso,* escrivão do 2º Officio. (2.190)

## Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 13ª SESSÃO JUDICIARIA EM 10 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros*

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accórdão referente á appellação n. 374, pediu a palavra o Sr. ministro João Pessôa e disse que é sabido que acaba de ser aproveitado para um dos cargos creados pela nova Reforma Judiciaria do Districto Federal um dos chefes de secção da secretaria deste Tribunal, bacharel em direito, e em consequencia está aberta uma vaga no quadro do pessoal respectivo.

Entende que o espirito da lei (Cod. de Org. Jud. e Proc. Mil.) exige em quem exercer o cargo de secretario deste Tribunal a qualidade de bacharel em direito, devendo, portanto, o seu substituto ser tambem diplomado em direito.

Assim entre os chefes de secção, não ha nenhum nas condições exigidas pela lei, urgindo uma providencia de modo que esteja sempre prompto a substituir o secretario um diplomado em direito.

Como ha um projecto de reforma do Regimento Interno do Tribunal, e como o art. 60, lettra *h*, do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar dá ao Tribunal competencia para organizar a secretaria de accôrdo com a dotação orçamentaria e regular o provimento dos cargos e accessos dos respectivos funccionarios, vem apresentar uma proposta de reorganização do quadro do pessoal da mesma secretaria, do modo a seguir:

A secretaria do Supremo Tribunal Militar se comporá do seguinte pessoal:

| | |
|---|---|
| 1 secretario ..... | 14:900$000 |
| 1 sub-secretario ..... | 9:600$000 |
| 2 chefes de secção a réis 10:800$000 ..... | 21:600$000 |
| 2 primeiros officiaes a 9:600$000 ..... | 19:200$000 |
| 3 segundos officiaes a 7:200$000 ..... | 21:600$000 |
| 3 terceiros officiaes a réis 5:400$000 ..... | 16:200$000 |

O mais sem alteração.

A nomeação de sub-secretario será feita, ou por transferencia de um primeiro official, ou promoção de um segundo ou terceiro que seja diplomado em direito, preferindo aquelles a estes. Si, porém, não houver nenhum funccionario com esses requisitos, proceder-se-ha a concurso para o logar de sub-secretario, organizando o Tribunal, para esse fim, as instrucções necessarias.

O sub-secretario auxiliará o secretario nos trabalhos de expediente e o substituirá em suas faltas e impedimentos, substituindo-o definitivamente em caso de vaga do cargo.

O Sr. ministro marechal Caetano de Faria declara-se de pleno accôrdo com o Sr. ministro Pessôa e entende que a proposta consulta o espirito da lei.

Os Srs. ministros Kiappe Rubim e Vicente Neiva discutiram a proposta expendendo varias considerações sobre o caso.

O Sr. marechal presidente entende que não se deve restringir a liberdade que tem o presidente do Tribunal de nomear livremente o secretario, sendo de opinião que o accesso do sub-secretario não deve ser obrigatorio.

O Sr. ministro marechal Caetano de Faria declara que se acha de accôrdo com o Sr. marechal presidente, quanto á liberdade de nomear livremente o secretario.

Volta á tribuna o Sr. ministro Pessôa, que faz ainda largas considerações sobre sua proposta, achando que, em virtude da natureza das proprias funcções, em caso de vaga, o sub-secretario devia ser effectivamente provido no cargo de secretario, mantendo deste modo a mesma prôposta.

Encerrada a discussão e procedida a votação, por partes, foi approvada a nova organização do pessoal do quadro da secretaria, com a modificação lembrada pelo Sr. marechal presidente, no sentido de não ser obrigatoria a nomeação do sub-secretario para o cargo de secretario.

Em face do resultado da votação, o Sr. ministro Pessôa propoz que ao sub-secretario se assegurasse o direito de concorrer conjuntamente com os primeiros officiaes ás vagas de chefe de secção, o que foi approvado, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva.

Resolveu por fim o Tribunal que essa nova organização da secretaria entrasse logo em vigor, devendo della se dar conhecimento ao Sr. ministro da Guerra e solicitar as providencias necessarias para que o pagamento dos funccionarios seja feito de accôrdo com a nova tabella.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 17 horas.

ACTA DA 14ª SESSÃO JUDICIARIA EM 13 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros*

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria e Mendes de Moraes, almirante Kiappe Rubim, Dr. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva e João Pessôa, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria declarou que, estudando melhor a reforma do quadro do pessoal da secretaria do Tribunal, entende que o sub-secretario deve ter categoria e vencimentos de chefe de secção, pois, que, no caso de substituir o secretario, vae dirigir toda a secretaria e, portanto, os chefes de secção.

O Sr. ministro Vicente Neiva acha mais razoavel a opinião do Sr. ministro marechal Caetano de Faria, pois que concorrendo, como ficou assentado, na sessão passada, o sub-secretario ao cargo de chefe de secção, prejudicará os primeiros officiaes que não forem bacharéis em direito, sobretudo em se tratando de um quadro resumido, no qual a maioria é composta de funccionarios não diplomados em direito.

O Sr. ministro Acyndino Magalhães entende que o Tribunal está discutindo uma questão vencida.

O Sr. ministro João Pessôa explicou longamente o pensamento que ditou a sua proposta, na sessão passada, declarando que não deu ao sub-secretario a categoria de primeiro official, mas tão sómente os vencimentos. Essa circumstancia bastava para demonstrar que o inconveniente que se refere o Sr. marechal Faria deixa, no caso, de existir.

Após fallarem os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes e almirante Kiappe Rubim, o Sr. marechal presidente lembrou que mais conveniente seria que, emquanto o sub-secretario não tiver vencimento e categoria de chefe de secção, ser-lhe-ha assegurado o direito de concorrer ás vagas destes. Quando igualado a elles, em vencimento e categoria, só poderá pedir a sua transferencia de sub-secretario para chefe de secção.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 108 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; recorrente, Carcino Jardim, 2º sargento do 7º regimento de infantaria, pronunciado como incurso nas penas do art. 143 do Codigo Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento ao recurso. Decidiu o Tribunal advertir o auditor, promotor e escrivão pela demora no andamento do processo, sem justificação nos autos, contra o voto dos Srs. ministros relator, Vicente Neiva e Gomes Pereira, que censuravam os mesmos funccionarios.

Appellação n. 377 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Raul Braga da Silva, soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime previsto no art. 151 do Codigo Penal Militar. — Deu-se provimento á appellação para condemnar o réo incurso no gráo minimo do referido artigo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

---

ACTA DA 15ª SESSÃO JUDICIARIA EM 17 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros*

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirantes Kiappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accórdão referente ao recurso criminal n. 108, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 109 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, o promotor da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Cypriano Pinheiro, soldado da 6ª companhia de metralhadoras pesadas, pronunciado no processo pelo crime do art. 153 do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 373 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Kiappe Rubim; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Antonio Francisco Rosa, soldado do 2º regimento de infantaria, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 380 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Hildebrando Miranda, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O Tribunal confirmou a decisão do Conselho de Guerra, quanto á pena.

Appellação n. 379 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Eduardo Barros de Souza Filho, soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime previsto no art. 152, § 2º, do Codigo Penal Militar. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no maximo do art. 152, § 7º, do Codigo Penal Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 17 horas.

---

ACTA DA 16ª SESSÃO JUDICIARIA EM 20 DE MARÇO DE 1924

*Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros*

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ás appellações numeros 379 e recursos criminaes ns. 108 e 109, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 375 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Kiappe Rubim; appellante, Hermillo Corrêa de Mello, marinheiro nacional, grumete, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Negou-se provimento á appellação.

Appellação n. 388 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, José Baptista, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal annullou todo o processo por fallar ao accusado a qualidade de militar. Usou da palavra por parte do réo o advogado Arthur Godinho.

Appellação n. 367 (Embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Kiappe Rubim; embargante, Albino Gonçalves Teixeira, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; embargado, o accordão deste tribunal de 4 de fevereiro de 1924. — O tribunal desprezou os embargos. Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DAS DOENÇAS VENEREAS

Termo de accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas o doutor Arthur Moncorvo Filho, director-fundador do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, que, acceitando a proposta que lhe fez a Inspectoria, para installar e manter, de janeiro a junho de mil novecentos e vinte e quatro, de conformidade com o disposto no artigo cento e noventa e seis do regulamento approvado pelo decreto numero dezesseis mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, um dispensario para doenças venereas, com serviço diurno, nas dependencias do predio da rua Visconde do Rio Branco numero vinte e dous, sobrado, cedidas a esta Inspectoria pelo mesmo Instituto, faz o presente accôrdo por escripto, que foi approvado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo cento e noventa e seis do citado decreto, mediante o auxilio mensal de um conto e duzentos mil réis, que, conforme as necessidades do serviço, será augmentado, mediante accôrdo supplementar, fornecendo ainda a Inspectoria neosalvarsan e o mais que for necessario para o tratamento das doenças venereas, ficando a cargo dos medicos as conferencias e palestras de propaganda na respectiva zona. Por seu lado, o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro entrará com as dependencias de sua séde necessarias para o funccionamento do serviço. De accôrdo com o artigo segundo da lei quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a despeza correrá por conta da sub-consignação «Contribuições a institutos particulares ou officiaes para mantença de dispensarios», da verba vinte e um, «Material», da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, que é deduzida do respectivo credito, onde se encontra a autorização legal para a celebração deste contracto. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar registro, pelo que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude

Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo doutor Eduardo Rabello, inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, pelo doutor Arthur Moncorvo Filho, director-fundador do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro. Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de vinte mil réis e outra no valor de dez mil réis, inutilizadas com a data de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro, sobre cada estampilha estavam o dia, o mez e o anno, e as assignaturas dos doutores Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e Arthur Moncorvo Filho. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Eduardo Rabello e das testemunhas José dos Santos Matta e Brigido de Oliveira Gama. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 20 de março de 1924. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*.

---

Termo de accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, declarou o doutor Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, acceitando a proposta que lhe fez a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para installar e manter de janeiro a junho de mil novecentos e vinte e quatro, de conformidade com o disposto no artigo cento e noventa e seis do regulamento approvado pelo decreto dezesseis mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, um dispensario que, sem prejuizo dos serviços clinicos da Maternidade da Faculdade, funccionará com serviço diurno e nocturno no ambulatorio da mesma e que ficará destinado para a execução dos serviços de prophylaxia das doenças venereas, conforme as disposições do regulamento, faz o presente accôrdo por escripto, que foi approvado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, de accôrdo com o artigo cento e noventa e seis, do citado decreto, mediante o auxilio mensal de seiscentos mil réis, e o fornecimento de Neosalvarsan e o mais que fôr necessario para o tratamento das doenças venereas, ficando a cargo dos medicos do dispensario as conferencias e palestras de propaganda na respectiva zona. De accôrdo com o artigo segundo da lei quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a despeza correrá por conta da sub-consignação «Contribuições a institutos particulares ou officiaes para manutenção de dispensarios», da verba vinte e um, «Material» da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, que é deduzida do respectivo credito, onde se encontra a auctorização legal para a celebração deste contracto. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar registro, pelo que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Eduardo Rabello, pela contractante, o doutor Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro. Estava devidamente sellado com tres estampilhas federaes, sendo uma no valor de dez mil réis e duas no valor de tres mil réis cada uma, inutilizadas com a data de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro, sobre cada estampilha estava o dia, o mez e o anno, e as assignaturas dos doutores Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e Aloysio de Castro. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Eduardo Rabello e das testemunhas doutor Dionysio Bentes de Carvalho e Pedro Martins de Barros. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 20 de março de 1924. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*.

---

Termo de accôrdo administrativo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Administração do Serviço de Saude do Exercito.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o general doutor Antonio Ferreira do Amaral, director de Saude da Guerra, que, acceitando a proposta que lhe fez a inspectoria, para installar e manter até trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, dous dispensarios para doenças venereas nas dependencias da Policlinica Militar e do Hospital Central do Exercito, cedidas pela administração do Serviço de Saude do Exercito, faz o presente accôrdo administrativo por escripto, que foi approvado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo cento e noventa e seis, do decreto dezesseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, mediante o auxilio mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis, fornecendo ainda a Inspectoria Neosalvarsan e o mais que for necessario para o tratamento das doenças venereas. Por seu lado, a administração do Serviço do Exercito, além de ceder o local para os dispensarios, entrará com o pessoal necessario, ficando a cargo dos mesmos medicos as conferencias e palestras de propaganda nas unidades do Exercito. A despeza correrá por conta da sub-consignação «Contribuições a institutos particulares ou officiaes para manutenção de dispensarios», da verba vinte e um (Material), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de accordo com o artigo segundo, da lei quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, onde se encontra a autorização legal para a celebração deste contracto. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar registro. Estando, assim, accôrdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo general doutor Antonio Ferreira do Amaral, director de Saude da Guerra, pelo doutor Eduardo Rabello, inspector de Prophylaxia da Lepra e das Dienças Venereas, e pelas testemunhas abaixo assignados. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro. Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de dez mil réis e outra no valor de dous mil réis, inutilizadas com a data de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro, sobre cada estampilha estava o dia, mez e anno, e as assignaturas dos doutores Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e general Antonio Ferreira do Amaral. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Eduardo Rabello e das testemunhas Annibal Alves da Rocha Loures e doutor Epaminondas de Figueiredo. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 20 de março de 1924. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*.

---

Termo de accôrdo administrativo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e o Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para execução do serviço de prophylaxia das doenças venereas.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e perante o respectivo inspector, Dr. Eduardo Rabello, declarou que, tendo sido acceita a proposta que lhe fez a Inspectoria, para installar e manter durante os mezes de março a julho de mil novecentos e vinte e quatro, de conformidade com o disposto no artigo cento e noventa e seis, do regolamento approvado pelo decreto dezesseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, um dispensario que funccionará no edificio do Instituto Nacional de Surdos Mudos, destinado á execução dos serviços pertinentes prophylaxia das doenças venereas, assigna o presente accôrdo, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, e de ter sido a respectiva minuta approvada préviamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de accôrdo com o artigo cento e noventa e seis acima referido, obrigando-se a cumprir, sob á fiscalização da alludida inspecto-

ria, todas a disposições vigentes do regulamento já mencionado, referentes a especie e bem assim todas as instrucções que a respeito forem expedidas pelo director geral e pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, mediante o auxilio mensal de um conto e setecentos mil réis, para custeio do serviço, devendo as contas ser extrahidas e assignadas pelo chefe do Dispensario a quem compete comprovar as despezas effectuadas, de accôrdo com a lettra *d* do artigo cento noventa e oito, do decreto dezeseis mil e tresentos, citado. A Inspectoria fornecerá o Neosalvarsan, o material de installação e o pessoal de que puder dispor, fornecendo por sua parte o referido Conselho Administrativo dos Patrimonios o local com as adaptações que forem julgadas necessarias para o bom funccionamento do dispensario e o restante do material. A despeza correrá por conta da sub-consignação «Contribuições a institutos particulares ou officiaes para manutenção de dispensarios» da rubrica «Material» — da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da verba vinte e um, do artigo segundo, da lei numero quatro mil sejecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, onde se encontra a autorização legal para a celebração deste contracto e de cujo credito foi deduzida a importancia de seis contos e bitocentos mil réis, correspondente á despeza a realizar nos mezes de março a junho de mil novecentos e vinte e quatro. O presente accôrdo só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si o referido Tribunal denegar registro. E, por assim estarem accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, pelo presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro. Estava devidamente sellado com tres estampilhas federaes, sendo duas no valor de vinte mil réis e uma no valor de dous mil réis, inutilizadas com a data de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro; sobre cada estampilha estava o dia, o mez e o anno, e as assignaturas dos Drs. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do Dr. Eduardo Rabello e das testemunhas, Dr. Annibal Prata e Appelis Almeida de Barros Faria. — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 20 de março de 1924. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.*

## Directoria de Contabilidade

### TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS NS. 23 E 24

*Accessorios de automovel e material cirurgico*

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos vinte e tres «Accessorios de automovel» e vinte e quatro, «Material cirurgico», percententes á concurrencia publica annunciada em edital de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas.

E para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, encerrou-se ás dezeseis horas do dia dezoito de março de mil novecentos e vinte e quatro a concurrencia publica para fornecimento dos grupos vinte e tres e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino da mesma directoria; pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezoito de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral interino. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, primeiro official, servindo de director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

---

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica

A's quatorze horas do dia dezenove de março de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, realizou-se a reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino da Contabilidade, para recebimento de propostas para fornecimento dos grupos: vinte e tres, «Accessorios de automovel» e vinte e quatro, «Material cirurgico», durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, não se tendo inscripto na concurrencia nenhum proponente. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino da Contabilidade; pelo director interino da segunda secção da mesma directoria, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezenove de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral interino. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, primeiro official, pelo director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

---

CONTRACTO N. 27

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, "Fazendas, armarinho e confecções", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 19, de 23 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezenove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega numero noventa e sete, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quinze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, numeros 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, de 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro e 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de trese de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas quatro mil quatrocentos e setenta e nove, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Os Srs. Luiz Mendonça & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com os preços propostos do grupo n. 15, pelos

preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega com quinze dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Alem dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixaram de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dezoito de março de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de dezoito contos de réis (18:000$000), conforme provaram com o documento numero tresentos e quatro, de dezoito de março de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tresentos e cincoenta e seis contos quarenta e oito mil quatrocentos e cincoenta réis 356:048$450, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª «Policia do Districto Federal» — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28 — Bibliotheca Nacional; 43 — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes: do material permanente e de consumo:

| | |
|---|---|
| Colonia Correccional dos Dous Rios «Camas, colchões, etc.» | 1:000$000 |
| Colonia Correccional dos Dous Rios «Calçado e vestuario dos correccionaes» | 37:000$000 |
| Casa de Detenção «Mobiliario, roupas, etc.» | 1:000$000 |
| Casa de Detenção «Vestuario dos detentos» | 26:000$000 |
| Casa de Correcção «Vestuario dos penitenciarios, etc.» | 34:000$000 |
| Hospital Nacional «Fazendas, calçado, etc.» | 173:000$000 |
| Colonia de Alienados «Fazendas, calçado, etc.» | 33:000$000 |
| Colonia de Alienadas «Fazendas, calçados, etc.» | 38:000$000 |
| Instituto Benjamin Constant «Calçado, roupa, etc.» | 3:000$000 |
| Instituto Nacional de Surdos-Mudos «Calçado, roupa, etc.» | 2:000$000 |
| Bibliotheca Nacional «Conservação de livros, etc.» | 200$000 |
| Escola 15 de Novembro «Camas, colchões, etc.» | 1:000$000 |
| Escola 15 de Novembro «Calçado e vestuario dos recolhidos, etc.» | 1:000$000 |
| Escola 15 de Novembro — Secção de Reforma — «Roupa, calçado, etc.» | 5:848$450 |
| No total de Rs | 356:048$450 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves da Torre e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes, representando o valor de seiscentos e quatorze mil réis (714$000). Rio de Janeiro, 19 de março de 1924 (19-3-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Mendonça & Comp.* — *Alberto Alves da Torre*. — *Humberto Graça*.

*Relação dos preços contractados*

| | |
|---|---|
| 1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel, tres mil réis | 3$000 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, oitocentos e noventa réis | $890 |
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, tres mil réis | 3$000 |
| 5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacotes de 100 grammas, pacote, tres mil e seiscentos réis | 3$600 |
| 6. Algodão nacional crú, de 1,60 de largo, metro, cinco mil e tresentos réis | 5$300 |
| 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, mil e oitocentos réis | 1$800 |
| 10. Algodão nacional enfestado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil e seiscentos réis | 4$600 |
| 11. Atoalhado de côr, com 1,50 de largo, metro, sete mil réis | 7$000 |
| 13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, vinte e um mil réis | 21$000 |
| 14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, dezenove mil réis | 19$000 |

15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, dezoito mil réis ..... 18$000
16. Aventaes de cretone, para medicos, com mangas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiros, um, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
18. Avental de brim de lona para medico e enfermeiros, um, vinte mil réis ..... 20$000
19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro, nove mil réis ..... 9$000
20. Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e dezenove mil réis ..... 119$000
22. Bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
24. Brim de meio linho, metro, dez mil réis ..... 10$000
25. Brim branco de algodão, metro, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
26. Brim branco de lona, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
27. Brim pardo de linho, metro, oito mil réis ..... 8$000
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil e novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
29. Brim kaki inglez, metro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
31. Botões de massa, grosa, trese mil réis ..... 13$000
32. Botões brancos de osso, sortidos, grosa, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
33. Botões médios de madreperola, grosa, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
34. Botões pequenos de madreperola, grosa, onze mil réis ..... 11$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
36. Cadarço branco de linho, até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil e oitos réis ..... 2$800
37. Cadarço para encadernação, com côr, até 0m,05 de largo, metro, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
38. Calça de riscado de algodão fino para homem, uma, oito mil réis ..... 8$000
39. Calças de riscado de algodão fino para meninos, uma, seis mil réis ..... 6$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, oito mil réis ..... 8$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, um, seis mil réis ..... 6$000
42. Camisa de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
43. Camisa de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
44. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
45. Camisas de algodão para homens, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil e cem réis ..... 7$100
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil réis ..... 7$000
47. Camisa de algodão para meninos, de 0m,90 de comprimento, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
48. Colchas brancas de 1m,40×1m,90, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
49. Colchas de côr de 1m,40×1m,90, uma, trese mil réis ..... 13$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1m,40, de largo, metro, seis mil réis ..... 6$000
51. Cobertores de algodão para solteiro, um, trese mil réis ..... 13$000
52. Cobertores de lã, para solteiro, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
53. Cobertores de juta, para solteiro, um, desoito mil réis ..... 18$000
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
56. Capote de panno azul para *chauffeur*, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
60. Escovas para dentes, duzia, vinte e oito mil réis ..... 28$000
61. Filó para cortinado, metro, dezesete mil réis ..... 17$000
62. Fustão branco de cordão, superior de 0m,70 largo, metro, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
64. Fronhas de algodão, de 0m,88×0m,45, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
65. Fronhas de algodão, de 0m,41×0m,30, uma, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
66. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, metro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
67. Fronhas de cretone, de 83×0m,85, uma, tres mil réis ..... 3$000
68. Fronhas de cretone, de 41×0m,38, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
69. Fronha de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
70. Fardamentos de brim kaki inglez, com bonet, para *chauffeur*, um, cento e quinze mil réis ..... 115$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um, cento e vinte mil réis 120$000
72. Fardamento de panno azul, com bonnet, para *chauffeur*, um, cento e oitenta mil réis 180$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
75. Gorro de mescla azul, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
77. Gorro de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, cinco mil réis ..... 5$000
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
80. Guardanapos brancos de linho, 50×50, duzia, setenta mil réis ..... 70$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia, cincoenta mil réis ..... 50$000
82. Linha Clarck, qualquer côr, sortidas em numeros, grosa, noventa e sete mil réis ..... 97$000
83. Lençól de cretone emo 2m,20×1m,75, um, quinze mil réis ..... 15$000
84. Lenções de cretone com 2m,20×1m,40, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
85. Lenções de algodão, com 2m,20×1m,50, um, doze mil réis ..... 12$000
86. Lenções de algodão com 2m,10×1m,40, um, dez mil réis ..... 10$000
87. Linho branco enfestado, de 1m,30 de largo, metro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
88. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, metro, dezeseis mil réis ..... 16$000
89. Lona branca nacional, de 1m,15 de largo, metro, dezoito mil réis ..... 18$000
90. Morim superior, peça de 20 metros, peça, quarenta mil réis ..... 40$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, vinte e oito mil réis ..... 28$000
92. Mescla azul superior, metro, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,30 de largo, metro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
94. Panno felpudo para lenções de banho, de 1m,40 de largo, metro, onze mil réis ..... 11$000
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, vinte e tres mil réis ..... 23$000
96. Pentes pequenos para cabellos, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, nove mil réis ..... 9$000
99. Saia de algodão de côr para meninas, uma, oito mil réis ..... 8$000
100. Saias de cretone para senhora, uma, doze mil réis ..... 12$000
101. Saia de cretone para menina, uma, onze mil quinhentos réis ..... 11$500

| | | |
|---|---|---|
| 102. | Sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte mil réis . . . . . | 20$000 |
| 103. | Signal de saude de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . | 45$000 |
| 104. | Signaes de saude de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis . . . . . | 25$000 |
| 105. | Signaes de saude de um panno, um, doze mil réis . . . . . | 12$000 |
| 106. | Toalhas para rosto felpudas de 1m,00 de largo, duzia, quarenta e um mil réis..... | 41$000 |
| 107. | Toalhas para banho, felpudas, de 1m,50 × × 2m,00, duzia, cento e vinte e nove mil réis . . . . . | 129$000 |
| 109. | Tunicas de mescla azul, uma, onze mil réis. | 11$000 |
| 110. | Toucado para enfermeiras, um, onze mil réis | 11$000 |
| 111. | Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro, dous mil e quinhentos réis..... | 2$500 |
| 112. | Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e quinhentos réis..... | 5$500 |
| 113. | Zuarte nacional, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . | 3$600 |
| 114. | Agulhas de crochet, duzia, nove mil réis.... | 9$000 |
| 115. | Aventaes para copa, um, dez mil réis..... | 10$000 |
| 116. | Ceroulas de cretone, uma, oito mil e cem réis . . . . . | 8$100 |
| 117. | Chita para colchas, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . | 3$600 |
| 118. | Dedaes de aço, duzia, sete mil réis..... | 7$000 |
| 119. | Elastico, metro, tres mil e seiscentos réis... | 3$600 |
| 120. | Flanella branca, metro, quinze mil réis..... | 15$000 |
| 121. | Flanella para casacos, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . | 3$600 |
| 122. | Impermeavel para imundos, metro, dezeseis mil e duzentos réis . . . . . | 16$200 |
| 123. | Lenços, duzia, dezeseis mil réis..... | 16$000 |
| 124. | Lenços de alcobaça, um, tres mil e duzentos réis . . . . . | 3$200 |
| 125. | Linha para serzir, caixa, sete mil réis..... | 7$000 |
| 126. | Meias para homem, duzia, trinta e dous mil réis . . . . . | 32$000 |
| 127. | Meias para mulher, duzia, cincoenta mil réis | 50$000 |
| 128. | Nanzuk, metro, sete mil réis . . . . . | 7$000 |
| 129. | Panno para saccos, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . | 3$600 |
| 130. | Suspensorios, duzia, cento e dez mil réis.... | 110$000 |

---

CONTRACTO N. 17

Livro n. 1 — Fls. 141

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "*Tintas, vernizes e artigos de pintura*", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 11, de 13 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

"Aos vinte (20) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario, doutor Rogerio Coelho, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete (ns. 105 e 107), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezesete (17) "Tintas, vernizes e artigos de pintura" ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero onze (11), de treze (13) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete (7) de fevereiro de mil novecentos e vinte quatro, a folhas tres mil novecentos e quarenta e nove (3.949) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 17 — "Tintas, vernizes e artigos de pintura", abaixo descriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo da União, por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica, é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta e dous réis (588$062) conforme provaram com o documento numero tresentos e oito — duzentos e sessenta e cinco (308-265), de dezenove (19) de março de mil novecentos e vinte quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de onze contos setecentos e sessenta e um mil duzentos e cincoenta réis (11:761$250) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4:793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

| | |
|---|---|
| Secretaria Geral — «Conservação do material e do predio» . . . . . | 361$250 |
| Inspectoria de Demographia Sanitaria — «Para conclusão das officinas» . . . . . | 200$000 |
| Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc. — «Material para custeio dos dispensarios»..... | 200$000 |

| | |
|---|---|
| Hospital São Sebastião: | |
| «Material para conservação do predio» | 1:000$000 |
| «Conservação do material» | 300$000 |
| Hospital D. Pedro II: | |
| «Material para conservação do predio» | 200$000 |
| «Conservação do material» | 50$000 |
| Hospital Geral de Assistencia: | |
| «Material para conservação do predio» | 1:000$000 |
| «Conservação do material» | 400$000 |
| Inspectoria de Hygiene Infantil — «Asseio e conservação das sédes» | 200$000 |
| Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Custeio de automoveis, etc.» | 1:200$000 |
| Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — «Asseio, conservação e custeio dos dispensarios» | 800$000 |
| Serviço de Fiscalização do Leite — «Substancias chimicas e demais elementos, etc.» | 300$000 |
| Laboratorio Bacteriologico — «Biotterio, conservação e asseio do laboratorio» | 150$000 |
| Directoria de Defesa Maritima — «Acquisição de material para o porto do Rio de Janeiro, etc.». | 1:000$000 |
| Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Material de custeio, conservação e reparos» | 800$000 |
| Hospital Paula Candido: | |
| «Material para conservação do predio» | 600$000 |
| «Conservação do material» | 400$000 |
| Lazareto da Ilha Grande — «Conservação do material da usina electrica» | 100$000 |
| Escola de Enfermeiros — «Novas installações e conservação dos predios» | 500$000 |
| Serviço no Districto Federal — «Material de construcção» | 2:000$000 |
| No total de | 11:761$250 |

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Rogerio Coelho, pelos contractantes Fontes Garcia & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis (24$000). Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — Dr. *Rogerio Coelho*. — *Fontes Garcia & Comp.* — Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

ARTIGOS E PREÇOS CONTRACTADOS

| Numero de ordem — Especie — Unidade — | Preço |
|---|---|
| 1. Anilina estrangeira, kilo | 10$900 |
| 2. Alvaiade branco de neve, kilo | 1$140 |
| 3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo | 2$080 |
| 4. Almagre, kilo | $240 |
| 5. Agua-raz "Pratts", kilo | 4$300 |
| 6. Amarello Italia, kilo | $690 |
| 7. Aluminio em pó, kilo | 10$300 |
| 11. Azul da Prussia de 1ª, kilo | 3$700 |
| 14. Betumadeiras de cabo preto, uma | $900 |
| 15. Brochas francezas A. P. 10, uma | 3$680 |
| 16. Brochas francezas A. P. 12, uma | 4$100 |
| 17. Brochas francezas A. P. 14, uma | 5$900 |
| 18. Brochas francezas A. P. 16, uma | 6$900 |
| 19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma | 1$000 |
| 20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma | 1$000 |
| 21. Bolorós largos de 6", um | 3$000 |
| 24. Cimento branco, kilo | $190 |
| 25. Colla de Hamburgo, kilo | 1$690 |
| 27. Colla para caiação, kilo | 1$100 |
| 30. Esponjas para fingimento, grandes, uma | $900 |
| 31. Facas para pintor, uma | 1$000 |
| 32. Fezes de ouro, kilo | $400 |
| 33. Gesso Cré, kilo | $540 |
| 35. Gomma laca branca, kilo | 16$400 |
| 36. Jal de chromo 1ª, kilo | 1$190 |
| 37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga | 2$900 |
| 38. Mordente, kilo | 1$800 |
| 39. Ocre lavado francez, kilo | $245 |
| 42. Pinceis francezes chatos ou redondos, n. 10 e 12, um | $400 |
| 43. Pinceis finos para lettras, um | 2$000 |
| 45. Pinceis finos para traços n. 14 e 16, um | 1$500 |
| 46. Pinceis finos, ns. 18 e 20, um | $800 |
| 47. Pinceis finos, n. 22, um | 1$000 |
| 48. Pinceis finos, n. 24, um | 1$400 |
| 49. Pinceis finos, n. 26, um | 1$700 |
| 50. Pinceis finos, n. 28, um | 1$900 |
| 51. Pinceis finos, n. 30, um | 2$000 |
| 52. Pó leve, kilo | 1$800 |
| 53. Pixe, lata de 18 litros | 5$400 |
| 54. Preto marfim de 1ª, kilo | 1$950 |
| 55. Pó de sapato, kilo | $290 |
| 56. Roxo rei inglez, kilo | $290 |
| 57. Seccante marca "Castello" francez, kilo | 1$480 |
| 58. Sandalo, kilo | 1$940 |
| 60. Terra cassel, kilo | $420 |
| 61. Terra siene, crúa ou queimada, kilo | $420 |
| 64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy para auto, kilo | 7$900 |
| 66. Tinta Rocalina, kilo | 3$900 |
| 67. Tinta Olsina, kilo | 1$600 |
| 68. Tinta lavavel Keistona, kilo | 2$480 |
| 70. Trinchas duplas, uma | 3$000 |
| 71. Verde Paris, de 1ª, kilo | 2$000 |
| 74. Verniz vieux-chene, kilo | $640 |
| 75. Verniz Black Japan Standard, kilo | 8$400 |
| 76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas | $600 |
| 78. Verniz Carriage Standard, kilo | 8$840 |
| 79. Verniz Gold size, kilo | 8$840 |
| 80. Verniz flating Murphy, kilo | 8$840 |
| 81. Verniz Body Murphy, kilo | 8$840 |
| 84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo | 1$400 |
| 85. Vermelhão lavado, kilo | $250 |
| 86. Vermelhão da China, papel | $500 |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados á fornecer pelos preços corrente do mercado, qualquer outro artigo concernete ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

*Fontes Garcia & Comp.*

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes

Termo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes pela Companhia Industrial Sul-Mineira com séde na cidade de Itajubá, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos trezo dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, presente o Sr. delegado fiscal, doutor Raymundo Levi Neves, compareceu a Companhia Industrial Sul-Mineira, com séde na cidade de Itajubá, representada neste acto pelo seu bastante procurador Sr. Sebastião Xavier, e disse, perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica na cidade de Itajubá e nos municipios vizinhos de Brazopolis, Pedra Branca e Maria da Fé, conforme prova com certidão junta, vinha, em virtude de despacho determinada pelo Sr. ministro da Fazenda Sr., delegado, de 21 de fevereiro ultimo, exarado no requerimento de 6 de fevereiro tambem ultimo, protocollado sob o n. 4131, de 1 de fevereiro deste anno, assignar este termo de accôrdo com o artigo 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.906, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

*a*) a recadar, em nome da União, naquella cidade e nos municipios de Brazopolis, Pedra Branca e Maria da Fé, de accôrdo com o art. 7º do citado decreto, o imposto e consumo de energia electrica creado pelo art. 1º, n. XXVII da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

*b*) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo;

*c*) a recolher aos cofres desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo Sr. ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação e bem assim o imposto devido de 6 de maio ultimo;

*d*) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

*e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que effectuar no serviço da arrecadação, recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13, do decreto citado;

*f*) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que

venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996 citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia sobre a energia electrica;

*g*) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

*h*) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto por funccionarios da mesma empreza;

*i*) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contecm, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel. E para constar, eu, José Hemeterio Queiroga, quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, servindo na Segunda Contadoria, o escrevi. Sobre diversas estampilhas em um total de dezeseis mil e quinhentos réis (16$500) os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal, 13 de março de 1924. — *Raymundo Leal Neves*, por procuração de Sebastião Xavier. Testemunhas: *Raymundo Martins de Lima* — *Leopoldo Souto*. Confere com o original supra. — *João Del-Bosco*, 4º escripturario. Visto. — O contador interino, *J. Aquino*.

(2.172)

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Bernardino Mendes & Comp., Angelo Rebuá e Demetrio Diacopulos, para o fornecimento de dormentes, necessarios á Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte quatro.

Aos doze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás dezeseis horas, presentes no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada e os senhores Bernardino Mendes & Comp., negociantes matriculados estabelecidos em Três Lagôas, Estado de Matto Grosso; Angelo Rebuá, residente em Miranda, Estado de Matto Grosso; Demetrio Diacopulos, residente em Aquidauana, Estado de Matto Grosso, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exibidos, antes da realização da concurrencia publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero duzentos e trinta e um, de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica numero um, realizada em trinta e um de dezembro do anno proximo findo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de seis de dezembro ultimo, foi publicado no *Diario Official* numero duzentos e oitenta e quatro, duzentos e oitenta e cinco, duzentos e oitenta e seis, de nove, onze e doze de dezembro proximo passado, tendo sido taes propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero sete e quinze, de nove e dezoito de janeiro do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de dormentes, abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

Bernardino Mendes & Comp.:

30.000 dormentes de 1ª classe, entre as estações de Calmon e Rio Pardo, ao preço de 4$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um, no total de 135:000$000 (cento e trinta e cinco contos de réis).

Angelo Rebuá:

10.000 dormentes de 1ª classe, entre as estações de Rio Pardo e Carandasal, ao preço de 4$100 (quatro mil e cem réis) cada um, no total de 41:000$000 (quarenta e um contos de réis).

Demetrio Diacopulos:

10.000 dormentes de 1ª classe, entre as estações de Rio Pardo e Carandasal, ao preço de 4$400 (quatro mil e quatrocentos réis) cada um, no total de 44:000$000 (quarenta e quatro contos de réis).

20.000 dormentes de 1ª classe, entre as estações do Rio Pardo e Carandasal, ao preço de 4$380 (quatro mil trezentos e oitenta réis) cada um, no total de 87:600$000 (oitenta e sete contos e seiscentos mil réis).

No total geral de 307:600$000 (trezentos contos e seiscentos mil réis).

Segunda — Todos os dormentes serão de primeira classe e terão as dimensões de 2,00x0,20x0,16. Os dormentes serão de madeiras das seguintes qualidades: roxinho, brauna ou garauna, balsamo de espinho, canella preta, faveiro ou sucupira, ipê-mirim, ipê-una, jacarandá, cabiuna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piuba, quebracho, sapucaia-assú, sucupira-cary, sucupira-mirim, tapinhoan, tajubá ou tamoreira.

Terceira — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em cerne, sem ventos, brocas, nós cariados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Quarta — Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flexa do centro do dormente não exceda a oito (8) centimetros;

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas, não tenha largura inferior a vinte (20) centimetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, comtanto que não excedam de dez (10) centimetros no comprimento e largura e a cinco (5) centimetros na altura.

Quinta — Para o recebimento dos dormentes, farão os contractantes, um aviso, por escripto, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de deposito dos dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de 20 (vinte) dias, a data e hora da recepção.

Sexta — O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accôrdo com as instrucções da directoria, fornecendo os contractantes o pessoal necessario a esse serviço e ao de empilhamento.

Os dormentes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada, feitos em relevo com machadinha apropriada e de accôrdo com o typo approvado pela directoria.

Setima — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará, improrogavelmente a trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Os dormentes serão entregues dentro desse periodo sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior á setima parte do fornecimento total.

Oitava — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Nona — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de tres por cento sobre o valor do fornecimento a que estão obrigados: Bernardino Mendes & Companhia, 4:050$ (quatro contos e cincoenta mil réis); Angelo Rebuá, 1:230$ (um cento duzentos e trinta mil réis); Demetrio Diacopulos, 3:948$ (tres contos novecentos e quarenta e oito mil réis. Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de definitivamente approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direito perante o fôro competente.

Decima terceira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 307:600$ (trezentos e sete contos e seiscentos mil réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima quarta — O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instrucções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica, e com a autorização do senhor ministro da Viação, contida em o aviso citado, na disposição inicial do presente contracto.

Decima quinta — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima sexta — A despeza resultante do presente contracto, na importancia de 307:600$ (trezentos e sete contos e seiscentos mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 1, 2 e 3 (um, dous e tres), correrá por conta do artigo cento e noventa e seis da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, verba oitava, consignação: Material — trilhos, accessorios e dormentes.

E por assim haverem accordado e lhes os contractantes exhibido os recibos numeros 84-85, 78-79, 87 (oitenta e quatro oitenta e cinco, setenta e oito, setenta e nove e oitenta e sete), de haverem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada as cauções previstas pela clausula X, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director sobre 264$ (duzentos e sessenta e quatro mil réis) de estampilhas federaes, apresentadas pelo contractante Demetrio Diacopulos, e havendo falta de sellos adhesivos na collectoria federal desta cidade, foi nessa repartição fiscal, mediante guias da contabilidade desta estrada, pago o respectivo sello de verba, a saber: verba 68, 270$ (duzentos e setenta mil réis) de Bernardino Mendes & Companhia; verba 71, 82$ (oitenta e dous mil réis) de Angelo Rebuá, cujos talões ficam archivados nesta secção, pelos contractantes, assim representados neste acto: Bernardino Mendes & Companhia, representados pela Agencia do Banco Commercial de São Paulo; Angelo Rebuá, representado pelo senhor Agenor Meira, conforme procuração que exhibiram e ficam archivadas, e Demetrio Diacopulos, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro dos Santos, e por mim Heros de Moura Vianna, escripturario da contabilidade, que o escrevi. Baurú, 12 de março de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva.* — *Demetrio Diacopulos.* — Por procuração de Angelo Rebuá, *Agenor Meira.* — Por procuração de Bernardino Mendes & Companhia, Banco Commercial do Estado de São Paulo, *J. P. Carvalho*, contador. — *Zeferino Alves de Souza.* — *Aristides Ribeiro dos Santos.* — *Heros de Moura Vianna.* (Contracto lavrado a fls. n. 1 e seguintes do livro de contractos numero 8.) Confere com o original. Em 13-3-1924. — *Osorio L. Santos*, auxiliar de escripta. Visto, em 13-3-1924. — *J. Francisco Figueira*, ajudante do chefe da contabilidade, interino.

---

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA A COMPRA DE DORMENTES NO ANNO DE 1924.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás quinze horas, reuniram-se os Srs. Dr. Oscar Teixeira Guimarães, chefe da 3ª divisão, Mario Barroso Ramos, diarista da 3ª Divisão, e Gamaliel Almeida, fiel do Almoxarifado, reunidos em commissão, nomeados por portaria do Sr. director, com o fim especial de receberem propostas da concurrencia numero um, para a compra de dormentes necessarios á estrada no anno de mil novecentos e vinte e quatro, nos termos do edital de 6 de dezembro corrente, publicado no *Diario Official* da União, no dia 11 do mesmo mez. O presidente da commissão declarou os fins da reunião e mandou ler o edital de concurrencia. Em primeiro logar a commissão tomou conhecimento dos documentos de idoneidade dos proponentes, que são: 1º, Bernardino Mendes & Comp., que foram representados por procuração, pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, Agencia de Baurú. Estes proponentes apresentaram caução numero 136, do deposito feito na thesouraria da Estrada, da importancia de 500$000, certidão da Collectoria Federal de Tres Lagôas, provando estarem quites com a Fazenda da União; 2º, Walter Schmidt & Comp., apresentaram talão de caução numero 133, do deposito feito na thesouraria da Estrada, do valor de 500$000; certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, provando ter a firma devidamente registrada; certidão da Recebedoria do Districto Federal provando estar quites com o imposto de industria e profissões; certidão da Prefeitura Municipal do Districto Federal, provando estar quites com a mesma; 3º, Demetrio Diacopulos, talão de caução n. 129, do deposito de 500$000 feito na thesouraria da Estrada; talão n. 191, da Collectoria Estadual de Miranda, provando ter pago o imposto de fornecedor de dormentes no anno de 1923; 4º, Angelo Rebuá, apresentou o talão de caução n. 128, do deposito de 500$ feito na thesouraria da Estrada; declaração do Banco de Commercio e Industria de S. Paulo, dizendo-se o mesmo pessoa conceituada e merecedora de credito e confiança; 5º, Ogusiqui Koké, apresentou talão de caução n. 130, do deposito de 500$000, feito na thesouraria da Estrada; 6º, José Francisco Bueno, apresentou talão de caução n. 134, do deposito de 500$000, feito na thesouraria da Estrada; requerimento ao Sr. director dizendo não estar sujeito ao pagamento de impostos, razão porque deixa de apresentar talão de impostos. Declarados idoneos os seis proponentes acima indicados, foram pelos mesmos presentes as propostas, em envolucros fechados e lacrados. Em seguida foram os envolucros abertos, um a um, e lidos. As propostas, em resumo, são: 1º, de Bernardino Mendes & Comp., negociantes, portuguezes, residentes em Tres Lagôas, propõem fornecer trinta mil dormentes de primeira classe entre Calmon e Rio Pardo a 4$500 cada um; 2º, Walter Schmidt & Comp., negociantes, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives n. 119, brasileiros, propõem fornecer vinte mil dormentes entre Rio Pardo e Carandasal a 4$100 cada dormente de 1ª classe; e vinte mil dormentes de segunda classe, entre Baurú e Jupiá, a 3$300 cada um; 3º, Demetrio Diacopulos, negociante estabelecido em Aquidauana, natural da Grecia, propõe fornecer quarenta mil dormentes de primeira classe entre Rio Pardo e Carandasal, ao preço de 4$400 cada um; 4º, Angelo Rebuá, negociante, residente em Miranda, brasileiro, propõe fornecer dez mil dormentes de primeira classe entre Rio Pardo e Carandasal ao preço de quatro mil e cem réis cada um; 5º, Ogusuqui Koké, lavrador, japonez, residente em Terenos, propõe fornecer vinte mil dormentes de primeira classe a 4$150 cada um, entre Rio Pardo e Carandasal; 6º, José Francisco Bueno, lavrador, brasileiro, residente em Guarantan, propõe fornecer vinte mil dormentes de segunda classe a 3$300 cada um, entre Baurú e Calmon. Tendo a commissão verificado que os Srs. Demetrio Diacopulos e Walter Schmidt & Comp., apresentaram preços iguaes para o fornecimento de dormentes entre Rio Pardo e Carandasal, convidou a ambos os proponentes a apresentarem proposta de desempate no prazo de dez dias, para o fornecimento de vinte mil dormentes. No caso de novo empate, ficou convencionado que a quantidade de dormentes será dividida entre ambos os proponentes, em partes iguaes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os proponentes a rubricarem as propostas e mandou lavrar a presente acta. As propostas ficaram com a commissão, para estudo e para serem publicadas antes de qualquer decisão. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Para constar, eu, Gamaliel Almeida, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pela commissão e pelos proponentes presentes. Os Srs. Walter Schmidt & Comp., foram representados no acto pelo seu procurador Sr. Francisco Machado. — *Oscar Teixeira Guimarães.* — *Mario Barroso Ramos.* — *Gamaliel Almeida*, — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado.* — *Demetrio Diacopulos.* — Por procuração do Banco Commercial do Estado de São Paulo, procurador *Bernardino Mendes & Comp.* — *J. B. Vieira de Castro.* — *Angelo Rebuá.* — *José Francisco Bueno.* — *Ogusiqui Koké.* — Confere com o original. Baurú, 13 de março de 1924. — *Oscar Telles*, escripturario. — Visto. Em 13 de março de 1924. — *Francisco Figueira*, pelo ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

---

ACTA DA REUNIÃO DA COMMISSÃO DE CONCURRENCIA DE DORMENTES, PARA DESEMPATE.

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta

cidade de Baurú, Estado de São Paulo, na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reuniram-se os senhores Dr. Oscar Teixeira Guimarães, chefe da 3ª Divisão, como presidente, Mario Barroso Ramos, diarista da 3ª Divisão, e Gamaliel Almeida, fiel do Almoxarifado. O Sr. presidente declarou que na reunião da commissão, em 31 de dezembro ultimo, fôra verificado empate entre propostas apresentadas pelos senhores Demetrio Discopulos e Walter Schmidt & Comp.; que tendo sido ambos convidados a apresentar propostas de desempate no prazo de dez dias, tinham já enviado essas propostas. Em seguida apresentou dous envolucros fechados e lacrados. Aberto em primeiro logar o envolucro de Walter Schmidt & Comp., verificou-se que esses proponentes declaram manter o preço dado para os dormentes em sua proposta de 31 de dezembro, e chamam a attenção da commissão para o art. 742, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, dizendo caber-lhes o fornecimento por serem brasileiros, quando o outro proponente é estrangeiro. Em seguida foi aberto o envolucro enviado por Demetrio Diacopulos, tendo-se verificado que esse proponente apresenta preço de 4$380 (quatro mil trezentos e oitenta réis), para cada dormente, dos 20.000 considerados empatados. Esta proposta foi aberta contra o voto do Sr. Mario Barroso Ramos, que a considerava prejudicada por achar procedente a allegação dos senhores Walter Schmidt & Comp. A commissão verificou que o empate se dera ao preço de 4$400 para cada dormente, e nos termos do artigo 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, declara acceitavel a proposta de desempate do senhor Demetrio Diacopulos, salvo ulterior resolução. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que todos assignam. Eu, Gamaliel Almeida, a escrevi e assigno. — *Oscar Teixeira Guimarães.* — *Mario Barroso Ramos.* — *Gamaliel Almeida.* Confere com o original. Baurú, 13-3-1924. — *Oscar Telles*, escripturario.— Visto. Baurú, 13-3-1924. — *Francisco Figueira*, pelo ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

---

Contracto de arrendamento do predio situado á rua João Pinheiro numero duzentos e trinta e nove, na cidade de Caxambú, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da Estação Telegraphica de Caxambú e que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Joaquim Teixeira de Andrade e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes no escriptorio do vigesimo primeiro districto telegraphico, o respectivo chefe do districto, senhor inspector de primeira classe Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado pelo senhor director geral dos Telegraphos, de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do Regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e conforme o telegramma de serviço numero mil cento e vinte e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor director e o senhor Joaquim Teixeira de Andrade, proprietario do predio situado á rua João Pinheiro numero duzentos e trinta e nove, na cidade de Caxambú, no Estado de Minas Geraes, representado neste acto pelo seu bastante procurador senhor Antonio Bernardes Fraga, guarda-livros, residente nesta cidade de Juiz de Fóra, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete, do Regulamento da Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de réis 200$ (duzentos mil réis), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba «Terceira, Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis no serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto, do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro, do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom e firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para o novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzido do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o regulamento geral da Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem, a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector de primeira classe Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do vigesimo primeiro districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Joaquim Teixeira de Andrade, representado pelo seu procurador, senhor Antonio Bernardes Fraga, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Joaquim Xavier Rodrigues da Costa, telegraphista de 3ª classe, servindo no escriptorio deste vigesimo primeiro districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento geral da Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte na estampilha, da seguinte fórma: Juiz de Fóra, 27 de fevereiro de 1924, sobre a estampilha 27-2-1924. — *Arnaldo Cunha de Azevedo*, chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas: *Antonio Bernardes Fraga*, pelo contractante, e como testemunhas *Aquilino Gomes da Silva* e *Luiz Fernandes Pinto*. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado ás folhas de 16 a 21 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do regulamento geral da Contabilidade Publica. Escriptorio do 21º districto telegraphico. Em 27 de fevereiro de 1924. — *José Lopes*, trabalhador. Confere — *Silvino Cruzeiro*, telegraphista de 5ª classe. Visto — *Arnaldo C. de Azevedo*, chefe do districto.

# NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencias, os Srs. João Alves Junior e Dr. Georgino Avelino.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio Rio Negro, o Sr. Edwin Morgan, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America, que apresentou a S. Ex. o Sr. Gary, presidente da United States Steel Corporation, em companhia de sua senhora e do Sr. William Schurz, addido commercial á embaixada.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Fernando Villela de Carvalho, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o logar de 6º promotor publico; e Dr. Fernando Lobo para agradecer a sua recente promoção a 2º official da Secretaria de Estado do Exterior.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. capitão de fragata Francisco José da Costa e capitão de corveta Alfredo Pinto de Magalhães, ambos machinistas navaes, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as suas recentes promoções.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

S. João Nepomuceno — Communicamos, após a acquisição do predio do Gymnasio S. Salvador nesta cidade, inauguramos as aulas do gymnasio e Escola Normal annexa, formalidades legaes com maior satisfação, tendo em V. Ex. o propulsor da instrucção e progresso de nossa terra. Contando com o valioso amparo de V. Ex. e do Estado a essa iniciativa, enviamos respeitosas saudações ao eminente brasileiro e amigo. — Padre *Dumortout*. — *A. Carneiro*.

Rio — Na séde do Gremio Dr. Arthur Bernardes installou-se hoje com grande concurrencia a União dos Operarios Republicanos do Districto Federal. A junta governativa: *João Machado*. — *Augusto Rangel*. — *Luiz Jannuzzi*. — *Paulo Antonio Souza*. — *Pery Miranda*. — *Vicente Rocha*. — *Affonso Baroni*. — *Henrique Soares*. — *Luiz Caetano Pinto*. — *Didimo Pinto*. — *Hermes de Olinda*.

---

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 2ª época de 1923 — Sexta-feira, 21 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Calculo — Israel Gonçalves dos Santos Filho, Jacy Gusmão, Manoel Pacheco de Carvalho, Marcio Machado Portella, José Carlos de Mello e Souza, Antonio Ferreira (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar—Affonso Thomsen, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Antonio Cid Loureiro Junior, Virginio Marques de Santa Rosa (2ª e ultima chamada).

Physica experimental (1ª turma) — Feliciano Penna Chaves, Ivan Pehr Jansen, Floriano José Ribas Mariano, Christovão Leite de Castro.

Turma supplementar — Daniel Paz d'Almeida, José Abaeté Esquerdo Curty, João Ponce de Arruda, Godofredo Freire da Silva, Alfredo Sizenando Ribeiro, Aristeu de Assis.

Geometria descriptiva — Alberto Gama, Renato Vieira Villington, Florentino Rizzo de Oliveira, Edilberto Pinto Nogueira.

Turma supplementar — Oswaldo Gonçalves Chaves, Emmanuel Teixeira de Aragão, Leandro Riedel Ratisbona, Oscar de Magalhães Lustosa, Nelson Gouveia, Francisco Amanajás de Carvalho, João Francisco Alves, Oswaldo Pedro Monteiro.

Topographia — Frederico Archi Taves, Romeu de Andrade Duffle Teixeira, Francisco Ribeiro Junqueira, João Ferreira Lopes (2ª e ultima chamada).

Mecanica racional — Jacintho Xavier Martins Junior, Frederico Guilherme Castilhos Lisboa, Omar Khaled, Mario Roxo Sobrinho, João Fernandes de Oliveira Penna (2ª chamada), Christiano Teixeira Lobão.

Mecanica applicada — Roberto Demarchi Bergallo, Ernesto Frederico de Oliveira, Osmar Graça, Miran Monteiro de Barros Latif, 2ª chamada Mauro Santos; João Evangelista de Bulhões Carvalho, 2ª chamada.

Supplementar — Sigismundo Martins Fontes, Arthur Crespo de Oliveira, Nahul Benevolo, Flavio de Carvalho Lemgruber, José de Camargo Prochno, Luiz Alberto Whately (2ª e ultima chamada).

Astronomia — Edgard de Almeida Guimarães, Marino Rangel Brigido, Ophyr Ventura Barcellos e Waldemar Werneck Machado.

Supplementar — Luiz Burlamaqui de Mello, Fernando Teixeira, Aguinaldo da Rocha Lima, Benjamin Floriano da Graça Aranha, João Cavalcante de Arruda Guerra, Affonso Cesario Alvim, Gil de Souza e Alberto de Oliveira Ferreira.

Mineralogia — Joaquim Mory Cavalcanti, Jeroymo de Barros Cavalcanti, Godofredo Spinola Dias, Ney Rebello Tourinho, João Gualberto Pacifico Homem e Luiz Brandão de Moraes Sarmento.

Supplementar — Alberto Sá Freire Paes, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Antonio de Moura Abbud e Aunovaldo da Rocha.

Construcção — Oscar Carvalho de Toledo, Erah Laffayette, Francisco Bonifacio de Andrade.

Resistencia — Luciano Borges Barroso, Mario Gomes, Domingos Ramos Paiva, Primitivo Bueno Moacyr, Izidoro de Deus Lopes e Sebastião Guaracy do Amarante (2ª e ultima chamada).

Supplementar — Adalberto de Almeida Nogueira, Fernando Freitas Melro, Marcilio Alves Moreira dos Santos, Joaquim de Oliveira Filho, Hugo Mello Mattos de Castro e Hugo Thompson Nogueira (2ª e ultima chamada).

Hydraulica—Zeferino Amora de Avila Silveira, Guilherme Weinschenck, Armando Cesar Leite e Milton Peixoto Maia (2ª chamada).

Suplementar — Arlindo Garcia da Costa Barros, Alcindo Guanabara Filho, Julio da Costa Barros, Armando Carneiro Monteiro, Eduardo Agostini e Almir Affonso Brandão Maciel (2ª turma).

Portos de mar — Henrique de Paula Lopes, João Carlos Vital, Eduardo de Souza Filho e Antonio Rirach Marcolino Fragoso.

Supplementar — Melciades Mole Pereira da Silva, Hilmar Tavares da Silva, Sylvio do Pazo Ferreira, Lincoln Henrique Nunham, Nelcio Dourado Lopes, e Everaldo Leite Pereira.

Architectura — Augusto Cesar de Andrade, Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Homero Duarte, Edmer Prado Lopes, Francisco Xavier Rodrigues de Souza e Pedro Belisario Velloso Rebello.

Supplementar — Paulo de Queiroz Mattoso, Carlos Charnaux e Tasso Costa Rodrigues.

A's 12 horas: Desenho e Projecto de Machinas — Abrahão Jackson.

Physica experimental — 2ª turma — José da Costa Nogueira, Aarão Gordon, Renato Ozenda, Francisco Peixoto Assimos.

Turma supplementar — Jonas de Moraes Correia Filho, Armando Ribas Leitão, Annibal Faro, Heitor Guimarães, Annibal Medici Candiota.

2ª turma — Descriptiva — Valdir Acatuassú Nunes, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, Ary Monteiro de Carvalho, Florentino Cesar Sampaio Vianna.

Turma supplementar — Oswaldo Gonçalves Chaves, Emmanuel Teixeira de Aragão, Leandro Riedel Ratisbona, Oscar de Magalhães Lustosa, Nelson Gouveia, Francisco Amenajós de Carvalho, João Francisco Alves, Oswaldo Pedro Monteiro (commum ás duas turmas).

Desenho de aguadas — Alberto Fuchen, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Guilherme Leão de Moura, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, Nanto Junqueira Botelho, Carlos Alberto de Lacerda, Luiz Baptista Pereira, Ubirajara Galvão Paiva, Felippe Henrique Carpenter Ferreira, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Celso Suckon da Fonseca.

Exercicios praticos de: Topographia — Alfredo Kempf Finza Guimarães, Gilberto Argenta, Ophyr Vianna, Jader Lessa Cesar, Fernando Gomes Ferraz, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Raymundo Bezerra Santiago, Cyro Mariante da Silveira, Mario Fernandes Guedes, Djalma Pio dos Santos, Vinicius Cesar da Silva de Berredo, Floriano Japeju Thompsou Esteves.

Mineralogia — José Benedicto de Moraes Lacerda, Waldir Trajano da Costa, Emiliano dos Reis Gomes Maciceira, André dos Santos Dias Filho, Victor Resse de Gouveia, Gentil Ferreira de Souza, Antonio Tavares Leite, Luiz Fritz Campos, Samuel Cantarino Motta.

Machinas — Alberto de Souza Moraes, Eurico Paranhos Fontenelle, João Baptista Isnard de Gouveia, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Enzo Carlos Pinto, Eudoro Prado Lopes, Henrique Duvivier Goulart, Galba de Boscoi, Alvaro Brandão Cavalcanti, Sylvio de Magalhães Lustosa, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho.

Estradas — Plinio Paes Barreto Cardoso, Julio da Costa Uzedo Rocha, Olavo Pompeia Guimarães, Francisco de Assis da Costa Pinto, Adbsel de Góes Guimarães, Paulo Cesar Gomes Martins, Mario José Pinto, Egmar Correia Leal, João Prozado Filho, Joaquim Avellar.

A's 9 3/4 será dado o ponto para a prova de mathematica aos Srs. candidatos inscriptos no exame vestibular, na 2ª época.

Continuam abertas nesta secretaria as matriculas nos diversos cursos desta escola, até o dia 31 do corrente.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do dia 20:

Topographia — Approvados, plenamente gráo 6, Gilberto Argenta e Christiano Moreira Lobão; simplesmente gráo 3, Raymundo Bezerra Santiago; gráo 2, Nader Lessa Cesar e Floriano Japahu Thompson Esteves.

Hydraulica — Plenamente gráo 7, Oscar Antonio de Mendonça; gráo 4, Asdrubal Soares; gráo 3, Plinio Paes Barreto e Julio Costa Usedo Rocha.

Construcção — Simplesmente gráo 4, Zeferino Amano de Avila Silveira, gráo 3, João Las Casas de Araujo.

Calculo — Plenamente gráo 8, Gustavo de Faria; simplesmente gráo 3, Jorge Fox Saladino de Argollo Silvado.

Chimica inorganica — Plenamente gráo 6, Rodrigo de Orsi Sobrinho; gráo 5, João Fernandes de Oliveira Pana; gráo 4, Alfredo Kempf Fiuza Guimarães; gráo 3, Fernando Gomes Ferraz; gráo 1, Mario José de Faria de Lemos.

Mecanica Racional Applicada — Plenamente gráo 9, João Proença Filho; gráo 6, Felisberto Estevam de Oliveira Baptista; gráo 4, Natan Paes Leme; reprovados, 2.

Physica Experimental — Gráo 7, Hilton Jesus Gadret; gráo 6, Milton Camargo da Silva Rodrigues, Luiz Pereira Teixeira e Fabio Pena da Veiga.

Exercicios praticos de hydraulica — Gráo 8, Isidoro de Deus Lopes, Joaquim da Silva Simões; gráo 7, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Jayme Spinola Teixeira, e Nelson Spinola Teixeira.

Exercicios praticos de Estradas — Gráo 9, Antonio Garcia de Miranda Netto; gráo 8, Joaquim de Oliveira Filho; gráo 7, Guilherme Wenscenck, José de Ipanema Moreira, Moacyr Vieira Martins, Joaquim de Oliveira Filho, Adalberto Alves de Castro, José Martins Ribeiro; gráo 6, Domingos Nery Penido, Umberto Cyrillo Oddone, Primitivo Bueno Moacyr; um não compareceu.

Exercicios de machinas — Gráo 8, Alvaro Avila, Leal; gráo 7, Assentino Pereira Jorge da Cunha Lima, Carlos Soares Pereira; gráo 6, Ulysses Augusto de Alcantara, Octavio de Chemont Raiol, José Queiroz, Remo Corrêa da Silva e Alfredo de Castilho.

Exercicios de topographia — Gráo 7, Rosaldo Gomes de Mello Leitão e Tacito Vianna Rodrigues; gráo 6, Leopoldo Pereira Seimelpfeng, Alberto Dourado Lopes, João Ferreira, Antonio da Costa Coelho e José João de Figueiredo Almeida.

Mecanica applicada — Gráo 9, Carlos Borges de Andrade Ramos e José Souza de Miranda, José Oriano Menescal Netto e Hortênci Pereira Gonçalves; gráo 7, Marino Rangel Brigido; gráo 4, Antonio Paulino Cavalcantti.

---

No Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Segunda época — Serão chamados, hoje 21 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames na presente época, os seguintes candidatos:

Arithmetica — Ultimo dia de exame: Segunda e ultima chamada para todos: Eugenio Timotheo de Barros, João Balthazar de Carvalho da Silva, Nelson Nascimento Cardoso, Maria Guimarães.

Arithmetica — Sufficiencia — 1° anno: Augusto Luiz Nobre de Mello, Alberto Bruno, Alvaro de Mello Corrêa, Bento Marques Borges, Cid Guttemberg, Carlos Alberto Vianna Sá, Domingos D'Angelo, Didimo Dias Pinheiro Filho, Edgard de Medeiros Franklin, Horacio da Cunha e Souza, José Bernardo de Queiroz, Norat, José Gossens Marques, José Souto Arguelles, José Maria Toscano Barreto, José Coelho Pereira, Moacyr Ramos, Milton Baptista Manno, Moacyr Gonçalves Machado, Octavio José da Silva, Rubens Emilio Rocha Freire, Waldemar Sgardi, Walkirio Milton da Costa Moreira.

Portuguez — Sufficiencia — 1° anno: Luiz Rutowitsch, Luiz Gonzaga Mendes de Lacerda, Luiz de Carvalho, Lucas de Almeida Guimarães, Lauro de Gusmão Pereira Lessa, Lauro de Alencar Araripe, Manoel Traverso, Manoel da Costa Ribeiro, Nelson Pinheiro Cerqueira, Nero Sant'Anna, Oswaldo de Souza, Octavio de Almeida Paiva, Pury de Figueiredo, Romualdo de Mendonça, Samuel Leal, Sylvio Leal, Sidney Missick Guimarães, Virgilio Libanio da Rocha.

Latim — Ultimo dia de exame — Segunda e ultima chamada: Arthur da Motta Macedo Junior, Ozorio Schleder de Araujo.

Latim — Sufficiencia — 3° anno: Ben-Hur Ferreira de Sarandy Raposo.

Historia Natural — Ultimo dia de exames: Casemiro Villela de Senna Madureira, Cid de Moraes Vellez, Cauby Pulcherio, Nataldo Borges Alexandre.

Segunda e ultima chamada: Alda Lossio e Seiblitz, Affonso Martins Loureiro, Bernardo Monteiro de Almeida, Homero Pulcherio, Demetrio Curi Accauhy, João Baptista Gioia Junior, João Paulo Barbosa Lima Filho, Joaquim de Almeida Cardoso, Plinio Gioia, Walter Blomeyer.

Historia Natural — Sufficiencia — 4° anno: Ataliba de Barros, Iberê Garcindo Fernandes de Sá, Bipsio Santarem, Sylvio Alvarenga.

Historia Universal — Ultimo dia de exames: Adhemar Vieira, Jacintho Pinto Lima, Manoel Araripe de Faria Junior.

Segunda e ultima chamada: — João Vianna Brigido, Jacob Ripper Nogueira, Jorge de Alencar.

Francez — Ultimo dia de exames:— Armando Rodrigues Tubirda, Deodoro Thompson Esteves, João de Souza Carvalho, Leopoldo Missick Guimarães, Mario Vargas de Souza, Paulino da Costa Guimarães Filho, Pedro Rollemberg da Cruz Junior.

Segunda e ultima chamada:— Antonio Cunha, Arnaldo Augusto Pereira, Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira, Carlos Soares de Souza, Elias Oberg, Egberto Zambrano, Francisco de Paula e Almeida, Hugo Auler, Nicolão Sahid Bahouth, Othon dos Santos e Silva, Octavio do Espirito Santo

Francez — Sufficiencia — 1° anno:— Adalberto Luiz de Vasconcellos, Victor dos Santos Varella.

Previne-se aos candidatos Frediano Pivetti Rejjane, Rubens dos Santos Dias, que, caso sejam approvados no exame de portuguez a que vão ser submettidos hoje, deverão comparecer, amanhã, 21 do corrente, ás 9 horas para o exame de francez.

Nota:— Ao estudante Arandy Miranda, foi applicada, de accordo com a representação da mesa examinadora de geometria, e ouvido o testemunho do secretario e do chefe de disciplina do Externato, a pena do art. 162, do Regimento Interno do Collegio Pedro II.

---

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Resultado dos exames effectuados no dia 19 de março de 1924:

Descriptiva — Approvados: gráo 4, Guilmar de Macedo Soares; gráo 2, Virgilio Villaronga Pontenello, Amelia Sapienza, Renato Ozenda, João Victorio Pareto Neto; gráo 1, José da Costa Nogueira.

Calculo — Approvados: gráo 6, Carlos Hermann Otto Nielsen Kopteck; gráo 5, Euclydes Fleury. Dous foram reprovados.

Topographia — Approvados: gráo 6, Vinicius Cesar da Silva de Berredi; simplesmente gráo 4, Mario Fernandes Guedes; gráo 3, João Kubitschck de Figueiredo; gráo 2, Iberê Pires Ferreira.

Exercicios de Topographia — Approvados: plenamente gráo 8, Arthur da Costa Seixas; gráo 6, Jorge de Oliveira Tinoco, Nestor de Araujo Góes, João Martins do Rego, Flavio Monteiro do Amaral; simplesmente 4, Ary Lopes Leal; gráo 2, Cesar Pires de Mello.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente gráo 7, Leopoldo Pereira Schimelpfeng; gráo 6, Luiz Leite Bandeira de Mello; simplesmente gráo 5, Gilberto Argenta; gráo 3, Jonathas Castellar; gráo 2, Floriano Peixoto de Souza França; gráo 1, Humberto Salles de Moura Ferreira.

Mineralogia — Approvados: gráo 7, José Pessôa Cavalcanti Petribú; gráo, 8, Gentil Ferreira de Souza e Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello; gráo 6, Victor Resso de Gouveia; gráo, 2, Ernesto Frederico de Oliveira e Osmar Graça.

Exercicios praticos de Mineralogia — Approvados: plenamente gráo 6, Mario Pinheiro Motta e João Cavalcanti de Arruda Camara.

Mecanica Racional — Plenamente gráo 9, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Rozaldo Gomes de Mello Leitão; gráo, 2, Rodrigo d'Orsi Sobrinho. Um não compareceu.

Construcção — Approvados: simplesmente, Adhecl de Gôes Ferreira, Julio da Costa Barros, Roberto Maximiano Weiss, Accio Palmeiro Lopes, Hugo Mello Mattos Castro. Um foi julgado inhabilitado.

Machinas — Approvados: plenamente 7, Antonio Birach Marcolino Fragoso; simplesmente, Lincoln Henrique Dunham e Sylvio do Pazo Ferreira.

Exercicios praticos de Estradas — Approvados: plenamente gráo 8, José Victor de Lamare, Almir Affonso Brandão Maciecl; gráo 7, Paulo Rodrigues Fragoso, Frederico Whitaker, da Cunha Lima, Eduardo Agostini, Kumenes Peixoto Guimarães e Hugo Thompson Nogueira; gráo 6, Mario Gomes, Sebastião Guaracy do Amarante, Milton Paranhos Fontenelle, Gil Junquira Meirelles e José Euclydes Caracas.

Physica experimental — Approvados: plenamente gráo 6, Antonio Ferreira; simplesmente gráo 5, Celson Suckon da Fonseca, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Alfredo Bruno Gomes Martins, José Beltrão Cavalcanti. Um retirou-se.

---

Resultado dos exames do dia 18 de março. (Rectificação).

Hydraulica — Approvados: gráo 6, Nelson Spinola Teixeira Jayme Spinola Teixeira; simplesmente gráo 4, Victorino Semola; gráo 2, Francisco de Assis da Costa Ponto e Henrique Francisco Esberard. Um foi reprovado.

---

Resultado dos exames feitos no dia 13 do corrente no Collegio Pedro II:

Arithmetica — Ada Zuleika de Iracema Gomes, 3 2|3; Paulo Sebastião de Moraes Velloz, 4 1|2; Paulo Affonso, 4 1|2. Reprovados, cinco.

Historia do Brasil — Antonio Bastos, 3 2|3; Annibal Espinheiro, 4; Ariosto Loureiro Silva, 6; Carlos Alves das Neves, 5; Danilo Paladim, 3 2|3; José Caiado de Souza, 4; João Elias, 4; Walter Lothon, 5; Gil de Queiroz Mattoso, 3 2|3á José Leocadio Barba, 5 e Sergio Hermenzelmann, 3 2|3. Reprovado, um.

Chorographia do Brasil — Orlando Isidoro Lage, 6; Oswaldo de Miranda Ferraz, 9 1|3 e Theodoro Bruno Schnediing, 4. Reprovado, um.

Geographia, Ch. e Cosmographia — *Antonio Ribeiro Moço Junior*, 6; Ary da Silva Rangel, 3 2|3; Armando Brea, 3 2|3; Evangelina Trovão da Costa Campos, 6; Ibsen de Mendonça Barbosa Pivatelli, 4 2|3; José da Silva Rangel, 4 2|3; Jayme da Silva Maçol, 3 2|3; Leonel Pereira da Silva, 6 1|2; Manoel José Vinfaes, 9; Raphael Armenthano, 6; Benedicto Angelo Martins, 7 1|3; Victor Guedes de Souza, 6 e Alcy Neiva de Velasco, 6. Reprovados, tres.

Historia Natural — Armando Martins Ferreira, 3,53; Luiz Valle Palheiro de Jesus, 4,1; Sylvio Lopes do Couto, 4,1; José Augusto de Araujo Jorge, 3,6. Reprovados, cinco.

Desenho — Antonio Ulrick de Magalhães Couto, 3 4|6; Ataliba de Barros, 4; Emilio *Abdon Povoa*, 3 5|6; Mario Americo de Moura, 4 e Osmar Gomes Velloso, 4 3|6. Reprovados, tres.

Elementos de Cosmographia — Renato Machado Camara, 5; Jair de Azevedo Rezende, 4; Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior 7 e Arnaldo da Costa Pigarro, 7. Reprovado, um.

— Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente, no Collegio Pedro II:

Geometria — Gustavo Gonçalves Freire, 4; José Macedo, 3 2|3; José Dias Mendes, 4 5|6; Jacintho Pinto Lima, 3 2|3; *Milton Rodrigues*, 4 5|6; Pedro Nassib Miziana, 5; Radamés Marzullo, 3 2|3; Seraphim Elias, 5; Luiz Machado Baeta Neves, 3 2|3; Alvaro Pinto Villela, 5 1|2, e Manoel Francisco de Azevedo, 3 2|3.

Reprovados, 9.

Physica e Chimica — Cid de Moraes Velez, 3 2|3; *Cauby Pulcherio*, 3 2|3; Casemiro Villela de Serra Madureira, 3 2|3; Nelson Gomes de Mendonça Arraes, 3 2|3.

Inglez — Adolpho Marques da Costa Filho, 4 1|2, e Mario Cunha Pires de Amorim, 5.

Reprovados, 6.

Historia Natural — Nestor da Rocha e Silva, 4, 8; Anthero de Almeida, 5, 1; João Baptista Braune, 4, 7; Ayston Aché Pillar, 6; Acyr Guarque de Faria, 5, 3; Geraldo Antonio Zuardi, 5, 3; Giobert de Gomes, 8; José Eugenio Azevedo Leão, 10; Milton Dantas Itapicurú, 4; Maria Eudoxia Vilajanne Gomes, 4, 5; Manoel Orlando Soares, 3 5|3.

Reprovados, 7.

Allemão — Sufficiencia — 4° anno — Reprovado, 1.

Inglez — Sufficiencia — 3° anno — Annibal Ferreira do Amaral Filho, 4; Luiz Aquino Horta Barbosa, 4, 5; Newton de Chassim Drumond, 4.

Reprovados, 3.

4° anno — Reprovado, 1.

Portuguez — 1° anno — Sufficiencia — Antonio Traverso, 5 1|2; Ary do Prado Couto, 4 1|2; Alvaro Teixeira Filho, 5 1|2; Azuil Pereira, 4 1|2; Antonio Octavio Agra Barbosa, 4; Archelau Lopes Filho, 4 1|2; Delmiro da Silva Canedo Junior, 4; Decio de Faria Lobo Vianna, 5 1|2; Djalma Leal, 6 1|2; Elcio de Almeida Santos, 5; Grijalva Gomes Pires, 6; Gastão Drummond Figueira, 4; Germano dos Santos Nogueira, 5 1|2; Heitor Dantas da Silva Couto, 4; Humberto Lauria, 4; Isaac Obsfovsky, 4 1|2; Isaac Landsberg, 5; José Pereira dos Santos, 6; João Antonio Rodrigues Lima, 4; João Codeceira Lopes, 5 1|2.

Reprovado, 1.

2° anno — Sufficiencia — Antonio de Sá Pinheiro Braga Filho, 5; Joaquim Pacheres Malafaia, 4; *Nilton* Mello Braga de Oliveira, 4; Renato Carneiro da Costa Guimarães, 6.

---

Serão chamados, amanhã 22 do corrente, no Collegio Pedro II, ás 9 horas, para prestar exames de preparatorios, 2ª época, os seguintes candidatos:

Historia do Brasil — Ultimo dia de Exame — Alcebiades Simões Pires, Joaquim de Almeida Cardoso e Cauby Pulcherio.

Cosmographia — Ultimo dia de exame — Homero Pulcherio.

Geometria — Ultimo dia de exame — Bernardo Monteiro de Almeida.

Geometria e Trigonometria — Ultimo dia de exame — Ataliba de Barros, Osmar Gomes Velloso, Romeu Braga Monteiro Nogueira da Gama.

Algebra — Ultimo dia de exame — Adhemar Vieira, Henrique Dreux de Toledo, Joaquim da Silva Freire, Mario Zargas de Souza, Paulo Alexandre Pavio, Renato de Azevedo Rezende, Arthur da *Motta Macedo Junior*, Gastão Vieira, José Maria Ripper Nogueira, José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, Leopoldo Missik Guimarães e Antono Eugenio Basilio.

---

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje 21 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1° anno — admissão — 1ª banca — para os seguintes candidatos: Flavio Pichelli, Oswaldo O. Loyola e Silva, Oswaldo Vieira d eBritto, Oscar de Campos Neves, Pedro de Almeida Mattos, Paulo Salles Paim, Plinio Freire de Moraes Filho, Roberto Nunes, Roberto Ribeiro Cintra, Raphael Tobias dos Santos, Virgilio Jeolaz da Silva Victor Correia Gonçalves Wellington de Campos, Walfredo Agnello Moss dos Reis, Walter Doemon.

Banca — Drs.: Paim, Reis e Alcides.

1ª anno — admissão — 2ª banca — para os seguintes candidatos: Nelson Americano Freire, Oswaldo Augusto Benac, Oltoni Guimarães Fernandes, Oswaldo Gonçalves Cortez, Polycarpo de Oliveira Santos, Roberto Coelho, Roberto Vianna Rodrigues, Raul Dias de Avila Pires, Renê de Souza Pinto, Raul Gey, Sebastião Frederico Teixeira, Sebastião Alves, Snay Arnoso de Figueiredo, Cirto de Andrade Ninô, Vassyr Cesar de Oliveira.

Banca — drs.: Tellamanti, Glenadel e *Heitor*.

Prova escripta de francez — para todos os candidatos á matricula no 3° anno e Tulin Furtado de Azevedo Marques.

Banca — drs.: Curescio, P. Guimarães e C. Hollanda.

2° anno — Francez — escripto — para todos os alumnos reprovados em 1ª epoca.

Deverão comparecer nesse dia, ás 11 horas para prova escripta ao 1° anno os seguintes candidatos: Azuil Nogueira Bernach, Dillenyr Luiz Esteves, Ney do Rego Barros, Edmundo Eduardo Pecego, Edmundo Ferreira Varella, Haroldo Ignacio Domingues, Helio de Castro, José de Mello Mourão, Oscar Lacè Teixeira Lopes, Paulo Teixeira Mac Niven, José Flavio de Carvalho, João Principe da S. Filho, Paulo Americo Goulart de Andrade, Leopoldo M. Mello.

Banca — drs. Tellamanti, Heitor e Glenadel.

1ª anno — Geographia — alumnos ns. 15, 157, 338, 483, 508, 668, 737, 744, 746, 771, 779, 789, 831, 836, 844.

Banca — drs.: Decio, Araripe e Rubens.

3° anno — Algebra — alumnos ns: 245, 259, 272, 315, 356, supplementar 337, 339.

Banca — drs.: Sebastião, Calmon e Dario.

4° anno — Algebra — para o ex-alumno Elysio Sodré Borges.

5° anno — Physica (escripto) — para o alumno n. 2.

Banca — drs.: Doemon, Celvet e Milton.

Realizam-se ni dia 22 do corrente; ás 10 horas dá manhã, os seguintes exames oraes:

1° anno — admissão — 1ª banca — para os seguintes candidatos: Dario Sarmento, Gilberto Sampaio de Moraes, Hildebrando de Assis Duque Estrada, Horacio Campos, Octavio Fayet da Fonseca, Agnello Aureliano Costa.

Banca — drs. Paim, Alcides e Reis.

1° anno — 2ª banca — para os seguinte candidatos ao 1° anno: Azuil Nogueira Bernach, Dillenyr Luiz Esteves, Ney do Rego Barros, Edmundo Eduardo Pecego, Edmundo Ferreira Varella, Haroldo Iguacio Domingues, Helio de Castro, José de Mello Mourão, Oscar Lacè Teixeira Lopes, Paulo Teixeira Mac Neiven, José Flavio de Carvalho, João Goulart de Andrade, Leopoldo Americo Principe da Silva Filho, Paulo Americo M. de Mello.

Banca — drs.: Tertlamanti, Glenadel e Heitor.

1° anno — Portuguez — oral para os seguintes candidatos: Antonio Dantão de Carvalho Junior, Darcy Pacheco de Queiroz, João de Espinola Corrêa, Mario da Costa Rezende, Manoel J Moreira, Pedro Paulino da Fonseca, Leopoldo Americo Miguez de Mello, Sebastião Dantas da Rocha.

Banca — drs.: Hemeterio, Rosa e Vossio.

2° anno — escripto de geographia — para todos os candidatos á matricula no 3° anno e para Tullim Furtado de Azevedo Marques.

Banca — drs.: Decio, Araripe e Rubens.

2° anno — Geographia — 2ª epoca — para os alumnos reprovados em 1ª epoca.

3° anno — Algebra — oral — alumnos ns.: 231, 337, 339, 341, 353, 362, 382, 396, supplementares, 397, 398, 409.

Banca — drs.: Sebastião, Duarte e Calmon.

4° anno — oral de Francez — alumnos ns.: 153, 230, 246, 405, 456, 493, 557.

Exame parcellado de Francez — para as seguintes praças: — oral — José Jacintho de Camerino, Francisco Martins, Renato V. Verde Moreira, Arthur Rodrigues da Silva Filho, Dorval Gonzalez, Othon dos Santos e Silva.

Banca — dr. P. Guimarães, C. Hollanda e Curiacio.

5° anno — oral de Physica — para os alumnos ns. 2, 595, 612, Calvel, Milton e Doem.

1° anno — Arithmetica — alumnos ns.: 122, 305, 338, 377, 410, 411, 412, 465, 543, 813, 818, 823, supplementar se: 826, 836, 157.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites com o collegio, mesmo chamados não serão submettidos a prova oral.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

**Directoria de Meteorologia** — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1924.

ZONA NORTE — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi instavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão

ZONA CENTRO — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

ZONA SUL — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em diversas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e foi estavel nos demais Estados. A temperatura foi etavel em S. Paulo e Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| | | Observação | Differença em 24 horas | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | |
| S. Luiz Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra da Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim | 760.0 | 25.0 | — | E | 2 | 8 | — | i. (c. manhã) | 28.0 | 24.0 | 9.7 | t. r. pm. |
| Natal | 62.5 | 26.0 | — | C | 0 | 10 | — | i. (c. manhã) | 30.0 | 18.0 | 15.6 | c. am. pm. |
| Parahyba | 56.7 | 27.0 | — | C | 0 | 8 | — | i. | 30.2 | 23.2 | 40.1 | c. am pm. |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar (X) | | | | | | | | | | | | |
| Aracajú | 60.3 | 27 3 | - 1.4 | E | 3 | 7 | — | i. (c. manhã) | 30.4 | 22.6 | 0.1 | |
| Bahia | 58.6 | 29.0 | 2.0 | E | 2 | 6 | Chão | i. (c. manhã) | 30 0 | 25 0 | 1 7 | ch. am. pm. |
| Caetité | 59.1 | 22.0 | 1.0 | SE | 3 | 8 | — | i. (i. manhã) | 28.0 | 19.0 | — | r. pm. |
| Januaria | 58 5 | 22.6 | 0.0 | C | 0 | 10 | — | i. (c. manhã) | 27.0 | 21.0 | 23.8 | c. pm. |
| Bello Horizonte | 60.3 | 20.0 | - 3 2 | C | 0 | 10 | — | i. | 27.4 | 18.0 | 10.0 | ch. am. c. pm |
| Theophilo Ottoni | 59.5 | 24.0 | 2.5 | — | — | 10 | — | i. | 28.0 | 42 0 | 18.3 | ch am. pm. |
| Uberaba | 59 5 | 22.8 | 1.2 | NE | 2 | 10 | — | i. ch. manhã) | 29.0 | 18.0 | 2.4 | c. t. pm. |
| Caxambú | 63.8 | 20.0 | 1.0 | C | 0 | 10 | — | i. | 27.0 | 13.0 | 6.7 | c. pm. |
| Poços de Caldas (X) | | | | | | | | | | | | |
| Goyaz (X) | | | | | | | | | | | | |
| Santa Luzia (X) | | | | | | | | | | | | |
| Cuyabá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Corumbá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Victoria | 68.8 | 25.0 | 1.0 | C | 0 | 9 | Chão | i. | 28.0 | 22.0 | 1.1 | c. pm. |
| Capital Federal (Instituto Central) | 60.6 | 25.0 | 2.0 | C | 0 | 10 | Chão | i. (i. manhã) | 27.4 | 21.2 | | |
| Campos (X) | 61.9 | 25.0 | - 1.0 | C | 0 | 10 | — | i. (i. c. manhã) | 30.0 | 21.0 | — | ch. pm. |
| Friburgo | | | | | | | | | | | | |
| Petropolis (X) | | | | | | | | | | | | |
| Rezende | 59.5 | 21.0 | - 2.0 | C | 0 | 10 | — | i. (i. manhã) | 29.0 | 18.0 | 20.0 | c. t. pm. |
| Cabo Frio | 61.2 | 25.0 | 0.0 | NE | 3 | 10 | Chão | i. | 28.0 | 24 0 | — | ch. t. pm. |
| Therezopolis | 58.5 | 21.0 | 1.0 | N | 2 | 10 | — | i. (i. manhã) | 22.5 | 15.5 | 1.7 | c. pm |
| S. Paulo | 60.1 | 19.0 | 1.5 | NE | 4 | 10 | — | i. | 29.0 | 12.5 | | |
| Santos | 60.5 | 21.0 | 0.0 | SW | 2 | 10 | Peq. vagas. | i. (i. manhã) | 27.0 | 21.0 | 0.1 | ch. pm |
| Paranaguá | 61.5 | 24.0 | — | C | 0 | 5 | Tranquillo | b. (c. manhã) | 27.0 | 21.0 | 2.0 | c. pm. |
| Guarapuava (X) | | | | | | | | | | | | |
| Curityba | 60.9 | 20.0 | 6.0 | NW | 1 | 7 | — | b. (b. manhã) | 26.0 | 11.0 | | |
| Florianopolis | 61.2 | 21.6 | 1.6 | C | 0 | 10 | Tranquillo | i. (c. manhã) | 27.0 | 21.0 | 1.8 | ch. pm. |
| Lages | — | 16.9 | 2.1 | N | 3 | 10 | — | i. nt. (b. manhã) | — | 10 3 | | |
| Porto Alegre | 59.5 | 20.0 | 0.0 | C | 0 | 2 | — | b. | 27.0 | 17.0 | | |
| Uruguayana | 58.0 | 20.0 | 0.0 | SE | 2 | 2 | — | b. | 30.0 | 16.0 | | |
| Montevidéo | 60 8 | 20.0 | - 1.0 | NE | 2 | | | | | | | |
| Buenos Aires | 60.5 | 20.0 | - 1.0 | SE | 2 | | | | | | | |
| Passa Quatro | 61.5 | 18.0 | - 2.0 | NW | 1 | 10 | — | m. ch. (c. manhã) | 26.0 | 16.0 | 0.3 | |
| Araxá (X) | | | | | | | | | | | | |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minima |
| Forte de Copacabana | | | | Encantado | 0.0 | 29.0 | 19.0 |
| Bangú | 0.0 | 30.5 | 20.2 | Gavea | 0.0 | 26 2 | 20.2 |
| Nictheroy | 0 0 | 31 6 | 20.0 | Deodoro (X) | | | |
| Rio Comprido | — | 30.4 | 21.2 | Corcovado (X) | | | |
| Engenho de Dentro (X) | | | | Santa Cruz | | | |
| Penha (X) | | | | Campo dos Affonsos | 0.3 | 31 5 | 19.1 |

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, passando a bom.

Temperatura — Estavel, á noite; em ascensão de dia com maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, instavel, passando a bom.

Temperatura — Estavel, á noite; em ascensão do dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Novamente instavel.

Estados do Sul — O tempo instabilizar-se-ha gradativamente no decorrer das 24 horas em todos os Estados sujeito a chuvas e trovoadas. A temperatura declinará no Rio Grande e Santa Catharina; elevar-se-ha nos demais Estados. Os ventos rondarão para o quadrante sul no Rio Grande e em Santa Catharina com rajadas e conservar-se-hão de norte nos demais Estados.

Synopse do tempo occorido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador durante todo o periodo com chuvas á noite e pela madrugada e chuviscos por vezes, de dia. A temperatura foi estavel. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27°2 ás 12 horas e 15 minutos e minima 22°2 ás 5 horas e 10 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 28°1 e 21°5. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje).

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura declinou ligeiramente no Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Belém, Therezina, São Luiz, Aracajú e em algumas localidades de Minas e E. do Rio.

Estações de aguas — Não recebemos os nossos despachos telegraphicos.

Maiores temperaturas — 35°1 em Coxim e 34°2 em Propriá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20: 95m/m6 em Oliveira e 85m/m0 em Therezina.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Ilhéos e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pão de assucar, Bagé e Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em Guararema, Cachoeira, Anta e entre S. Fidelis e Campos e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. N. velocidade maxima 8m7 a 1.650 metros onde o balão se rompeu.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. quadr. E. velocidade maxima 1m8 a 1.500 metros; N. vel. max. 4m1 a 2.250 metros; W. vel. max. 3m1 a 3.600 metros, onde o balão desappareceu.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. N. a superf. velocidade maxima 1m.; cor. do quadr. N. a 300m vel. max. 1m.; quadr. W. a 1.200 metros, vel. max. 3m.; novamente, cor. do quadr. N. a 1.950 m. velocidade maxima 3m.; quadr. E a 2.250 metros. vel. max. 2m.; cor. do quadrante W. a 3.750m. vel. max. 4m.; cor. S. vel. max. 9.000 m onde o balão desappareceu.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — NE a superf. vel. max. 1m.; corrente do quadr. N. a 1.350 metros, vel. max. 7m.; quadr. E a 4.050 m. vel. max. 7m.; suadr. S. 7.800 metros, vel. max. 8m.; quadr. W. velocidade maxima 11m. a 8.700 metros onde o balão desappareceu.

Em Curytiba (ás 9 horas e 30 minutos) — Calma a superf.; cor. N. a 300 metros, vel. max. 3m1; cor. W. vel. max. 9m3 a 5.250 m. onde o balão desappareceu.

Em Campos e São Sebastião do Paraiso, não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas e ao máo tempo.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. W. a 300m., vel. max. 3m2; N. vel. max. 8m8 a 4.200 metros, onde o balão desappareceu.

De Mendes, não recebemos o nosso telegramma.

---

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio da Viação (F a L).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucé*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Amanhã:

Pelos *Lutetia* e *Madeira*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2, idem, com porte duplo e para o exterior, até ás 11 horas.

Pelo *Itauba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar, até ás 18, de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 7 horas, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Nota — Para os postaes internacionaes, na Thesouraria nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

---

# PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças | 90 D/V | A' VISTA |
|---|---|---|
| Sobre Londres | 5 63/64 | 5 59/64 |
| Sobre Paris | $484 | $484 |
| Sobre Hamburgo por milhão | .... | $001 |
| Sobre Italia | — | $110 |
| Sobre Portugal | $275 | $289 |
| Sobre Nova York | — | 9$502 |
| Libras esterlinas em papel | — | — |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) | ..... | 3$213 |
| Sobre Buenos Aires (peso peso | ..... | 7$260 |
| Sobre Montevidéo (peso ouro) | | 7$260 |
| Sobre Hespanha (pesetas) | | 1$237 |
| Sobre Suissa (francos) | | 1$656 |
| Sobre Belgica (francos) | | $395 |
| Sobre Hollanda (florim) | | 3$522 |
| Sobre Japão (yen) | | — |
| Sobre Dinamarca | | 1$550 |
| Sobre Noruega | | 1$300 |
| Sobre Suecia | | 2$520 |
| Sobre Palestina e Syria | | — |
| Sobre Rumania | | $056 |
| Sobre Tcheco-Slovaquia | | $282 |
| Sobre Canadá | — | — |
| Sobre Austria | | 000.17 |
| Moedas: | | |
| Liras (papel) | | $420 |
| Escudos (papel) | | $320 |
| Francos (papel) | | $560 |
| Libras (papel) | | 41$500 |

| | |
|---|---|
| Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 % | 783$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom | 742$000 |
| Apolices diversas emissões de de 1:000$, 5 %, port | 658$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % | 928$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, port | 160$000 |
| Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie) | 70$000 |
| Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, %, port. (2ª serie) | 72$000 |
| Companhia de Tecidos Bom Pastor | 210$000 |
| Companhia Confiança Industrial | 214$000 |
| Debentures da Companhia Confiança Industrial | 195$000 |
| Debentures da Companhia Docas de Santos | 195$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

*Dia 20 de março de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Saccas |
| Março | 40$600 | 40$000 | | 1.000 |
| Abril | 38$700 | 38$200 | | 23.000 |
| Maio | 37$000 | 36$100 | | 14.000 |
| Junho | 35$100 | 34$500 | | 15.000 |
| Julho | 33$800 | 33$250 | | 9.000 |
| Agosto | 32$750 | 32$100 | | 1.000 |
| | Saccas | Saccas | | Saccas |
| Vendas | 48.000 | 15.000 | | 63.000 |

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 41$000.
Mercado estavel.
Vendas, 2.297 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

*Dia 20 de março de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação vendedor | 1ª cotação comprador | 2ª cotação vendedor | 2ª cotação comprador | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Saccas |
| Março | 87$000 | 85$000 | s/vend. | 86$000 | |
| Abril | 86$000 | 83$000 | 86$000 | 84$000 | |
| Maio | 86$000 | 83$000 | 85$500 | 84$300 | 2.000 |
| Junho | 84$000 | 82$100 | 83$000 | 82$100 | 2.000 |
| Julho | 82$000 | 79$600 | 80$900 | 80$000 | 1.000 |
| Agosto | 76$500 | 75$000 | 75$500 | 75$500 | 1.000 |
| | Saccas | | Saccas | | Saccas |
| Vendas | 2.000 | | 4.000 | | 6.000 |

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 86$ a 88$000.
Mercado sustentado.
O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 19

*Assucar*

Entradas de Campos, 1.050 saccas.
Sahidas, 1.990 saccas.
Existencia, 146.325 saccas.
Mercado sustentado.
Preço do branco crystal hoje, por sacco, 86$ a 88$000.

*Algodão*

| | Fardos |
|---|---|
| Entradas da Parahyba | 381 |
| Entradas do Rio Grande do Norte | 97 |
| Entradas de S. Paulo | 82 |
| Total | 560 |

Sahidas, 710 fardos.
Existencia, 16.300 fardos.
Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

| | | |
|---|---|---|
| Sertões | 71$000 | a 73$000 |
| Primeiras sortes | 69$000 | a 70$000 |
| Medianos | 67$000 | a 68$000 |
| Paulista | Nominal | |

O syndico, *J. Severino*.

# JUNTA COMMERCIAL

**Sessão de 28 de fevereiro de 192**

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto Burlamaqui Teixeira e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Pediu a palavra o Sr. Dr. director Isidoro Campos, e pediu que da acta constasse um voto de profundo reconhecimento seu e de toda a sua familia, pela fidalga gentileza da Junta, mandando collocar sobre o feretro de seu sogro, ultimamente fallecido, uma corôa de flores. Procurava corresponder á homenagem, pedindo que da acta constasse o seu agradecimento e de todos os membros de sua familia enlutada.

Em seguida, o deputado Porto communicou á Junta ter de partir para a Europa, em commissão do Governo Federal, pelo que pedia uma licença de quatro mezes.

O Sr. presidente, por si pela Junta e como director, desejou ao deputado Porto todas as felicidades na commissão que vae desempenhar no estrangeiro.

— Requerimentos:

De Prista & Comp., pedindo para ser registrada no Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne, a sua marca "Azeite Cachopa", registrada nesta Junta sob o n. 19.611.—Remetta-se ao Bureau de Berne, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Paulino Salgado & Comp., para renovação da marca registrada nesta Junta sob o n. 5.985.—Deferido.

De J. Brandão de Oliveira, para registro da marca consistente em uma etiqueta, onde se vê um menino, sendo puxado por um cachorro, além de outros dizeres, as palavras caracteristicas "Gomma concreta paz", para gomma ou pasta de seu fabrico. — Deferido.

De A Casa Colombo (S. A.), para registro da marca "Casa Colombo", para roupas, chapéos para homens, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Alerante & Garcia, para registro da marca "Casa Yara", para calçados e chapéos de seu commercio. — Deferido.

De Mauricio Azeuz, para registro da marca "Fabrica Ninon", para tecidos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para registro da marca consistente em uma cabeça de mulher, e os dizeres "Velas Cariocas, extra-finas, Tinoco Machado & Comp., Rio de Janeiro", para velas de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Bobfeljallersen, para registro de quatro marcas: uma, uma etiqueta, onde se vê para o Pão de Assucar, além de outros dizeres, a palavra caracteristica "Deliciosa"; outra, a mesma e a palavra caracteristica "Especial"; outra, a mesma etiqueta e a palavra caracteristica "Gaúcho, e a ultima, "Eresa", para biscoutos folhados, doces, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Ribeiro, Mello & Comp., para registro da marca consistente em uma eti-

queta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas "Calçado Mello", para calçados de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para registro da marca "Rivoli", para piteiras, cachimbo, etc., de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia de Perfumaria Beija Flor, para registro de sete marcas: Oriental, Lady, Paratodos, Leite de belleza, Creme de belleza, Dorly, Cremolino, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De A. G. da Cruz, para registro de quatro marcas: Exhibition, Amoureuses, Docuras e Pelldouro, petroleo para cabello, tinturas para cabello, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Gremaud & Deshais, para registro da marca consistente na figura de tres estrellas, para papel carbono de seu fabrico. — Deferido.

De Germano Rizzo & Irmão, para registro da marca Walkiria, calçados de seu fabrico. — Deferido.

De Henry Boysen, para registro da marca Sap Polonio, para sabão, saboneles, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Rochfort & Comp., para registro da marca Pharol, para um preparado para limpar metaes, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Gaspar da Silva Araujo & Comp., para registro da marca Ferro, para tecidos, de seu commercio. — Deferido.

De Gaspar da Silva Araujo & Comp., para registro da marca Aço, para tecidos de algodão, de seu commercio. — Deferido.

De Gaspar da Silva Araujo & Comp., para registro da marca Bronze, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Victor Ruffier & Comp., para registro da marca Aklina, para comprimidos e pastilhas medicinaes de seu commercio. — Deferido.

De Irmãos Carvalho, para registro da marca Casa Leblon, para chapéos de senhora de seu commercio. — Deferido.

De Victor de Sá, para registro da marca Phœnix, para trabalhos typographicos de seu commercio. — Deferido.

De A. Henault & Comp., para registro da marca Annuario Medico-Pharmaceutico do Brasil, para artigos typographicos de seu commercio. — Deferido.

De Olyntho Berfort & Garcia, Estado do Rio, para registro da marca "Manteiga Flores", para manteiga de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Fabril de Productos Orion, para registro de tres marcas: uma consiste em um rotulo dividido em tres côres, com diversos dizeres e a palavra caracteristica "Orion"; outra, um rotulo circular e as lettras JBF; a terceira, um busto de uma moça e a palavra caracteristica "Zali", para gommas de seu fabrico, tintas e para pós de arroz, talcos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Lima Pereira & Comp., para registro da marca "Invicta" para camisas, ceroulas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De W. Tysak Sons & Turner, Limited, para registro da marca da Inglaterra, "Oldo", serras, limas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Alexander Whitson, Ernest James Whitson, Gilbert Carrick Whitson & Company, Escossia, Sonos, para metaes de seu fabrico. — Deferido.

De Blundell, Spence & Co., Limited, Inglaterra, para registro da marca "Pammel", para tintas, ocres, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Standard Oil Company (New Jersey), Estados Unidos, para registro da marca "Oilex", para oleos lubrificantes de seu fabrico. — Deferido.

De Bichara Hatah & Irmão, para registro da marca "Lavi", para escovas de dentes de seu fabrico. — Deferido.

De J. R. Pereira & Comp., para registro de duas marcas: "Pulmogenol" e "Jurubina", para preparados pharmaceuticos do seu fabrico. — Indeferida a marca "Pulmogenol" de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904, e deferida a outra.

Da Companhia Agricola e Commercial de Vinhos do Porto, para renovação de oito marcas: "Ferreirinha", "Cruzeiro", "Cosmoplita", "D. Diniz", "Padre Cura", "Feiticeiro", "Caricia" e Confidente". — Indeferidas as marcas "Cruzeiro", "Feiticeiro", "Carioca" e "Confidente". te", pelo parecer, e deferidas as outras.

De Joanna Martin Silveira, para registro da marca consistente no busto de uma moça e a palavra caracteristica "Zézé", para perfumarias de seu fabrico. — Deferido, pelo parecer.

De Laviori & Monacchi, S. Paulo, para dous depositos das marcas "Plastina Glutinata Antonini" e "Antonini", registradas na Junta daquelle Estado, sob numeros 7.043 e 7.042. — Deferido.

De Sabão Ypiranga, S. Paulo, para deposito da marca "Sabão Ypiranga", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.995. — Deferido.

De Georg Weikert Junior, S. Paulo, para deposito da marca "Weitro-Grund", registrada na Junta daquelle Estado sob n. 7.001. — Deferido.

De Eolo Camargo & Comp., S. Paulo, para deposito da marca "Vellú-Pó", registrada na Junta daquelle Estado sob n. 7.016. — Deferido.

De Antonio Domingos de Oliveira Belleza, S. Paulo, para deposito da marca "A delicia do côco paulistinhas", registrada na Junta daquelle Estado sob numero 7.005. — Deferido.

De Mme. Remedios Sabatino & Comp., S. Paulo, para deposito da marca "Ao modelo chic", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 7.015. — Deferido.

De Rodolpho Troppmair, S. Paulo, para deposito da marca "O tempo", registrada na Junta daquelle Estado sob n. 7.008. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Pianos Nardelli, S. Paulo, para deposito da marca "Brasil", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 7.164. — Deferido.

De Affonso Natacci, S. Paulo, para deposito da marca "Agua Radioactiva" registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 7.027. — Deferido.

De Ubaldo Massara, S. Paulo, para deposito da marca "Serum Hemo-Trophico Massara", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.996. — Deferido.

De A. S. A. Companhia, para quatro depositos de S. Paulo: "Guarany", "Nene", "Soberana" e "Smart", registradas na Junta daquelle Estado, sob numeros 6.972, 6.973, 6.974 e 6.998. — Deferidos. Indeferida a marca "Soberana", de conformidade com o § 6º, artigo 8º, da lei n. 1.236.

De Anna Mallet, S. Paulo, para deposito da marca "Pulmallet", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 7.041. — Deferido.

De B. Nascimento, S. Paulo, para deposito da marca "Polytonico", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 7.048. — Deferido.

De Ballandi & Comp., Limitada, para deposito da marca de S. Paulo, consistente em um rotulo dividido em tres partes e dizeres, registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.985. — Deferido.

De Pedro Codaro & Irmão, para deposito da marca de S. Paulo "Progresso", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.984. — Deferido.

De Alfredo de Martino, para deposito da marca de S. Paulo "Paulital", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.983. — Deferido.

De Fuad & Taufic Bunducki, S. Paulo, para deposito da marca "Galeria", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.992. — Deferido.

De F. Cancella & Comp., S. Paulo, para dous depositos das marcas "Amargo Egypciano" e "Quina Sport", registradas na Junta daquelle Estado, sob numeros 7.000 e 6.993. — Deferido.

De Seraphim Ribeiro & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca "Astur", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.966. — Deferido.

De J. M. Nogueira de Oliveira, Rio Grande do Sul, para deposito da marca "Musmé", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.975. — Deferido.

De Waldemar Arnt, Rio Grande do Sul, para deposito da marca "Pery", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.957. — Deferido.

De Pignatari & Piccinini, S. Paulo, para deposito de duas marcas "Estabelecimento Therapico Brasil" e "Anabioso", registradas na Junta daquelle Estado, sob ns. 7.031 e 7.032. — Deferido.

De Henrique Jordan & Comp., para registro da marca "Yguaron", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 81. — Deferido.

De J. H. Worniak & Marazalek, Paraná, para deposito da marca "Industria Ceramica Brasil", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 2.004. — Deferido.

De Raphael G. Paciornik, Paraná, para registro da marca "Maravilha de Morretes", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 2.003. — Deferido.

De José Majek, Paraná, para deposito de duas marcas: "Casa Melichar e um triangulo com as lettras C. M., registradas na Junta daquelle Estado, sob ns. 2.008 e 2.009. — Deferido.

De Fratelli Vita, Pernambuco, para deposito da marca "Radiaris", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 1.511. — Deferido.

De Albino José Pinheiro, Minas Geraes, para deposito da marca "Pinheiro", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 897. — Deferido.

De Veiga & Comp., para deposito da da marca "Desganuts", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 2.005, sob a denominação "Magnifica". — Deferido.

De Herm, London, Pará, para deposito da marca "Desganutus", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 46. — Deferido.

Da viuva Behrensdorf & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca "Tartaruga", registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 4.943. — Indeferida, pelo parecer.

De Parente, Rodrigues & Comp., para 31 transferencias de marcas registradas nesta Junta, sob ns. 6.478, 8.494, 8.495, 8.978, 11.051, 12.506, 13.135, 13.365, 13.366, 13.764, 13.765, 13.766, 13.767, 13.913, 14.381 a 14.385, 14.942 a 14.945, 15.474, 16.060 a 16.063, 16.787, 17.596 e 17.848. — Deferido.

De Perente, Rodrigues & Comp., para transferencia da marca registrada nesta Junta, sob n. 20.328. — Deferido.

Da Companhia Joalheria S. A., para duas transferencias das marcas "Chronometro Brasil" e "Aguia", registradas nesta Junta, sob ns. 8.354 e 11.468. — Deferido.

De Cunha Marinho & Comp., para transferencia da marca "Café Tamoyo". — Deferido

De José Silva & Comp., para transferencia da marca "Ao Derby". — Deferido.

De José Silva & Comp., para transferencia da marca "Ao Derby". — Deferido.

De J. R. Pereira & Comp., para duas transferencias das marcas: "Pulmogeno-Hugo" e "Pulmogenol", registradas nesta Junta, sob ns. 8.750 e 9.264. — Indeferido, pelo parecer.

De Victor Ruffier, para duas transferencias das marcas "Oklina" e "Aklina", registradas sob ns. 14.242 e 20.339. — Deferido.

De José Gomes & Comp., para oito cancellamentos de marcas registradas nesta Junta, sob ns. 13.689, 9.697, 8.470, 11.249, 20.067, 20.068, 20.069 e 20.070. — Cancelle-se.

De Campella & Comp., para cancellamento da marca "Pery", registrada sob n. 19.809. — Cancelle-se.

De Moreira & Alvarez (3), Robillard & Comp., Corrêa Barbosa, Joaquim Pereira da Silva Junior, Julio Bernard, Knud Vils (7), Sequeira Veiga & Companhia, Coelho, Martins, Hime & Comp., A. H. Costa, S. Consenza & Comp., Wysard & Comp. (4), Guret's Anglo-Brazilian Coaling Company, Limited, T. Carvalho & Comp., A. W. Vessey & Comp., Limitada, Antonio Luiz Mascarenhas, Carlos Gomes & Comp., Companhia Mercantil Kosmos, para deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 20.422, 486 e 20.515, 20.563, 20.561, 20.568, 20.421, 20.538 a 20.544, 20.573, 20.552, 20.548, 20.470, 20.527, 20.471 a 20.474, 20.583, 20.528, 20.577, 20.596, 20.592 e 20.903 e 20.587. — Deferido.

De Monteiro & Werneck, Estado do Rio, para deposito da marca "Magnesia Gelatinosa", registrada nesta Junta, sob n. 20.598. — Deferido.

De J. Stone & Company, Limited, Inglaterra, The Orville Simpson Company, Estados Unidos, Hydox Chemical Company of Illinois, Estados Unidos, The W. H. Comstock Company, Limited, Estados Unidos, The Munsingwear Corporation, Standard Laboratories, Inc., Estados Unidos, The T. L. Smith Company, Estados Unidos, Kelly-Springfield Tire Company (2), Estados Unidos, Darling Valve & Manufacturing Company, Estados Unidos, The Hamilton Manufacturing Company (2), para deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 9.670, 9.663, 9.664, 9.657, 9.544, 9.653, 9.655 9.652, 9.658 e 0.659, 9.662, 9.665 e 9.669. — Deferido.

De E. Salathe & Comp., Pinto de Azevedo & Comp., para serem negociantes matriculados. — Passe-se carta.

De Torres & Braga, Martins, Wright & Comp., Limitada, A. Sarmento & Companhia, Alexandre Rodrigues & Comp., C. Vianna & Comp., Limitada, Teixeira Carlos & Comp., Joaquim Henriques & Comp., João Ramos & Comp., Gonçalves & Coelho, I. Bastos & Comp., Faria Lemos & Comp., Lima Lopes & Rangel, Luciano Lima & Comp., Oliveira & Tavares, Fux & Filho, Torres & Silva, Azevedo Silveira & Comp., Estefan & Companhia, para archivamento dos seus contractos. — Deferido.

De Diniz & Comp., Canabarro & Companhia, Limitada, Scheilmann & Comp., Friese & Brand, Hime & Comp., Walter & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferido.

De Regenstein, Quintella & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Malfitano & Comp., A. Figueiredo & Irmão, C. Moura & Comp., C. Vianna & Comp., Limitada, Cendão & Silva, Duarte & Satavela, Jacob Scheinkmann Lemos Torres & Comp., Padula Ferreira & Gallo, M. Carvalho & Comp. Sá & Comp., para archivamento dos seus distractos. — Deferido.

De Oscar da Silva & Comp., José Soares Romero, Robert Schaller, Margarida de Jesus, José Martins, Alfredo Rizzo, Pepe Benchimol Benhanon, Venerando Alvarez Coelho, Antonio Maria Rabello, Sorbo & Pereira, Barboza Monteiro & Comp., Silva Corrêa & Comp., Luiz Alves & Comp., Luiz Alves & David, Faria Cavalcanti & Comp., H. Engolhard & Irmão, W. Levereux Hichmann & Comp., Carvalho & Vicente, Cervino & Soares, Caruzo Abrahão, Alves Lima & Comp., Santos & Miranda, Semerraro & Czempik, Santiago & Bouzada, Spaltro & Donadio, Guimarães, Prajoux & Comp., Hugo Pires & Raposo, João Cardoso & Peres, J. Carneiro & Comp., Moreira Guimarães & Comp., Pollolo & Pizzini, Efraim Snhehter, Seraphim dos Santos Victorino, para registro de suas firmas. — Deferido.

De Teixeira Nunes & Comp., para registro de sua firma. — Declare a data do archivamento do contracto.

De Virgilio Lopes Rodrigues, para nomeação de preposto de leiloeiro. — Deferido.

Pedro Julio Lopes, para ser nomeado agente de leilões. — Deferido.

D. Lilia Moreira Pereira Bastos, pedindo exoneração de fiança prestada a agente de leilões. — Intima-se o leiloeiro do teôr da presente petição para os devidos fins.

De Virgilio Lopes Rodrigues, communicando ter deixado o cargo de preposto de leiloeiro. — Archive-se.

De A. Brazilian Hydro Electric Limited, S. A. Brazilian Telephone Company, para registro de procurações. — Deferido.

De Augusto Donato, para registro de diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Francisco Alves Barrozo, Fernandes Rodrigues & Comp., para annotar abertura de filial. — Deferido.

De João J. Tecidio, para registro de imposto de traductor publico. — Deferido.

De M. Rodrigues Alves & Comp., para annotação no registro de sua firma a transferencia de séde. — Deferido.

De J. S. de Souza, para baixa de filial.

De Abilio C. Esteves, para cancellamento de filial e annotação na firma. — Deferido.

De Armando de Souza Brandão, para cancellamento de registro da firma. — Deferido.

De Antonio Torres, D. B. Sholl, para cancellamento de registro de firma. — Deferido.

---

*Relação dos contractos, das alterações e dos distractos sociaes archivados em sessão de 28 de fevereiro de 1924.*

Contractos:

De Torres & Braga, firma composta dos socios solidarios José Torres Matheus e Domingos José Pereira Braga, para o commercio de calçados, com o capital de 4:000$000;

De Martins, Wrihgt & Comp., Limitada, firma composta dos socios Jayme Francisco Wrihgt, Antonio Domingos Martins Sobrinho, Jayme Ribeiro Wright, João Lisbôa Wright e Sydney Ferruzola Cox, para o commercio de commissões, com o capital de 600:000$000;

De Azevedo Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio de Azevedo Silveira, Leon Favereau e Francisco Antonio de Mello Carneiro, para o commercio de papelaria, com o capital de 200:000$000;

De A. Sarmento & Comp., firma composta dos socios solidarios Ascendino Sarmento e Maria Lucia Guimarães Ribeiro, para o commercio de roupas brancas, com o capital de 50:000$000;

De Alexandre Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Alexandre Rodrigues e do commanditario Aristoteles de Santa Anna Barboza, para o commercio de perfumarias.

De C. Vianna & Comp., Limitada, firma composta dos socios Candido Francisco Vianna e Eugenio Hime, para o commercio de calçados, com o capital de 60:000$000;

De Joaquim Henriques & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Henriques Medeiros, Benigno Iglesias Malvar e Benjamin Iglesias Malvar, para o commercio de leiteria, com o capital de 60:000$000;

De João Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ramos e Francisco Rocha, para o commercio de officina mecanica, com o capital de 20:000$000;

De Gonçalves & Coelho, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves dos Santos e Seraphim Coelho da Silva, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 9:000$000;

De I. Bastos & Comp., firma composta de Iracema Bastos Pinto, e do socio de industria Waldemar Vianna Pires, para o commercio de pharmacia, com o capital de 15:000$000.

De Faria Lemos & Comp., firma composta dos socios solidarios Vasco Ortigão & Filho, e José de Faria Lemos, para o commercio de armarinho, com o capital de 40:000$000;

De Lima Lopes & Rangel, firma composta dos socios solidarios Arminda Calvens de Lima, João Lopes e Arthur Rangel, para o commercio de calçados, com o capital de 30:000$000;

De Luciano de Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Luciano Corrêa Lima e João da Silva Carvalho, para o commercio de joalheria, com o capital de 100:000$000;

De Oliveira & Tavares, firma composta dos socios solidarios Bernardino Rodrigues de Oliveira e José Tavares d'Almeida, com o capital de 100:000$;

De Schrartzman, Fux & Filho, firma composta dos socios solidarios Schrartzman, Haim Fux e Ianchili Fux, para

o commercio de moveis, com o capital de 15:000$000;

De Torres & Silva, firma composta dos socios solidarios José Tavares Marques da Silva e Alexandre Torres, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 13:0000$000;

De Torres & Christiano, firma composta dos socios solidarios João Pereira de Lemos Torres, e Christiano Joaquim de Barros, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 40:000$000;

Alterações:

De Canabarro & Comp., Limitada, augmentando seu capital de mais 10:000$, e mais algumas modificações em seu contracto;

De Diniz & Comp., pela sahida de um socio;

De Jacob Scheinkmann, pela retirada de um socio;

De Friese & Brand, elevando o capital social de 4:800$000 para 20:000$000;

De Hime & Comp., o capital social passa de 7.350:000$000, para réis 10.000:000$000;

De Walter & Comp., pela sahida dos socios Lyon Henry Marks e Edward Frederico Twining Browne, recebendo o primeiro, o capital de 100:000$000, e mais algumas modificações.

Distractos:

De Malfitano & Comp., dissolve-se pela retirada da socia Maria Rosario Malfitano, ficando o activo e passivo, no valor de 40:655$540, a cargo do socio José Domingues Carvalhal.

De A. Figueiredo & Irmão, dissolve-se pela retirada do socio Angelino Figueiredo, recebendo 4:926$020, ficando a cargo do socio Alipio Figueiredo o activo e passivo, no valor de 1:661$130;

De C. Moraes & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Carlos Ayres da Gama Bastos, recebendo 19:645$980, ficando o activo e passivo a cargo do socio Cleto Pereira de Moraes, no valor de 2:359$000;

De C. Vianna & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Oswaldo Janot de Mattos, recebendo 24:970$319, ficando o activo e passivo a cargo do socio Candido Vianna, no valor de 9:970$318;

De Cendão & Silva, dissolve-se pela retirada do socio Francisco Cendão Gonçalves, recebendo 23:000$000, ficando a cargo do socio Firmino da Silva o activo e passivo, no valor de 27:000$;

De Duarte & Stavale, dissolve-se pela retirada do socio Manoel Duarte Casalmide, recebendo 10:000$000, ficando o activo e passivo, no valor, tambem de 10:000$000, a cargo do socio José Stavale de Oliveira;

De Jacob Scheinkmann & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Ramon Rodrigues, recebendo 20:000$000; ficando a cargo do socio Jacob Scheinkmann o activo e passivo, no valor de 60:000$000;

De Lemos Torres & Comp., dissolve-se em virtude do fallecimento do socio Joaquim Pereira da Fonseca, recebendo seus herdeiros 40:000$000, ficando a cargo do socio João Pereira de Lemos Torres;

De Padula, Ferreira & Gallo, dissolve-se pela retirada do socio Elysio Ferreira, recebendo 55:000$000, ficando a cargo dos socios Francisco Padula e Sylvestre Gallo o activo e passivo, no valor de 80:000$000;

De N. Carvalho & Comp., dissolve-se pela retirada da socia Maria Regina Estevam Marques, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Norberto Ottoni de Carvalho, no valor de 6:472$500;

De Sá & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Accacio de Sá, sem nada receber, ficando a cargo da firma Pereira Prista & Comp. o activo e passivo, no valor de 49:816$460;

Rectificação a fazer na sessão de 14 de fevereiro de 1924:

De Freitas Dantas & Comp., que dissolve-se pela retirada de todos os socios, recebendo Antonio Freitas Dantas, 66:632$100 e Manoel Dias Ferreira 46:691$980, nada recebendo o socio Alberto Maciel Dantas, e não como sahiu publicado.

Rectificação a fazer na sessão de 21 de março de 1924:

De Dantas, Martins & Comp., firma composta dos socios Antonio Maciel Dantas, Mario Martins da Silva, José Caldas e Manoel Dias Ferreira, para o commercio de armarinho e ferragens, com o capital de 200:000$000, e não como sahiu publicado.

## Sessão realizada em 3 de março de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os Deputados Diniz, Sayão, Sá, Burlamaqui e o supplente Braulio, e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. Dr. director, communicou a junta haver convocado o supplente Braulio Martins, que entrou em exercicio, na vaga do Deputado Porto, que entrou no goso de quatro mezes de licença.

*Requerimentos*

De Coilhurst & Harding, Limited, para o registro das marcas Alpha, Alpha, Ferrobit e Alphaline, que distinguem substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia ou nas pesquizas scientificas e anti-corrosivos, substancias mineraes, etc. — Deferidas.

De H. P. Hulmer & Cº. Limited, para o registro das marcas Pomagneo e Bulmer's Cider (cabeça de um bovino), que distinguem vinhos de peras e outras bebidas de natureza similhante, de seu fabrico. — Deferidas.

De A. Libowitz, para o registro da marca Sou Americana Legitima, que distingue ligas, de seu fabrico e commercio. — Deferida.

De Dr. Raul Ferreira Leite, para o registro da marca Elixir Sulfuroso, que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico e commercio.—Deferida.

De Tinoco Machado & Comp., para o registro da marca Flox, que distingue sabão, de seu fabrico. — Deferida.

De Martins Junior & Comp., para o registro da marca, que consiste em um rotulo de fantasia, no qual se vê o nome caracteristico Ledice, de seu fabrico.— Deferida.

De Gaspar da Silva Araujo & Comp., para o registro da marca Escudo, que distingue tecidos de linho ou algodão, de seu commercio. — Deferida.

De Moraes Blanco & Comp., para o registro da marca Pheno-Carbol, que distingue desinfectante de seu fabrico.— Deferida.

De Josel Blanck, para o registro da marca Pelletgria Royal, que distingue pelles, de seu commercio. — Deferida.

De Adelino Dias Marques, para o registro da marca Padaria Flôr do Prado, que distingue pães, roscas etc., de seu commercio. — Deferida.

De Souza & Salgado, para o registro da marca A Japoneza, que distingue artigos de electricidade, ferragens, etc., de seu commercio. — Deferida.

De J. Monteiro da Cunha, para o registro da marca A Gaivota, que distingue roupas feitas etc., de seu commercio. — Deferida.

Da Empreza Brasileira de Industrias Extractivas, Limitada, para o registro da marca que consiste em um jacaré emoldurado por uma ellipse, que distingue extractos liquidos, solidos etc., de seu fabrico. — Deferida.

De L. Ruffier, para o registro da marca que consiste na figura de um Pinguim sobre paizagem polar e da palavra Ruffier, que distingue geladeiras etc., de seu fabrico e commercio. — Deferida.

De Oliveira Lopes, Silva & Comp., para o registro da marca Aymoré, que distingue azeite de oliveira, de seu commercio. — Deferida.

Da Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca Magestic, que distingue charutos, de seu fabrico e commercio. — Deferida.

De The Duff Manufacturing Company, para o registro da marca Barrett, que distingue macacos de levantar, de seu fabrico. — Deferido.

De Heitor Vaccani, para o registro das marcas Metrogenol, Preskow, Expello e Olens, que distinguem preparados pharmaceuticos etc., de seu fabrico e commercio. — Deferidas, menos para elixir, granulados e gottas.

De Silvestre Camera, para o registro da marca Cinéol, que distingue dentifricios, de seu fabrico. — Deferida.

De Silvestre Camera, para o registro da marca Alita, que distingue perfumarias, de seu fabrico. — Indeferida de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De The Crown Perfumery Company, Limited, para o registro da marca que consiste na representação de um pavão, tendo em baixo a palavra Peacock, que distingue perfumarias. — Indeferida de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De J. J. Passos & Comp., para o registro da marca Cessagryppe, que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico e commercio. — Indeferida de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Julius Frank, para o registro da marca Vivi, que distingue perfumarias, de seu fabrico. — Indeferida de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Theodoro Souza Louro, para o registro da marca Padaria e Confeitaria Hungria, que distingue doces, biscoutos, etc., de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Azevedo, Barros & Comp., para o registro das marcas, uma que consiste em um busto de uma mulher formosa, de meio perfil, estando o seu rosto junto á cabeça de um gato e a outra que consiste em uma payzagem tendo á direita um rio, egreja, casas e uma grande arvore, que distingue fazendas de seu commercio. — Indeferidas pelo parecer.

De E. R. Vianna, para o deposito da marca Sedina, de São Paulo, que distingue um crême para a pelle, registrada sob n. 6.979. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma Colombo, para o deposito da marca Maleitina, de São Paulo, que distingue um preparado pharmaceutico, registrada sob numero 6.978. — Deferido.

De L. Lombard, para os depositos das marcas Pasteur e Paulista, de São Paulo, que distinguem algodão hydrophilo,

registradas sob os numeros 7.046 e 7.066. — Deferidos.

De H. R. Chaves & Comp., para os depositos das marcas Princeza Isabel e Bandeirante, de São Paulo, que distinguem vinhos, registradas sob os numeros 6.988 e 6.989. — Deferidos.

De Bruschini & Comp., para o deposito da marca Cruzeiro-Espa, de São Paulo, que distingue condimentos, temperos, etc., registrada sob n. 7.033. — Deferido.

De Pedro Custodio de Paula Martins, para os depositos das marcas Guaraná Depurativo, Bioguaraná e Famogenol, de S. Paulo, que distinguem preparados pharmaceuticos, registradas sob os numeros 7.037, 7.038 e 7.039. — Deferidos.

De J. Silveira Cruz, para o deposito da marca Pharmacia Central, de São Paulo, que distingue preparados pharmaceuticos, registrada sob n. 6.994. — Deferido.

De Adolfo Czernay, para o deposito da marca Fortuna, de Santa Catharina, que distingue cerveja, registrada sob n. 83. — Deferido.

De Lopes, Silva & Comp., para o deposito das marcas Lup, de São Paulo, que distingue productos chimicos, sabonetes ,etc., registrada sob n. 6.987. — Deferida e Thyol, registrada sob numero 7.035. — Indeferida de conformidade com o paragrapho 6°, artigo 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Azevedo & Comp., para o deposito das marcas Mistura, Caporal Lavado numero 2, Mistura n. 2, Fracos n. 2, de Pernambuco, registradas sob os numeros 1.503, 1.504, 1.507 e 1.508. — Deferidos e Persa, registrada sob n. 1.505. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Alvim & Freitas, para o deposito das marcas Crême Brilhante, de São Paulo, que distingue um creme para a pelle, registrada sob n. 7.012. — Deferido, e Esmalte Brilhante registrada sob n. 7.011. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei numero 1.236 de 1904.

De Gaudio, Marino & Tilinto, para o deposito da marca Sanitas, de São Paulo, que distingue preparados pharmaceuticos registrada sob n. 6.997. — Indeferido de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.236 de 1904.

De Henrique Zuehlke & Comp., para o deposito da marca Wiking de São Paulo, que distingue oleos, tintas, etc. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.336 de 1904.

De J. Saturnino, para o deposito da marca Café Gloria, de São Paulo, que distingue café. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.236 de 1904.

De Mercadente & Coelho, para o deposito da marca Sanagon, de São Paulo, que distingue preparado pharmaceutico. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.236 de 1904.

De Veronesi & Righetti, para o deposito da marca Veronesi, de São Paulo, que distingue chapéos, registrada sob n. 6.980. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei numero 1.236 de 1904.

De Moreira & Comp., para o deposito da marca Colombo, de Pernambuco, que distingue cigarros, registrada sob numero 1.510. — Indeferida de conformidade com o § 6° do artigo 8° da lei n. 1.236.

De Vinva Stiebler & Filhos, para o deposito da marca Continental, de Minas Geraes, que distingue cerveja. — Indeferida de conformidade com o paragrapho 6° do artigo 8° da lei numero 1.236 de 1904.

De Silva, Irmão & Liberato, para as transferencias das marcas registradas sob os ns. 15.928, 15.929, 12.340 e 12.133. — Deferidas.

De Manoel Maria da Silva, para as transferencias das marcas registradas sob os ns. 15.928, 15.929, 12.340 e 12.133. — Deferidas.

De Moraes, Fontes & Comp., Heraclito & Comp., Reis Brasil & Comp., J. Caruso, Hard, Rand & Company (2), Atlantic Refining Company Of Brasil, Industrias Reunidas Alba S. A., F. de Siqueira & Comp., Limitada, E. Morteo & Comp. J. Franklin J. Philomeno Gomes & Comp., Placido & Matheus, Pedro F. Kraemer, F. Figueiredo & Comp., Pedro F. Kraemer, Cunha Graça & Comp., Dias Garcia & Comp. (2), J. Vieira Rodrigues, Paper & Paladini, Antonio Ribeiro de Almeida, West India Oil Company, Kops Bros, William H. Miner, Gerrard Wire Tying Machines Co., Inc., The Pepsodent Company (2), Douglas Pectin Corporation, Worthington and Machinery Corporation, Moline Plow Company Incorporated, Yellow Cab Manufacturing Co., Kohler Company (2), The United States Playing Card Company (3), The Centaur Company, The Timken Bearing Company, M. Martin Gordon, Fageol Motors Company, S. Maw Son And Sons, Limited, The Stirling Bonding Company, Limited, William Duckhorth (6), The Calice Printer's Association, Limited, Nicolás H. Ketzner (4), Cementa Svenska Cementforsaljnings Aktiebolaget, Carl Schleicher & Schull (2), Dias Noronha & Comp., para os depositos das suas marcas registradas sob os ns. 20.342, 20.442, 20.498; 20.550, 20.448 e 20.449; 20.227; 20.452, 20.293, 20.518, 20.124, 20.134, 20.612, 20.447, 20.350, 20.359, 20.574, 20.546, e 20.547, 20.562, 20.135; 20.462, 9.628; 9.637; 9.636; 9.629, 9.569 e 9.570, 9.575, 9.670 e 9.671, 9.685, 9.684, 9.686 e 9.687, 9.688, 9.689 e 0.690, 9.554, 9.673, 9.669, 9.572, 9.631, 9.552, 9.621 a 9.626, 9.601, 9.602 e 9.603; 9.680 a 9.683, 9.620, 9.677, 9.678 e 20.566. — Deferidos.

Olympio, Dantas & Comp., A. Piairo & Comp., Palhares Ribeiro & Comp., Israel & Heinrich, Silva & Ferreira Junior, Raul Almeida & Comp., J. Carvalho & Vaz, José Joaquim & Irmão, Martins, Rabello & Comp., Ferreira Brito & Comp., A. Gomes & Freitas, Silva & Sarandon, G. R. Everill & Comp., Luiz & Pinheiro, Massucci, Sondermann & Comp., Esteves, Fernandes & Comp., Silva & Nogueira, Alvaro & Irmão, Lopes & Irmãos, Malfitano & Comp., M. Leão & Coutinho, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De F. R. Moreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De A. de Souza & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De A. de Souza & Comp., M. Mallos & Irmão e Felix & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem a firma por haverem homonymas.

De Andrade, Andrade & Comp., M. Calazans de Moraes & Comp., João de Souza & Jorge, Bickart & Comp., Lauro Monteiro & Comp., Stephen Schaefer & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidas.

De Carlos da Silva Araujo & Comp., Stefanini & Comp. e J. P. de Souza & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidas pelo parecer.

De Pereira & Mendes, Constantino & Figueiredo, João Gonçalves & Reis, Pinheiro Cortizo & Carvalho, Peres & Mesquita, Luiz Muller & Comp., Betheber & Gomes, Soledade & Coelho, Neves & Reis, Santos Filho & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Leon de Almeida, Alcindo Rocha, João Bernardo Fortes, Francisco de Souza Costa, Antero Soares de Castro, Marcelino Hermida, Antonio Martins Carneiro, Abel A. Gouvêa, Elias Rodrigues, Nogueira & Martins, Marques & Comp. Limitada, Brocardo de Carvalho & Comp., Viegas, Ferreira & Comp. Limitada, Chaves & Gravato, Cunha & Martins, S. Gelman & Spivak, Salvador & Comp. Limitada, José Dias & Comp., B. Mello & Comp., Leite & Caldas, L. Costa & Coelho, Lauro & Dias, Gomes & Martins, Godart & Nussbaum, Pereira, Garcia & Comp., Rosa, Sá & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidas.

*Rectificação*

Na acta de 25 de fevereiro proximo findo, nos requerimentos onde se lê — De E. Hajon & Comp., para registro das marcas Satrop, Wubbin, Segrud e Voigtland. — Indeferido pelo parecer; leia-se: Deferido. — *G. Barbosa*, 3° official.

---

*Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão de 3 de março de 1924*

Contractos:

De A. Gomes & Freitas, firma composta dos socios solidarios Abilio da Silva Gomes e Manoel Joaquim de Freitas, para o commercio de botequim, com o capital de 4:000$000;

De Silva & Sarandon, firma composta dos socios solidarios Domingos Seijo da Silva e Antonio Duran Sarandon, para o commercio de botequim, com o capital de 10:000$000;

De Olympio, Dantas & Comp., firma composta dos socios Olympio Manoel da Purificação e José Antonio Dantas, solidarios, e Vicente Alves de Oliveira, de industria, para o commercio de marcenaria, etc., com o capital de 20:000$000;

De Alvaro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alvaro de Souza Massa e Manoel de Souza Massa, para o commercio de carnes verdes, com o capital de 20:000$000;

De A. Piairo & Comp., firma composta dos socios Arthur da Silva Piairo, solidario, e Josina de Lemos Piairo, de industria, para o commercio de couros, etc., com o capital de 15:000$000;

De Esteves, Fernandes & Comp., firma composta dos socios Clemente Esteves e Daniel Fernandes, solidarios, e Alexandre Molisani, de industria, para o commercio de padaria, etc., com o capital de 60:000$000;

De Ferreira Brito & Comp., firma composta dos socios Antonio Tertuliano Ferreira de Brito e José Martins de Freitas, solidarios, e Carlos Alves Ferreira Cardoso, commanditario, para o commercio de fazendas, etc., com o capital de 600:000$000;

De F. R. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco

Ribeiro Moreira, Victor Eugene Lezau, Henrique de Britto Pereira e João Alves de Oliveira, para o commercio de machinas, etc., com o capital de 950:000$009;

De Luiz & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Luiz Rodrigues Pontes e Isidoro Albuquerque Pinheiro, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000$000;

De Lopes & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Antonio Lopes de Barros, Manoel Lopes de Barros e Agostinho Lopes de Barros, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000$000;

De Malfitano & Comp., firma composta dos socios solidarios Salvador Malfitano e José Domingues Carvalhal, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 65:679$870;

De M. Leão & Coutinho, firma composta dos socios solidarios Manoel Leão dos Santos e José Maria Coutinho, para o commercio de aves e ovos, com o capital de 4:000$000;

De Martins, Rabello & Comp., firma composta dos socios solidarios Clovis F. Martins, Waldemar Almeida Rabello e Antonio de Oliveira Mello, para o commercio de fundição, com o capital de réis 25:000$000;

De Massucci, Sondermann & Comp., firma composta dos socios Antonio Alves da Fonseca, commanditario, e Arnaldo Massucci e Henrique Monteiro Condermann, solidarios, para o commercio de papelaria, etc., com o capital de réis 70:000$000;

De José Joaquim & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco Joaquim Pereira e José Joaquim Pereira, para concertos de automoveis, etc., com o capital de 30:000$000;

De J. Carvalho & Vaz, firma composta dos socios solidarios José Antonio da Costa Carvalho e João Maria Vaz, para o commercio de balas, bonbons, etc., com o capital de 45:000$000;

De Silva & Ferreira Junior, firma composta dos socios solidarios Domingos Ferreira Junior e Amelia Kurtkoski da Silva, para o commercio de sapataria, etc., com o capital de 7:000$000;

De Silva & Nogueira, firma composta dos socios solidarios Justino da Silva Nogueira e Julio Luiz da Silva, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000$000;

De Palhares Ribeiro & Comp., firma composta dos socios Cesar Palhares Ribeiro, solidario, e D. Anna Lobo, commanditaria, para exploração de preparados pharmaceuticos, com o capital de réis 5:000$000;

De Israel & Heinrich, firma composta dos socios solidarios Israel Feigenbaum e Henoch Heinrich, para o negocio de bar e café, com o capital de 20:000$000;

De R. Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul de Almeida e D. Alzira Mayrinck de Azevedo Veiga, como commanditaria, para o negocio de cinema, com a capital de réis 80:000$000;

De G. R. Everill & Comp., firma composta dos socios solidarios G. R. Everill e Pio Castagnolli, para o commercio de artigos de electricidade, com o capital de 21:000$000.

Alterações:

De Andrade, Andrade & Comp., pela admissão de João Antonio Monteiro como socio solidario, com o capital de réis 10:000$000;

De Bickart & Comp., pela elevação do capital social a 120:000$000;

De Lauro Monteiro & Comp., pela elevação do capital social a 150:000$;

De M. Calazans de Moraes & Comp., pela admissão de Carlos Bemvindo de Paiva como socio solidario e elevam o capital social a 175:000$;

De João de Souza & Jorge, pela elevação do capital social a 20:000$;

De Stephen Shaefer & Comp., pela retirada do socio commanditario Horacio de Carvalho Sobrinho recebendo réis 30:000$000;

Distractos:

De Santos Filho & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Joaquim Simões Cravo, recebendo a quantia de réis 33:453$990, ficando o activo e passivo a cargo dos socios remanescentes, no valor tambem de 33:453$990;

De Betbeder & Gomes, retirando-se o socio Celetibo Betbeder, recebendo réis 2:000$, ficando a cargo do socio remanescente o activo e passivo, no valor tambem de 2:000$000;

De Constantino & Figueiredo, retirando-se Constantino Pereira Alves, recebendo 13:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio remanescente, no valor de 13:000$000;

De Luiz Muller & Comp., retirando-se o socio Jorge Camargo de Castro, recebendo 4:385$153, ficando o activo e passivo, no valor de 3:683$398, a cargo do socio remanescente;

De João Gonçalves & Reis, retirando-se o socio Adriano da Silva Reis, recebendo 17:281$000, ficando o activo e passivo, no valor de 27:968$700, a cargo do socio João Manoel Gonçalves;

De Soledade & Coelho, retirando-se o socio Manoel Soledade, embolsado da quantia de 8:000$, ficando o activo e passivo, no valor tambem de 6:000$, a cargo do socio remanescente;

De Pereira & Mendes, retirando-se o socio Mario da Silva Mendes, recebendo 77:500$, ficando o activo e passivo a cargo do socio remanescente, em igual valor;

De Pinheiro Cortizo & Carvalho, retirando-se o socio Manoel de Carvalho, recebendo 15:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio remanescente, em igual valor;

De Peres & Mesquita, retirando-se ambos os socios, recebendo Generoso Vasques Peres 5:457$020 e José Mesquita 5.457$020;

De Neves & Reis, retirando-se Manoel dos Santos Reis, recebendo 4:370$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio remanescente, no valor tambem de 4:370$000. — *J. Barbedo*, 3º official.

# PATENTES DE INVENÇÃO

*N. 14.247 — Relatorio da invenção de melhoramento em capachos denominado «Modelo» destinados, á forração de automoveis e de qualquer superficie irregular, para que pretendem privilegio Luiz Guilherme de Araujo e Octacilio Anastacio Ventura, brasileiros, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.*

O capacho até hoje fabricado, tem a fórma rectangular e continuo, o que não permitte applical-o satisfactoriamente, á forração de automoveis e de qualquer superficie que fuja á condição geometrica dita acima. Ha muito nos preoccupamos a estudar um processo com que se possa forrar perfeitamente superficies que tenham talhos, furos, recortes ou qualquer fórma irregular. Para conseguir um capacho de fórma irregular, era necessario que o consumidor o cortasse, provocando assim a perda do mesmo. A causa da perda do capacho por este processo, empregado por todos, é que, além de ser pouco pratico lhes dá má apparencia e durabilidade nulla, porque, as pontas assim cortadas se desfiam, causando a desaggregação dos botões mesmo que se o limpe sem batel-o, que é a regra geral. Tecel-os inteiriços dando-lhes, mesmo nos teares, talhos, furos, recortes, para que fiquem perfeitamente qualquer superficie irregular, é a nossa invenção. Conseguimos nosso intento fazendo passagens internas e augmentando o numero de lançadeiras que varia proporcionalmente ao numero de furos, talhos, recorte, que se deseja dar. Ficam por este processo todas as margens internas e externas dos talhos, furos e recortes perfeitamente rematadas e resistentes como as de um capacho commum. (Vide amostra.)

Em resumo reivindicamos como pontos constitutivos da presente invenção: — «Melhoramento em capachos denominados «Modelo» destinados á forração de automoveis e de qualquer superficie irregular», no seguinte: — Talhar, furar, recortar e dar fórmas diversas aos capachos, com a possibilidade de se forrar perfeitamente automoveis ou qualquer superficie irregular, sendo a tecelagem dos mesmos inteiriça e as margens internas e externas dos talhos, furos e recortes perfeitamente rematadas e resistentes como as de um capacho commum.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — *Luiz Guilherme de Araujo.* — *Octacili Anastacio Ventura.*

Nota — Este relatorio foi deposita em 23 de agosto de 1923 e regularizado na data supra. (2,119)

*N. 14.347 — Memorial descriptivo de uma caneta tinteiro de encher automaticamente, denominada «Wotan», invenção da Companhia Joatheria S. A., industrial, brasileira, estabelecida nesta Capital.*

Consiste a invenção em uma caneta tinteiro de encher automaticamente, composta:

De uma peça cylindrica A) de metal, onde são fixados de um lado uma penna B) e um conductor de tinta de borracha vulcanizada, C) e do outro um sacco de borracha, D), em fórma de tubo de armazenar a tinta. A peça A), com os accessorios B-C-D, fecha hermeticamente uma das extremidades do um tubo cylindrico E) formando o corpo principal da caneta e terminando-se por um botão F) que acciona duas laminas de metal G) fixadas no interior desse tubo E).

Para encher de tinta, introduz-se a caneta dentro de um tinteiro e aperta-se de cima para baixo o botão F); as laminas G), reunem-se comprimindo o sacco de borracha e expellindo o ar. Largando o botão F) as laminas G) voltam á sua posição primitiva e deixam de comprimir o tubo de borracha D). A tinta do tinteiro encontrando o vacuo, sóbe pelo tubo e o enche totalmente.

Além das peças A-G, a caneta é ainda composta de uma capsula de metal H) atarrachada por cima do botão F) e destinada a protegel-o e de um tubo cylindrico de metal I) fechado em um dos lados e atarrachando na extremidade opposta a capsula para proteger

penna quando não utilizada. O tubo I) leva ainda um prendedor ou uma argola e a marca *Wotan* destinada a distinguir este typo de caneta.

A caneta tinteiro poderá ser feita em ouro, prata, metal dourado ou prateado, folheado, alpaca ou de qualquer outra materia.

Reivindicação: Uma caneta tinteiro de encher automaticamente denominada «*Wotan*», composta das peças seguintes: Uma peça cylindrica de metal, onde são fixados de um lado uma penna e um conductor de tinta de borracha vulcanizada e do outro um sacco de borracha em fórma de tubo para armazenar a tinta, que fechando hermeticamente uma das extremidades de um tubo cylindrico fórma o corpo principal da caneta, terminando por um botão que acciona duas laminas de metal fixadas no interior desse tubo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — Por procuração, *Orlando de Oliveira*.

(2.188)

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente . . | 7.673:905$063 |
| Renda arrecadada em 20 do corrente. . . . . | 463:963$542 |
| | 8.137:868$605 |
| Em igual periodo de 1923 . . . . . | 7.580:394$032 |
| Differença para mais em 1924 . . . . . | 557:474$573 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de março:

Renda arrecadada hontem, 20:

| | |
|---|---|
| Em ouro . . . . . | 145:431$420 |
| Em papel . . . . . | 170:114$869 |
| Total . . . . . | 315:546$289 |
| Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente. . . | 4.959:753$062 |
| Em igual periodo de 1923 . . . . . | 5.532:036$287 |
| Differença a maior em 1923 . . . . . | 572:283$225 |

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 20.776

A. Libowitz, estabelecido nesta cidade á travessa de Santa Rita n. 50, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Sou Americana Legitima» sobrepostas uma ás outras. Esta marca que pode variar em typo, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir ligas, da fabricação do deposítante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *A. Libowitz* (Sobre uma estampilha de $600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 24 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (2.166)

# EDITAES E AVISOS

## Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

JUNTA APURADORA DAS ELEIÇÕES NO DISTRICTO FEDERAL

*O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no Districto Federal, presidente da junta apuradora das eleições federaes, na fórma da lei, etc.:*

Faz saber aos que o presente virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que foram apuradas as eleições seguintes: 1ª (para senador), 2ª a 11ª (para deputados) da Candelaria; 1ª, 3ª á 9ª, de Santa Rita, dando o seguinte resultado: Para deputados: Oscar Loureiro, 3.265 votos; Dr. Bithencourt Filho, 2.738 e quatro em separados; Dr. Arthur de Oliveira Magioli, 1.767 e oito em separado; Dr. Henrique Dordsworth Filho, 987 e quatro em separado; Dr. José Maria Metello Junior, 868 e 12 em separado; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 809; Dr. Julio de Azurém Furtado, 558 e cinco em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 502; Dr. Barthtlet James, 382; Candido Pessôa, 359; Jayme Freire de Andrade, 267; Joaquim Gaya, 146 e quatro em separado; coronel José Gonçalves de Amorim, 99 e dous em separado; Honorio Rivoreto, 47; Manoel Vicente Alves, 23 e quatro em separado; Dr. Mauricio de Lacerda, 11; Vivaldo Marcondes Paraná, 16 votos; conego Olympio da Costa, 5; Francisco Siqueira de Andrade, Irineu Machado e Adolpho Bergamini, 4 votos cada um; Julio Cesario de Mello 3; Francisco Rodrigues Salles Filho, 2; Decio Coutinho, e Erasmo Braga, um voto cada um. Para senador: Dr. Irineu de Mello Machado, 1.719 votos e dous em separado; Dr. José Mendes Tavares, 1.604 e tres em separado; Manoel Vicente Alves e João Baptista do Espirito Santo, dous votos cada um; Dr. Manoel Thimoteo da Costa e Agenor Mendes um voto cada um. E para constar mandou expedir o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das sessões, onde funccionou a junta, aos 20 de março de 1924. Eu, ..... Pedro ....., secretario, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-directoria

TAXA DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20 do decreto n. 14.162 de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 16 de abril proximo vindouro a 15 de maio, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de consumo d'agua por hydrometros, relativa ao exercicio de 1923.

Outrosim, previno aos contribuintes que a referida taxa não paga na época acima alludida, incorrerá na multa regulamentar.

Primeira Sub-directoria em 15 de março de 1924. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director, interino. (...

### Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 15

Pelo presente fca intimada D. Isabel Pinheiro Torres, estabelecida no Mercado Municipal n. 139 (lado externo), do despacho do Sr. ajudante do director, de 27 de agosto de 1923, proferido na notificação n. 451, de 20 de agosto do mesmo anno, pelo qual foi a referida senhora multada na importancia de 150$000, por infracção dos arts. 8 e 14, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta recebedoria juntamente com a quantia de 60$000, da multa relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Fica a referida senhora avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas quantias. Terceira directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 18 de março de 1924. — O Sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

### Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 25

Pelo presente fica intimado Olympio Barreto da Cruz, que foi commerciante na cidade de Campos, actualmente residente nesta Capital, em logar ignorado por esta Recebedoria, da decisão do Sr. collector federal, de 28 de setembro de 1922, proferida na notificação sem numero de 20 de agosto de 1922, pela qual foi o referido senhor multado pela quantia de 150$000, por infracção dos artigos ns. 8 e 14, lettra *b* do regulamento annexo a odecreto n. 14.648, de 26 de fevereiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a quantia de 145$000, relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas quantias. Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 18 de março de 1924. — O Sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

### Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 16

Pelo presente fica intimada a firma Walter Barroso & Comp., estabelecida á rua Haddock Lobo n. 1, com negocio de «Electricidades» do despacho do Sr. ajudante do director, de 31 de agosto de 1923, proferido na notificação n. 437, de 4 de agosto do mesmo anno, pela qual foi a referida firma multada em 150$000, por infracção dos artigos numeros 8 e 14, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de fevereiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta recebedoria jun-

*lamente* com a quantia de 60$000, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Fica a referida firma avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas *quantias*. Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 18 de março de 1924. — O Sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N.

Pelo presente, fica intimada a firma Pinheiro Barson & Comp., estabelecida á travessa Mosqueira n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do senhor ajudante de director de 13 de agosto de 1923, proferido em representação sob n. 419, de 30 de julho do dito anno, pelo qual foi a mencionada firma multada em 150$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra *b*, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher juntamente com a quantia de 120$, de emolumentos de registro do seu estabelecimento pelo exercicio de 1923.

Fica a dita firma avisada de que nenhuma reclamação será aceita, fóra do prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das quantias acima referidas.

Terceira Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 19 de março de 1924. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director, interino.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

Pelo presente, fica intimada a firma Klingenberg & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 877, de 10 de novembro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Souza Cruz, á rua Gonçalves Dias n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. inspector da Alfandega de Macció, de 27 de agosto de 1923, proferido no auto n. 31 de 21 de março de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 34

Pelo presente, fica intimada a firma Bento Pereira da Rocha, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 880, de 14 de novembro de 1923, instaurado nesta Capital.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35

Pelo presente, fica intimada a firma E. Lambert, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 882, de 14 de novembro de 1923, instaurado nesta Repartição.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto Rego Toscano de Brito, á rua São Pedro n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 561, de 12 de março de 1923, instaurado nesta Repartição.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

Pelo presente, fica intimada a firma Alberto Fortes Bustamante Sá á praça da Republica n. 26 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 552, de 8 de fevereiro de 1923, instaurado nesta Repartição.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

Pelo presente, fica intimada a firma Rodolpho Leal Pimentel, á praça da Republica n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 552, de 8 de fevereiro de 1923, instaurado nesta Repartição.

Recebedoria, 19 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Olympio Tristão de Azevedo.
Ademar Francisco das Chagas.
José de Mello Junior.
Tito Alves da Luz.
Honorio dos Santos Pimentel.
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited.
Horacio José de Lemos.
Moraes, Fonseca & Comp.
Joaquim de Oliveira.
Antonio Cancio de Pontes Junior.
Durisch & Comp.
Bernardino de Paiva Gasparino.
Horacio José Lemos.
Praxedes Ribeiro da Silva.
João Baptista Alves.
Adriano José Bittencourt.
Ignez Maria da Conceição.
José Martins dos Santos.
João Moreira da Silva.
José Pereira Cardoso.
Antonio [illegible] Costa.
Antonio Lino Ribeiro.
Manoel Martins.
Antonio Roberto Fernandes.
Luiz José da Silva.
José Matheus Mourá.
José Miguel do Nascimento.
Maria das Dores Fonseca Terra.
José Joaquim Ferreira.
Ambrosino Gonçalves Esteves.
Maria Candida Ferreira e outra.
Horacio J. de Lemos.
Joaquim Alves de Oliveira.
Venutiano Estevam Brito.
Sociedade Beneficente Funeraria São Sebastião.
José de Barros Casseres.
Januario da Rosa Franco.
Tito Alves da Luz.
Marietta Gomes e suas irmãs.
J. Mello & Irmão.
João Manoel dos Santos.
Castorina Romana de Oliveira e filho.
Francisco Felisberto de Macedo.
Christiano Clemente de Magalhães.
Lévy Irmãos & Comp.
João Baptista Alves.
Dr. Fernando Challein.
Luiz Pereira da Silva.
Claudio Antonio de Souza.
Dr. João de Assis Lopes Martins.
Honorio Rodrigues Barreto.
Arceu José Teixeira.
Balduina Franciscа da Silva Santos.
Margarida Sant'Anna Lopes.
José Maria da Silva Couto.
Manoel Matheus de Freitas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores abaixo designados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, para poderem ser ultimados os mesmos processos:

Cornelio Jardim.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Arthico de Menezes Fróes.
Ida Luiza Waitz.
Eduardo Gonçalves.
Marcilia Falcão da Silva.
Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.
João Camuyrano.
Maria Victoria Migliora Dale.
Raphael Cautisani Greca.
Maria Luiza Simonin de Mattos.
Rozendo Heitor de Miranda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que vae ser aforado ao Sr. Francisco Vieira Goulart o lote de terreno n. 1 da rua America, confrontando com a rua da America ao norte, com a rua Visconde do Rio Branco ao sul, com a rua Viscon-

de de Sinimbú a léste, e com a rua dos Limites a oéste, medindo 1.038 metros de frente, 1.492 metros nos fundos, 202 metros no lado direito e 447 metros no lado esquerdo.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentar, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor attender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacionanl, 27 de fevereiro de 1924. —*J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (1.551)

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Beatriz Pereira Pinto, foreira do terreno nacional sito á esquina da rua S. Christovão com a avenida Pedro II, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos acerca do mesmo terreno, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Terpsi*:
Armazem n. 3 — AP&C: 1 caixa numero 500, repregada.
Albohart: 1 dita n. 919, avariada.
BMC: 2 ditas ns. 5.270 e 5.272, repregadas.
BC: 1 dita n. 270, idem.
GK: 1 dita n. 7, idem.
MBC — K&C: 1 dita n. 81.250, idem.
MC—1.566: 50 rolos de arame, sem numeros, idem.
NC: 1 caixa n. 77.724, idem.
OWC: 1 dita n. 1.027|101, idem.
EP—OM Cia.: 1 dita n. 2.446, idem.
RJ: 1 dita n. 50, idem.
RT: 2 ditas ns. 529/1 e 529/6, idem.
TJ: 2 ditas ns. 14.149/4.571, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.106/3.107, idem.
HC: 2 ditas ns. 1.898/1 e 18.980/5, idem.
MVC: 1 dita n. 1.681, idem.
1.000: 1 dita n. 5.244, idem.
Philag.: 1 dita n. 7.307, avariada.
RJ: 1 dita n. 80, repregada.
SDC: 1 dita n. 43.789, avariada.
BRJ—2.718: 1 dita n. 11.180/3, avariada.
HD: 3 ditas ns. 170, 171 e 172, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 173, 174 e 175, idem.
Idem: 3 ditas ns. 176, 177 e 178, idem.
Idem: 3 ditas ns. 179, 180 e 181, idem.
Idem: 3 ditas ns. 182, 183 e 184, idem.
Idem: 3 ditas ns. 185, 186 e 187, idem.
Idem: 2 ditas ns. 188 e 189, idem.

Vapor sueco *San Francisco*:
Armazem n. 3 — CM—HW: 2 fardos ns. 29 e 17, repregados.
N&W: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, avariadas.
Swedish Legation: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor argentino *Bahia Blanca*:
Armazem n. 6 — AAC: 1 barrica numero 264, repregada.
BCM: 1 dita n. 39, idem.
CFC: 3 ditas ns. 83, 92 e 77, idem.
Idem: 4 ditas ns. 80, 19, 67 e 54, idem.
CPS: 1 dita sem numero idem.
DFC: 1 dita idem, idem.
PSC: 4 ditas ns. 36, 44, 62 e 57, idem.
Idem: 3 ditas ns. 60, 65 e 86, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
WB—1.513: 2 ditas ns. 179 e 199,
WB: 2 ditas ns. 177 e 1.520, idem.
Idem—1.511: 1 dita n. 15, idem.
Idem—1.515: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Raeburn*:
Armazem n. 7 — Casa Claudino: 22 caixas sem numero, avariadas.
Casa Seabra: 150 ditas sem numero, idem.
Casa Cruz: 15 ditas idem, idem.
PB—215: 4 ditas idem, idem.
CPB: 4 ditas, idem, idem.
PB—244: 8 ditas, idem, idem.
PB—254: 21 ditas, idem, idem.
PB—243: 11 ditas, idem, idem.
AAC: 1 barrica n. 15, avariada e repregada.
Idem: 1 caixa n. 6.626, idem, idem.
DP: 1 barrica sem numero, idem, idem.
EE: 1 gigo, n. 3.942, idem, idem.
JSR—RS: 1 barrica n. 2, idem, idem.
MO—o—VO: 1 caixa n. 93, idem,
WEC: 1 barrica n. 49, idem.
PB—206: 10 caixas sem numero, avariadas.
Idem—217: 3 ditas, idem, idem.
Idem—246: 1 dita, idem, idem.
Idem—234: 1 dita, idem, idem.
Causer—HCH: 8 barris, idem, idem.
Idem—SC: 5 ditos, idem, idem.
CN: 8 ditos, idem, idem.
JC—FGC: 16 ditos, idem, idem.
JC—JTC: 10 ditos, idem, idem.
JC—Lino: 16 ditos, idem, idem.
JC—Rainho: 16 ditos, idem, idem.
NF: 7 ditos, idem, idem.

Vapor americano *Satartia*:
Armazem n. 9 — HB—Fiat Luz: 2 caixas ns. 62 e 114, avariadas.
SSMC: 3 ditas ns. 9.413, 9.038 e 9.439, avariadas e repregadas.
Alba: 40 amarrados chapas sem numero, avariadas.
Armazem n. 17 — Vapor inglez *Voltaire*.
BSC: 1 caixa n. 7.029, avariada e repregada.
R — 18.512: 2 barris ns. 806/807, vasando.
Idem: 1 dito n. 885, idem.
HAC: 1 caixa n. 416, avariada e repregada.
WE: 1 dita n. 3, idem, idem.
Asa—101: 1 dita n. G 3.017 R, idem, idem.
Banco do Brasil: 1 dita n. C 55, repregada.
Burroughs: 1 dita n. A 2.787, avariada e repregada.
Casa Platt: 2 ditas ns. 25/26, idem, idem.
CJC: 1 dita G 3.005 R, idem, idem.
CEF: 1 dita n. 2, idem, idem.
CTC: 1 dita n. G 3.008 R, idem, idem.
CLC: 1 dita n. 4, idem, idem.
Idem: 4 ditas ns. 5/10/11 e 12, idem.
Dr. RL & C°: 1 dita n. 1, idem.
GAZ — 3.513: 1 dita n. 1, idem.
Giffano: 1 dita n. 8, avariada e repregada.
Lutz Ferrado & C' Leal: 1 dita numero 2.911, idem, idem.
MF: 1 dita n. 303, repregada.
MB: 3 ditas ns. 21/22 e 4.628, avariada e repregada.
91: 2 ditas ns. G 3.022 R/G 3.026 R, idem, idem.
PJCC: 1 dita n. 90, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
AMX: 1 dita n. 11.823, avariada e repregada.
A. Fabiano & Comp.: 1 dita n. 1, idem, idem.
Berrine: 4 ditas ns. 2/11/12 e 15, idem, idem.
CB: 1 dita n. 13, idem, idem.
CAPC: 1 dita n. 1, idem, idem.
ALC: 1 dita n. 6, idem.
C — GDEC&C°: 1 dita n. 109, repregada.
GAZ — 3.347: 1 engradado n. 19, avariado e repregado.
MB: 2 caixas ns. 2/2.457, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.723, repregada.
PJCC°: 3 ditas ns. 201/218/226, avariadas.
PSNC: 1 dita n. 723, idem.
R — 18.393: 2 ditas ns. 3/7, repregadas.
Berrini: 1 dita n. 1, idem.
GAZ — 3.513: 1 dita n. 1, avariada.
HR: 1 dita sem numero, idem.
JB — 18.490: 1 dita n. 1.862, avariada e repregada.
RFM — B — S — R: 8 ditas ns. 1/8, idem.
VB & C: 3 barricas ns. 101/102/111, repregadas.
Armazem n. 18 — Vapor hollandez *Orania*.
EWECO: 1 caixa n. 301, avariada e repregada.
GH: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 5 ditas ns. 3/21/23, repregadas.
JB — VWC: 1 dita n. 444, avariada e repregada.
JN: 1 dita n. 8, idem, idem.
OMP: 1 barrica n. 5, idem, idem.
KV: 1 dita n. 6.236, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.

Armazem Externo A — Vapor americano *Southern Cross*.
Lote n. 4: 6 fardos sem numeros, rotos.
NM: 2 ditos, idem, idem.
Tres communicações de avarias do trapiche Ilha do Caju n. 41 do vapor inglez *Deniz*. Termo de Deposito n. 76.
AMTRACO — M & CIA — 6.275: 4 caixas ns. 36/47/10 e 14, vasando.
Idem: 1 dita, sem numero, vasando.
AMTACO — O&M — 6.276: 1 dita, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6/8, idem.
N. 42 do vapor allemão *Hamelu*. Termo de deposito n. 26:
RPH: 1 caixa n. 27.850, avariada.
N. 43 do vapor allemão *Rio de Janeiro*. Termo de deposito n. 72.
DIA — 2.988: 6 caixas ns. 1/6, avariadas.
26 — FHC — 2.990: 5 caixas ns. 1/5, idem.
Fontes 2.991: 2 ditas ns. 1/2, idem.
RCP: 1 dita n. 30.679, idem.
Idem: 5 ditas ns. 31.083/87, idem.
ARPC — 8.234: 6 ditas ns. 46/51, idem.
Touro: 10 ditas ns. 9.196/205, idem.
WC: 2 ditas ns. 1/2, idem.

Alfandega, 12 de março de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que farão descarregar para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor norueguez *Pará*:

Armazem n. 1 — Sacadura: 25 barricas sem numero, avariadas e repregadas.
Portland: 16 ditas idem, idem, idem.
Idem: 7 ditas, idem, idem, idem.

Vapor *Swenburm*:

Armazem n. 2 — HC: 50 barris numeros 21/70, vasando.
DFC: 33 ditos ns. 1/32, idem.
F — Garcia: 10 ditos ns. 361/70, idem.
Calderon: 16 ditos ns. 464/79, idem.
Morino: 5 ditos, n. 766/70, idem.
DDC: 16 ditos ns. 101/116, idem.
Irmãos: 16 ditos ns. 7/24, idem.
Davico: 48 ditos ns. 21/68, idem.
MRM: 1 caixa n. 62, avariada e repregada.
NMG: 1 dita n. 92, idem, idem.
SALN: 4 quintos ns. 1, 2, 3 e 4, avariados.

Vapor allemão *Tirpitz*:

Armazem n. 3 — L — B — C: 4 fardos sem numero, avariados.
M&C: 40 rolos de arame idem, idem.
RH&C: 1 caixa n. 10.009, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.007, idem.

Vapor inglez *Raeburn*:

Armazem n. 7 — AAC: 10 engradados sem numero, avariado.
Casa Seabra: 100 caixas sem numero, idem.
Brazil: 30 encapados idem, idem.
KNS: 70 ditos idem, idem.
KNS: 50 peças de louça idem, idem.
Idem: 15 amarrados idem, idem.

Vapor hollandez *Wadldyk*:

Armazem n. 8 — AFF: 1 caixa numero 124/2, avariada e repregada.
BASF: 1 dita n. 67.375, idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 62.262, idem, idem
Bonum: 1 dita n. 360, idem, idem.
BF: 1 caixa n. 39.498, idem, idem.
BMC: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Granado: 1 dita idem, avariada e repregada.
HDD: 3 ditas ns. 4.728, 16.687 e 3.244, idem, idem.
V 35.459: 2 ditas ns. 48 e 57, idem, idem.
WM: 2 ditas ns. 3.062 e 30.046, idem, idem.
WA: 1 dita n. 84.197, idem, idem.
WM: 1 dita n. 2.834, idem, idem.
RLC: 10 ditas sem numero, avariadas.
Idem: 10 ditas, idem, idem.
SSC: 11 ditas idem, idem.
Casa Cruz: 5 ditas, idem, idem.
G — C — R — 100: 1 dita idem, avariada e repregada.
Idem: 3 ditas ns. 3.883, 3.884 e 3.885, avariadas e repregadas.
171: 1 dita n. 4.845, avariada.
PAC — S: 1 dita n. 14, avariada e repregada.
AMCC — C: 1 dita n. 30.011, idem, idem.
SV: 1 barrica n. 1, idem, idem.
WM: 3 caixas ns. 02.839, 03.078 e 02.873, idem, idem.
W M: Duas caixas ns. 02.841/42, avariadas e repregadas.
W A: Duas ditas, ns. 84.435/36, idem.
W M: Duas ditas ns. 2.836/44, idem.
W M: Duas ditas ns. 2.838§3.574, idem.
W M: Uma dita n. 3.091, idem.
W M: Duas ditas ns. 2.843/2.833, idem.
W M: Duas ditas ns. 2.355/6.083, idem.
W M: Uma dita sem numero, idem.
W M: Um tambor n. 3.615, avariado e repregado.

Granado: Duas caixas ns. 51.364 e 51.365, idem.
Granado: Tres ditas ns. 481-51.378 e 482, idem.

Granado: Tres ditas ns. 51.360, 51.331 e 51.368, idem.
H P I — 369/135: Um fardo n. 9.105, idem.
P V — H B W C F: Um dito n. 522, roto.

P V — H B W C F: Uma caixa n. 521, avariada.
H D D: Tres ditas ns. 8.253, 8.252 e 8.250, avariada e repregada.
H D D: Quatro ditas ns. 193, 8.247, 5.577 e 4.730, idem.
G — C 100 — 12: Tres ditas ns. 4.216, 3.890 e 3.888, idem.
A F F: Uma dita n. 1.241, idem.
A G: Duas ditas ns. 544/1 500/1, idem.

A G: Quatro ditas ns. 208-567, 574-514/2, idem.
A P M C: Uma dita n. 12, idem.
S C: Uma dita n. 50.811, idem.
B B: Uma dita n. 2.658, idem.
B F: Uma dita n. 40.455, idem.
M — B: Uma dita n. 1.001, idem.
Casa Cruz: Uma dita n. 8, idem.
Armazem n. 8:
Casa Cruz: Uma caixa n. 2, avariada e repregada.
Carlos RC: Uma dita n. 1.846, idem, idem.

Idem: Uma dita ns. 1.846|1, idem, idem.
Idem: Uma barrica n. 1.168, idem, idem.
Idem: Uma dita n. 1.171, idem.
Ceres: Um sacco sem numero, roto.
DB: Uma caixa n. 57, avariada.
EFCB: Uma barrica n. 9.901, avariada e repregada.

Vapor francez *Aquitaine*:

Armazem n. 5 — AEMB: Uma caixa n. 65.456, avariada.
Casa Sucena: Uma dita n. 792, idem.
IM: Quatro ditas, ns. 2.159, 2.124, 2.171 e 2.152, avariadas e repregadas.
Idem: Duas ditas ns. 2.156, 2.167, idem, idem.

LAPC: Uma dita n. 77, idem, idem.
1125: Uma dita n. 1.176, repregada e vazando.
PVC: 113 engradados sem numeros, avariados.

Vapor francez *Forte de Sauville*:

Armazem n. 16 — AF: Quatro caixas ns. 1, 2, 3 e 3, avariadas.
AGC: Uma dita n. 2.002, avariada e repregada.
AMC: Uma dita n. 4.923, avariada.
Araujo: Uma dita n. 2.873, idem.
Barcellos: Tres ditas ns. 2.582, 106 e 102, idem.
Casa Cruz: Tres ditas ns. 5.688, 5.580, idem.
Idem: Quatro ditas ns. 5.592, 5.593, 5.577 e 5.591, idem.
Casa da Moeda: Quatro ditas ns. 291, 100 248 e 262, idem.
Idem: Seis ditas ns. 245, 254, 230, 238, 305 e 232, idem.
Idem: Seis ditas ns. 258, 247, 234, 233, 260 e 344, idem.

Armazem n. 5 — Casa da Moeda: Duas caixas, avariadas.
Idem: Cinco ditas sem numeros, avariadas.

Idem: Tres ditas ns. 257 302 e 51, idem.

Idem: Tres ditas ns. 269, 306 e 321, idem.

Coelho: Duas ditas ns. 11 e 10, idem.
CPC: Uma dita n. 279, idem.
Drogaria Cardoso: Uma dita n. 30, idem.

EIA: Uma dita n. 3.309|1, idem.
EC: Quatro ditas ns. 7, 6, 9 e 10, idem.

Evaristo: Uma dita n. 2, idem.

EIA: Duas ditas ns. 3.289, 3.309|2, idem.

EC: Uma dita n. 11, idem.
ED: Duas ditas ns. 15.075 e 15.076, idem.

EPCS: Uma dita ns 17, idem.
Ferreira: Uma dita n. 66, idem.
Flogny: Uma dita n. 4.946, idem.

Ferreira: Duas ditas ns. 69 e 5.884, idem.

Idem: Uma dita n. 65, idem.
Flogry: Uma dita n. 153, idem.
Idem: Uma dita n. 9.308, avariada e repregada.

FBC: Duas ditas ns. 9.351 e 9.334, avariada.

HG & C: Uma dita n. 9.200, idem.
JD: Uma dita n. 1, avariada e repregada.

LSR: Nove engradados ns. 256, 255 e 250, idem.

Idem: Tres ditos ns. 252, 249 e 241, idem.

Idem: Uma caixa n. 257, idem.
MF: Uma dita n. 315, idem.
Armazem n. 16 — Idem: Uma dita n. 310, idem.

MDC: 35 ditas n. 1|35, idem.
AC100E: Uma dita n. 323, idem.

100: Tres ditas ns. 322, 321 e 324, idem.

PG: Uma dita n. 307, idem.
RHC: Uma dita n. 1.060, idem.

RMC: Uma dita n. 6.053, idem.
RCC: Uma dita n. 235, avariada e repregada.

RC: Uma dita n. 9.915, idem, idem.
RHC: Uma dita n. 9.322, idem, idem.
RCETC: Duas ditas n. 15 e 16, avariada.

Severo Dantas: Uma dita n. 586, idem.
Idem: Uma dita n. 585, idem.
SIEM: Uma dita n. 1.420, idem.

B Silva: Uma dita n. 7.547, idem.
RHC: Uma dita n. 9.284, idem.

Idem: Tres ditas ns. 4.228, 4.985, 4.250, idem.

Idem: Seis ditas ns. 261, 4.245, 260, 4.279 4.232 e 264, avariada e repregada.

Victor: Uma dita n. 2.979, idem.
W: Uma dita n. 448,

W: Uma barrica n. 448, idem.
RC: Dous saccos ns. 406 e 396, rotos.

Idem: Cinco ditos ns. 400, 395, 389, 403 e 386, idem.

MM: 15 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor americano *Pan America*:

Armazem n. 17 — CC°fD: 104 rolos encapados sem numeros, avariados.
Ministerio da Guerra: Uma caixa numero 309.615, idem.
BCR: Seis ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.

WBD: 30 caixas sem numero, avariadas.

Araujo: 1 dita n. 1, repregada.
AAC: 1 dita n. 13, idem.
CC° of D: 31 rolos encapados sem numero, avariados.

Emkeres: 2 caixas ns. 11 e 12, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.
MB: 1 dita n. 4.935, repregada.
51: 6 ditas ns. 21, 34, 16, 26, 28 e 24, repregadas.

ASCC: 1 dita n. B 9.451, idem.
WM: 2 ditas ns. 3 e 2, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 7, idem.
WF: 1 dita n. 28, repregada.

Vapor italiano *Europa*: Armazem numero 18 — MCM — N: 1 caixa n. 255, avariada e repregada.

Vapor americano *Pont America*: Armazem n. 18 — Lucian Zell: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Vapor norueguez *Pará*: Armazem externo A — FMC — Matazom: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

HBC: 2 ditas, idem, idem.
NW: 3 ditas, idem, idem.
11: 2 ditas, idem, idem.
PCC: 1 dita, idem, idem.
PTC: 1 dita, idem, idem.

Vapor hollandez *Wandyck*: Armazem externo C — JFC: 4 quintos sem numero, vasando.

CMC: 10 ditos, idem, idem.
FMC: 1 dito, idem, idem.
Fig°. Marinho: 5 ditos, idem, idem.
C — M — C: 8 ditos, idem, idem.
Robe Cruz: 1 decimo, idem, idem.
OLSC: 5 quintos, idem, idem.
PCC: 6 ditos, idem, idem.
AAS: 6 ditos, idem, idem.
MMC: 3 ditos, idem, idem.
Granado: 10 ditos, idem, idem.
Vermelho: 8 ditos, idem, idem.
LIC: 2 ditos, idem, idem.
Marques Ferreira: 6 ditos, idem, idem.
PC: 5 ditos, idem, idem.
FC: 5 ditos, idem, idem.

HBC: 6 caixas sem numeros, repregadas.

NMC: 5 ditas, idem, idem.
Aersoc: 6 ditas, idem, idem.
Robe Cruz: 5 ditas, idem, idem.
CCC: 4 ditas, idem, idem.
NSC: 3 ditos, idem, idem.
DAC: 2 ditas, idem, idem
PCC: 3 ditas, idem, idem.
MFC: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
C. Moroo C°.: 4 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Desna*: Armazem externo C — NSC: 12 caixas sem numero, repregadas.

Alfandega do Rio de Janiero, 16 de março de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

**Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.**

**Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.**

**Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.**

**Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.**

**Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.**

**Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.**

***Programma***

**1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.**

**2ª prova—Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.**

**3ª prova — Prova pratica de chimica e de zootechnia.**

---

**A 1ª prova constará de duas partes:**
**a) Anatomia normal e pathologica;**
**b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.**

**Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.**

---

**A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.**

**A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.**

**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.**

---

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LABORATORIOS DO EXTINCTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRICTO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extincto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 500$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director Geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designadas, em envolucro, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas entrelinhas, rasuras ou reservas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificações que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diario Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém o sr. ministro ajuizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diario Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamentx recolhida aos cofres publicos.

XII

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contratados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto no Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnisação.

---

*Especificações para a adaptação do laboratorio do extincto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.*

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados fórros novos na entrada, Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes fórros serão de frisos de peroba rosa de 5 em couçoeira, de macho e femea, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalhas e tabeiras tambem de peroba rosa.

3). *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fórtes, de embuir, com chave e maçaneta, a juizo da fiscalização.

5). Vidros — *Serão* collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, de uma só côr, e assente com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios.

7). *Esgotos* — A canalisação dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). *Pinturas* — Todos os fórros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cóla, sem decoração.

9). *Abastecimento d'agua* — Será fornecido e installado um deposito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanisado n. 14. Deste deposito serão tiradas as canalisações mestras e ramaes para os apparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). *Apparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes apparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre consolos de ferro, com mesa de pedra marmore na cozinha; dois lavatorios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e syphão de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatorio de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nikelada e syphão, para o quarto contiguo á sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva installação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11). *Installação electrica* — Será toda executada em tubos couduit de aço flexivel, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 a cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptaculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *L. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

---

## Directoria de Meteorologia

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 28 de março do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento de instrumentos

meteorologicos, durante o 1º semestre de 1924, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 150$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

Os instrumentos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues no almoxarifado da directoria dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos instrumentos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes presentes considerados inidoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada instrumento, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital da chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer entrega immediata dos instrumentos encommendados por esta directoria.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos instrumentos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 7 de março de 1924. — *Sampaio Ferraz*, director.

*Relação dos instrumentos meteorologicos*

6 heliographos de Negretti & Zambra.
1 thermometro para thermographo de Callendar (n. 345).
1 quadro de fios de platina para actinographo de Callendar (numero 351).
4 metros de arame de suspensão para os registradores Callendar.
1 barometro normal de R. Fuess (n. 2).
11 barometros de estação, de R. Fuess (n. 11).
2 psychometros de aspiração, de R. Fuess (n. 32).
1 psychometro de aspiração de R. Fuess (n. 34).
1 pluviographo electrico de R. Fuess (n. 93).
1 barographo Spring-Fuess (n. 76).
5.000 folhas de diagrammas para pluviographo.
1 barometro de inspecção, de Casella.
1 caixa de couro para o mesmo.
1 certificado para o mesmo.

## Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763, do Codigo de Contabilidade Publica, á concurrencia administrativa para o fornecimento de material de consumo em seguida especificado, para entrega immediata, de ordem do Sr. director convido os interessados a apresentarem propostas, nesta secretaria, no dia 26 do corrente mez de março, ás 13 horas.

*Relação do material*

12 enxadas inglezas, de 2 1|2 libras, com cabos, uma.
1 enxadão inglez, de quatro libras, com cabo, um.
6 Ancinhos de aço, de 18 dentes cada um, com cabos, um.
2 alfanges, com cabos (a escolher), um.
2 foices n. 8, com cabos, uma.
2 marretes de ferro, de tres kilos, um.
2 marretes de ferro, de cinco kilos, um.
6 vassouras de piassava, superiores, uma.
6 vassouras de palha, superiores, uma.
12 moringas de barro, lisas, para dous litros d'agua, uma.
3 caixas de sabonetes finos, de 12 barras cada uma, caixa.
10 kilos de soda caustica, em latas de um kilo, kilo.
3 duzias de tabletles de pedra-pomme, duzia.
2 pedras superiores para amolar alfanges, uma.

Observatorio Nacional, 19 de março de 1924. — *Laurindo Macedo*, secretario.

## Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que, até o dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, na Secretaria desta escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario da mesma escola, propostas para o fornecimento de material, durante o 1º semestre do corrente anno, ficando a concurrencia subordinada ás seguintes condições:

1ª — O concurrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolice ao portador, como garantia da proposta que apresentar.

2ª — Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, devendo ser entregues na Estação de Ouro Preto, para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da escola, para os desta mesma cidade, e dentro de prazos razoaveis, marcados pela directoria deste estabelecimento.

3ª — No dia e hora indicados neste edital, os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, apresentando em outro envolucro os documentos relativos á sua idoneidade, bem como o recibo do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4ª — São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, com o numero e nome dos artigos, de conformidade com a relação annexa, preço por unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente.

6ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as propostas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos, que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso, todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado, lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão e de accôrdo com ella será, por edital publicado no *Diario Official*, marcado dia e hora para abertura das propostas apresentadas.

7ª — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

8ª — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9ª — A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si os empatantes concordarem, notando-se que no alludido caso de empate sem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

10ª — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12ª — Uma vez assignado o contracto, fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento de accôrdo com a condição 2ª; a falta de cumprimento quanto aos preços redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até um prazo marcado pela directoria desta escola. Si este prazo fôr excedido, será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todo o excesso de despezas, além da multa supradita.

13ª — Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que necessitar, sendo o contractante obrigado a manter os seus preços durante o 1º semestre do corrente anno.

14ª — A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, com despacho motivado, sem que caiba ao contractante nenhuma indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 8 de março de 1924. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Especificação — Unidade

*Expediente e desenho*

1. Almanack Laemmert, para 1923, um.
2. Alfinetes, caixa.
3. Aluador, um.
4. Barbante grosso, novello.
5. Idem, fino, novello.
6. Borracha «Ruby», para machina, duzia.
7. Idem, pequena, para desenho, duzia.
8. Carimbo de borracha, tamanho médio, um.
9. Enveloppes «Mercurio», milheiro.
10. Idem, para officio, modelo 3, cento.
11. Idem, modelo 4, cento.
12. Idem, modelo 5, cento.
13. Idem, modelo 11, cento.
14. Esquadro de madeira, grande, duzia.
15. Idem, médio, duzia.
16. Idem pequeno, duzia.
17. Fita para machina «Remington», duzia.
18. Gomma arabica, litro.
19. Godet, para desenho, duzia.
20. Lacre vermelho, caixa.
21. Lapis «Faber», n. 2, grosa.
22. Idem, n. 2H, grosa.
23. Idem, «Mercantile», n. 2, grosa.
24. Idem, tinta, duzia.
25. Livro em branco, para aulas, numero 432 (Heitor Ribeiro & Comp.), duzia.
26. Idem, para actas, n. 691, um.
27. Idem, impresso, para almoxarifado, um.
28. Mata-borrão, folha.
29. Machina para lapis, uma.
30. Nankin, para desenho, vidro.
31. Oleo para machina de escrever, vidro.
32. Papel «Canssou», peça.
33. Idem, prussiato, folha.
34. Idem, almaço, de 1ª, resma.
35. Idem, almaço de 2ª, resma.
36. Idem, para machinas, meias folhas, resma.
37. Idem, modelo 1, resma.
38. Idem, modelo 2, resma.
39. Idem, modelo 8, caixa.
40. Idem, millimetrado amarello, peça.
41. Idem, tela, peça.
42. Idem, carbono, 23×34 cm., caixa.
43. Idem, carbono, 34×51 cm., caixa.
44. Idem, em blocos pequenos, duzia.
45. Idem, pardo, para embrulho, resma.
46. Papelão grosso, folha.
47. Idem, fino, folha.
48. Percevejos para desenho, caixa.
49. Penna «Mallat», n. 12, caixa.
50. Idem, «Legal», n. 1F, caixa.
51. Idem, «Eureka», caixa.
52. Idem, para desenho, caixa.
53. Pincel, para machina de escrever, um.
54. Idem, para aquarella, duzia.
55. Pistolet de madeira, grande, duzia.
56. Idem, pequeno, duzia.
57. Raspadeira «Rodger», uma.
58. Canivete «Rodger», medio, um.
59. Tinta Sardinha», litro.
60. Idem, «Blue-black», litro.
61. Idem, para carimbo, vidro.
62. Idem, carmin, vidro.
63. Idem, para aquarella, caixa

*Laboatorios e gabinetes*

64. Agua oxygenada «Merck», garrafa.
65. Alcool absoluto, litro.
66. Idem, ordinario, litro.
67. Anhydrido arsenioso, kilo.
68. Acido fluorhydrico, kilo.
69. Idem, chromico, kilo.
70. Idem, benzoico, kilo.
71. Idem, phtalico, kilo.
72. Idem, phosphorico, kilo.
73. Idem, phosphoroso, kilo.
74. Idem, citrico, kilo.
75. Idem, chlorydrico, para analyse kilo.
76. Idem, sulfurico, para analyse kilo.
77. Idem, azotico, para analyse, kilo.
78. Idem, arsenioso (anhydrido), kilo.
79. Idem, fluosilicico, kilo.
80. Idem, borico, kilo.
81. Idem, formico, kilo.
82. Idem, oxalico, puro, kilo.
83. Idem, phenico, kilo.
84. Idem, acetico, kilo.
85. Idem, arsenico, gramma.
86. Azotato de ammonio, kilo.
87. Idem, de potassio, kilo.
88. Idem, de cobalto, kilo.
89. Idem, de de prata, kilo.
90. Idem, de chumbo, kilo.
91. Acetato de chumbo, kilo.
94. Alumen de potassio, kilo
92. Idem, de sodio, kilo.
93. Idem de ammonio, kilo.
95. Ammoniaco, kilo.
96. Agulhas para dissecção, duzia.
97. Accendedor de gaz, de ferro-cerio, um.
98. Afiador de quatro faces, para navalha, um.
99. Apparelho de illuminação, modelo Leitz, um.
100. Arreio para montaria, um.
101. Americano para toalhas, uma largura, metro.
102. Idem, duas larguras, metro.
103. Annel supporte, n. 12.304 F, um.
104. Idem, n. 12.304 G, um.
105. Idem, n. 12.304 H, um.
106. Alcoometro «Cartier», n. 4.981, um.
107. Idem, «Baumé», para liquidos mais pesados que a agua, n. 4.995, um.
108. Idem, n. 4.998, um.
109. Idem, «Gay-Lussac», não verificado, n. 4.966, um.
110. Idem, n. 4.967, um.
111. Idem, n. 4.968, um.
112. Arcometro «Baumé», para liquidos mais leves que a agua, de 70 a 60, um.
113. Idem, de 60 a 50, um.
114. Idem, de 20 a 10, um.
115. Almofariz com a mão, esmaltado n. 334, um.
116. Idem, n. 335, um.
117. Idem, n. 338, um.
118. Idem, n. 339, um.
119. Apparelho «Schrotter», n. 3.367, um.
120. Idem, «Noebel», n. 5.276, um.
121. Idem, «Wilborg», para dosagem de carbono nos aços, um.
122. Idem, automatico, para registrar diagrammas de endurecimento de cimento (n. 350, catalogo Alfredo J. Ameler & Comp).

123. Aço tungstenio, kilo.
124. Idem, molybdenio, kilo.
125. Idem, estanho, kilo.
126. Idem, titanio, kilo.
127. Idem, vanadio, kilo.
128. Idem, aluminio, kilo.
129. Idem, cobalto, kilo.
130. Idem, nickel, kilo.
131. Idem, manganez, kilo.
132. Idem, silicio, kilo.
133. Balsamo do «Canadá», vidro.
134. Benzina, kilo.
135. Bisulfato de potassio, kilo.
136. Idem, de mercurio, kilo.
137. Brometo de zinco, kilo.
138. Idem, de potassio, kilo.
139. Bisulfito de sodio, kilo.
140. Bioxydo de baryo, kilo.
141. Bioxalato de potassio, kilo.
142. Boro, gramma.
143. Borax, kilo
144. Bico «Bunsen», a vapor d'agua, numero 12.347, um.
145. Idem, de gaz, sem torneira, numero 9.412, um.
146. Idem, «Mecker», recto, sem ar comprimido e sem torneira, n. 9.422, um.
147. Idem, n. 9.423, um.
148. Idem, «Berzelius», n. 9.497, um.
149. Banho-maria de nivel constante, numero 10.230, um.
150. Idem, n. 10.231, um.
151. Idem, n. 10.232, um.
152. «Becherglase», com bico, n. 1.724, um.
153. Idem, n. 1.725, um.
154. Balão de collo curto, n. 2.828, duzia.
155. Idem, n. 2.830, duzia.
156. Idem, n. 2.832, duzia.
157. Idem, de longo collo, com tubulura, n. 2.840, duzia.
158. Idem, n. 2.841, duzia.
159. Idem, n. 2.842, duzia.
160. Idem, de fundo chato, n. 2.875, duzia.
161. Idem, n. 2.877, duzia.
162. Idem, n. 2.878, duzia.
163. Idem, n. 2.879 duzia.
164. Bomba centrifuga para 2.100 litros, por hora, alt. elev. 6 ms., conjugada com motor electrico de inducção, 110 volts, 3 ph., 50 cyclos, 1|4 H. P., uma.
165. Buretta sulphydrometrica «Dupasquier», n. 4.144, uma.
166. Idem, «Mohr», 50 c. c., com funil e torneira, n. 4.034, uma.
167. Idem, «Gawalowsky», dividida em 1|10, uma.
168. Barquinha de porcellana, n. 223, duzia
169. Idem, n. 229, duzia.
170. Idem, fundo chato, n. 233, duzia.
171. Idem, n. 235, duzia.
172. Idem, n. 236, duzia.
173. Cyaneto de potassio, kilo.
174. Chlorato de potassio, para analyse, kilo.
175. Carbonato de cal, para analyse, kilo.
176. Idem, de sodio, para analyse, kilo.
177. Camphora. kilo.
178. Chloroformio, kilo.
179. Chloreto de sodio puro, kilo.
180. Idem, de alumino, kilo.
181. Idem, mercuroso, gramma.
182. Idem, de platina, gramma.
183. Idem, de ouro, gramma.
184. Idem, de baryo, kilo.
185. Idem, de stroncio, kilo.
186. Idem, de zinco, kilo.
187. Idem, de amonio, kilo.
188. Idem, de chumbo, gramma.
189. Idem, de manganez, kilo.
190. Idem, mercurico, kilo.
191. Idem, duplo de potassio e cobre, kilo.
192. Carvão vegetal, metro cubico.
193. Coke de fundição, tonelada.
194. Copo para agua, duzia.
195. Canastrinhas forradas de sola, par.
196. Cobre — objecto para microscopio, um.
197. Cama de campanha, articulada, com estojo de lona impermeavel (Catalogo Fuchs — S. Paulo).
198. Cartão postal para photographia, pacote.
199. Caixa de reactivos, vidros de 250 c. c., com etiquetas vitrificadas, reactivos da pag. 332, catalogo Adnet, uma.
200. Compensador de cunha de quartzo, com estojo, por Michel-Levy (catalogo Fuess, n. 656), um.
201. Compensador de quartzo e mica, por W. Nikitin (Fuess, n. 631), um.
202. Compensador de quartzo e gypsia, por F. E. Wright (Fuess, n. 633), um.
203. Cone de porcelana, perfurado, numero 437, duzia.
204. Caixa de papelão para mostruario, 2 X 13 X 20 cm., cento.
205. Idem, 2 X 10 X 13 cm., cento.
206. Idem, 2 X 11 X 13 cm., cento.
207. Idem, 2 X 8 X 11 cm., cento.
208. Idem, 2 X 5 1|2 X 8 cm., cento.
209. Idem. 2 X 4 X 5 1|2 cm., cento.
210. Capsula de porcellana, com bico e fundo redondo, n. 153, duzia.
211. Idem, n. 154, duzia
212. Idem, n. 155, duzia
213. Idem, n. 156, duzia
214. Idem, n. 158, duzia
215. Idem, n. 161, duzia.
216. Idem, n. 165, duzia.
217. Idem, n. 167, duzia.
218. Idem, n. 169, duzia.
219. Idem, com bico e fundo chato, numero 153, duzia.
220. Idem, n. 154, duzia
221. Idem, n. 155, duzia.
222. Idem, n. 158, duzia.
223. Idem, com bico e fundo redondo, n. 217, duzia.
224. Idem, n. 218, duzia.
225. Idem, n. 219, duzia.
226. Idem, n. 220, duzia.
227. Idem, barquinha rectangular, numero 225, duzia.
228. Idem, n. 227, duzia.
229. Idem, de morganita, n. 1.070, uma.
230. Idem, n, 1.071, uma.
231. Idem, n. 1.072, uma.
232. Idem, de quartzo fundido e transparente, n. 1.717, uma.
233. Idem, n. 1.718, uma.
234. Idem, n. 1.719, uma.
235. Idem, de aluminita, com bico e fundo redondo, n. 469, uma.
236. Idem, n. 470, uma.
237. Idem, n. 471, uma.
238. Idem, n. 474, uma.
239. Idem, n. 476, uma.
240. Idem, n. 477, uma.
241. Idem, n. 483, uma.
242. Idem, n. 486, uma.
243. Idem, de nickel, n. 11.401, uma.
244. Coróa para bico de gaz, n. 9.461, duzia.
245. Idem, n. 9.465, duzia.
246. Idem, n. 9.467, duzia.
247. Cadinho de nickel, com tampa, numero 11.409, um.
248. Idem, n. 11.410, um.
249. Idem, de porcellana, com tampa, n. 305, duzia.
250. Idem, n. 306, duzia.
251. Idem, n. 307, duzia.
252. Idem, n. 308, duzia.
253. Idem, n. 309, duzia.
254. Idem, de aluminita, com tampa, n. 467, um.
255. Idem, n. 537, um.
256. Idem, n. 538, um.
257. Idem, n. 539, um.
258. Idem, n. 540, um.
259. Idem, de "Rose", n. 698, um.
260. Idem, n. 699, um.
261. Idem, de terra refractaria, com tampa, n. 872, duzia.
262. Idem, n. 873, duzia.
263. Idem, n. 874, duzia.
264. Idem, n. 875, duzia.
265. Idem, n. 876, duzia.
266. Idem, n. 877, duzia.
267. Idem, de quartzo fundido e transparente, com tampa, n. 1.716, um.
268. Idem, n. 1.747, um.
269. Idem, n. 1.748, um.
270. Copo para experiencias, n. 2.975, duzia.
271. Idem, n. 2.976, duzia.
272. Idem, n. 2.977, duzia.
273. Idem, n. 2.978, duzia.
274. Cuba para mercurio, n. 396, uma.
275. Idem, n. 397, uma.
276. Diagramma para eixos opticos, por Souza Brandão (Fuess n. 681), um.
277. Enxofre em bastões, kilo.
278. Idem, em flor, kilo.
279. Espatula de aço, 20 c. m. comp., uma.
280. Idem de ferro, n. 12.025, duzia.
281. Idem n. 12.026, duzia.
282. Idem, de osso, n. 12.060, uma.
283. Idem de porcellana, n. 247, uma.
284. Idem n. 248, uma.
285. Escala para angulos de eixos opticos, por Schwarzmann (Fuess, n. 680, uma.
286. Esponja grande, uma.
287. Espanador de pennas, com 60 c. m., duzia.
288. Estufa "Schloesing" n. 10.653, uma.
289. Idem n. 10.654, uma.
290. Esmeril n. 0, kilo.
291. Idem n. 00, kilo.
292. Idem, finissimo, kilo.
293. Film "Kodak", 3 A, duzia.
294. Idem, 4 A, duzia.
295. Facão de matto, aço de primeira, um.
296. Fixador acido "Kodack", pacote.
297. Funil de porcellana, com falhas, n. 716, um.
298. Idem, para analyses, n. 1.456, um.
299. Idem n. 1.457, um.
300. Idem n. 1.458, um.
301. Idem, n. 1.459, um.
302. Funil, para filtrações, n. 8.905, um.
303. Idem, n. 8.906, um.
304. Forno «Forquignon et Leclerc» numero 9.588, um.
305. Frasco de torneira, n. 2.418, um.
306. Idem, n. 2.419, um.
307. Fluctuador «Erdmann», n. 4.087, um.
308. Frasco para hydrotimetria, 4 traços, n. 4.148, um.
309. Furador de rochas «Lelièvre», numero 11.719, um.
310. Fonte de moldagem, tonelada.
311. Ferro galvanisado, n. 20, kilo.
312. Glycerina, litro.
313. Gral de agatha, com 10 c. m. diam., uma.
314. Garrafa graduada, rolha a esmeril, 1 litro, uma.
315. Idem, n. 3.926, uma.
316. Idem, n. 3.920, uma.
317. Idem, n. 3.931, uma.
318. Idem, n. 3.937, uma.
319. Idem, n. 3.934, uma.
320. Hyposulfito de sodio puro, kilo.
321. Iodo metallico, kilo.
322. Kaol, kilo.

323. Lampada electrica regulada a mão, 4 amp. e 110 volts (Fuess, numero 134).
324. Lata para colher plantas, uma.
325. Lima de tres quinas, de 6", duzia.
326. Idem, chata, de 7", duzia.
327. Idem, de 8", duzia.
328. Idem, n. 11.773, duzia.
329. Idem, n. 11.774, duzia.
330. Idem, n. 11.776, duzia.
331. Idem, faca, de 6", duzia.
332. Idem, redonda, n. 11.780, duzia.
333. Idem, semi-redonda, n. 11.772, duzia.
334. Idem, de ourives, finas, duzia.
335. Lenha de candeia, metro cubico.
336. Idem, vermelha, metro cubico.
337. Liga silicio-manganez, kilo.
338. Idem, chromo-silicio, kilo.
339. Idem, aluminio-silicio, kilo.
340. Idem, ferro-silicio-aluminio, kilo.
341. Idem, silicio-manganez-aluminio, kilo.
342. Idem, silicio-calcio-aluminio, kilo.
343. Idem, ferro-molybdenio, kilo.
344. Idem, ferro-vanadio, kilo.
345. Idem, ferro-tantalo, kilo.
346. Idem, ferro-bóro, kilo.
347. Idem, nickel-bóro, kilo.
348. Idem, ferro-uranio, kilo.
349. Idem, ferro-cerio, kilo.
350. Molybdato de ammonio, kilo.
351. Minio, kilo.
352. Monochromatizador, com lampada Liliput (modelo Leitz), um.
353. Machina de polir «Wyser», numero 4.387 B, 110 v. A. C., com accessorios (Oscar Taves & Companhia, S. Pedro, 90, Rio), uma.
354. Microscopio de polarização, Leitz, modelo S y, grande, com accessorios, um.
355. Mesa de platina «Universal», grande, «von Fedorod» (mod. Leitz), uma.
356. Matraz de ensaiador, n. 1.565, um.
357. Maçarico articulado, n. 9.799, um.
358. Naphtalina, kilo.
359. Oxalato de potassio, kilo.
360. Ocular-dicroscopica (Fuess, n. 651), uma.
361. Obturador de vidro, n. 2.573, duzia.
362. Idem, n. 2.574, duzia.
363. Idem, n. 2.582, duzia.
364. Idem, n. 2.583, duzia.
365. Idem, n. 2.591, duzia.
366. Idem, n. 2.592, duzia.
367. Potassa caustica, para analyses, kilo.
368. Proto-sulfeto de sodio, kilo.
369. Prussiato amarello, kilo.
370. Peroxydo de sodio, kilo.
371. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
372. Papel de filtro, discos não dobrados (Schleicher et Schull), numero 8.676, cento.
373. Idem, n. 8.677, cento.
374. Idem, n. 8.678, idem.
375. Idem, n. 8.679, cento.
376. Idem, n. 8.680, cento.
377. Idem, n. 8.681, cento.
378. Idem, n. 8.588, cento.
379. Idem, pergaminho, para analyses, n. 2.578, folha.
380. Idem, branco, para chimica organica, n. 8.653, resma.
381. Idem, photographico, auto-viragem, 13 × 18, pacote.
382. Panno azul, para aventaes, metro.
383. Placas de porcellana, 25 cavidades, n. 883, uma.
384. Pissete fechada a esmeril, numero 3.075, uma.
385. Idem, n. 3.074, uma.
386. Peneira de latão e madeira, n. 10, n. 12.179, uma.
387. Idem, n. 25, n. 12.180, uma.
388. Idem, n. 40, n. 12.179, uma.
389. Idem, n. 60, n. 12.179, uma.
390. Idem, n. 80, n. 12.180, uma.
391. Provete de cuba, n. 3.059, um.
392. Idem, de pé, graduado, rolha e esmeril, n. 4.341, um.
393. Idem, n. 4.342, um.
394. Idem, n. 3.060, um.
395. Idem, n. 3.061, um.
396. Picnometro para solidos, n. 3.769, um.
397. Idem, n. 3.480, um.
398. Idem, n. 3.783, um.
399. Pinça para carvão, n. 11.930, uma.
400. Idem, n. 11.931, uma.
401. Idem, nickelada, para cadinho, n. 11.947, uma.
402. Idem, n. 11.965, uma.
403. Idem, n. 11.423, uma.
404. Idem, n. 11.424, uma.
405. Idem, de madeira, para balões, numero 11.892, uma.
406. Idem, de ferro, para cadinho, numero 11.911, uma.
407. Idem, para copellas, n. 11.915, uma.
408. Idem, para carvão, n. 11.929, uma.
409. Panella a gaz, n. 9.575, uma.
410. Idem, n. 9.576, uma.
411. Pipetta de «Stass», n. 4.395, uma.
412. Pesos de cobre ou aluminio, sem caixa, n. 9.122, collecção.
413. «Rupy», para metaes, lata.
414. «Radium», para metaes, lata.
415. Retorta de biscuit, sem tubuluras, n. 262, uma.
416. Idem, n. 263, uma.
417. Idem, n. 264, uma.
418. Idem, n. 265, uma.
419. Idem, de grés, não tubulada, numero 1.141, uma.
420. Idem, n. 1.142, uma.
421. Refrigerante de vidro, n. 3.862, um.
422. Idem, «Milhscherlich», n. 3.867, um.
423. Rolha de borracha vermelha, sem furo, n. 11.684, duzia.
424. Idem, n. 11.690, duzia.
425. Idem, n. 11.692, duzia.
426. Idem, n. 11.694, duzia.
427. Idem, com furo central, n. 11.690, duzia.
428. Idem, n. 11.691, duzia.
429. Idem, n. 11.692, duzia.
430. Idem, de cortiça, conica, sem furo, primeira escolha, numero 11.711, cento.
431. Idem, n. 11.712, cento.
432. Idem, n. 11.723, cento.
433. Rodilha de palha, n. 12.077, duzia.
434. Idem, n. 12.079, duzia.
435. Idem, n. 12.080, duzia.
436. Idem, n. 12.082, duzia.
437. Idem, n. 12.083, duzia.
438. Idem, n. 12.085, duzia.
439. Retrogrador «Kdejadahi», um.
440. Revelador «Kodak», em pó, pacote.
441. Sulfocyaneto de potassio, kilo.
442. Sulfeto de ammonio, kilo.
443. Sublimado corrosivo, kilo.
444. Sulfato de manganez, kilo.
445. Idem, de zinco, kilo.
446. Idem, de ammonio, kilo.
447. Idem, de sodio, kilo.
448. Idem, de cobre, kilo.
449. Idem, de aluminio, kilo.
450. Idem, de mercurio, kilo.
451. Sacco de algodão-lona, para amostras de mineraes, duzia.
452. Sabão, para trabalhos de mineralogia, barra.
453. Sabonete de boa qualidade, caixa.
454. Siphão com torneira, n. 3.910, um.
455. Supporte, para bico de gaz, numero 9.512, um.
456. Idem, n. 9.510, um.
457. Idem, de madeira, duplo, para funis, n. 12.225, um.
458. Idem, n. 12.224, um.
459. Idem, n. 12.225, um.
460. Idem, "Gay-Lussac", n. 12.232, um.
461. Idem, para balões, n. 12.233, um.
462. Idem, para frascos, n. 12.242, um.
463. Idem, para tubos de ensaio, numero 12.251, um.
464. Idem, para buretlas "Mohr", numero 12.273, um.
465. Idme, para tubos em U, n. 12.286, um.
466. Thermito de chromo, kilo.
467. Idem, de manganez, kilo.
468. Tijolo refractario, kilo.
469. Trena de panno, de 20 m., uma.
470. Toalha pequena, duzia.
471. Tela de ferro, n. 12.102, metro quadrado.
472. Idem, de amiantho, para filtrações, n. 8.673, kilo.
473. Triangulo de ferro, n. 12.110, um.
474. Idem, de silica opaca, n. 1.812, um.
475. Idem, n. 12.111, um.
476. Torneira de cobre para gaz, numero 12.147, uma.
477. Idem, para agua, de 1/2", uma.
478. Idem, nickelada, de 3/8", uma.
479. Idem, de vidro, tres vias n. 3.392, uma.
480. Tubo de "Bohemia", para analyse, n. 1.480, duzia.
481. Idem, para analyse organica, numero 3.360, duzia.
482. Tubo de ensaio, n. 3.441, duzia.
483. Idem, n. 3.442, duzia.
484. Idem, n. 3.443, duzia.
485. Idem, de vidro fino, n. 3.173, kilo.
486. Idem, n. 3.175, kilo.
487. Idem, n. 3.181, kilo.
488. Idem, de segurança, n. 3.418, duzia.
489. Idem, n. 3.419, duzia.
490. Idem, n. 3.420, duzia.
491. Idem, n. 3.422, duzia
492. Idem, abductor, n. 3.428, duzia.
493. Idem, n. 3.430, duzia.
494. Idem, de "Walter", n. 3.431, um.
495. Idem, em angulo, para retorta, um.
496. Idem, em U, n. 3.482, duzia.
497. Idem, n. 3.484, duzia.
498. Idem, n. 3.486, duzia.
499. Idem, em U, rolha a esmeril, numero 3.495, um.
500. Idem, n. 3.496, um.
501. Idem, n. 3.497, um.
502. Idem, de "Wurtz", n. 3.830, um.
503. Idem, graduado, n. 4.167, um.
504. Idem, n. 4.168, um.
505. Idem, de biscuit, n. 280, um.
506. Idem, n. 281, um.
507. Idem, "Gradval et Lajoux", numero 4.399, um.
508. Idem, "Eggertz", para ensaio de aços, n. 4.401, um.
509. Idem, de "Nessler", com tres traços, n. 4.405, um.
510. Idem, de caoutchouc, 1 m|m, diam., n. 11.464, kilo.
511. Idem, 3 m|m, n. 11.464, kilo.
512. Idem, 4 m|m, n. 11.463, kilo.
513. Idem, 5 m|m, n. 11.463, kilo.
514. Idem, 6 m|m, n. 11.463, kilo.
515. Idem, 7 m|m n. 11.463, kilo.
516. Idem, 8 m|m, n. 11.463, kilo.
517. Idem, 9 m|m. n. 11.463, kilo.
518. Vidro porta mineral, conforme modelo, cento.
519. Idem, em lamina pequena, cento.
520. Idem, em lamina grande, cento.
521. Idem, em lamina redonda, 16 m|m, diam., cento.

522. Idem, 16 m|m, diam., cento.
523. Idem, 18X18 m|m, cento.
524. Idem, 16X16 m|m, cento.
525. Idem, para vidraça, 60X50 cm., caixa.
526. Idem, 61X63 cm., caixa.
527. Idem, 40X27 cm., caixa.
528. Idem, 120X60 cm, caixa.
529. Vaso de «Bohemia» (fig. 192—Catalogo Adnet), pilha.
530. Idem, «Erienmeyer», n. 1.320, duzia.
531. Idem, n. 1.321, duzia.
532. Idem, n. 1.322, duzia.
533. Idem, n. 1.323, duzia.
534. Idem, n. 1.324, duzia.
535. Idem, n. 1.325, duia.
536. Idem, n. 1.326, duzia.
537. Idem, n. 1.327, duiza.
538. Idem, n. 1.328, duzia.
539. Idem, para precipitados, n. 2.963, duzia.
540. Idem, n. 2.964, duzia.
541. Idem, n. 2.965, duzia.
542. Idem, n. 2.966, duzia.
543. Idem, n. 2.967, duzia.
544. Vela «Brasileira», pacote.
545. Zinco para analyses, kilo.

*Officinas e material de construcção*

546. Agua-raz «Prates», litro.
547. Alvaiade, kilo.
548. Aluminio, para pintura, kilo.
549. Azul allemão, para pintura, kilo.
550. Alicate «Universal», de 4", um.
551. Idem, de ponta de 6", um.
552. Idem, de 8", um.
553. Armação de serra para ferro, com 24 laminas, uma.
554. Areia grossa e lavada, metro cubico.
555. Aço de cinco centimetros de diametro, kilo.
556. Argola, tamanho médio, para quadros, grosa.
557. Broca americana, sortida, grosa.
558. Colla de peixe, kilo.
559. Colla de «Hamburgo», kilo.
560. Cal branca, kilo.
561. Cal preta, kilo.
562. Caibros de peroba, 5x8 centimetros, metro linear.
563. Couçoeiras de peroba, 8x20 centimetros, metro linear.
564. Cimento «Portland», kilo.
565. Chumbo em tubo, de 3/8", kilo.
566. Idem, de 1|2", kilo.
567. Curva de barro, do sete centimetros de diametro, uma.
568. Chave ingleza, de 8" de comprimento, uma.
569. Idem, de 10", uma.
570. Idem, de 11", uma.
571. Idem, de parafusos, tamanho medio, uma.
572. Compasso curvo, tamanho médio, um.
573. Dobradiças americanas, de 2 1/2", duzia.
574. Idem, de 3", duzia.
575. Idem, de 3 1/2", duzia.
576. Esquadro de ferro, de 6", um.
577. Idem, de 9", um.
578. Estanho em verga, kilo.
579. Fechadura com maçaneta, para porta, de 70 m/m, duzia.
580. Idem, para gaveta, duzia.
581. Ferro de 5 m/m. diam., kilo.
582. Idem, de 25 m/m. diam., kilo.
583. Idem quadrado, 1×1 cm., kilo.
584. Friso de peroba, metro quadrado.
585. Gomma laca, kilo.
586. Gazolina, caixa.
587. Graxa amarella, em bexiga, kilo.
588. Gesso, kilo.
589. Kerozene, caixa.
590. Lixa para ferro, folha.
591. Idem, para madeira, folha.
592. Ladrilho de cimento, metro quadrado.
593. Moldura simples, para quadros, de 4 cm., larg., m. linear.
594. Manilha de barro, 7 cm., diam., uma.
595. Idem, 10 cm., diam., uma.
596. Machina pequena para furar ferro, uma.
597. Madeira em peças de 150×15×10 cm., peroba, duzia.
598. Idem, de ipé tabaco, duzia.
599. Idem, de jequitibá, duzia.
600. Idem, oleo pardo, duzia.
601. Oleo de linhaça, kilo.
602. Pó de sapateiro, kilo.
603. Palha para cadeira, maço
604. Pregos de 12×12, maço.
605. Idem, de 15×15, maço.
606. Idem, de 17×21, maço.
607. Idem, de 18×31, maço.
608. Idem de 22×36, maço.
609. Idem, de 22×39, maço.
610. Idem, de 33×45, maço.
611. Idem, de 25×60, maço.
612. Idem, de 24×48, maço.
613. Parafuso de fenda, de 2×12, grosa.
614. Idem de 3/4×8, grosa.
615. Idem, de 1×6, grosa.
616. Idem, de 1×10, grosa.
617. Idem, de 3/4×6, grosa.
618. Idem, de 5/8×5, grosa.
619. Idem, de 1 3/4×12, grosa.
620. Parafuso de cabeça redonda, de 1 3/4×7, grosa.
621. Pinho do Paraná, para forro, metro quadrado.
622. Sandalo para verniz, kilo.
623. Seccante "Castello", pacote.
624. Torno de bancada, de 3" de bocca, um.
625. Tubo para caldeira "Babcock", 145" comp., 4" diam., externo, 3" 11/16 diam. interno e 5/12" espessura, metro linear.
626. Terra de syenne, kilo.
627. Idem, queimada, kilo.
628. Tijolo commum, milheiro.
629. Idem, de magnesita, milheiro.
630. Targetta com mola, duzia.
631. Vermelhão nacional, para pintura, kilo.
632. Vara metrica, de madeira, uma.
633. Verniz japonez, branco, vidro.
634. Verniz copal, branco, vidro.
635. Eletrodos de carbono, paara forno electrico, 120×12×12 cm., um.

Nota — Os numeros da maioria do material acima constam do catalogo n. 19, de E. Adnet, Paris, sendo outros numeros referentes ao catalogo n. 180, de Fuecs ds Steglitz, Berlim, Dunthersfrasse, que podem ser vistos na Secretaria da Escola, onde serão dados tambem os esclarecimentos que forem necessarios aos concurrentes.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. superintendente, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente mez, á pagina 6.937, referente á concurrencia para fornecimento de material de expediente a esta repartição, durante o corrente anno.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 15 de março de 1924. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção de Expediente.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para matricula)

Para conhecimento de quem interessa possa, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola de 16 a 31 do corrente, as inscripções á matricula nos differentes annos e cursos desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1924. — *Miguel Ozorio de Almeida*, director interino

## Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE «STOCK» DE GENEROS

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º lettra *g*, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, emprezas ou companhias, estabelecidas nesta capital, e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidades de arroz, assucar, banha, batatas, carne secca ou xarque, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, manteiga e ovos, acima de dez volumes (saccos, caixas, etc.), ou de seiscentos kilos, deverão entregar, na séde desta superintendencia, no andar terreo do Palacio dos Estados na proxima sexta-feira, 21 do corrente até ás 13 horas, um memorandum, mencionando os «stocks» dos generos acima mencionados e existentes na tarde de quinta-feira, 20 do corrente, com especificação das quantidades, em volumes e kilos, dos nomes dos possuidores ou depositarios, e dos locaes onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazel-a no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

# MINISTERIO DA GUERRA

## Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados que tendo esta directoria resolvido chamar concurrencia publica para os concertos e reparos necessarios á «Cabrea Marechal de Ferro», concertos e reparos estes que devem garantir as perfeitas condições de navegabilidade e segurança do funccionamento dos apparelhos da referida cabrea; torna-se publico por meio do presente edital, que a mencionada cabrea fica a disposição dos concurrentes que queiram se interessar nos respectivos concertos e reparos, no seu ancoradouro, á praia de S. Christovão, até o dia 10 de abril proximo futuro, afim de serem examinadas e verificadas, pelos interessados as differentes necessidades de uma conveniente reparação. O edital dos referidos concertos acima deverá ser publicado opportunamente no *Diario Official*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 15 de março de 1924. — Major *Arlindo Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

## Directoria Geral de Intendencia da Guerra

*Rectificação do edital da concurrencia publica para fornecimento de calçado*

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faezm-se no edital de 12 de março, publicado no *Diario Official* n. 61,de 13 do mesmo mez, ás paginas ns. 6.852 e 6.853, as seguintes rectificações:

No final da 4ª clausula, deve-se lêr: 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento, não sendo admittida caução menor de 1:000$000.

A clausula 18ª deve ser lida: Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras de Guerra onde lhes serão dadas quaesquer outras informações.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 15 de março de 1924. — Major *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras de Guerra.

## Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de abril proximo serão recebidas na Commissão Permanente de Compras de Guerra propostas para fornecimento de calçado, de conformidade com o edital de 12 de março corrente, publicado no *Diario Official* numero 61,de 13 do mesmo mez ás paginas ns. 6.852 e 6.853 e rectificação que se faz nesta data.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 15 de março de 1924. — Major *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras de Guerra.

## Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

**De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.**

**Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.**

**Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.**

**Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.**

**Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.**

## Escola de Sargentos de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do senhor commandante da escola e presidente do conselho de administração convido os senhores negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno corrente, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar no quartel desta escola, ás 14 horas do dia 9 de abril vindouro.

Todos os artigos serão fornecidos nas medidas das necessidades, conforme pedidos parciaes e são os seguintes:

Forragens — Alfafa, capim, farello e milho.

Ferragens — Cravos, ferraduras para cavallos e ferraduras para muares.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no dia em que se realizar a concurrencia, não sendo acceitas as que não estiverem de accôrdo com esta condicção.

2ª — Não serão tomados em consideração os preços cujas referencias não sejam as estabelecidas no presente edital.

3ª — A entrega dos artigos será feita nesta escola, no prazo de 48 horas para os fornecedores da cidade, no de 24 horas para os negociantes estabelecidos na Villa Militar, Deodoro, Realengo e Bangú, sendo 60 horas para os demais, desde que a distancia seja maior do que da cidade a este quartel.

4ª — O contractante ficará sujeito a uma multa, si não fizer a entrega de accôrdo com o que ficou estipulado, cuja importancia ficará a criterio da administração da escola, nunca passando do valor da caução do contracto, sendo comtudo dado novo prazo, si não preferir a administração, com autorização do Ministerio da Guerra, rescindir o contracto, por simples notificação, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo, neste caso, o contractante, a caução, e ficando sem nenhuma reclamação.

5ª — No caso de multa fica o contractante obrigado a fazer entrega ao thesoureiro da escola, para recolher ao cofre do conselho de administração, a importancia respectiva, no prazo de seis dias, contados da data em que receber a intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, na fórma acima estabelecida, si não cumprir a intimação.

6ª — A concurrencia será presidida pelo commandante da escola, versará apenas sobre o preço em nossa moeda corrente, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta, mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

7ª — As propostas devem estar devidamente selladas (as primeiras vias) datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, razuras, emendas, entrelinhas, devendo ser escriptas em papel de 33 centimetros por 22 e serão entregues em tres vias, em envolucro fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

8ª — Devem tambem ser apresentados, em envolucro fechado, todos os documentos que comprovem a idoneidade do proponente, inclusive os recibos de quitação do ultimo pagamento de impostos federaes, estadoaes e municipaes a que estiver sujeito o concurrente, bem como, para as firmas commerciaes, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, e, para as sociedades anonymas, a prova de que está organizada de accôrdo com a lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

9ª — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria da escola, para garantia da assignatura do contracto caução que reverterá para o cofre da escola, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, a contar da data em que lhe for enviado o convite para esse fim, podendo a administração da escola, por ordem ministerial, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

10ª — O contractante, para garantir a execução do fornecimento caucionará no cofre do conselho de administração da escola a importancia de um conto de réis, que poderá ser em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

11ª — A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, isto é, antes da abertura das propostas.

12ª — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

13ª — ReRaRlizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, aquaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

14ª— Fica reservado á Escola o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

15ª— As propostas só poderão ser redigidas em termos de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

16ª — As offertas não previstas no presente edital não serão tomadas em consideração, quaesquer que sejam suas vantagens, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

17ª — Quando houver igualdade entre as propostas, será preferida a de preço mais vantajoso, resultante de desempate, ou ainda, em igualdade de preço, quando os proponentes de nacionalidades differentes, a proposta de brasileiros.

18ª — Os artigos serão todos de boa qualidade, sendo toda a despeza com a devolução de artigos de má qualidade, feita por conta do fornecedor.

19ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

20ª— Dos pesos far-se-ha o desconto do respectivo envolucro.

21ª — O contractante fica obrigado a fornecer os artigos deste edital, desde o dia da assignatura do contracto, pelo preço estipulado, sem outras quaesquer obrigações até que o mesmo seja appro-

vado pelo Tribunal de Contas, data em que entrarão em vigor todas as clausulas nelle descriminadas.

22ª — O contratoc será suspenso si por qualquer motivo forem creados os serviços fornecedores do Exercito.

23ª — O contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, bem como, vigorará o mesmo até 31 de dezembro de 1924, ficando, porém, o contractante terminado o periodo acima, obrigado a fornecer pelo mesmo preço, até que seja celebrado novo contracto, si assim entender a administração da escola.

24ª — Osproponentes, além das presentes condições, sujeitar-se-hão ás que, sobre concurrencias, por omissão, deixarem de constar no presente edital e que fazem parte dos regulamentos do Ministerio da Guerra e do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Quartel na Villa Militar, 20 de março de 1924. — *Carlos Honorato Lopes*, 1º tenente contador secretario.

## Primeiro Batalhão de Engenharia

CONTADORIA

Concurrencia publica para fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1924 para este batalhão.

De ordem do senhor coronel presidente do conselho de administração, faz-se publico, que, neste batalhão, no dia 7 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas as propostas para o fornecimento dos artigos abaixo:

Alfafa nacional, kilo.
Aveia, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer á esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração, deste batalhão, até ás 12 horas do mesmo dia. A concurrencia obedecerá ás seguintes clausulas:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 por 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado no cofre do conselho da administração deste batalhão a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª O proponente preferido que se recusar assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando inidoneos para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6ª — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados e forragens é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e, quando isto não bastar, proceder-se-ha á sorte.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que estiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10ª—No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª — Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13ª — As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

14ª — O contractante ficará obrigado á fornecer, mediante pagamento á vista, aos officiaes, funccionarios e praças deste batalhão, os artigos constantes de suas propostas, pelos preços nellas estipulados, correndo a despeza de transporte por conta dos interessados.

Rio de Janeiro, de março de 1924. — *Ricardo Gaertner*, 1º tenente contador.

## Estação de Assistencia e Prophylaxia da Villa Militar

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento declaro aos senhores interessados que se acha aberta, nesta Estação de Assistencia, a inscripção para a concurrencia administrativa no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive para acquisição de accessorios e combustivel, expediente, moveis e utensilios e serviço de roupa lavada.

Para mais informações attende-se na referida estação nos dias uteis, de 9 ás 13 horas.

Estação de Assistencia e Prophylaxia da Villa Militar, 11 de março de 1924. — *Alvaro Luiz Vieira Lima*, 2º tenente dentista, servindo de contador e secretario.

# MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos — de conformidade com o edital de 17 de março, publicado no *Diario Official* do dia 19 de março de 1924, a fls. 7.479 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 19 de março de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

## Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma,

mencionando os projectos apresentados.

*a) maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala do 1:10);

*b)* um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

*c)* uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500 000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignadas por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª O projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 2 de abril, ás 13 e 13 1|2 horas, respectivamente, os predios ns. 67, da rua Barrozo e 22 fundos, da praça Serzedello Corrêa, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 20 de março de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director convido o Dr. Martinho de Lima Guimarães, sub-inspector sanitario rural em commissão no Districto Federal, a comparecer nesta directoria, afim de receber memorandum de apresentação á Inspectoria de Medicina para ser submettido á inspecção de saude, nos termos do despacho proferido pelo Sr. ministro da Justiça, em 9 do corrente mez.

Directoria de Saneamento Rural, em 17 de março de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 3 do proximo mez de abril, ás 14 horas, o predio n. 137 da rua dos Invalidos, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 18 de março de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 31 do corrente para fornecimento de dez (10) muares destinados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

*Caracteristicos*

Dez muares com o minimo de 1m,32 de altura, de tres a quatro annos de idade e de preferencia femeas, ou machos castrados ao preço maximo de 500$ cada um.

*Condições*

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade e solicitado guia na Secção de Contabilidade até o dia 28 para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 500$ que poderá ser em moeda corrente, apolices ou letras do Thesouro, como garantia da proposta.

3.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer decisão serão publicadas na *integra*, no *Diario Official*.

4.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

5.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço abaixo da base indicada e no caso de empate, aquelle que maior reducção fizer sobre o preço proposto.

6.ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Almoxarifado Geral, em 7 de março de 1924. — *Orlando Calasa*, almoxarife geral.

## Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, acham-se abertas as matriculas até o dia 31 do corrente. Em 19 de março de 1924. — O secretario, *Martins Ramos*. (2.120)

## Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega, si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0m,33 x x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas enconsideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde

que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará préviamente na secretaria desta colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será sómente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto, o deixar de apresentar a propoposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11. A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25% no caso de reincidencia, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver.

13. Os contractos poderão ser recindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15. Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16. O fornecimento será feito estrictamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

18. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida a sorte.

19. As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22. O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correcional dos Dous Rios, em 15 de março de 1924. — O escripturario, *Manoel Maria Lobato*.

---

## Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

*Exame de motorista*

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Antonio Gonçalves Fantesia, José Alves Teixeira, Alfredo Dias Pereira, Guilherme Gonçalves Travessa, Aristides José Ribeiro, Francisco de Almeida e Silva, Eduardo Siqueira de Araujo, Burt Mike Haley, Cesar Ferreira Pinto e Moacyr Sampaio.

*Turma supplementar*

Isaltino Rogaciano de Souza, Ary Machado, Ernesto Soares, Manoel de Souza, João Carneiro e Antonio Arrais.

*Prova pratica*

Miguel Pires e Antonio Pereira da Silva.

*Prova regulamentar*

José Pedro de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de março de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

---

## Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguites:

José de Almeida Costa, protocollo numero 65.712;

Octavio Antonio de Oliveira protocollo n. 57.485;

José Gomes de Almeida, protocollo numero 52.951;

Dimpino Victorino de Souza, protocollo n. 51.816;

Agenor Paulo da Silva, protocollo numero 46.552;

Placido Bento da Silva, protocollo numero 40.718;

Alcides de Paula Gomes, protocollo numero 38.798;

Ascanio de Miranda Quintão, protocollo n. 17.679.

Aylton Gonçalves, protocollo n. 77.856;

Ismael Attias, protocollo n. 84.463;

Alexandre Valentim Magalhães, protocollo n. 12.743;

Oscar de Góes Conrado, protocollo numero 55.732;

Guilhermino Leite Nery, protocollo n. 40.842.

Em 18 de março de 1924. — *Heitor Bracet*, pelo director.

---

## Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Manoel Marques Mello, protocollo numero 95.871.

Hermogenes Pinto de Godoy, protocollo, n. 52.925.

Carlos de Souza Carneiro, protocollo, n. 27.614.

Alexandre Lopes Pereira, protocollo, n. 27.474.

Agenor dos Santos, protocollo, numero 27.442.

Manoel Francisco Pimentel, protocollo, n. 24 036.

Agostinho de Aquino, protocollo, numero 20.597.

Guilherme Barcellos, protocollo, numero 20.067.

Diogo Leite da Silva, protocollo, numero 17.800.

Deodoundo Anacleto Doria, protocollo, n. 12.845.

Adelino Teixeira da Motta, protocollo, n. 11.034.

Manoel Antonucci, protocollo, numero 4.633.

Leonidas Nelson Perdigão, protocollo n. 4.086.

Antonio Francisco Martins, protocollo n. 2.117.

Claudio Ferreira Neves, protocollo n. 2.824.

Lindolpho Rocha Faria, protocollo, numero 732.

Em 19 de março de 1924. — *Edgar Simões Correia*, director.

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

| NOMES | NUMEROS | ESPECIE DO VEHICULO | DATA DA INFRACÇÃO | | | NATUREZA DA INFRACÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Joaquim S. Callado | 12 | Automovel | 11 | Março | 1924 | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Studebaker Brasil | 58 | » | » | » | » | » » » | » |
| Francisco L. dos Santos | 121 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista. |
| Augusto Vellon | 533 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Bento L. & Freitas | 844 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Galvani M. Trindade | 904 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| José Baptista Ferreira | 925 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| Dr. Bento J. Rineiro de Castro | 1.016 | » | » | » | » | » » » | » |
| Domingos M. dos Santos | 1.151 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | » |
| Miguel Gaia Martins | 1.248 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| José de Oliveira | 1.257 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Armando J. da Cunha | 1.301 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | » |
| Luiz da Silva Veiga | 1.316 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Manoel Penetra | 1.621 | » | » | » | » | » » » | » |
| Studebaker Brasil | 1.864 | » | » | » | » | » » » | » |
| Cicero de Figueiredo | 1.879 | » | » | » | » | » » » | » |
| Alfredo A. P. Monteiro | 2.252 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| José Vieira | 2.475 | » | » | » | » | » » » | » |
| Antonio dos Santos | 2.537 | » | » | » | » | » » » | » |
| Dr. F. Von Dollinger Graça | 3 574 | » | » | » | » | » » » | Proprietario |
| Julio V. Carvalho | 3.679 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Luiz Pinto do Rezende | 3.940 | » | » | » | » | » » » | » |
| Carlos da Silva Machado | 4.399 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Proprietario. |
| Companhia Lloyd Brasileiro | 4.584 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Colombo P. de Almeida | 4.625 | » | » | » | » | » » » | » |
| Theophilo F. Guimarães | 5.078 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Abeilard J. da Silva | 5.203 | » | » | » | » | » » » | » |
| Ivonne A. Billerit | 5.214 | » | » | » | » | » » » | » |
| Alfredo V. dos Santos | 5.366 | » | » | » | » | Contra mão | » |
| Antonio L. de Barros | 5.463 | » | » | » | » | Contornar em logar não permittido | » |
| Eusebio Tinoco | 5.659 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Companhia Anglo Mexican | 5.873 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Frederico L. Schmidt | 5.936 | » | » | » | » | » » » | » |
| Joaquim Gonçalves | 6. 83 | » | » | » | » | Contra mão | Motorista. |
| J. A. Sardinha — Successores | 6.122 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| José R. França | 6.215 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Armando Barros | 6.228 | » | » | » | » | Angariar passageiros | » |
| Hilario C. Martins | 6.328 | » | » | » | » | Passar contra mão | » |
| Euclydes R. Mello | 6.434 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Estevão F. Leubeck | 6.529 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Adolpho Buslisk | 6.649 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| José F. Zucarino | 6.671 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Dr. Renato de Souza Lopes | 6.738 | » | » | » | » | » » » | » |
| José Garcia Jové | 6.751 | » | » | » | » | » » » | » |
| Luiz da Costa Faria | 6.939 | » | » | » | » | » » » | » |
| Albano F. Lopes | 6.947 | » | » | » | » | Interromper o transito | » |
| José Alves Marques | 7.013 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Salomão Gorestein | 7.032 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Arlindo E. dos Santos | 7.022 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Felisberto José Ferreira | 7.216 | » | » | » | » | » » » | » |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no praso regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 354 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.— Inspectoria de Vehiculos, em 19 de março de 1924.— O Inspector, *D. Bernardes.*

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

| NOMES | NUMEROS | ESPECIE DO VEHICULO | DATA DA INFRACÇÃO | | | NATUREZA DA INFRACÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Coronel Francisco A. Mello | 39 | Automovel | 10 | Março | 1924 | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Dr. Justo Chermont | 183 | » | » | » | » | » » » | » |
| Eduardo Gomes | 191 | » | » | » | » | Recusar passageiros | » |
| Augusto M. Maia | 2 8 | » | » | » | » | Meio fio e bond | » |
| Nestor C. Velho | 540 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| Roberto Cambiaso | 766 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Alvaro Machado | 6[illegible] | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Companhia Transporte e Carruagens | 71[illegible] | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Studebaker Brazil | 812 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | » |
| Eugenio G. Filho | 817 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista. |
| Francisco E. Lisbôa | 942 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | » |
| Companhia Transporte e Carruagens | 954 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | Proprietario. |
| Ernesto Castro | 1.115 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| Manoel F. da Cruz | 1.249 | » | » | » | » | Marcha ré | » |
| Horacio A. Silva | 1.331 | » | » | » | » | Interromper o transito | » |
| Henrique S. Paschoal | 1.4[illegible]3 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Heitor J. Nogueira | 1.519 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Manoel Rodrigues | 1.648 | » | » | » | » | Contra mão de direcção | Motorista. |
| Dr. Washington R. P. | 1.78[illegible] | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Alfredo Vieira | 1.9[illegible]1 | » | » | » | » | » » » | » |
| Companhia Cervejaria Brahma | 2.0[illegible]3 | » | » | » | » | » » » | » |
| Arthur P. Salgado | 2.0[illegible]9 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Paulo A. Coelho | 2.[illegible]70 | » | » | » | » | » » » | » |
| Domingos J. Silva | 2.145 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| José A. Silva | 2.[illegible]4 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Companhia Cervejaria Brahma | 2.3[illegible]2 | » | » | » | » | Contra mão de direcção | » |
| Manoel A. Cunha | 2.4[illegible]6 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| José Vieira | 2.47[illegible] | » | » | » | » | » » » | » |
| José A. Pereira | 2.628 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Alfredo R. Victorio | 2.[illegible]33 | » | » | » | » | Recusar passageiros | Motorista. |
| Ernesto de Mattos | 2.804 | » | » | » | » | Contra mão | » |
| José T. Pombo | 2.9[illegible]1 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Eduardo L. Rolle | 3 [illegible]64 | » | » | » | » | Contra mão | » |
| Raul B. Dunlofs | 3 34[illegible] | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | Proprietario. |
| Garcia Sardim & Comp | 3.3[illegible]3 | » | » | » | » | Interromper o transito | » |
| Frederico Roma | 3 47[illegible] | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| José Coelho | 3 577 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | Motorista. |
| Ismael T. Silva | 3.784 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Alberto de Luca | 4.025 | » | » | » | » | » » » | » |
| Wilson King & Comp | 4.479 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Horacio Moreira | 4 647 | » | » | » | » | Meio fio e bond | Motorista. |
| Oscar Farrat | 4.659 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Francisco Ramirez | 4.669 | » | » | » | » | » » » | » |
| Floriano da Fonte | 4.712 | » | » | » | » | » » » | » |
| A. Ferreira & Comp. Limitada | 4.871 | » | » | » | » | Trafegar depois da hora | Proprietario. |
| Antonio O. Brito | 5.073 | » | » | » | » | Contra mão | Motorista. |
| Olympio F. Maravalho | 5.295 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Cicero L. Cruz | 5.333 | » | » | » | » | » » » | » |
| João C. Cardoso | 5.392 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | » |
| Renato Murce | 5.576 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Manoel P. Silva | 5.628 | » | » | » | » | Descarga livre | » |
| Gabriel N. Tinoco | 5.681 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Carlos F. Alfenas | 5.835 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Motorista. |
| Nelson A. Abreu | 5.885 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Francisco E. Araujo | 6.065 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | » |
| Botonym M. Gomez | 6 103 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Domingos D. Carvalho | 6.130 | » | » | » | » | » » » | » |
| Astor Santos | 6.156 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Mario C. Doria | 6.201 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| Adolpho S. Pires | 6.202 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Massillou S A | 6.6[illegible]8 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Manoel F. Camara | 6.684 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | » |

| NOMES | NUMEROS | ESPECIE DO VEHICULO | DATA DA INFRACÇÃO Dia | Mez | Anno | NATUREZA DA INFRACÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Studebaker Brazil | 6.708 | Automovel | 10 | Março | 1924 | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Eurico B. Santos | 6.955 | » | » | » | » | Desobediencia para accender lanterna | Motorista. |
| Studebaker Brazil | 6.971 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| Eurico Corrêa | 7.078 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Studebaker Brazil | 7.112 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Studebaker Brazil | 7.120 | » | » | » | » | » » » | » |

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 354 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 15.614, de 16 de Agosto de 1922.

Inspectoria de Veiculos, em 18 de Março de 1924. — O Inspector, *D. Bernardes*.

## Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 a 25 do corrente mez, estarão abertas na secretaria as matriculas para todos os cursos da escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1924. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino.

# MINISTERIO DA MARINHA

## Directoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para o concurso a seis vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida e certidão de approvação nas cadeiras da quarta série medica, caderneta de reservista e attestado de vaccina.

Directoira Geral de Saude, em 22 de fevereiro de 1924. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

## Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

Dando execução a ordens constantes do memorandum 525, do gabinete do ministro da Marinha; o capitão de mar e guerra, capitão do Porto determina que, a doca do mercado velho fica de hoje em diante exclusivamente destinada ás embarcações de pesca e ás que conduzirem peixe, ficando expressamente prohibida em qualquer outro ponto a atracação dessas embarcações para descarga de pescado.

As pequenas embarcações do trafego continuarão a utilizar-se dessa doca, com prévia permissão do capitão do Porto.

Ficam expressamente prohibidas a carga e descarga de mercadorias na referida doca, o que passará a ser feito na doca do mercado novo ou rampa externa.

Secretaria da Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — *Eloy João Pierre*, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE ESPECIAL AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de carne verde especial ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AO MINISTERIO DA MARINHA, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO 5 —FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de artigos constantes do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez, á pagina 6.063.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADO AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de calçados, constante do Grupo 7, ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ESTIVA-CARGA E DESCARGA DE CARVÃO DE PEDRA A BORDO DE NAVIOS DESTINADO AO MINISTERIO DA MARINHA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva para carga e descarga de carvão de pedra a bordo de navios, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AO MINISTERIO DA MARINHA DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO 5— FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

Fica sem effeito o additamento ao edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, n aparto referente ao brim de algodão mescla, continuando a prevalecer as condições do edital publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez, á pagina 6.063.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de merço de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras, e, cumprimento ao que determina o artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de alguns artigos de moveis, etc., ao Ministerio da Marinha no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

---

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, propõem fornecer ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro artigos diversos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

| | |
|---|---|
| 24 secretarias de madeira com 0,78×1,50, uma, duzentos e cincoenta e sete mil e quatrocentos réis | 257$400 |
| 24 cadeiras de madeira com mola para gyrar, uma, cento e dezeseis mil e quinhentos réis | 116$500 |
| 6 guarda-roupas de madeira, typo Escola Naval de Guerra, com o modelo na mesma escola, um, duzentos e setenta e cinco mil réis | 275$000 |
| 2 armarios de madeira com divisões cada um, com modelo na Escola Naval, um, dous contos quinhentos e cincoenta mil réis | 2:550$000 |
| 100 cadeiras de madeira, typo Escola Naval, modelo no Deposito Naval, uma, vinte e sete mil novecentos e cincoenta réis | 27$950 |
| 12 bancos de madeira, peroba, de 2,10×30×0,45, com pés torneados, assento de madeira, envernizados, côr escura, bancos desmontaveis, tendo os pés collados, dous a dous, engradados em dous volumes, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um, sessenta e cinco mil réis | 65$000 |
| 100 caixas de madeira, typo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizada, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, uma, cento, e sete mil novecentos e cincoenta réis | 107$950 |
| 50 mesas de madeira, typo Escola Naval, uma, setenta e tres mil e novecentos réis | 73$900 |

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

---

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, com negocio de sellins, equipamentos militares, ferragens e moveis, propõem a V. Ex., fornecer os seguintes artigos, conforme publicação do *Diario Official* de 11 do corrente:

| | |
|---|---|
| 24 secretarias de madeira, de 0,78×1,50, uma, duzentos e setenta e dous mil réis | 272$000 |
| 24 cadeiras de madeira com mola para gyrar, uma, cento e vinte mil réis | 120$000 |
| 6 guarda-roupas de madeira, typo Escola Naval de Guerra, com modelo na mesma escola, um, um conto de réis | 1:000$000 |
| 2 armarios de madeira, com 15 divisões cada um, com modelo na Escola Naval, um, um conto oitocentos e setenta e cinco mil réis | 1:875$000 |
| 100 cadeiras de madeira, typo Escola Naval, com modelo no Deposito Naval, uma, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis | 28$750 |
| 12 bacos de madeira, peroba, de 2,10×0,30×0,45, com pés torneados, assento de madeira, envernizados, côr escura, bancos desmontaveis, tendo os pés collados dous a dous, engradados em dous volumes, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis | 437$500 |
| 100 caixas de madeira, typo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizado, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, uma setenta e oito mil réis | 78$000 |
| 50 mesas de madeira, typo Escola Naval, uma, setenta mil réis | 70$000 |

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente.

Rio, 19 de março de 1924. — Por procuração de Lemos & Monteiro, *Arthur Falcão*.

---

Os signatarios da presente, Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á travessa de S. Francisco de Paula n. 33, nesta Capital, vem respeitosamente submetter a V. Ex., sua proposta para fornecimento de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 11 de março corrente, pagina n. 6.637, submettendo-se a todas as condições:

| | |
|---|---|
| 24 secretarias de madeira de 0,78×1,50, uma, duzentos e quarenta e sete mil réis | 247$000 |
| 24 cadeiras de madeira com mola para gyrar, uma, cento e vinte e cinco mil réis | 125$000 |
| 6 guarda-roupas de madeira, typo Escola Naval de Guerra, com modelo na mesma escola, um, cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis | 187$500 |
| 2 armarios de madeira, com 15 divisões cada, um, com modelo na Escola Naval, um, dous contos tresentos e dez mil réis | 2:310$000 |
| 100 cadeiras de madeira, typo Escola Naval, com o modelo no Deposito Naval, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis | 29$800 |
| 12 bancos de peroba, de 2,10×0,30×045, com pés torneados, assento de madeira, envernizado, côr escura, bancos desmontaveis, tendo os pés collados dous a dous, engradado em dous volumes, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um, setenta e dous mil réis | 72$000 |
| 100 cadeiras de madeira, typo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizado, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, uma, oitenta e dous mil réis | 82$000 |
| 18 camas de ferro, typo n. 1, uma, cento e sete mil réis | 107$000 |
| 21 camas de ferro, typo n. 2, uma, cento e sete mil réis | 107$000 |
| 50 mesas de madeira, typo Escola Naval, uma, sessenta e sete mil e novecentos réis | 67$900 |

Em tempo — O engate das camas terá uma pequena modificação, pelo motivo de que a existente no modelo constitue privilegio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Vasco Ortigão & Comp.*

---

João Vidal & Comp., negociantes matriculados estabelecidos estabelecidos á rua do Ouvidor n. 87, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de março de 1924, os seguintes artigos:

| | |
|---|---|
| 24 (vinte e quatro) secretarias de madeira, de 0m,78×1m,50, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis | 245$000 |
| 24 (vinte e quatro) cadeiras de madeira, com molas e parafuso, uma, cento e vinte mil réis | 120$000 |
| 6 (seis) guarda-roupas de madeira typo Escola Naval de Guerra, um, duzentos e quarenta e nove mil réis | 249$000 |
| 2 (dous) armarios de madeira com 15 divisões cada um, modelo Escola Naval, um, um conto e novecentos e noventa mil réis | 1:990$000 |
| 100 (cem) cadeiras de madeira, typo Escola Naval, uma, vinte e sete mil e oitocentos e cincoenta réis | 27$850 |
| 12 (doze) bancos de madeira, peroba, de 2m,10×0m,30×0,45, com pés torneados, assento de madeira envernizado, côr, escura, bancos desmontaveis, tendo os pés collados, dous a dous, engradados em dous volumes, um, quarenta e oito mil e quinhentos réis | 48$500 |
| 100 (cem) caixas de madeira, typo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizado, iguaes ao modelo, uma, noventa e sete mil e quinhentos réis | 97$500 |

50 (cincoenta) mesas de madeira, typo Escola Naval, uma, cincoenta e sete mil e quinhentos réis ..... 57$500

Declaramos quisitarmo-nos a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — Por procuração, *Francisco Peixoto de Sá.*

---

Severo Dantas & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 27, sujeitando-se ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer:

24 (vinte e quatro) secretárias de madeira, de 0m,78×1m.50×com 6/7 gavetas, lustradas na côr de canella, cada uma, quatrocentos e dez mil réis..... 410$000

24 (vinte e quatro) cadeiras de madeira, peroba, lustradas na côr de canella, com mola, typo americano, cada uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000

4 (quatro) guarda-roupas de madeira, typo Escola Naval de Guerra, cada um, trezentos e noventa mil réis..... 390$000

2 (dous) armarios de madeira com 15 divisões cada um, ligados e desmontaveis, cada um, tres contos e seiscentos mil réis..... 3:600$000

100 (cem) cadeiras de madeira, typo Escola Naval, lustradas na côr canella, cada uma, trinta e um mil réis..... 31$000

12 (doze) bancos de madeira, peroba de 2m,10×0m,30×0m,15, pés torneados, assento de madeira, envernizados na côr escura, desmontaveis e engradados em dous volumes, cada um, sessenta mil réis..... 60$000

100 (cem) caixas de madeira, typo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizado, com escaninho na parte externa, cada um, oitenta e oito mil réis..... 88$000

50 (cincoenta) mesas de madeira, typo Escola Naval, de 0m,87×0m,55×0m,80, com uma gaveta, cada uma, oitenta e cinco mil réis 85$000

Idem, idem, com pés torneados, cada uma, cento e quatro mil réis..... 104$000

Aproveitamos a opportunidade para apresentar a V. Ex. nossos respeitosos cumprimentos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Severo Dantas & Comp.*

---

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO ÁS OBRAS URGENTES APPROVADAS PELO DECRETO N. 16.535, DE 30 DE JANEIRO DE 1924**

Na secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas, até ás 13 horas do dia 28 do mez de março do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

| Especificação | Extensão | Natureza da unidade | Numero de peças | Peso minimo |
|---|---|---|---|---|
| Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, Φ = 0m,500..... | 17,520m | ton. | — | 3504,0 |
| Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, Φ = 0m,300..... | 791 | ton. | — | 79,1 |
| Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, Φ = 0m,150..... | 2.189 | ton. | — | 89,74 |
| Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, Φ = 0,m100..... | 3,678 | ton. | — | 92,0 |
| Curvas de ferro fundido, de 1/4× ×1m a 2m, Φ = 0m,500..... | — | 1 | 22 | |
| Curvas de ferro fundido, de 1/8× ×1m a 2m, Φ = 0m,500..... | — | 1 | 19 | |
| Curvas de ferro fundido, de 1/16× ×1m a 2m, Φ=0m,500..... | — | 1 | 31 | |
| Derivantes de ferro fundido, ponta e bolsa, derivação em flange, de 0,50×0,20..... | — | 1 | 12 | |
| Idem, idem, idem, idem, de 0,90× ×0,50..... | — | 1 | 1 | |
| Idem, idem, idem idem, de 0,60× ×0,80..... | — | 1 | 1 | |
| Idem, idem, idem, idem, de 0,80× ×0,40..... | — | 1 | 2 | |
| Idem idem, idem, idem, de 0,50× ×0,50..... | — | 1 | 1 | |
| Idem, idem, idem, idem, de 0,15× ×0,10..... | — | 1 | 3 | |
| Idem, idem, idem, idem, de 0,10× ×0,10..... | — | 1 | 2 | |
| Idem, idem, idem, idem, de 0,60× ×0,50..... | — | 1 | 1 | |
| Cruzetas de 0,15×0,10..... | — | 1 | 4 | |
| Valvulas de parede, completa Φ = 0m,30..... | — | 1 | 20 | |
| Valvulas de parede, completa Φ = 0m,30..... | — | 1 | 8 | |
| Valvulas de parede, completa Φ = 0m,200..... | — | 1 | 10 | |
| Valvulas de parede, completa Φ = 0m,150..... | — | 1 | 6 | |
| Valvulas de parede, completa Φ = 0m,100..... | — | 1 | 40 | |
| Valvulas de retenção, Φ = m,500. | — | 1 | 4 | |
| Valvulas de retenção, Φ = 0m,600. | — | 1 | 1 | |

Esse material deverá resistir á pressão de vinte (20) athmospheras. Serão acceitas propostas tambem para material de aço, afim de que uma commissão de technicos, designada pelo Sr. director geral, emitta parecer sobre a sua preferencia, tendo em vista a importancia da respectiva reducção do preço em relação ao de ferro fundido, a juros da taxa legal durante o tempo presumivel de sua duração, e outras considerações de ordem technica. Tal parecer será submettido á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Viação para resolver definitivamente, sem que haja direito a qualquer reclamação por parte dos concurrentes.

As clausulas que regerão a concurrencia e, consequentemente, o fornecimento são:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, das respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outros quaesquer defeitos que possam dar motivo a duvidas — sellada, na fórma da lei, a 1ª das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Fará cada concurrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá, outrosim, de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official* perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 1ª horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros das propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as

propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concurrencia; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de granlina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, catraca e badame.

Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de fórma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente; e experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de vinte (20) athmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a toda as clausulas do edital e os preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

IX

A entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será dentro de seis mezes, a contar da data em que fôr registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo a Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

X

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

XI

A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concurrentes.

XII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor, depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Pinto Sayão n. 18, propriedade de Antonio Rodrigues da Silva Valle, concertar a torneira do tanque.

Rua Pinto Sayão n. 14, propriedade de Antonio Rodrigues Pereira, concertar a torneira de passagem junto ao tanque do quintal e as torneiras de boia dos depositos.

Rua Visconde de Itauna n. 193 A, propriedade de Jorge Ee Daher, collocação de hydrometro.

Rua Araujo Leitão n. 148, propriedade de Alvaro Freire Braga, concertar o ramal interno e a torneira do quintal.

Rua Mariz e Barros n. 283, concertar a torneira do tanque e collocar um deposito para agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa II, concertar a caixa de descarga.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa III, concertar a torneira do tanque.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa V, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa VI, concertar a torneira do tanque e da cozinha.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa IX, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 27, concertar o deposito de agua e a torneira junto do tanque.

Rua Nogueira da Gama n. 33, concertar a torneira de boia e o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 37, concertar a torneira de boia e o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 12, casa I, concertar o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 12, casa III, collocar um deposito de agua.

Rua Parahyba n. 3, concertar o deposito de agua e o chuveiro.

Rua Parahyba n. 7, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua Parahyba n. 23, casa II, concertar a torneira do tanque.

Rua Parahyba n. 57, sobrado, concertar a torneira da casinha e a caixa automatica.

Rua Pará n. 36, concertar as torneiras do tanque, de boia do deposito de agua, e a caixa automatica.

Rua Pará n. 36, fundos, concertar as torneiras de boia do deposito de agua, da cozinha e o deposito de agua.

Rua Pará n. 62, casa 11, concertar a torneira da casinha.

Rua Pará n. 62, casa 13, collocar a torneira do tanque.

Rua Pará n. 62, casa 14, concertar a torneira da casinha e a caixa automatica.

Rua Magalhães Couto n. 141, concertar a torneira da pia.

Rua Pompilio de Albuquerque n. 234, collocar o deposito de agua.

Rua Frei Caneca n. 193, collocar hydrometro.

Rua D. Manoel n. 51, collocar hydrometro.

Rua Baldraco n. 9, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Zeferino n. 154, concertar o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 49, casa VIII, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 57, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua S. Leopoldo n. 59, concertar a torneira do tanque da casa n. 1.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 4, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 8, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 7, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 9, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 49, casa I, concertar a torneira da pia da cozinha e de boia da caixa de descarga.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 15, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 23, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 24, concertar a torneira de boia e deposito de agua e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 25, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 27, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 28, concertar o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 33, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 35, concertar a torneira do tanque e da pia da cozinha.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 39, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 40, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 41, concertar a torneira de boia do deposito de agua, a caixa de descarga, a torneira da pia da cozinha e substituir a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 23, loja, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 23, loja, concertar a torneira da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 55, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 55, 1º andar, concertar a torneira da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 111, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 171, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 8, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 8, sobrado, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 86, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 94, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 94, loja, concertar as torneiras de boia do deposito de agua e da pia.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 1, concertar o chuveiro.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 4, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 8, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 144, 1º andar, concertar a torneira do tanque.

Travessa Santa Christina n. 17, concertar o deposito de agua.

Rua Joaquim Silva n. 45, concertar o ramal interno.

Rua Buenos Aires n. 210, collocar hydrometro.

Rua Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Visconde de Maranguape n. 20, abastecimento mixto.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe do secção, interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

AVISO

Para o conhecimento do publico, communico que: tendo o Exmo. Sr. Dr. ministro da Viação, em attenção a interesses de ordem publica, transferido a estação inicial desta estrada de «Alfredo Maia» para «Francisco Sá», dahi partirão todos os trens de passageiros que actualmente partem daquella estação a principiar do dia 28 do corrente mez.

Continuarão em vigor os mesmos horarios.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *A. J. C. Del Vecchio*, chefe do Trafego e Locomoção, interino.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concurrencia publica para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas faço publico que no dia 24 de março do corrente anno, ás 12 horas, na secção de expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá — recebem-se propostas para a construcção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accôrdo com o projecto e as especificações que se acham á disposição dos interessados na secção technica da referida repartição, de 12 ate 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concurrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 10:000$, em moeda corrente ou apolices da divida fluctuante federal, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concurrente preferido, terá de ser assignado. Os envolucros deverão trazer por fóra o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concurrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

Em envolucros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concurrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estivessem sujeitos.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concurrencia.

Só serão considerados idoneos os concurrentes que provarem já ter executado com exito importantes obras em concreto armado, taes como barragens, reservatorios, aqueductos, pontes, viaductos, muros de sustentação, hangars, silos, grandes armazens, etc.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concurrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concurrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concurrencia, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concurrencia.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

V

A concurrencia versará exclusivamente sobre o preço total das obras de construcção do reservatorio, de accôrdo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concurrente que propuzer preço mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

VI

Reserva-se a repartição o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos por todos os concurrentes sejam superiores ao de 1.301:949$442, não sendo acceitas as propostas que excederem este maximo.

VII

Afim de poder assignar o contracto para a execução das obras a que se refere a clausula II, deverá o concurrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia de 65:000$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem logar as infracções do mesmo, acaso commettidas.

VIII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de oito mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ha rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralysal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na clausula precedente.

X

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante fôr desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebi-

mento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na fórma da clausula oitava.

XI

Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas 8ª a 10ª, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accôrdo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito a multa de réis 500$ por dia de demora além desse prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da clausula 8ª.

XII

Todas as ordens, instrucções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro, designado pelo Sr. director geral para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XIII

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accôrdo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. A's quantidades de obras, executadas de accôrdo com o projecto e as especificações, serão, para o effeito dos pagamentos parcellados, applicados os preços unitarios de uma tabella, organizada pela repartição, por comparação entre a proposta acceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma porcentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento.

Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de realizada, com exito, a experiencia de resistencia e impermeabilidade a que se referem as especificações, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula setima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas comminadas na condição oitava.

XIV

Para os effeitos da indemnização a que se refere a clausula 11ª, sujeitar-se-ha o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da clausula 12ª.

XV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concurrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude do presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

## Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

*Emissão de sobrecartas grandes de $500, para valores*

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de $500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de $500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, lechada circularmente por uma outra impressão em côr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em lettras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fórma de escudo, onde, tambem, em lettras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis»)

A' esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontilhada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «$» entre linhas pontilhadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas parallelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

## Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA QUE FAZ A ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE S. PAULO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1924

De accôrdo com o disposto nos arts. 745 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá até o dia 22 de abril do corrente anno, ás quatorze horas, proposta para o fornecimento, durante o exercicio de 1924, dos artigos de material constantes da relação que segue, observadas as seguintes disposições:

I

As propostas, encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas, deverão ser entregues na contadoria desta administração até ás quatorze horas do dia 22 de abril de 1924, não sendo recebidas as propostas apresentadas fóra desse prazo.

As sobrecartas acima referidas conterão:

*a*) os nomes dos autores das propostas e séde dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

*b*) declaração do grupo ou grupos a que se filiem os artigos constantes do proposta, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxação dos impostos referentes a cada grupo (circular n. 56/3, de 30 de maio de 1922).

II

Os propopentes deverão depositar préviamente na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000$000 (um conto de réis), como garantia á assignatura dos contractos para fornecimento dos artigos adjudicados; perderão essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignal-os dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data em que lhes fôr feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas (circular 3/3, de 15 de janeiro de 1910).

III

As propostas deverão ser feitas em duplicata (circular da D. G. n. 14, de 14 de março de 1917), sendo a primeira via sellada, escripta sómente no anverso a segunda, ambos datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas com as seguintes declarações:

*a*) nome de seus autores e séde dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

*b*) declaração do grupo ou grupos a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxação dos impostos referentes a cada grupo;

*c*) numero de ordem dos objectos, unidades e qualidades estabelecidas;

*d*) preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos de procedencia estrangeira, devendo comprehender os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital.

IV

Esta administração designará uma commissão de funccionarios que, sob a presidencia do contador, procederá ao julgamento de idoneidade dos concurrente e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concurrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem selladas de accôrdo com a lei respectiva, salvo si, logo após a abertura, forem satisfeitas as exigencias legaes;

Que mencionarem os artigos com alterações das especies e quantidades determinadas;

Que se referirem a artigos differentes dos mencionados na relação que segue ou das amostras respectivas que se encontram no almoxarifado;

Que por qualquer fórma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

Não serão tambem apreciados os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobrecartas e propostas, segundo o disposto nas clausulas I e III.

VI

Os proponentes preferidos depositarão na delegacia fiscal a quantia equivalente a 10 %, si a importancia do contracto que tiverem de celebrar fôr até 5:000$ e mais 5 % sobre o excedente dessa importancia, para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada, observando-se as formalidades da lei vigente, depois de findo o prazo estipulado e não estando os contractantes em debito com com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento de idoneidade deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

*a*) indoneidade para contractar;

*b*) matricula de commerciante ou certidão de contracto registrado na Junta Commercial;

*c*) quitação de impostos federaes, estaduaes e municipaes, relativos aos grupos constantes dessas propostas;

*d*) deposito da quantia de que trata a clausula II, para garantia da assignatura do contracto;

*e*) certidão de registro de firma na Junta Commercial; tratando-se de sociedade, prova de achar-se a mesma legalmente constituida.

A administração se reversa o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes, e, bem assim, o de acceitar parte de uma propostas e parte de outra, ou de outras de accôrdo com a differença para menos nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

VIII

Nesta concurrencia serão observadas as seguintes disposições que regem as concurrencias publicas e contractos, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

1°, a idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas;

2°, não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tenham sido julgados idoneos;

3°, as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

4°, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

5°, as propostas não poderão conter senão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer;

6°, a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

7°, não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IX

Os contractos serão lavrados de accôrdo com a circular da directoria geral n. 3, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

X

Esta concurrencia será encerrada ás 16 horas do dia 22 de abril de 1924, procedendo-se logo após ao julgamento de idoneidade dos concurrentes, que deverão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores especiaes.

No dia 24 de abril de 1924, ás 14 horas, proceder-se-ha a abertura e leitura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão na presença do contador desta administração e dos interessados ou seus procuradores.

XI

A contadoria desta administração prestará quaesquer informações relativamente ao processo de concurrencia, e o almoxarifado as que se referirem aos artigos objecto deste edital.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda cinco centimetros, no minimo.

Administração dos Correios de S. Paulo, S. Paulo, 17 de março de 1924. — O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça.*

---

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO EM CONCURRENCIA PUBLICA, PELA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE S. PAULO, DURANTE O EXERCICIO DE 1924

*Ferragens e outros artigos*

| Quantidade — Especie — Unidade | |
|---|---|
| 10 abecedarios de metal, c/2 cents. a let. | 1 |
| 10 abecedarios de metal, c/5 cents. a let. | 1 |
| 10 abecedarios de metal, c/10 cents. a let. | 1 |
| 10 algarismos de metal, c/2 cents. a let. (collecção) | 1 |
| 10 algarismos de metal, c/5 cents. a let. (collecção) | 1 |
| 10 algarismos de metal, c/10 cents. a let. (collecção) | 1 |
| 10 kilos de arame fino de latão (kilo) | 1 |
| 10 litros de azeite para motor "A", fino (litro) | 1 |
| 5 latas de azeite para motor "B", fino (lata) | 1 |
| 50 balanças com força de um kilo | 1 |
| 30 balanças com força de dous kilos | 1 |
| 20 balanças com força de cinco kilos | 1 |
| 10 balanças com força de 10 kilos | 1 |
| 5 balanças com força de 20 kilos | 1 |
| 5 balanças com força de 30 kilos | 1 |
| 2 balanças (typo "Howe"), com força de 100 kilos | 1 |
| 5 balanças (centesimaes), com força de 500 grammas | 1 |
| 10 bandejas faycnce | 1 |
| 10 bandeijas nickeladas | 1 |
| 1.000 kilos de barbante fino, 2-3, em novellos (kilo) | 1 |
| 2.000 kilos de barbante fino, 2-3, em chicotes (kilo) | 1 |
| 10 baldes de zinco n. 5 | 1 |
| 50 borrachas em lençol (kilo) | 1 |
| 100 borrachas para mesa de carimbação, metro quadrado | 1 |
| 10 borrachas em tubo para filtro, metro | 1 |
| 20 bandeiras nacionaes, de dous pannos | 1 |
| 10 bandeiras nacionaes de tres pannos | 1 |
| 10 bandeiras nacionaes de quatro pannos | 1 |
| 5 bandeiras nacionaes de seis pannos | 1 |
| 2 bandeiras nacionaes de oito pannos | 1 |
| 50 collecções de pesos, com força de um kilo (collecção | 1 |

30 collecções de pesos, com força de dous kilos (collecção) . . . . . 1
20 collecções de pesos, com força de cinco kilos (collecção) . . . . . 1
10 collecções de pesos, com força de 10 kilos (collecção) . . . . . 1
5 collecções de pesos, com força de 20 kilos (collecção) . . . . . 1
5 collecções de pesos, com força de 30 kilos (collecção) . . . . . 1
2 collecções de pesos, com força de 100 kilos (collecção) para balança typo "Howe" . . . . . 1
5 collecções de pesos, com força de 500 grammas, para balança centesimal (collecção) . . . . . 1
100 latas de creolina (lata) . . . . . 1
300 latas creo-phenol (lata) . . . . . 1
100 creolisol (vidro) . . . . . 1
200 caçarolas de ferro estanhadas . . . . . 1
5 duzias de copos de vidro simples (duzia) . . . . . 1
5 duzias de copos de crystal simples (duzia) . . . . . 1
5 caixas para lixo (pequenas) . . . . . 1
100 espiriteiras de ferro, n. 1 . . . . . 1
100 espiriteiras de ferro, n. 2, uma . . . . . 1
36 escovas para carimbo (duzia) . . . . . 1
24 escovas para marcar malas (duzia) . . . . . 1
36 duzias de escovas para machina de escrever (duzia) . . . . . 1
10 escovas de roupa . . . . . 1
30 kilos de estopa para machina (kilo) . . . . . 1
5 duzias de espatulas de aço . . . . . 1
100 escarradeirsa de aluminio . . . . . 1
100 escarreiras hygienicas . . . . . 1
50 furadores de aço . . . . . 1
300 kilos de gomma granulada (kilo) . . . . . 1
5 latas de kerozene (lata) . . . . . 1
50 metros quadrados de lona para cobrir malas, metro quadrado . . . . . 1
200 lixivia em pacote . . . . . 1
50 metros quadrados de oleado para cobrir malas, metro quadrado . . . . . 1
15 maços de pregos de 16×18 (maço) . . . . . 1
5 maços de pregos de 17×21 (maço) . . . . . 1
5 maços de pregos de 18×24 (maço) . . . . . 1
5 maços de pregos de 19×36 (maço) . . . . . 1
200 placas esmaltadas para as agencias . . . . . 1
50 kilos de sapolio (kilo) . . . . . 1
50 sabonetes em barra . . . . . 1
200 saccos de aniagem dupla, para 60 kilos . . . . . 1
100 saccos de aniagem dupla, para 100 kilos . . . . . 1
20 duzias de toalhas pequenas (duzia) . . . . . 1
30 duzias de vassouras de palha (duzia) . . . . . 1
20 duzias de vassouras de raiz para lavagem (duzia) 1
5 duzias de vassouras de cabello (duzia) . . . . . 1

*Artigos de papelaria*

600 caixas de alfinetes em caixa de cem grammas (caixa) . . . . . 1
100 blocks impressos, para notas, de 100 folhas . . . . . 1
100 blocks impressos para cartas, de 100 folhas . . . . . 1
100 blocks em branco, para cartas, de 100 folhas . . . . . 1
100 blocks em branco, para notas, de 100 folhas . . . . . 1
50 duzias de borracha para machina de escrever . . . (duzia) . . . . . 1
30 duzias de borracha para tinta (duzia) . . . . . 1
30 duzias de borracha para lapis (duzia) . . . . . 1
50 bisnagas de tinta para machina de multiplicar, "Ronco" (grandes) . . . . . 1
30 bisnagas de tinta para machina de multiplicar, "Ronco" (pequenas) . . . . . 1
100 berços de madeira para mata-borrão (grande) . . . 1
100 berços de madeira para mata-borrão (pequenos) 1
100 cadernos alphabetados, com 50 folhas . . . . . 1
50 cadernos alphabetados, com 100 folhas . . . . . 1
100 cadernos não alphabetados, com 50 folhas . . . . . 1
50 cadernos não alphabetados, com 100 folhas . . . . 1
1.000 caixas de colchetes de metal amarrello, S 1 . . . . . 1
1.000 caixas de colchetes de metal amarello, S 2 . . . . . 1
500 caixas de colchetes de metal amarello, S 3 . . . . . 1
500 caixas de colchetes de metal amarello, S 4 . . . . . 1
300 caixas de colchetes de metal amarello, S 5 . . . . . 1
300 caixas de colchetes de metal amarello, S 6 . . . . . 1
300 caixas de colchetes de metal amarello, S 7 . . . . . 1
1.000 centos de cartões para o departamento de malas (cento) . . . . . 1
100 duzias de canetas, diversos typos (duzia) . . . . . 1
5 capas para impressos (milheiro) . . . . . 1
1.000 centos de cartões impressos para o gabinete (cento) . . . . . 1
50 cestas para papeis usados . . . . . 1
24 cestas de mesa para expediente . . . . . 1
5.000 centos de enveloppes de 27×28 (cento) . . . . . 1
1.000 centos de enveloppes, typo "Diplomata" (cento) 1
30 facas de aço, para cortar papel . . . . . 1
10 facas de osso, para cortar papel . . . . . 1
30 vidros de gomma arabica liquido, em meio litro 1
50 vidros de gomma arabica liquida, em quarto de litro . . . . . 1
100 vidros de gomma arabica liquida, em oitavo de litro . . . . . 1
5 milheiros de grampos para brochura (milheiro) 1
50 indices pequenos (estreitos) . . . . . 1
50 indices grandes (estreitos) . . . . . 1
1 jogo de livros para a 1ª secção (protocollo) . . . . . 1
1 jogo de livros para a 8ª secção (protocollo) . . . . 1
200 livros meio Hollanda, de 50 folhas . . . . . 1
200 livros meio Hollanda, de 100 folhas . . . . . 1
100 livros meio Hollanda, de 200 folhas . . . . . 1
100 livros "Fiume", com 25 folhas . . . . . 1
400 livros "Fiume", com 50 folhas . . . . . 1
100 livros "Fiume", com 100 folhas . . . . . 1
50 livros "Fiume", com 200 folhas . . . . . 1
50 livros 207, com 25 folhas . . . . . 1
100 livros 207, com 50 folhas . . . . . 1
50 livros 207, 100 folhas . . . . . 1
30 livros n. 207, com 200 folhas . . . . . 1
50 livros alphabetados, com 100 folhas . . . . . 1
20 livros alphabetados, com 200 folhas . . . . . 1
10 livros copiadores em papel de seda, com 100 folhas . . . . . 1
5 livros copiadores em papel de seda com 200 folhas . . . . . 1
5 livros copiadores em papel de seda, com 300 folhas . . . . . 1
5 livros copiadores em papel de seda, com 400 folhas . . . . . 1
100 duzias de lapis preto "Faber", ns. 1, 2 e 3 (duzia) 1
200 duzias de lapis tinta (duzia) . . . . . 1
50 duzias de lapis de côr (duzia) . . . . . 1
50 duzias de lapis de borracha (duzia) . . . . . 1
2 livros de contractos da 2ª secção . . . . . 1
10 livros de linhas postaes . . . . . 1
100 caixas de papel polygrapho para machina de escrever . . . . . 1
50 centos de papel polygrapho em folhas . . . . . 1
50 pacotes de papel para circulares, em meias folhas (pacotes de 400) . . . . . 1
20 caixas de papel para machina "Ronco" . . . . . 1
20 resmas de papel "Ministro Royal Vellum", folhas inteiras . . . . . 1
20 resmas de papel meio Hollanda, pautado, folhas inteiras . . . . . 1
20 resmas de papel "Ministro Royal Vellum", meias folhas . . . . . 1
20 resmas de papel não marcado, para machina de escrever, meias folhas . . . . . 1
20 resmas de papel quadriculado, folhas inteiras, 51×35 . . . . . 1
50 de papel marcado para machina, em folhas inteiras, n. 5, K . . . . . 1
50 resmas de papel para machina, em meias folhas, n. 5, K . . . . . 1
50 resmas para officio das agencias, n. 5 K, em meias folhas . . . . . 1
5 centos de papel mata-borrão, de superior qualidade . . . . . 1
20 centos de papel mata-borrão de inferior qualidade . . . . . 1
100 resmas de papel cartão, n. 1, para embrulhos . . . . 1
100 resmas de papel almasso timbrado, folhas inteiras 1
200 caixas de pennas "Mallat", n. 10 . . . . . 1
200 caixas de pennas "Mallat", n. 12 . . . . . 1
200 caixas de pennas imitação "Mallat", n. 10 . . . . . 1
200 caixas de pennas imitação "Mallat" n. 12 . . . . . 1
200 caixas de pennas Leonard n. 510 . . . . . 1
50 caixas de pennas Perry n. 420 . . . . . 1
10 caixas de pennas "Mallat", para cópia . . . . . 1
5 pastas de panno para o protocollo . . . . . 1
5 pastas de oleado para mesa, de 30×20 . . . . . 1
5 pastas de couro, para mesa . . . . . 1
5 pastas de chagrin para mesa . . . . . 1
10.000 pastilhas de tinta azul-preta . . . . . 1
5.000 pastilhas de tinta carmin . . . . . 1
10 pinceis para copiador . . . . . 1
20 duzias de reguas chatas de borracha, com 40 centimetros . . . . . 1
30 duzias de reguas chatas de borracha, com 50 centimetros . . . . . 1
30 duzias de reguas chatas de borracha, com 60 centimetros . . . . . 1

10 duzias de reguas metricas de madeira, com 50 centimetros . . .
10 duzias de reguas metricas de madeira, com 100 centimetros . . .
300 litros de tinta azul-preta, nacional .....
200 meios litros de tinta azul-preta, nacional .....
300 quartos de litro de tinta carmin nacional, em vidros de quarto de litro .....
100 vidros de oitavo de litro de tinta carmin nacional . . .
300 tinteiros de vidros, simples .....
100 tinteiros de vidros, duplos . . .
100 litros de tinta "Bue-Blaek", Stefanes, para escrever . . .
30 litros de tinta "Bue-Blaek" Stefanes, para cópia

*Moveis e artigos para mobiliario*

Quantidade — Especie — Unidade

8 armarios de embuya de 1×50×0,40×100 .....
5 armarios de embuya de 2×40×1,30 .....
15 armações corridas (pratelleiras) pinho Paraná, metro . . .
30 bancos de madeira para carteiros .....
20 bancos de madeira, altos, com assento de couro
100 duzias de cadeiras todas de madeira, typo "Correio" . . .
10 cadeiras fixas (poltronas) .....
10 cadeiras giratorias, com assento e encosto de madeira de embuya . . .
5 cadeiras giratorias, com assento e encosto de madeira de embuya, com mola .....
10 cadeiras de palhinha, com mola .....
3 enfantes envidraçadas para livros (de embuya) . .
30 espanadores de penna, n. 40 .....
20 espanadores de penna, n. 50 .....
10 espanadores de crina . . .
20 fechaduras, typo adoptado no Correio, para portas . . .
30 fechaduras para caixas alphabetadas de assignantes . . .
3 mesas de madeira, de 1,40×0.70×0,80.....
3 mesas de madeira, de 1,60×0,70×0,80.....
3 mesas de madeira, de 2,00×0,80×0,80.....
5 porta-toalhas em madeira .....
10 metros quadrados de panno verde para escrivaninhas . . .

*Artigos de electricidade*

30 abat-jours de crystal . . .
10 campainhas de metal (tympano) .....
20 holophanes de crystal e outros .....
200 lampadas de 50 velas, de 120 volts, claras.....
200 lampadas de 100 velas, de 120 volts, claras.....
200 lampadas de 200 velas, de 120 volts, claras.....
200 lampadas de 400 velas, de 120 volts, claras.....
20 lampadas de 800 velas, de 120 volts, claras.....
50 lampadas de 50 velas, de 120 volts, meio opacas
50 lampadas de 100 velas, de 120 volts, meio opacas
50 lampadas de 200 velas, de 120 volts, meio opacas
50 lampadas de 400 velas, de 120 volts, meio opacas

*Machinas de escrever e pertences*

6 mesas para machina de escrever .....
5 machinas de numerar, com quatro, cinco e seis algarismos . . .
2 machinas de escrever "Underwood" .....
2 machinas de escrever "Remington" .....
2 machinas de escrever "Royal" .....
100 fitas pretas para machina de escrever .....
100 fitas de cópia para machina de escrever.....
50 fitas violeta fixa .....
20 fitas violeta fixa (cópia) .....
20 fitas bicolor . . .
2 machinas multiplicador "Roneo" .....

*Cofres de ferro*

1 cofre de ferro n. 2, posto na agencia de Itapira
1 cofre de ferro n. 2, posto na agencia da avenida paulista . . .
1 cofre de ferro n. 2, posto na agencia de Consolação . . .
2 cofres de ferro n. 4, postos no destino .....
2 cofres de ferro n. 7, postos no destino .....
2 cofres de ferro n. 9, postos no destino .....

## Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 3

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRANSPORTE PARA O RAMAL DE TUBARÃO A ARARANGUÁ

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª dviisão, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material de transporte, destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá:

Quatro (4) carros de 2ª classe para passageiros;
Dous (2) carros correio e bagagem;
Um (1) automovel de linha;
Dez (10) trolies para linha.

Este material rodante obedecerá aos caracteristicos abaixo discrmiinados, com os preços unitarios maximos:

CARROS DE 2ª CLASSE

Preço maximo 80:000$, em apolices.

*Dimensões geraes*

| | |
|---|---|
| Comprimento entre as faces externas das plataformas ..... | 12m,938 |
| Largura maxima por fóra das molduras ..... | 2,800 |
| Largura do estrado ..... | 2,740 |
| Base das rodas dos trucks ..... | 1,295 |
| Altura da barra do engate acima dos trilhos .. | 0,750 |
| Bitola da linha entre faces internas dos trilhos | 1,000 |

*Estrados, plataformas e caixas*

Os longerões laterаes, longarinas centraes, travessas de cabeceiras, pés direitos, cambotas e curvas, longarinas e travessas das plataformas serão metallicos.

Os estrados serão de peroba de Campos perfeitamente secca ou outra madeira de igual resistencia e qualidade, não apresentando defeito algum.

*Disposições interiores*

Estes carros serão providos de bancos transversaes de sarrafos de madeira, perfeitamente envernizados a boneca, com encostos reversiveis, para dous passageiros cada um. A lotação minima será de 48 passageiros.

Serão providos de reservatorio, com torneira, para agua de beber, pequena bacia metallica e caneca presa com corrente.

Em uma das extremidades ficará um gabinete para water-closed com vaso de porcellana com fechamento hydraulico, typo Federal C. Chicago, com tampo de alçar automaticamente. Este gabinete terá uma porta de communicação de correr e de fechar por dentro e será provido de cabides e seguradores de bronze polido.

*Tectos*

Os carros terão o tecto simples e corrido com ventiladores para aspirar o em numero de tres.

*Illuminação*

Os carros serão illuminados pelo menos por tres lampadas electricas, systema "Stone", assim como os gabinetes do lavatorio e privada.

*Cestas para pequenos volumes*

Os carros serão providos de dispositivo longitudinal para pequenos volumes de passageiros, com braços de bronze, ficando a 0m,25 do tecto.

As fechaduras, suspensorios das vidraças, venezianas, etc., serão de bronze polido.

*Engates*

Os engates serão centraes, do typo automatico e com corrente de segurança, tendo os élos de ferro de 0m,025 minimo de espessura e gancho proporcional.

*Freios*

Todos os carros serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo. Além deste freio serão tambem providos de freio automatico a *vacuo*, do mais aperfeiçoado e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo.

No interior destes carros serão collocadas caixas fechadas contendo valvulas de segurança para serem actuadas em caso de perigo, por qualquer passageiro.

*Trucks*

Os estrados dos trucks serão de peroba de Campos, ou outra madeira de igual resistencia, sendo chapeadas as longarinas lateraes para maior reforço.

Todo o quadro será bem ajustado com encaixes e apertado por estaes de ferro. Os dous travessões serão de carvalho ou madeira semelhante, bem armados, para maior resistencia e clolocadas entre elles, em duas ordens, molas elypticas.

Todo o systema será de balanço sobre as barras metallicas que deverão ser de ferro batido de superior qualidade, bem proporcionado para o peso dos carros.

Os eixos de rodas serão de aço e estas de centro cheio e aros de aço "Siemens Martin", convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo de 0,107 × 0,203 (4" 1/4 × × 8").

As caixas de graxa serão do typo "Symington" ou semelhante.

CARROS DE CORREIO E BAGAGEM

Preço maximo 68:000$, em apolices.

As dimensões geraes e detalhes aqui não considerados serão identicos aos dos carros de 2ª classe.

*Disposição*

Um salão central para bagagem, com o comprimento de 5m,83 e, nas extremidades, de um lado a sala do correio, com 3m,25 approximadamente, e do outro a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2m,35.

Na sala do chefe de trem haverá ao fundo um sofá-cama em todo o comprimento da largura do carro, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada.

Além disso, haverá uma cadeira com assento estofado de palhinha, encosto e braços e junto á mesa uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia com as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado.

O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola para o transporte de cães e aves, com aberturas para os dois lados e do outro um gabinete com water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio.

O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira dividida em paineis de tirar e botar.

AUTOMOVEL DE LINHA

Preço maximo 45:000$, em apolices.

*Caracteristicos geraes*

O automovel será preparado para trafegar sobre trilhos com a bitola de um metro. Terá motor de quatro cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP, com explosões provocadas por magneto de alta tensão "Siemens Bosh" e velas.

O carburador deverá ser do typo "Delahye". Valvulas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira.

O automovel deverá ter quatro velocidades, sendo uma para traz. Deverá poder subir com a terceira velocidade rampas de 4 % e attingir á velocidade maxima de 50 kilometros em nivel.

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras e a transmissão do movimento do motor ás rodas será por meio de "cardan".

"Embrayage" de typo "progressivo" revestida com couro.

Distancia de eixo a eixo — dous metros.

Reservatorio de gazolina collocado em baixo do banco do motorista e em plano superior ao carburador. Capacidade do reservatorio de gazolina — 40 litros, no minimo, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros.

Consumo médio de gazolina — 0,12 litros por kilometro.

O carro deverá ter dois freios, sendo um nas rodas, manual, e outro no motor, accionado por um pedal e destinado a desligar o motor ao mesmo tempo que apertar o freio.

Rodas de aço inteiriço, sem aros, pelo gabarito da estrada.

A "carrosserie" deverá ser armada com dous bancos separados, com encostos reversiveis, e dispôr de toldos, cortinas e vidraças protectoras de sol e chuva.

O automovel deverá ter mais: limpa-trilhos, á frente e atrás, lanterna de vidro vermelho, pharol e "sirene" de grande alcance, caixa completa de ferramentas e mais sobresalentes necessarios.

TROLIES DE LINHA

Preço maximo 1:000$, em apolices.

*Disposições geraes*

Bitola de um metro.

Distancia minima de friso a friso, por dentro, 0m,970.

Rodas de ferro fundido, com diametro de 0m,430 e com raios ao centro vasados.

Aros de ferro endurecido, com 2 1/2" de largura.

Eixo de aço com diametro minimo de 1 1/2" e mangas de 2" × 1 1/2".

Mancaes externos de ferro fundido, com folga de 1/8", preso por parafuso de passagem. A cada rodeiro devem corresponder dois mancaes com seus bronzes.

As mesas ou estrados serão fornecidos pela estrada, constituindo a ferragem de cada troly dous rodeiros, quatro mancaes com os respectivos bronzes e os tirantes.

*Detalhes*

Os demais detalhes sobre o material acima poderão ser procurados na intendencia desta inspectoria pelos interessados.

---

A concurrencia versará sobre o preço em moeda nacional, sendo todo o material entregue desembarcado no porto de Laguna ou no de Imbituba, no Estado de Santa Catharina, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta da inspectoria e todas as demais despezas por conta dos fornecedores, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional em apolices da divida publica federal.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, proceder-se-ha á abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contivérem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

## Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

*Concurrencia publica para o fornecimento de material de transporte para o ramal de Tubarão a Araranguá.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de transporte destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá, de accôrdo com o edital desta inspectoria, publicado no *Diario Official* de 19 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *Arlindo Luz*, chefe do gabinete.

## Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 26 de março de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 87, de 26 de janeiro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, effectuar-se-ha na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para a impressão de tres edições de mil volumes cada uma das estatisticas das estradas de ferro referentes aos annos de 1920, 1921 e 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Naconal, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a qualidade do papel e typo empregados, que devem ser perfeitamente iguaes aos modelos existentes nesta inspectoria.

Terceira — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel e modo de confecção, os candidatos poderão examinar as estatisticas existentes na Secção de Estatistica desta inspectoria, que fará a fiscalização dos trabalhos, fornecendo os detalhes necessarios.

Quarta — Tiradas as necessarias provas, o contractante deverá submettel-as á fiscalização, de accôrdo com a condição terceira, até que fiquem perfeitamente correctas, devendo para a impressão definitiva obter a autorização do engenheiro chefe da Secção de Estatistica.

Quinta — Os prazos maximos para a impressão, contados da data da assignatura do contracto, serão:

de 4 mezes para a de 1920;
de 6 mezes para a de 1921;
de 8 mezes para a de 1922.

Caso não fique o trabalho concluido nos prazos indicados, incorrerá o contractante na multa de 5 °/° sobre o valor do contracto.

Sexta — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, a importancia correspondente a 5 °/° do valor total do fornecimento a effectuar.

Sétima — Para recepção da proposta, o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de quinhentos mil réis (500$), para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida a sua proposta no todo ou em parte.

Oitava — O preço maximo por edição não deve exceder de 10 °/° o corrente na praça para esta especie de serviço e o pagamento será effectuado no Thesouro Nacional por conta da verba orçamentaria do corrente exercicio distribuida para este fim.

Nona — A inspectoria reserva-se o direito de alterar o numero de exemplares de cada edição, assim como de não acceitar as propostas cujos preços sejam superiores de 10 °/° dos cotados nesta praça, ou, ainda, de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Decima — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e com as do presente edital.

Processo n. 119-MV-24. — 8-III-24. — *Abreu e Lima Junior.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCREVENTES

De ordem do Sr. presidente desta commissão, scientifico aos interessados que, nos dias abaixo mnecionados, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco, serão chamados á prova escripta de portuguez os seguintes candidatos:

No dia 20 — Wanda Natto Pinto Guimarães, Josina Telles Menezes, Isaura da Conceição, Leontina de Campos Martins, Lydia Alves de Assis Magalhães, Yolanda de Abreu e Silva, Eloah de Souza Figueiredo, Idalcinda de Souza Figueiredo, Augusta Rocha, Hilda Rios, Eugenio Pinto de Oliveira, Waldemar Barrocas, João Candido da Silva Junior, Oswaldo Glech dos Passos, Adherbal Costa, Lais Franco Mendonça, Augusto Amaral Rocha, João Gomes de Oliveira, Sebastião de Castro Leite, Gastão Victorino de Souza, Silvino Gomes de Figueiredo, Domingos Pereira da Fonseca, Tasso Tavares Iracema, Oswaldo Lacé Brandão, Waldemar Jardim da Silveira, João Baptista Tavares Mutel, Joaquim Moreira Camara, José Francisco Caldeira, Pedro Kupnen, José Emilio Paschoal Adelo, Corintho Barbosa Aristoteles Pereira, Joaquim da Silva Novaes, Consuelo Constant de Mello e Silva, Cenyra Parada, Ilka Vaz Figueira, Santiago de Mello, Cypriano Esteves das Dores, Theodomiro Adão Gonçalves, Alexandre de Moura Coutinho, Oswaldo Antonio da Silva, Edgard de Oliveira Gomes, Agostinho Ferreira Machado, Nicanor Francisco da Silva, Arthur Pires de Lima, Carmelia Jordão, Clara Inah de Araujo, Heitor Zeferino de Lemos, José de Paula Lopes e Eulina Dœmon Cordeiro.

No dia 21 — Isabel da Silva Campos, Carmelita Bastos, Flora Marques, Maria Augusta Soares do Pinho, Syrene Pinto Moreira, Iracema Moreira Lopes, Ermelinda Dias Costa, Ophelia da Costa Cruz, Jacy de Souza Mello, Manoela Lobo Goulart, Frederico da Cruz Rocha, Ismael Gonçalves, Isidoro Francisco dos Santos Paz, José Machado de Carvalho Junior, Minervino de Almeida Lessa, Cecilia Coelho de Souza, José França de Souza Bastos, Alvaro Pacheco, Eliezer do Rego Barros, Joaquim Ferreira de Carvalho Sobrinho, Eleuterio Justo Wieitz, Alberto Fontes de Vasconcellos, Cesar Augusto Martha, Waldemar da Cunha Passos, Humberto Grault Vianna de Lima, Euchario Avelino da Silva, Carlos Guilherme Pinheiro, Moacyr dos Guaranys Mello e Oliveira, Waldemar Dias Pereira, Vinicius Ferreira Chaves, Edson Duarte Nunes, Ary Soler do Souto, Thercio de Oliveira, Herminia da Silva Vasconcellos, Maria Carmelina Guimarães, Julieta Vieira Braga, Anaracy da Silva e Souza, Waldemar da Silveira Motta, Theosophilo Cardoso, João Baptista Maia, José Fritz Buchoitz, Joaquim Carvalho Rodrigues, Caetano Simas, Ernesto Gomes Lima, Dermeval Andrade de Carvalho, Angenor Fernandes de Brito, Candida Delphina Faria, Edelvira Nery de Athayde, Jurandy Monteiro de Azevedo e José de Sá Freire.

No dia 22 — Luiza Fonseca da Cunha e Silva, Photina Fonseca da Cunha e Silva, Nathercia Guaraciaba, Ilka dos Santos Lemos, Irene Sholl, Margarida Moreira Rodrigues Dulce Maia, Jandyra de Barros, Odilia Ferreira Villela, Jurema d'Apparecida Carneiro, Durval Mello, Getulio Barbosa de Moura, Luiz Carvalho Araujo, João Porto Cruz, João Paulo de Moraes Sodré, Léa Franco Mendonça, Caetano Lopes Gama, Harvey de Valnisio, Oswaldo Teixeira Souto, Adolpho Pereira Sampaio, Ataliba Miguel Almada, Carlos Rodrigues de Barros, Diogenes Alves do Nascimento, Domingos Maia, Edgard Vieira, Jacintho Rodrigues da Fonseca, Octavio Ferreira de Carvalho, Erasmo Niemeyer, Archialdo Pinto Amando, Nouvedim de Andrade Rumbelspeger, Eiffel Tarde de Oliveira, Edilberto Pinto Nogueira, Carlos Alberto de Lima, Amelia Andrade, Corina de Miranda Freitas, Nair Vieira Henriques, Carlota Verran Fernandes, Nair Faria Oliveira, Julião Baptista Jorge, Augusto de Azevedo Silva, Ataliba Pestana, José de Sá, Oswaldo Fortes, Antonio Silveira da Rosa, Paulo Moreira Soares, Candido Augusto Borges de Menezes Filho, Diamantino Augusto Paes, Helena Christina Bello Nogueira, Lauro Barbosa Coelho e Luiz Victor Pereira.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *Arthur Moura do Couto Lins*, secretario da commissão.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBORETO DE CALCIO, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 32*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 283, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carbureto de calcio, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 56, do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 26*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 98, de 14 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SOLA PARA FREIO A AR WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 27*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 267, de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de borracha e sola para freio a ar Westinghouse, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65, de 18 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 30*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 33*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 852, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 34*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 353, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a venda de escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz, em Sabará, durante o corrente anno, de accôrdo em o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 29

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vae transcripta a unica proposta que foi apresentada, aberta e lida hoje, nesta intendencia, na concorrencia publica n. 29, para fornecimento de carvão nacional para locomotivas, para a 4ª Divisão, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1924 — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 29, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Aos vinte dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás trezo horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do serventuario effectivo, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero vinte e nove para fornecimento de carvão nacional para locomotivas, para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com os editaes de um e cinco do corrente mez, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues dous involucros da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, devidamente fechados e lacrado, um com proposta e outro com documentos de idoneidade.

A seguir, o senhor doutor ajudante de intendente abre o involucro dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idonea a unica concorrente e declara será o da proposta aberto immediatamente, ficando o exame e a decisão sobre a mesma para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official;* procede então á abertura do referido involucro, á leitura da respectiva proposta na presença da interessada sem duvida ou incidente, tendo sido rubricada com a declaração de unica. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelo proposto da licitante e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega.* — Por procuração da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, *Edison Junqueira Passos.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* Confere. — *Martinho Abreu da Silva.* Conforme. — *João Canova*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

A Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, com séde nesta Capital, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, proprietaria das minas de carvão de Cresciuma, propõe o fornecimento de 30.000 (trinta mil) toneladas de carvão nacional de accôrdo com o caderno de encargos dessa estrada, dentro de vagões, no Cáes do Porto, até 30 de setembro de 1924, ao preço de Rs. $011,666 (onze réis e seiscentos e sessenta e seis milesimos de real) por caloria.

A proponente, fixando acima o preço, se obriga a executar todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 2 de março corrente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — Pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá; *Henrique Lage*, presidente.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS A' ESTRADA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Aos trese dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores doutores Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da 4ª Divisão; Abeyllard Netto Amarante, ajudante, interino, da 2ª Divisão e José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante, interino, do chefe da Contabilidade, designados por portaria do senhor director para, em commissão, procederem á abertura das propostas da concurrencia administrativa para acquisição de diversos materiaes necessarios á estrada durante o corrente anno, conforme edital de trese de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* da União, numeros 42, 43 e 44, de 19, 20 e 21 de fevereiro ultimo. Foi presente á commissão o processo numero 1.396/B, da secretaria e 687 da Contabilidade, relativo aos pedidos de inscripção das firmas abaixo: Walter Schmidt & Companhia, Atlantic Refining Company of Brazil, Standard Oil Company of Brazil, Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, E. de Siqueira & Comp. Ltd. e Sociedade Anonyma Marvin, com séde no Rio de Janeiro, e Mercurio Companhia Limitada, com séde em São Paulo. A commissão procedeu á inscripção das firmas acima mencionadas no livro competente e em seguida abriu as propostas apresentadas, juntamente com o processo numero 687, da Contabilidade, que se refere á concurrencia, rubricando as propostas em todas as folhas, com excepção da apresentada pela firma Walter Schmidt & Companhia, que não se acha sellada nem assignada, pelo que será devolvida á mesma firma. Antes de qualquer decisão serão remettidas á Imprensa Nacional para publicação, uma via das propostas e cópia da presente acta. No referido processo estava reconhecida a idoneidade dos concurrentes e o senhor director ordenára a sua inscripção. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vae assignada pela commissão e por mim, Oscar Telles, servindo de secretario. — *Alfredo Lopes da Costa Moreira.* — *Abeyllard Netto Amarante.* — *José Maria de Figueiredo Nogueira.* — *Oscar Telles.*

Confere com o original. Bauru, 14 de março de 1924. — *Oscar Telles,* escripturario.

---

A Atlantic Refining Company of Brazil, com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, e com succursal á avenida Rio Branco n. 9, Rio de Janeiro, devidamente autorizada a funccionar no Brasil, por decreto numero 15.551, de 7 de julho de 1922, propõe-se a fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa, de 13 de fevereiro de 1924, autorizada pelo aviso n. 74, de 8 de fevereiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e publicado no *Diario Official* n. 43, de 20 de fevereiro de 1924, o seguinte:

| | |
|---|---|
| 6.080 litros de oleo «Carr», em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, commum, litro, seiscentos e setenta e dous réis..... | $672 |
| 5.130 litros de oleo «Engine», em quartolas de 190 litros, commum, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, litro, setecentos e trinta réis..... | $730 |
| 510 litros de oleo fino para luz, typo da Perfection Red Signal, em caixas com duas latas, com 18 litros cada uma, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil novecentos e setenta e dous réis ..... | 1$972 |
| 3.990 litros de oleo «Valve», fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, commum, litro, oitocentos e quinze réis... | $815 |

A proponente acceita as condições do edital acima referido.

Os materiaes acima são para prompta entrega.

Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na S. Paulo Railway, em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1924. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, (assignatura illegivel).

---

A Atlantic Refining Company of Brazil, com séde em Philadelphia, *Estados Unidos* da America do Norte, e com succursal á avenida Rio Branco n. 9, Rio de Janeiro, devidamente autorizada a funccionar no Brasil, por decreto numero 15.551, de 7 de julho de 1922, propõe-se a fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa, de 13 de fevereiro de 1924, autorizada pelo aviso n. 74, de 8 de fevereiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e publicado no *Diario Official* n. 43, de 20 de fevereiro de 1924, o seguinte:

| | |
|---|---|
| 6.080 litros de oleo «Carr», em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, novecentos e quarenta e tres réis..... | $943 |
| 5.130 litros de oleo «Engine», em quartolas de 190 litros, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil e setenta e nove réis..... | 1$079 |
| 510 litros de oleo fino para luz, typo da Perfection Red Signal, em caixas com duas latas, com 18 litros cada uma, fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil novecentos e setenta e dous réis ..... | 1$972 |
| 3.990 litros de oleo «Valve», fabricado pela Atlantic Refining Company of Brazil, de superior qualidade, igual ao fornecido em contracto no exercicio de 1923, litro, mil e quatrocentos e dezeseis réis. | 1$116 |

A proponente acceita as condições do edital acima referido.

Os materiaes acima são para prompta entrega.

Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na S. Paulo Railway, em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1924. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, (assignatura illegivel).

---

A Standard Oil Co. of Brazil, com séde no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 9, e filial em S. Paulo, á rua S. Bento n. 2 A, propõe fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* da União, em data de 19 de fevereiro de 1924:

| | |
|---|---|
| 3.990 litros de oleo «Valve» em quartolas de 190 litros, m/m, nossa marca «Central Cylinder», posto no vagão em S. Paulo, litro, oitocentos e trinta e tres réis... | $835 |
| 5.130 litros de oleo «Engine», em quartolas de 190 litros, m/m, nossa marca «Standard Engine», posto no vagão em S. Paulo, litro, setecentos e oitenta e dous réis. | $782 |
| 6.080 litros de oleo «Car», em quartolas de 190 litros, m/m, nossa marca «Continental Car», posto no vagão em S. Paulo, litro, setecentos e dez réis..... | $710 |
| 510 litros de oleo fino, para luz, em caixas de duas latas, com 18 litros cada lata, nossa marca «Burning Red», posto no vagão em S. Paulo, litro, oitocentos e oitenta e cinco réis..... | $885 |
| Idem, idem, em quartolas de 190 litros m/m, mesma marca, posto no vagão em São Paulo, litro, setecentos e cincoenta réis | $750 |

Os oleos acima propostos são de exclusiva fabricação desta companhia, que se sujeita a todas as condições do referido edital de concurrencia administrativa.

Os oleos fabricados por nossa companhia, estão plenamente acceitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo laboratorio foram devidamente analyzados, como provam os attestados que já se acham em poder da administração dessa estrada, os quaes foram exhibidos na concurrencia publica do dia 20 do mez proximo passado.

Bauru, 10 de março de 1924. — Por procuração da Standard Oil Co. of Brazil, *Octavio Goulart Penteado*. (E. M. E.)

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, na concurrencia administrativa (*Diario Official*, de 20 de fevereiro de 1924), embarcados em São Paulo, os artigos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Arruela de borracha para vidros indicadores de 5/8, uma, tresentos e quarenta réis | $340 |
| Curvas de ferro galvanizado de 1/2, uma, mil e setecentos réis | 1$700 |
| Caixa de ferro galvanizado para 500 litros, uma, cento e cincoenta mil réis | 150$000 |
| Fechaduras para caixas, uma, seis mil réis | 6$000 |
| Ferro galvanizado em chapas n 20, kilo, dous mil e cem réis | 2$100 |
| Latão em chapa 4 pés × 2 pés × 1/16, kilo, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Estôpa de 1ª qualidade, kilo, quatro mil réis | 4$000 |
| Manilhas de barro de 4" entregues em Baurú, metro, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Mangueira de sola engraxada para caixa de agua, de 0m,30 × 4m,00, uma, cento e oitenta e cinco mil réis | 185$000 |
| Idem, idem, idem, de 9" × 4m,00, uma, cento e quarenta e sete mil réis | 147$000 |
| Idem, idem, idem, de 7" × 4m,00, uma, cento e vinte e nove mil réis | 129$000 |
| Registro de ferro galvanizado de 1/2, um, oito mil réis | 8$000 |
| Rebites de ferro 3/16 × 3/8, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis | 3$850 |
| Idem, idem, idem de 7/16 × 7/8, kilo, tres mil réis | 3$000 |
| Tubo de ferro galvanizado de 1/2", metro, dous mil e duzentos réis | 2$200 |
| Tinta preta de escrever "Sardinha", litro, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Vidros indicadores de 14 × 5/8, um, tres mil réis | 3$000 |
| Idem, idem, de 14 × 3/4, um, tres mil réis | 3$000 |
| Bronze em barras, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis | 3$350 |
| Cobre em barra kilo, tres mil novecentos e oitenta réis | 3$980 |
| Plombagina, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis | 1$450 |
| Chumbo em barras, kilo, mil setecentos e cincoenta réis | 1$750 |
| Zinco em barras, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis | 2$450 |
| Lona branca de 1m,80 de largura, metro, vinte e nove mil e novecentos réis | 29$900 |
| Gomma-laeca, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis | 23$500 |
| Colla da Bahia, kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis | 2$350 |
| Vidros duplos de 25" × 26", um, dez mil e quatrocentos réis | 10$400 |
| Idem, idem, 36" × 24", um, doze mil e novecentos réis | 12$900 |
| Idem, idem 48" × 26", um, vinte e um mil réis | 21$000 |
| Idem, idem, 38" × 18", um onze mil réis | 11$000 |
| Idem idem 36" × 20", um, onze mil réis | 11$000 |
| Tachas americanas n. 14, pacote, quinhentos réis | $500 |
| Idem, idem n. 12, pacote, quatrocentos réis | $400 |
| Idem, idem, n. 8, pacote, tresentos e sessenta réis | $360 |
| Arruelas de ferro de 5/8, kilo, quatro mil e trinta réis | 4$030 |
| Idem, idem de 1/2, kilo, quatro mil e trinta réis | 4$030 |
| Idem, idem, de 3/8, kilo, quatro mil e trinta réis | 4$030 |
| Porcas de ferro de 3/8, kilo, seis mil tresentos e oitenta réis | 6$380 |
| Idem, idem, de 1/2, kilo, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Idem, idem, de 5/8, kilo, quatro mil e trinta réis | 4$030 |
| Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 3" × 18, grosa, dezeseis mil réis | 16$000 |
| Idem, idem, de 3" × 20, grosa, vinte mil réis | 20$000 |
| Idem, idem, de 4" × 22, grosa, cincoenta mil réis | 50$000 |
| Idem, idem, de 1 1/4 × 14, grosa, seis mil e oitocentos réis | 6$800 |
| Idem, idem 1" × 14, grosa, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Idem, idem 1 1/4" × 9", grosa, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Fechos para porta de armario 3", um, dous mil réis | 2$000 |
| Limas meia canna de 14", para madeira, uma, quatro mil e duzentos réis | 4$200 |
| Lavatorios de louça typo paulista de 0m,56×0m,42, completos, um, cento e cincoenta e cinco miil réis | 155$000 |
| Chapas galvanizadas de 1/16, kilo, dous mil e cem réis | 2$100 |
| Idem, idem de 1/32, kilo, dous mil e cem réis | 2$100 |
| Rebites de ferro de 1/8 × 3/8, kilo, quatro mil e seiscentos réis | 4$600 |
| Sola ingleza, kilo, dez mil réis | 10$000 |
| Arame de latão de 1/8, kilo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Idem, idem de 1/16, kilo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Gesso cré, kilo, seiscentos e trinta réis | $630 |
| Parafusos de ferro com porcas sextavadas de 3/4 × × 1/4, kilo, seis mil tresentos e setenta réis | 6$370 |
| Idem, idem 1/4 × 1, kilo, seis mil tresentos e setenta réis | 6$370 |
| Idem, idem de 3/16 × 5/8, kilo, noventa mil réis | 90$000 |
| Idem, idem, de 3/16 × 2/4, kilo, noventa mil réis | 90$000 |
| Ferro em cantoneira de 2 × 2 × 1/4, cantoneira, trinta e cinco mil réis | 35$000 |
| Tubos de ferro preto para vapor de 3/4, tubo, dezenove mil réis | 19$000 |
| Tubos de cobre 3/8, tubo, cincoenta mil réis | 50$000 |
| Tubo de cobre 1/2, tubo, sessenta e cinco mil réis | 65$000 |
| Tubo de cobre 5/8, tubo, noventa e cinco mil réis | 95$000 |
| Arame de cobre de 1/4, kilo, sete mil e duzentos réis | 7$200 |
| Rebites de ferro de 3/16 × 3/4, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis | 3$850 |
| Idem, idem, de 3/16 × 5/8, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis | 3$850 |
| Idem, idem, de 3/16 × 1, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis | 3$850 |
| Machos Whithworth, de 1/2, jogo, quatorze mil réis | 14$000 |
| Idem, idem de 3/8, jogo, nove mil réis | 9$000 |
| Idem, idem 5/16, jogo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Idem, idem de 1/4, jogo, oito mil réis | 8$000 |
| Idem, idem, de 3/16, jogo sete miil réis | 7$000 |
| Idem, idem, de 1/8, jogo, seis mil réis | 6$000 |
| Brocas americanas de 1/4, uma, mil e tresentos réis | 1$300 |
| Idem, idem, de 5/16, uma, mil e oitocentos réis | 1$800 |
| Idem, idem, de 3/8, uma, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Idem, idem, de 13/32, uma, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Idem, idem de 7/16, uma, tres mil e tresentos réis | 3$300 |
| Idem, idem, de 9/16, uma, oito mil réis | 8$000 |
| Idem idem, de 11/16, uma, quatorze mil réis | 14$000 |
| Carvão de forja, tonelada, duzentos e cinco mil réis | 205$000 |
| Arame para solda electrica 5/32, kilo, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Parafusos de ferro zincado com rosca soberba, 3 × 1/2, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis | 5$750 |
| Idem idem de 3 1/2×1/2, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis | 5$750 |
| Idem, idem, 4 × 1/2, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis | 5$750 |
| Idem, idem, de 5 × 1/2, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis | 5$750 |
| Idem, idem, de 5 × 5/8, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis | 5$250 |
| Idem, idem de 6 × 5/8, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis | 5$250 |
| Idem, idem de 8 × 5/8, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis | 5$250 |
| Idem, idem de 8 × 3/4, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis | 4$950 |
| Espelhos clipticos, 0m,50 × 0m,34, com moldura branca, um, setenta e cinco mil réis | 75$000 |
| Espelhos rectangulares bisauté sem moldura de 0m,66 × 0m,24, um, trinta e nove mil réis | 39$000 |
| Lavatorio com supporte e porta-toalha nickelado completo, medindo 0m,63 × 0m,50, um, duzentos e vinte mil réis | 220$000 |
| Vasos sanitarios louça branca, typo "Vespa" ou semelhante, completo, um, cento e trinta e oito mil réis | 138$000 |
| Porta-copos nickelados, um, sessenta mili réis | 60$000 |
| Dobradiças de latão, de 3", par, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Dobradiças de latão de 3 1/2, par, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Tubo de chumbo de 1 1/2", metro, doze mil réis | 12$000 |
| Uniões de tubo de 1/2, uma, tres mil réis | 3$000 |
| Tubo de latão de 1" (8 tubos de 1m,30 cada um), metro, vinte e cinco mil réis | 25$000 |
| Zinco n. 12, em chapas, kilo, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Fechos de vae-vem de 1 1/2, um, tres mil réis | 3$000 |

Fechaduras para porta de armario, 2", uma, tres mil e quinhentos réis.. .. .. ..... 3$500

Declaramos nos submetter a todas as clausulas do presente edital, fornecendo essa Estrada as requisições para o transporte de S. Paulo a Baurú.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *A., Luiz Rodrigues.*

---

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital publicano no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

10 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, dous mil réis . . . . . 2$000
1 caixa de ferro galvanizado, para 500 litros, uma, cento e vinte e cinco mil réis.... 125$000
5 fechaduras para caixas, uma, tres mil réis. 3$000
450 kilos de ferro preto em chapa de 8' × 4' × 1/8", kilo, mil e oitenta réis..... 1$080
280 kilos de ferro preto em chapa de 8' × 4' × 1/16", kilo, mil e oitenta réis..... 1$080
25 kilos de ferro galvanizado em chapa n. 20, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
500 kilos de estopa de côr de 1ª qualidade, kilo, dous mil e tresentos réis . ..... 2$300
3 mangueiras de sola engraxada, para caixa de agua, de 0m.30 × 4m,00, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
3 idem idem de 9" × 4m,00, uma, cento e quarenta e seis mil réis..... 146$000
3 idem idem de 7" × 4m,00, uma, cento e vinte mil réis . . ..... 120$000
20 mangueiras de borracha para freio vacuo, com braçadeiras de 24" × 1" × 3/4", uma, trinta e dous mil e quinhentos réis 32$500
15 idem, idem com arame para agua, a serem empregadas na ligação dos tenders com as locomotivas, de 54" × 2 1/2", uma, setenta e nove mil réis . . ..... 79$000
15 idem, idem, idem, idem, de 54" × 2", uma, setenta e cinco mil réis . . ..... 75$000
15 Idem, idem, idem, idem de 50" × 1 1/2", uma, setenta e tres mil réis..... 73$000
20 Idem, idem de 18" × 3/4" × 1/2", uma, vinte e nove mil e quinhentos réis.... 29$500
6.080 litros de oleo para carro semelhante ao dos fabricantes mencionados no edital, litro, setecentos e trinta réis..... $730
5.130 litros de oleo semelhante ao Engine dos fabricantes mencionados no edital, litro, novecentos e quarenta réis..... $940
3.900 litros de oleo semelhante ao Valve dos fabricantes mencionados no edital, litro, novecentso e noventa réis..... $990

Os oleos que propomos são analysados pelo laboratorio de ensaio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

1 registro de ferro galvanizado de 1/2", um, nove mil réis . . ..... 9$000
22 metros de tubos de ferro galvanizado de 1/2", metro, tres mil réis . . ..... 3$000
20 litros de tinta preta de escrever "Sardinha", litro, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
50 vidros indicadores de 14" × 5/8", um, dous mil e quinhentos réis . . ..... 2$500
50 idem, idem de 14" × 3/4", um, tres mil e duzentos réis . . ..... 3$200
15 vidros para lubrificador "Nathan" de 3/4", um, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
25 vidros para lubrificador de agua "Nathan" de 1/2", um, mil e duzentos réis..... 1$200
180 folhas de zinco de 2m,00 × 1m,00, uma, cincoenta mil réis . . ..... 50$000
2.000 kilos de bronze em barras, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . ..... 3$400
1.500 kilos de cobre em barras, kilo, tres mil e seiscentos réis . . ..... 3$600
100 kilos de plombagina, kilo, mil e novecentos réis . . ..... 1$900
3.000 kilos de chumbo em barras, kilo, mil e oitocentos réis . . ..... 1$800
100 kilos de zinco em barras, kilo, dous mil e quinhentos réis . . ..... 2$500
100 metros de lona branca de 1m,80 de largura, metro, trinta e um mil réis..... 31$000
25 metros de linoleum de 2m,50, metro, oitenta e tres mil réis . . ..... 83$000
10 kilos de gomma lacca, kilo, vinte e tres mil réis . . ..... 23$000
25 kilos de colla da Bahia, kilo, dous mil e setecentos réis . . ..... 2$700
400 vidros duplos de 25" × 20", um, nove mil e quatrocentos réis . . ..... 9$400
30 idem, idem de 36" × 24", um, treze mil e setecentos réis . . ..... 13$700
50 idem, idem de 48" × 26", um, vinte e um mil réis . . ..... 21$000
50 idem, idem de 38" × 18", um, dez mil e tresentos réis . . ..... 10$300
48 idem, idem de 36" × 20", um, dez mil e tresentos réis . . ..... 10$300
100 pacotes de taxas americanas n. 14, pacote, quatrocentos réis . . ..... $400
100 idem, idem de n. 12, pacote, tresentos e oitenta réis . . ..... $380
100 idem, idem de n. 8, pacote, tresentos e sessenta réis . . ..... $360
30 kilos de arruelas de ferro de 5/8", kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
25 idem, idem de 1/2", kilo, quatro mil e duzentos réis . . ..... 4$200
15 idem, idem de 3/8", kilo, quatro mil e duzentos réis . . ..... 4$200
50 kilos de porcas de ferro de 3/8", kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
100 idem, idem de 1/2", kilo, quatro mil e oitocentos réis . . ..... 4$800
50 idem, idem de 5/8", kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . ..... 4$400
10 grosas de parafusos de ferro c/fenda, cabeça chata, 3 × 18, grosa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
12 idem, idem de 3 × 20, groza, vinte e sete mil réis . . . ..... 27$000
10 idem, idem de 4 × 22, grosa, trinta e oito mil réis . . ..... 38$000
14 idem, idem de 1 1/4" × 14, grosa, seis mil réis . . . . . 6$000
8 idem, idem de 1 × 14, grosa, quatro mil e oitocentos réis . . ..... 4$800
10 idem, idem de 1 1/4" × 9, grosa, quatro mil réis . . . . ..... 4$000
24 fechos para portas de armario, de 3", um, mil réis . . ..... 1$000
12 limas 1/2 cana, para madeira, de 14", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
340 kilos de chapas galvanizadas de 1/16", kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
140 idem, idem de 1/32", kilo, mil seiscentos e oitenta réis . . . ..... 1$680
40 kilos de borracha em lençol de 1/4", kilo, quinze mil réis . . . ..... 15$000
100 mangueiras completas de borracha para freio vacuo, de 27" × 2 1/4", uma, cincoenta e oito mil réis . . ..... 58$000
50 idem, idem de 18" × 1" × 3/4" interno, uma, quarenta mil réis..... 40$000
10 latas de 10 kilos cada uma de tinta Oil Paint Black, lata, trinta e quatro mil réis.... 34$000
10 galões de verniz Black Japan, Nobles & Hoare, galão, trinta e nove mil réis..... 39$000
10 galões de verniz Flatting, Nobles & Hoare, galão, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
20 galões de verniz Gold Size, Nobles & Hoare, galão, quarenta e tres mil réis..... 43$000
25 kilos de gesso, kilo, oitocentos réis..... $800
5.100 kilos de ferro em vergalhão de accôrdo com o edital, kilo, novecentos e quarenta réis $940
100 kilos de ferro em barra, 3" × 1/2", kilo, novecentos e quarenta réis . . ..... $940
1.000 kilos de aço para mollas em barras 3" × 3/8", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis... 1$650
800 kilos idem, idem de 3" × 3/8", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . ..... 1$450
600 kilos de aço redondo para mollas de 1", 7/8", 3/4" e 5/8" de accôrdo com o edital, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
50 kilos de prussiato de potassa, kilo, onze mil e oitocentos réis . . ..... 11$800
5 chapas de ferro preto de 8' × 4' × 1/2", uma, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
3 idem, idem de 8' × 4' × 3/8", uma, duzentos e quarenta e oito mil réis..... 248$000

1 idem, idem de 8' × 4' × 3/4", uma, seiscentos mil réis . . . . . 600$000
10 cantoneiras de ferro de 2" × 2" × 1/4", cantoneira, trinta e tres mil réis..... 33$000
10 tubos de ferro preto para vapor de 3/4", tubo, trinta e cinco mil réis..... 25$000
3 tubos de cobre de 3/8", tubo, vinte mil réis 20$000
3 idem, idem de 1/2", tubo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
3 idem, idem de 5/8", tubo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
15 kilos de rebites de ferro 3/4", 5/8" e 1" × × 3/16", kilo, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
100 kilos de aço rapido para ferramentas em barra 2" × 1 1/2", kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
100 idem, idem de 1 1/2" × 3/4", kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
150 idem, idem de 1 1/4" × 3/4", kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
100 idem, idem de 1" × 5/8", kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
80 kilos de parafusos de ferro zincado com rosca soberba de 1/2", de accôrdo com o edital, kilo, cinco mil e duzentos réis 5$200
60 idem, idem de 5/8" de accôrdo com o edital, kilo, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
30 idem, idem de 8" × 3/4", kilo, quatro mil mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
6 rôlos de papel ferro prussiato, rôlo, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
6 espelhos elipticos de 0m.50 × 0m,34 com moldura branca, um, sessenta e nove mil réis . . . . . 69$000
2 espelhos rectangulares bisauté sem moldura de 0m,66 × 0m,24, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
10 porta copos nickelados, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
15 pares de dobradiças de latão de 3", par, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
6 idem, idem de 3 1/2", par, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
3 metros de tubo de chumbo de 1 1/2", metro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
8 uniões de tubo de 1/2" (ferro), uma, quatro mil reis . . . . . 4$000
10,40 de tubo de latão de 1", (8 tubos de 1m,30 cada um), metro, dezeseis mil réis.... 16$000
Zinco n. 12 em chapas, kilo, tres mil e cem réis . . . . . 3$100

O material será entregue na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, embalado.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1921. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira.*

---

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça propoem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia administrativa para acquisição de materiaes diversos necessarios á Estrada, no corrente anno:

20 anneis de borracha, redondos, para freio de vacuo, um (2"), quinhentos réis..... $500
20 ditos, idem de 18", um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
20 ditos idem, de 21", um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
100 arruelas de borracha para freio vacuo de 2", uma, quinhentos réis ..... $500
50 Ditas idem, para vidro indicador de 5/8", uma, tresentos e oitenta réis ..... $380
500 kilos de estopa de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
3 mangueiras de sola engraxada para caixa de agua, de 0,30×4m,0, uma, tresentos e trinta e oito mil réis ..... 338$000
3 ditas idem de 9"×4m,0, uma, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
3 ditas idem de 7"×4m,0, uma, duzentos e dezoito mil réis . . . . . 218$000
15 ditas idem com arame para agua, para ligação de tender das locomotivas, de 54"×2 1/2", uma, vinte e dous mil réis 22$000
15 ditas idem, idem, idem de 54"×2", uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
15 ditas idem, idem, idem de 50"×1 1/2", uma, dezoito mil réis ..... 18$000
20 ditas idem, idem, idem de 18"×3/4"×1/", uma, doze mil réis ..... 12$000
50 vidros indicadores de 14"×5/8", um, mil e oito réis ..... 1$100
50 ditos idem de 14"×3/4", um, mil e oito réis ..... 1$100
50 ditos para lubrificador Nathan de 3/4", um oitocentos réis . ..... $800
25 ditos idem, idem B 4, um, dezoito mil réis. 18$000
25 ditos idem, idem de 1/2", um, oitocentos réis $800
2.000 kilos de bronze em barra, kilo, quatro mil e quinhentosr éis ..... 4$500
1.500 kilos de cobre em barras, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
100 kilos de plombagina, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
100 kilos de zinco em barras, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
30 metros de tecido de palhinha para cadeira de 1m.30, metro, sessenta e tres mil réis..... 63$000
100 vidros duplos de 25"×26", um, dez mil réis. 10$000
30 ditos idem de 36"×24", um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
50 ditos idem de 48"×26", um, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
50 ditos idem de 38"×18", um, onze mil réis.. 11$000
48 ditos idem 36"×20", um, onze mil réis... 11$000
30 kilos de arruelas de ferro de 5/8", kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
25 kilos idem, idem de 1/2", kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
15 ditos idem, idem de 3/8", kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
50 kilos de porcas de ferro de 3/8", kilo, seis mil e duzentos reis ..... 6$200
100 kilos ditas idem, de 1/2", kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
50 kilos ditas idem, de 5/8", kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis ..... 4$480
40 kilos de borracha em lençol de 1/4", kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
30 kilos de contrapinos de ferro de 1/4"×3", kilo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
10 kilos idem idem de 5/16"×3", kilo, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
20 kilos idem, idem de 3/8"×3", kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
10 kilos idem, idem de 3/16"×3", kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
50 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Aço rapido para ferramentas, em barras, na quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo doze mil e oitocentos réis... 12$800
4 jogos de machos Whitworth de 1/2", jogo, dez mil réis . . . . . 10$000
4 ditos idem de 3/8", jogo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
4 ditos idem de 5/16", jogo, sete mil réis.. 7$000
4 ditos idem de 1/4" jogo, seis mil réis..... 6$000
4 ditos idem de 3/16", jogo, quatro mil réis.. 4$000
4 ditos idem de 1/8", jogo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
48 pedras de esmeril Shape, conforme catalogo n. 1 1/2 Cincinat Universal Cutter and Tool Grinder, folhas n. 18, ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, 17, — 6 pedras de cada especie, uma, duzentos e dez mil réis.... 210$000
12 peças de fita isolante preta, peça, quatro mil réis . . . . . 4$000
30 chapas de carvão duro, de 12"×4"×1/2", uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
30 ditas idem molle, de 12"×4"×5/8", uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
10 kilos de fio de cobre isolado com algodão duplo n. 14, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
200 kilos de arame para solda electrica de 5/32", kilo, dez mil e quinhentos réis. 10$500
Parafusos de ferro zincado com rosca soberba, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Mayrink Veiga & Comp.*

F. de Siqueira & Comp., Ltda., engenheiros-empreiteiros, estabelecidos no Rio de Janeiro á rua 1º de Março n. 31 e com filial nesta cidade á rua Bôa Vista n. 16, 8º andar, veem propôr a V. Ex. o fornecimento dos seguintes oleos «Batum», de accôrdo com o edital dessa estrada publicado no *Diario Official* do dia 10 do fevereiro proximo passado:

6.080 litros de oleo «Batum» E. F. 201 para carros, litro, setecentos e tres réis ..... $703
5.130 litros de oleo «Batum» E. F. 301 para machina, litro, oitocentos e quinze réis... $815
3.990 litros de oleo «Batum» E. F. 111 para cylyndros, litro, oitocentos e trinta e cinco réis ..... $835

Os proponentes declaram se submetter a todas as clausulas do já citado edital.

São Paulo, 8 de de março de 1924. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp. Ltd., *Humberto Reis Costa*.

---

A sociedade anonyma Marvim, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, Botafogo, Rio de Janeiro, propõe fornecer a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os seguintes materiaes, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de fevereiro do corrente anno, a paginas 5.019/21, concurrencia administrativa para acquisição de materiaes diversos necessarios á estrada, no corrente anno:

430 (quatrocentos e trinta) kilos de ferro preto em chapa de 7'×4'×1/8", kilo, novecentos e sessenta e sete réis..... $967
280 (duzentos e oitenta) kilos de ferro preto em chapa de 7'×4'×1/16", kilo, mil e quarenta e sete réis..... 1$047
25 (vinte e cinco) kilos de ferro galvanizado, em chapa n. 20, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
18 (dezoito) kilos de latão em chapa de 4'×2'×1/16", kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
20 (vinte) kilos de rebites de ferro de 3/16"×3/8", kilo, tres mil e duzentos réis.. 3$200
15 (quinze) kilos de rebites de ferro de 7/16"×7/8", kilo, tres mil e duzentos réis.. 3$200
2.000 (dous mil) kilos de bronze em barras, kilo, dous mil setecentos e quarenta e cinco réis ..... 2$745
1.500 (mil e quinhentos) kilos de cobre em barras, kilo, dous mil novecentos e sessenta réis ..... 2$960
3.000 (tres mil) kilos de chumbo em barras, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
100 (cem) kilos de zinco em barras, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200

Taxas americanas:

100 (cem) pacotes de n. 14, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
100 (cem) pacotes n. 12, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
100 (cem) pacotes n. 8, kilo, tres mil réis..... 3$000

Chapas galvanizadas:

340 (tresentos e quarenta) kilos de 1/16", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis.... 1$450
140 (cento e quarenta) kilos de 1/32", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
13 (trese) kilos de rebites de ferro de 1/8"×3/8", kilo, tres mil e duzentos réis 3$200

Arame de latão:

10 (dez) kilos de 1/8", kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
10 (dez) kilos de 1/16", kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

Ferro em vergalhão:

300 (tresentos) kilos de 2 1/2";
400 (quatrocentos) kilos de 2 1/4";
300 (tresentos) kilos de 2";
400 (quatrocentos) kilos de 1 3/4";
200 (duzentos) kilos de 1 5/8";
200 (duzentos) kilos de 1 1/2";
300 (tresentos) kilos de 1 3/8";
400 (quatrocentos) kilos de 1 1/4";
1.000 (mil) kilos de 1".
Ao preço de kilo, oitocentos e doze réis (para qualquer uma das nove dimensões acima especificadas de ferro em vergalhão) ..... $813

Ferro em vergalhão:

400 (quatrocentos) kilos de 7/8";
400 (quatrocentos) kilos de 3/4";
300 (tresentos) kilos de 5/8";
300 (tresentos) kilos de 1/2";
300 (tresentos) kilos de 3/8".
Ao preço por kilo, oitocentos e vinte réis, (para qualquer uma das cinco dimensões acima especificadas de ferro em vergalhão)..... $820
300 (tresentos) kilos de ferro em barra de 8"×1 1/4", kilo, mil cento e cincoenta réis 1$150
100 (cem) kilos de ferro em barra de 3"×1/2", kilo, novecentos e sessenta réis..... $960
1.000 (mil) kilos de aço em barras para molas de 3"×3/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
800 (oitocentos) kilos de aço em barras para molas de 3 1/2"×7/16", kilo, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260

Aço redondo para molas:

200 (duzentos) kilos de 1";
200 (duzentos) kilos de 7/8";
100 (cem) kilos de 3/4";
100 (cem) kilos de 5/8";
Ao preço por kilo, mil quatrocentos e noventa réis (para qualquer uma das quatro dimensões acima especificadas de aço redondo para molas)..... 1$490

Chapas de ferro preto:

5 (cinco) de 8'×4'×1/2", kilo, oitocentos e quarenta e sete réis ..... $847
3 (tres) de 8'×4'×3/8", kilo, oitocentos e quarenta e sete réis ..... $847
1 (uma) de 8'×4'×3/4", kilo, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150

Chapas de cobre:

1 (uma) de 8'×4'×5/8", kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
2 (duas) de 8'×4'×1/32", kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
2 (duas) de 8'×4'×1/16", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
2 (duas) de 8'×4'×1/8", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
5 (cinco) barras de ferro de 15"×7/8", kilo mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
10 (dez) cantoneiras de ferro de 2"×2"×1/4", kilo, oitocentos e setenta e cinco réis $875
3 (tres) tubos de cobre de 3/8", kilo, seis mil novecentos réis ..... 6$900
3 (tres) tubos de cobre de 5/8", kilo, seis mil novecentos réis ..... 6$900
3 (tres) tubos de cobre de 1/2", kilo, seis mil novecentos réis ..... 6$900
50 (cincoenta) kilos de arame de cobre de 1/4", kilo, cinco mil cento e cincoenta réis.. 6$150

Rebites de ferro:

5 (cinco) kilos de 3/16"×3/4";
5 (cinco) kilos de 3/16"×5/8";
5 (cinco) kilos de 3/16"×1";
Ao preço por kilo, tres mil e duzentos réis, (para qualquer uma das tres dimensões acima especificadas de rebites de ferro) ..... 3$200

Aço rapido para ferramentas, em barras:

100 (cem) kilos de 3 1/2"×1 1/2";
100 (cem) kilos de 2 1/2"×1 1/2";
100 (cem) kilos de 2"×1 1/4".
100 (cem) kilos de 1 1/2"×3/4";

150 (cento e cincoenta) kilos de 1 1/4"×3/4";
100 (cem) kilos de 1"×5/8";
100 (cem) kilos de 1 1/4"×5/8";
100 (cem) kilos de 2 1/2"×2 1/4";

Ao preço por kilo, nove mil e quinhentos réis (para qualquer uma das oito dimensões acima especificadas de aço rapido para ferramentas, em barras) 9$500

Aço redondo rapido recosido para ferramentas:

60 (sessenta) kilos de 1";
80 (oitenta) kilos de 2".

Ao preço por kilo, nove mil e quinhentos réis (para qualquer uma das duas dimensões acima especificadas de aço redondo rapido recosido para ferramentas ..... 9$500

10m,40 (dez metros e quarenta centimetros), de tubos de latão de 1" (8 tubos de 1m,30 cada um), kilo, nove mil réis..... 9$000

Zinco n. 12, em chapas, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis..... 2$890

Os preços constantes desta proposta entendem-se para material posto nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro.

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas exaradas no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1924. — Marvin S. A. *M. Marvin*, presidente e gerente geral.

---

De accôrdo com o aviso n. 74, da concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* da União no dia 8 de fevereiro do corrente anno, por essa respeitabilissima estrada, apresentamo-nos como directos fornecedores dos:

500 kilos de estopa de 1ª qualidade, ao preço de 2$150 (dous mil cento e cincoenta réis), por kilo, o que para isso já nos habilitamos, apresentando os documentos que comprovam a idoneidade de nossa firma na concurrencia de 20 de fevereiro proximo passado.

E para constar firmamos a presente proposta em triplicata, sendo a primeira via devidamente sellada com 600 réis de sello federal. — Por procuração da Mercurio Companhia Limitada.

# SOCIEDADES CIVIS

## CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

### RELATORIO DE 1923

Determinando o art. 37 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que criou as caixas de aposentadorias e pensões nas diversas emprezas de estradas de ferro do paiz, a apresentação até o dia 30 de março de cada anno, do relatorio e balanço annual, dando conta do movimento economico e financeiro do anno anterior, vimos, em cumprimento desse dispositivo, relatar os principaes factos occorridos no periodo comprehendido entre os mezes de abril e dezembro do anno proximo findo.

Em 1 de abril, quando entrou em vigor a lei citada, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de accôrdo com o que preceitua o art. 4º, iniciou o serviço de arrecadação das contribuições destinadas á formação dos fundos da Caixa.

De conformidade com o art. 41 da lei, realizou-se a 7 de abril a eleição dos membros electivos do Conselho de Administração da Caixa, obtendo maioria de votos os Srs. Dr. Alberto de Cerqueira Lima e Antenor de Moraes, que, assim eleitos pelo pessoal da companhia, foram empossados nos seus cargos, ficando constituido o conselho do seguinte modo:

Dr. Carlos Stevenson, inspector geral.
Elpidio Rabello, caixa.
Oscar Leme, pagador.
Dr. Alberto de Cerqueira Lima, eleito.
Antenor de Moraes, eleito.

A 1 de maio, por convocação prévia, teve logar a primeira sessão do Conselho de Administração da Caixa, á qual compareceram todos os seus membros. Nessa sessão foi nomeado o Sr. Manoel de Cerqueira Chagas, chefe do escriptorio da Inspectoria Geral da Companhia Mogyana, para, em commissão, exercer o cargo de chefe do escriptorio da Caixa, do qual tomou posse no mesmo dia.

A 10 do mesmo mez passou a trabalhar no escriptorio da Caixa um escripturario da Contadoria da Companhia Mogyana e a 15 mais nove funccionarios da companhia, todos exercendo seus cargos em commissão.

Ficou assim constituido o quadro do pessoal da Caixa:

1 chefe do escriptorio;
1 guarda-livros;
1 ajudante de guarda-livros;
8 escripturarios;
1 continuo.

*Movimento financeiro* — Como se verifica pelos balanços adeante publicados, o movimento financeiro foi o seguinte:

| | |
|---|---|
| Receita ..... | 1.482:127$804 |
| Despeza ..... | 388:709$727 |
| Saldo ..... | 1.093:413$077 |

*Funccionarios ferroviarios* — Em 31 de dezembro existiam na Companhia Mogyana 5.872 empregados, dos quaes estavam matriculados na Caixa os de mais de seis mezes de serviço.

*Matricula*:

| | |
|---|---|
| Ferroviarios matriculados ..... | 4.934 |
| Pessoas da familia que vivem sob o mesmo tecto e a mesma economia ..... | 17.347 |
| Total ..... | 22.281 |

O numero de pessoas da familia matriculadas, foi obtido com a maior approximação possivel, por não haverem os ferroviarios prestado ainda todas as informações que para esse fim lhes foram pedidas.

*Aposentadorias concedidas*:

| | |
|---|---|
| Ordinarias ..... | 107 |
| Por invalidez ..... | 68 |
| Por accidentes no trabalho ..... | 4 |
| Total ..... | 179 |

Pensões concedidas, trese.

Assistencia medica — Soccorros prestados a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 6.399.

No serviço de estatistica medica estão comprehendidos os soccorros prestados desde outubro até dezembro, em virtude de falta de dados relativos aos mezes anteriores.

Assistencia hospitalar — Soccorros prestados a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 193.

Analyses e raios X — Concedidos a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 14.

Accidentes no trabalho — Numero total de accidentes no trabalho occorridos no periodo de abril a dezembro, 297.

A's victimas desses accidentes foram prestados todos os soccorros determinados na lei.

Campinas, 20 de março de 1924. — *Carlos Stevenson*, presidente. — *Elpidio Rabello*. — *Oscar Leme*. — *Alberto de Cerqueira Lima*. — *Antenor de Moraes*.

### BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Comprehende o periodo de 1 de abril de 1923 a 31 de dezembro de 1923, como segue)

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Companhia Mogyana de Estradas de Ferro: | | |
| Saldo devedor ..... | | 519:583$862 |
| Bancos: | | |
| Depositado nos Bancos..... | | 139:843$100 |
| Caixa: | | |
| Dinheiro em cofre..... | | 931$729 |

Titulos da divida publica:

| | | |
|---|---|---|
| Existentes — Federaes..... | 170:115$400 | |
| Existentes — Estaduaes..... | 314:869$000 | 484:984$400 |
| Juros a receber: | | |
| Saldo deste titulo..... | | 13:622$500 |
| Moveis e utensilios: | | |
| Valor dos existentes..... | | 33:325$814 |
| | | 1.192:201$405 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Patrimonio: | | |
| Saldo deste titulo..... | | 1.093:418$077 |
| Companhia Mogyana de Estradas de Ferro: | | |
| Pelos alugueis, materiaes, etc..... | | 1:083$718 |
| Vencimentos: | | |
| Pelos a pagar, de dezembro, e saldos não reclamados: | | |
| Meios vencimentos de accidentados.. .. .. .. .. .. .. | 2:562$860 | |
| Pessoal aposentado .. .. .. .. | 30:813$250 | |
| Pensionistas.. .. .. .. .. .. .. | 1:163$600 | |
| Consultor juridico. .. .. .. .. | 575$000 | |
| Medicos contractados .. .. .. .. | 18:326$700 | 53:441$410 |
| Restituições: | | |
| A pagar a diversos..... | | 201$800 |
| Credores diversos: | | |
| A pagar a hospitaes, pharmacias, medicos avulsos, e A. B. Salles Oliveira.... | 41:313$700 | |
| Fornecimentos, etc. ..... | 2:742$700 | 44:056$400 |
| | | 1.192:201$405 |

Campinas, 20 de março de 1924. — *M. C. Chagas*, chefe do escriptorio, em commissão. — *C. Stevenson*, presidente do conselho. — *Antonio Pinto de Moraes*, guarda-livros, em commissão.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Comprehende o periodo de 1-4-1923 a 31-12-1923)

*Receita*

| | | |
|---|---|---|
| Contribuição mensal de 3 %: | | |
| Saldo desta conta.. .. .. .. .. .. .. | | 230:662$576 |
| Joias: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 327:342$963 |
| Promoções: | | |
| Idem, idem. .. .. .. .. .. .. .. .. | | 110:033$000 |
| Multas: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 2:698$400 |
| Contribuição annual da Companhia Mogyana E. de Ferro, 1 % da renda bruta: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 313:496$088 |
| Porcentagem de 1 1/2 % sobre as tarifas: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 461:796$937 |
| Papel velho e varredura: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 11:931$100 |
| Juros: | | |
| Idem, idem. .. .. .. .. .. .. .. | | 16:761$250 |
| Contribuição de 3 % de licenciados: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 404$590 |
| | | 1.482:127$804 |

*Despeza*

| | | |
|---|---|---|
| Accidentes no trabalho: | | |
| Importancia dispendida.. .. .. .. .. | | 36:197$000 |
| Aluguel: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 2:916$660 |
| Serviços medicos e hospitalares: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 152:080$200 |
| Aposentadorias: | | |
| Dispendido com aposentadorias. | | |
| Ordinarias.. .. .. .. .. .. .. | 92:501$600 | |
| Por invalidez.. .. .. .. .. .. | 47:609$600 | |
| Por accidentes no trabalho.. .. | 1:004$799 | 141:115$999 |
| Pensões: | | |
| Importancia dispendida.. .. .. .. .. | | 3:696$025 |
| *Ordenados do pessoal da «Caixa»:* | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 36:481$000 |
| Seguros: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 85$900 |
| Despezas geraes: | | |
| Idem, idem.. .. .. .. .. .. .. .. | | 16:136$943 |
| Saldo a favor da receita, constituido em 31 de dezembro o patrimonio inicial da «Caixa».. .. .. .. .. .. .. | | 1.093:418$077 |
| | | 1.482:127$804 |

Campinas, 20 de março de 1924. — *C. Stevenson*, presidente do conselho. — *M. C. Chagas*, chefe do escriptorio, em commissão. — *Antonio Pinto de Moraes*, guarda-livros, em commissão.

(2.177)

# SOCIEDADES ANONYMAS

## COMPANHIA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1924

A's 14 horas do dia 7 de março de 1924, no 1º andar do predio n. 55 á rua dos Ourives, escriptorio da companhia, para onde foram convidados os Srs. accionistas, por annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, o director-gerente, Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, declara que achando-se inscriptos no livro de presença de accionistas, representando por si e por procuração 2.182 acções, com direito a 434 votos, numero mais que sufficiente para que legalmente se effectue a assembléa geral ordinaria, annunciada a considera constituida e convida para presidil-a o Sr. Rodolpho Hess, o que foi plenamente approvado.

Occupando este a presidencia da mesa, convida para secretarios os Srs. Charles Hue e Boaventura Jose de Carvalho.

O Sr. presidente declara quaes os fins da presente assembléa e pede ao 1º secretario proceder á leitura da acta da assembléa geral ordinaria anterior, cuja redacção é approvada.

Procedeu-se depois á leitura do relatorio.

Em seguida o Sr. Charles Hue, digno relator do parecer do conselho fiscal, procedeu á leitura do mesmo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — De conformidade com a lei e os nossos estatutos, o conselho fiscal da Companhia Tijuca, examinou os livros, balanços, contas e inventarios em 31 de dezembro de 1923, tendo achado tudo conforme e com a precisa clareza.

Assim, opina que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923, reconhecendo, com grande satisafção, os esforços da digna directoria em manter os creditos e vantagens da companhia, em uma época de enormes difficuldades, provenientes da grande depreciação do cambio.

O conselho fiscal, como justa homenagem á memoria de seu finado collega e amigo Sr. Jacques Müller Merian, se associa ás manifestações de pezar da directoria pelo passamento deste antigo companhiero e digno accionista.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Charles Hue.* — *Boaventura José de Carvalho.* — *Francisco Leal & Com.*

Depois de que põe em discussão o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submette á votação, sendo os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem as suas cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Da apuração de seis cedulas recolhidas com 434 votos, resultou estarem eleitos para o exercicio de 1924, membros do conselho fiscal, os Srs. Charles Hue, Boaventura José de Carvalho e Francisco Leal & Comp. com 434 votos, cada um, e para supplentes os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho, Virgilio da Silva Pereira e Joaquim Pinto de Azevedo, que o Sr. presidente proclama eleitos e empossados nos respectivos cargos.

Em seguida, o Sr. presidente lê a seguinte

*Proposta*

Considerando o elevado custo actual da vida, que a todos abrange; considerando o desenvolvimento de negocios que a actual directoria da Companhia Tijuca lhe tem trazido e o consequente esforço de trabalho e responsabilidade, que é dever reconhecer-lhe; considerando a grande valorização que realmente representa hoje o activo da companhia, e que não é simplesmente consequencia do augmento actual de todos os bens, mas em grande parte resultado da sua boa conservação e dos melhoramentos que a directoria lhe tem trazido: julgam de justiça os membros do conselho fiscal da Companhia Tijuca melhorar os honorarios dos directores da companhia e propõem o augmento de um conto de réis (1:000$) mensal a cada um dos mesmos. A presente proposta deverá ser approvada annualmente pela assembléa geral ordinaria da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Charles Hue.* — *Boaventura José de Carvalho.* — *Francisco Eugenio Leal*, representando Francisco Leal & Comp.

Que é submettida á deliberação dos Srs. accionistas presentes, merecendo unanime approvação; abstendo-se de votar a directoria.

Em seguida, o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida pede a palavra em seu nome e no de seu collega Benjamin Torres de Carvalho, e agradece a prova de consideração que acaba de lhes ser dispensada.

Continuando com a palavra, disse o Sr. director-gerente, que a respeito do projecto, já tantas vezes debatido, da installação de uma fiação de penteados, recebera do importante firma da Inglaterra as plantas e orçamentos, com preços e condições, assás satisfactorias, aguardando a referida firma uma solução dentro de dous mezes.

Em vista disso, o Sr. Boaventura José de Carvalho propoz que se nomeasse uma commissão dos accionistas Srs. Rodolpho Hess e Joaquim Pinto de Azevedo, para, de accôrdo com o conselho fiscal e directoria, tratar do assumpto.

Posta a votos a proposta do Sr. Boaventura Jose de Carvalho, foi unanimemente acceita.

Ficando a dita commissão de se reunir no dia 10 do corrente, no escriptorio da companhia, para resolver o assumpto.

O Sr. presidente propõe que se consigne na acta desta assembléa um voto de pezar pelo passamento do digno membro do conselho fiscal Sr. Jacques Müller Merian, o que foi unanimemente acceito.

O Sr. Benjamin Torres de Carvalho pede que conste igualmente da acta um voto de pezar pelo fallecimento, em 1923, dos dignos amigos e accionistas, Srs. José Ferreira Pinto de Costa, commendador Luiz Francisco Moreira e Hermann Kalkhul, o que foi approvado.

Não havendo outro assumpto a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa ás 15 horas, fazendo lavrar a presente acta, que, lida e approvada, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1924.— *Charles Hue*, 1º secretario. — *Boaventura José de Carvalho.* — *Francisco Eugenio Leal* representando Francisco Leal & Comp. — *Carlos Ferreira de Almeida* — *Benjamin Torres de Carvalho.* — *Rodolpho Hess.* (2.174)

## S. A. "FABRICA SANTA HELOISA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1924.

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, ás trese horas, reunidos no edificio da séde social, á rua Visconde de Inhauma numeros setenta e oito, e oitenta, accionistas representando 4.920 acções, foi, por acclamação, indicado para presidir a assembléa o Sr. Antonio Ribeiro Seabra. Agradecendo a designação, o mesmo assume a presidencia e convida, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios os Srs. João José Baptista e Roberto Silva. O Sr. presidente declara que, de accôrdo com o annuncio, esta assembléa foi convocada para o fim de serem apresentados aos Srs. accionistas o relatorio e contas até 31 de dezembro de 1923, com o respectivo parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho fiscal e seus supplentes. Por deliberação da assembléa, deixa de ser lido o relatorio da directoria, visto já ter sido publicado, e, de accôrdo com a lei, o Sr. Gervasio dos Santos Seabra procede á leitura do parecer do conselho fiscal, assim redigido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fabrica Santa Heloisa, no desempenho de suas attribuições, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e os acharem de perfeita uniformidade com a respectiva escripturação, pelo que, são de parecer sejam os mesmos approvados. Aproveitando a opportunidade, congratulam-se com a directoria pela sua merecida reeleição e pelo modo por que tem dirigido os negocios da companhia. Ao director-gerente, Sr. Alexandre da Silva Azevedo, aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos, pois á sua tenacidade e esforços devemos a prosperidade da companhia. Rio de Janeiro, dous de fevereiro de 1924. — *Seabra & Comp.* — *Gervasio dos Santos Seabra.*— *Democrito Lartigau Seabra.*

Terminada a leitura, são em seguida approvados, unanimemente, o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á eleição do novo conselho fiscal e supplentes. Depois de recolhidas as cedulas, são ellas apuradas sendo eleitos os Srs. Seabra & Comp, Gervasio dos Santos Seabra e Democrito Lartigau Seabra, membros do conselho fiscal, e supplentes, os Srs. João José Baptista, Roberto Silva e Ricardo Seabra Moura. O Sr. presidente declara ser de toda a conveniencia que os eleitos sejam immediatamente empossados nos respectivos cargos, o que, de accôrdo com todos os presentes, é feito. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, e eu, João José Baptista, na qualidade de 1º secretario fiz lavrar a presente acta, que conferi e subscrevo, com a mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.— *Antonio Ribeiro Seabra.* — *João José Baptista.* — *Roberto Silva.* — *Gervasio dos Santos Seabra.* — *Democrito Lartigau Seabra.* — *Antonio Lartigau Seabra.* — *Alexandre da Silva Azevedo.*—*Seabra & Comp.* — *Ricardo Seabra Moura.*

(2.163)

## COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Srs. accionistas — Pouco ou quasi nada sente-se a directoria no dever de trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas, além do que consta do balanço e demonstração da conta de lucros publicados, dada a sua clareza e concisão.

As propriedades, assim como o trem rodante, o almoxarifado e mais verbas que constituem o activo acham-se bem representados pelos valores que lhes foram attribuidos em balanço e com bastante rigor, attentas as depreciações que se notam na demonstração dos lucros. A reforma e reconstrucção do material rodante, base e elemento primordial de producção, continuou a ser pela directoria objecto de especial attenção, de fórma a ser mantido como o mais completo no seu genero e nas melhores condições de ser utilizado para o seu fim industrial.

O movimento dos negocios e a procura da freguezia demonstram a justa preferencia de que goza o serviço de transporte da companhia. Assim é que ascendeu no exercicio de 1923 a 3.297:713$400 a féria de "rodagem" não incluida e receita predial nem a eventual.

*Secção judicial*

De quatorze demandas em que a actual directoria veiu encontrar empenhada a companhia, o seu numero acha-se reduzido a duas, ambas referentes a contractos de arrendamento. A primeira relativa aos pastos do sitio "Concordia" e a segunda dos contractos de arrendamento das garages Gomes

Freire, Caffefe e Engenho Novo, cuja nullidade tem pleiteado o proprietario com o maximo dos insucessos, pois foi unanimemente decidida em favor da companhia pelo conspicuo tribunal da Côrte de Appellação.

Deixamos de mencionar, por se achar finda, a questão movida pelo Dr. Murillo Fontainha, e julgada procedente em parte, apenas, devendo a companhia levantar em breve prazo quantia superior a vinte contos de réis (20:000$000) do deposito effectuado.

Si os Srs. accionistas julgarem-se carecedores de mais esclarecimentos, promptifica-se a directoria a prestal-os quando assim o quizerem.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *José Joaquim de Brito*, presidente. — *Luiz Fernandes de Carvalho*, director. — *Adhemar de Faria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia de Transporte e Carruagens, após o exame do balanço e escripturação referente ás operações do anno social findo em 31 de dezembro de 1923, são de parecer que as contas e actos da directoria devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Sotto Maior & Comp.* — *Manoel Ferreira da Cunha*. — *José Leandro Cardoso*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Propriedades | | 2.800:802$300 |
| Trem rodante | | 725:400$000 |
| Automoveis | | 477:000$000 |
| Officinas | | 108:765$000 |
| Semoventes | | 364:500$000 |
| Almoxarifado | | 271:923$900 |
| Contas correntes | | 237:677$630 |
| Arreios | | 60:000$000 |
| Fardamentos | | 13:170$000 |
| Contractos | | 40:000$000 |
| Depositos | | 41:089$700 |
| Acções caucionadas | | 30:000$000 |
| Moveis e utensilios | | 11:430$000 |
| Obrigações a receber | | 9:713$150 |
| Devedores geraes | | 13:282$160 |
| Diversas contas | | 414:383$000 |
| Inquilinos | | 27:095$400 |
| Forragens | | 15:408$230 |
| Titulos caucionados | | 6:000$000 |
| Estações | | 191:743$700 |
| Caixa | | 13:422$510 |
| | | 5.876:106$680 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 2.000:000$000 |
| Debentures | | 1.999:600$000 |
| Obrigações a pagar | | 244:788$000 |
| Contas correntes | | 437:603$860 |
| Francisco Joaquim de Brito & Comp., c/especial | | 469:029$340 |
| Diversas contas | | 508:942$560 |
| Caução da Directoria | | 30:000$000 |
| Contas assignadas | | 171:354$040 |
| Caução | | 6:000$000 |
| Garantia de alugueis | | 5:247$000 |
| Credores geraes | | 3:541$880 |
| | | 5.876:106$680 |

Rio de Janeiro, 31 de dezmebro de 1923. — O presidente, *José Joaquim de Brito*. — O guarda-livros, *H. P. Machado*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

| | *Debito* | *Credito* |
|---|---|---|
| Saldo do semestre anterior | | 10:965$300 |
| De Secção de café e mercadorias: | | |
| Lucro desta conta | | 225:867$330 |
| De Alugueis de casas: | | |
| Idem idem | | 179:342$690 |
| De Secção de mudanças: | | |
| Idem idem | | 80:322$700 |
| De Obras das officinas: | | |
| Idem idem | | 25:482$170 |
| De Secção de automoveis: | | |
| Idem idem | | 7:366$000 |
| A Juros de debentures: | | |
| Pelos deste semestre | 80:000$000 | |
| A Despezas judiciaes: | | |
| Debito desta conta | 15:150$000 | |
| A Despezas geraes: | | |
| Idem idem | 20:540$320 | |
| A Commissões: | | |
| Idem idem | 3:891$200 | |
| A Questões judiciaes: | | |
| Idem idem | 9:943$500 | |
| A Juros e descontos: | | |
| Idem idem | 73:330$400 | |
| A Accidentes no trabalho: | | |
| Idem idem | 11:250$000 | |
| A Bemfeitorias: | | |
| Idem idem | 4:097$100 | |
| A Pastos: | | |
| Idem idem | 1:800$000 | |
| A Animaes mortos: | | |
| Debito desta conta | 2:250$000 | |
| A Secção de carruagens: | | |
| Prejuizo nesta conta | 13:936$940 | |
| A Automoveis: | | |
| Depreciação | 43:000$000 | |
| A Semoventes: | | |
| Idem | 19:808$250 | |
| A Trem rodante: | | |
| Idem | 46:971$570 | |
| A Estação Luiz de Camões c/ bemfeitorias: | | |
| Idem | 5:000$000 | |
| A Fardamentos: | | |
| Idem | 6:127$000 | |
| A Arreios: | | |
| Idem | 11:983$750 | |
| A Contas correntes: | | |
| Prejuizo | 59:287$890 | |
| A Estação da Gloria, c/auto moveis: | | |
| Idem | 9:285$600 | |
| A Estação Luiz de Camões c/automoveis: | | |
| Idem | 3:800$000 | |
| A Estação Central, c/mudanças: | | |
| Idem | 2:332$800 | |
| A Estações (Carruagens): | | |
| Idem | 5:510$200 | |
| | 499:346$820 | 499:346$820 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *José Joaquim de Brito*. — O guarda-livros, *H. P. Machado*.

## COMPANHIA TERRITORIAL E CONSTRUCTORA

Séde, rua de S. Pedro n. 61

BALANCETE ENCERRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

*Activo*

| | |
|---|---|
| Capital a realizar | $ |
| Letras descontadas | 202:850$800 |
| Letras e effeitos a receber | 70:000$000 |
| Letras do exterior | $ |
| Letras do interior | $ |
| Valores em liquidação | 80:933$500 |

| | | |
|---|---|---|
| Valores caucionados | | 30:000$000 |
| Valores depositados | | 160:191$700 |
| Emprestimos em conta corrente | | 12:238$900 |
| Caixa matriz | | $ |
| Agencias e filiaes | | 115:155$010 |
| Correspondentes no estrangeiro | | $ |
| Titulos e fundos pertencentes á companhia | | 1:686$000 |
| Hypothecas | | 205:800$000 |
| Caixa: | | |
| Em moeda corrente e bancos | | 42:597$411 |
| Em moeda de ouro | | $ |
| Em moeda de outras especies | | $ |
| Diversas contas | | 51:684$500 |
| Moveis e utensilios | | 50:983$800 |
| Carta patente | | 3:117$200 |
| Vendas de terras á prestações | | 312:570$277 |
| Propriedades geraes | | 76:772$600 |
| Immoveis | | 11:025$100 |
| Construcções | | 1.215:925$410 |
| Material | | 6:870$000 |
| Predios entregues | | 39:600$000 |
| | | 2.639:997$208 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital: | | |
| Pelo inicial | 200:000$000 | |
| Pelo do augmento autorizado | 223:800$000 | 423:800$000 |
| Fundo de reserva | | 88:077$089 |
| Deposito em conta corrente com juros | | 64:396$915 |
| Deposito em conta corrente a prazo fixo | | 238:471$182 |
| Deposito em conta corrente sem juros | | $ |
| Titulos em caução | | 160:191$700 |
| Titulos em deposito | | 30:000$000 |
| Titulos em liquidação | | 140:000$000 |
| Caixa matriz | | $ |
| Conta corrente garantida | | 70:000$000 |
| Agencias e filiaes | | $ |
| Letras e effeitos a pagar | | 99:416$000 |
| Diversas contas | | 7:348$000 |
| Lucros e perdas (dividendos a distribuir) | | 32:612$000 |
| Contractos de immoveis | | 1.160:513$000 |
| Dividendos em deposito | | 6:134$900 |
| Obras diversas | | 90:197$000 |
| Imposto sobre dividendos | | 1:895$572 |
| Gratificação á directoria | | 26:943$850 |
| | | 2.639:997$208 |

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — O presidente, Dr. *Reynaldo J. R. de Carvalho*. — O contador, *Francisco Augusto da Motta*. (2.187)

## BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

### Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Capital autorizado ..... Fl. 35.080.000.--
Capital emittido e reserva. Fl. 22.680.000.--

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Titulos descontados | | 15.358:083$170 |
| Letras a receber: | | |
| do interior por conta de terceiros .... | 2.858:771$396 | |
| do exterior, por conta de terceiros .... | 81.174:558$870 | 84.033:330$266 |
| Emprestimos em contas correntes | | 14.456:045$658 |
| Valores em caução | | 33.944:525$246 |
| Valores em custodia | | 21.051:126$139 |
| Agencias e filiaes | | 4.868:746$736 |
| Casa matriz | | 2.016:144$343 |
| Correspondentes no exterior | | 18.890:060$102 |
| Correspondentes no interior | | 567:934$513 |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco | | 124:282$600 |
| Diversas contas | | 8.933:220$165 |
| Caixa: | | |
| Em moeda corrente | 3.429:202$170 | |
| Deposito no Banco do Brasil | 1.845:235$750 | |
| Deposito em outros bancos | 571:204$860 | |
| Em outras especies | 138:249$048 | 5.983:891$828 |
| | | 210.222:360$766 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital declarado para o Brasil | | 5.000:000$000 |
| Credores em contas correntes: | | |
| Contas correntes de movimento | 8.351:955$142 | |
| Contas correntes limitadas | 470:200$297 | 8.822:155$439 |
| Contas correntes sem juros | | 190:541$910 |
| Deposito a prazo fixo | | 8.811:948$363 |
| Credores por titulos em caução e cobrança | | 117.984:352$874 |
| Depositantes por valores em custodia | | 21.067:384$700 |
| Casa matriz | | 939:913$729 |
| Agencias e filiaes | | 5.173:324$520 |
| Correspondentes no exterior | | 31.698:520$145 |
| Correspondentes no interior | | 55:831$700 |
| Contas correntes, moeda estrangeira | | 60:532$250 |
| Diversas contas | | 10.417:855$136 |
| | | 210.222:360$766 |

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Pelo Banco Hollandez da America do Sul. — *G. H. Lecaman*. — *J. W. Bödeker*. (2.176).

## RANGEL, PEREIRA & COMP.

### Casa Bancaria

BALANCETE, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital a realizar | | 39:145$000 |
| Letras descontadas | | 218:955$566 |
| Emprestimos em conta corrente | | 3:693$490 |
| Valores caucionados | | 23:509$510 |
| Valores depositados | | 506:250$000 |
| Correspondentes no paiz | | 1:072$260 |
| Caixa: | | |
| Em moeda corrente | 8:065$539 | |
| Em bancos | 7:131$000 | 15:196$539 |
| Diversas contas | | 145:306$279 |
| | | 953:128$644 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 143:100$000 |
| Depositos: | | |
| Conta corrente limitada | 115:389$600 | |
| Conta corrente de movimento | 41:352$600 | |
| Depositos a prazo fixo | 16:226$200 | 172:968$600 |
| Titulos em caução e em deposito | | 529:759$510 |
| Diversas contas | | 107:300$534 |
| | | 953:128$644 |

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Rangel, Pereira & Comp.* (2.173)

## SOCIEDADE ANONYMA "SERRARIA MOSS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1924

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, no escriptorio da Sociedade Anonyma Serraria Moss, á rua Barão de S. Felix numero cento e quarenta e oito, por convocação feita pelo *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, com a necessaria antecedencia, reuniram-se em assembléa geral ordinaria dezesete accionistas constantes do livro de presenças, representando cinco mil novecentas e treso acções, sendo: seiscentas e setenta e seto nominativas e cinco mil duzentas e trinta e seis ao portador, todas com direito a quinhentos e oitenta e oito votos, sendo representadas as senhoras e accionistas Angela, Helena e Yolanda Grun Moss, pelos seus bastantes procuradores nos termos das procurações archivadas. Aberta a sessão ás quatorze horas, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. José de Souza Lima Rocha o qual, acceitando o encargo, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Idacó F. Cunha e O. C. de Souza Machado. Lida a acta da assembléa geral extraordinaria de oito de outubro de mil novecentos e vinte e tres, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal relativos ao anno de mil novecentos e vinte e tres. O Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho pede dispensa dessa leitura por já ter sido divulgada pela imprensa official. Acceito este alvitre, foi a leitura dispensada. O Sr. presidente declara acharem-se em discussão esses documentos e os põe em discussão. Ninguem pedindo a palavra são postos em votação e approvados. O Sr. Dr. José Carlos Arantes Nogueira apresentou á mesa uma proposta para serem fixados aos tres directores da sociedade para o corrente anno e a partir de primeiro de janeiro proximo passado mais um conto de réis mensaes ao director-presidente e mais quinhentos mil réis mensaes a cada um dos outros dous directores, além do que lhes havia sido fixado como honorarios para o anno de mil novecentos e vinte e tres pela assembléa geral ordinaria de vinte e dous de março do mesmo anno. O Sr. presidente, submettendo esta proposta á discussão e á votação, foi a mesma approvada sem debates. Procedeu-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para servirem no corrente anno, sendo apurado o seguinte resultado: para membros, os Srs. Jacob Grun, Dr. Luiz José Pereira Simões Filho e Luiz Carlos de Araujo Pereira, reeleitos. Para supplentes, os Srs. Drs. José de Souza Lima Rocha, José Carlos Arantes Nogueira e Francisco Couto de Oliveira, reeleitos. O Sr. presidente declarou nada mais haver a se tratar e que, se ninguem mais pedisse a palavra, suspenderia a presente sessão para o fim de ser lavrada a respectiva acta. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara suspensa a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos, mandando lavrar pelo primeiro secretario, a presente acta. A's quinze horas e trinta e cinco minutos, foi novamente aberta a sessão, sendo lida esta acta, achada conforme e assignada pelo Sr. presidente da mesa, por mim primeiro secretario que a escrevi, pelo segundo secretario e pelos accionistas abaixo, que a approvaram. A presente sessão foi encerrada ás quinze horas e cincoenta e cinco minutos. Rio de Janeiro, dozo de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *José de Souza Lima Rocha.* — *Idacó F. Cunha*, 1° secretario. — *O. C. de Souza Machado*, 2° secretario. — Por procuração de Helena e Yolanda Grun Moss, *José de Souza Lima Rocha.* — *Candido de Oliveira Filho.* — *Francisco Couto de Oliveira.* — *Raul Marques Perdigão.* — *Luiz José Pereira Simões Filho.* — *Alfredo Valdetaro da Silva.* — Por procuração de Angela Grun Moss, *Alfredo Valdetaro da Silva.* — *Marcilio Telles.* — *Otto Schilling.* — *Arthur Targini Moss.* — *Humberto Grun-Moss.* — *Oswaldo Grun Moss.*

---

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certificado — Primeira Secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de março de 1924 se archivou nesta repartição sob o numero 6.567, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Serraria Moss, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 12 do corrente, que approvou o relatorio da directoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, com parecer do conselho fiscal, e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre tres estampilhas do valor de 50$ acham-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1° official. (Abaixo encontra-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal e a sua direita um outro carimbo com os seguintes dizeres): Visto. Junta Commercial, 19 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.167)

---

## SOCIEDADE ANONYMA MERCETHYLINA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 15 DE MARÇO DE 1924

A's 12 horas precisas do dia 15 de março de 1924, reunida á rua da Carioca n. 40, 1° andar, a totalidade dos accionistas da Sociedade Anonyma Mercethylina, representando todas as mil (1.000) acções depositadas préviamente e signatarios da presente acta, foi pelo presidente convidado para dirigir a sessão o Sr. Nun'Alvares Magalhães que, assumindo á cathedra, convidou para seus secretarios os Srs. Pedr'Alvares Magalhães e Atahualpa Salles Oliveira Penna.

O Sr. presidente, depois de ordenar a leitura pelo Sr. primeiro secretario do «Parecer» do conselho fiscal, o que se effectuou, declarou acharem-se em discussão, não só o relatorio da directoria, como todas as verbas do balanço e da demonstração dos lucros, documentos estes, já publicados e presentes sobre a mesa da assembléa

A' esta decisão, seguindo-se prolongado silencio, obteve a palavra o Sr. Alberto R. de Faria e disse que, sendo a sociedade composta de um nucleo de accionistas intimamente ligados e relacionados entre si, a ponto de não haver um só que não acompanhe de perto e diariamente todos os movimentos de sua vida fabril e commercial, julga interpretar a vontade da assembléa, dando por approvados, sem reservas, de accôrdo com o parecer fiscal, o relatorio e todas as contas e actos da directoria.

Consultada, assim se manifestou toda a assembléa, com excepção apenas dos proprios directores, pelo que o Sr. presidente proclamou approvados, sem reservas, todos os actos e contas da administração no exercicio findo.

Passando-se á eleição do conselho, foram eleitos, com excepção apenas dos proprios votos, reconhecidos e proclamados:

Fiscaes, os Srs.: Tobias Pereira, Alberto R. de Faria e Atahualpa Salles de Oliveira Penna.

Supplentes, os Srs.: Nun'Alvares Magalhães, Dr. Annibal Pereira, Pedr'Alvares Magalhães.

Levantada a sessão foi lavrada esta acta, dictada por mim, Atahualpa Salles de Oliveira Penna, 2° secretario, que tambem a subscrevo. — *Nun'Alves Magalhães.* — *Pedr'Alvares Magalhães.* — *Atahualpa Salles de Oliveira Penna.* — *Jacintho Magalhães.* — *Tobias Pereira.* — *Alberto R. de Faria.* — *Dr. Annibal Pereira.* — *Theophilo de Souza Lima.* (2.169)

---

# ANNUNCIOS

## LLOYD SUL-AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Na séde da companhia, á Avenida Rio Branco n. 47, 2° andar, paga-se do dia 22 de março em diante o dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 12 % ou sejam 9$600 por acção.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *A directoria.* (2.183)

---

## COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para que lhes sejam apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo, em 31 de dezembro de 1923, assim como para elegerem a nova directoria, conselho fiscal e supplentes, ficando desde já suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar esta assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924. — *Joaquim Lopes Pereira Moutinho*, presidente interino. (1.967)

---

## COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS OPERARIOS

Tendo a assembléa geral extraordinaria, hoje realizada approvado a alteração dos estatutos, modificando a denominação e fins da companhia, que passa a chamar-se Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, a directoria, de accôrdo com o resolvido na mesma assembléa, faz publico que até á legalização, por parte do Governo, da referida alteração, continuará a companhia a funccionar com a sua antiga denominação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *A directoria.* (2.165)

## LANIFICIO NOSSA SENHORA DO SAMEIRO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo, com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da sociedade, á rua Buenos Ayres n. 44, 2º andar, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para exame e discussão do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas de administração de 1923 e eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para 1924 e fixação dos honorarios da directoria em 1924.

A partir do dia 22 do corrente e até a realização da assembléa, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1924. — *A directoria.* (2.180)

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

Séde: Rua da Quitanda n. 36, sobrado

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores associados para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se domingo, 23 do corrente, ás 13 horas, á rua do Hospicio n. 170, sobrado, para discussão e votação da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *A. Chavantes Carneiro,* 1º secretario. (2.175)

## COMPANHIA DE PROPAGANDA DE PRODUCTOS BRASILEIROS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 99, 1º andar, no dia 25 de março de 1924, ás 16 horas, afim de se reunirem em assembléa geral ordinaria para conhecimento do relatorio, contas e actas da directoria, o do parecer do conselho fiscal, desde a constituição da companhia até 31 de janeiro proximo findo e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal o supplentes para o corrente exercicio e eleição do director-gerente effectivo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *A directoria.* (2.161)

## ASSOCIAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA BRASILEIRA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o que preceitúa o art. III, do extracto dos estatutos desta associação, publicado no *Diario Official* de 11 de junho de 1923, convido os senhores irmãos-associados a se reunirem na séde desta associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua São Leopoldo numero 309, antigo n. 185, ás 5 horas da tarde de 5 de abril do corrente anno, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatorio que será apresentado pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas relativas ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1923 e 5 de abril de 1924 e elegerem a directoria que funccionará de 5 de abril do corrente anno a 5 de abril de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — *Manoel Ferreira d'Almeida,* secretario. (2.163)

## GRANDES MOINHOS DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *A directoria.* (2.178)

## AUTO OMNIBUS

SOCIEDADE ANONYMA

Manifesto para a emissão de um emprestimo de 150:000$, divididos em 150 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 1:000$ cada uma, juro 10 % ao anno (livre de imposto) nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, por intermedio da Companhia Commercial eMaritima, nas seguintes condições:

A Auto Omnibus (S. A.) com séde nesta Capital, á rua Benedictinos ns. 1 a 7, tem por objecto a exploração de transprote de passgaeiros por meio de autos.

O emprestimo é de 150:000$ em 150 obrigações ao portador (debentures) de 1:000$ cada uma, ao juro de 10 por cento ao anno (liquido) sendo a emissão ao par e o pagamento de uma só vez no acto da inscripção, mediante cautela provisoria, que será substituida pelo titulo definitivo dentro do prazo de seis mezes.

Os respectivos juros serão pagos em moeda corrente, sem desconto, por anno, vencido em 2 de janeiro de cada anno, sendo o pagamento effectuado dentro da primeira quinzena do mez do vencimento.

O emprestimo é contrahido pelo prazo de dez annos e a amortização se fará á criterio da directoria.

Este emprestimo unico existente é autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 19 de fevereiro proximo passado cuja acta foi publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* em 29 do mesmo mez, e se destina á remodelação do material existente e compra do outro material.

A sociedade constituida pela assembléa de 25 de fevereiro de 1922, conforme respectiva acta publicada no *Diario Official* de 1 de abril do mesmo anno, é regida pelos estatutos constantes da referida acta devidamente archivada sob o numero 5.927, na Junta Commercial.

O activo da sociedade, segundo o balanço publicado no *Jornal do Commercio* de 9 do corrente é de 419:612$390, e o passivo exclusão feita do capital e das reservas, 59:555$840.

A sociedade além da fiança de todo o seu activo nos termos do decreto n. 177, destembro de 1893, dá em penhor os autos que actualmente possuo.

A subscripção publica abrir-se-ha no dia 25 de março corrente, ás 11 horas, na Companhia Commercial e Maritima, á avenida Rio Branco n. 16, e será encerrada logo que estiver subscripto todo o emprestimo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — Pela Auto Omnibus (S. A.), *José Diogo D'Orey,* presidente. — *Willy D'Orey,* director-thesoureiro. — Pela Companhia Commercial e Maritima, *Luiz P. D'Orey.* — O corretor de Fundos Publicos, *Antonio Pereira da Motta.* (2.184)

## INSTITUTO NEO-ESPIRITUALISTA

**Sociedade em Commandita por Acções L. Kaseff & Comp.**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, *ex-vi* do art. 23 dos estatutos, a reunir-se, no dia 5 de abril vindouro, ás 16 horas, no edificio da nova séde social, á Estrada Velha da Tijuca n. 278, afim de, constituidos em assembléa geral, tomarem conhecimento do relatorio, contas da administração, no anno findo, e parecer do conselho fiscal e deliberarem a respeito, bem como procederem a eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio.

A' disposição dos mesmos Srs. accionistas se encontram os documentos de que cogita a lei (art. 147).

Ficam, desde hoje e até a data em que se realizar a assembléa, suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Lebni Kaseff,* gerente.

## COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

No escriptorio da companhia, á rua Barão de . Felix n. 120, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *A directoria.*

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de março, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Barão de São Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do exame de contas, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositál-as no escriptorio da companhia até o dia 14 de março.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir do dia 14, até que se realize a assembléa geral ordinaria.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Effectuaram-se durante o anno social, segundo accusa o registro competente, 7 transferencias, relativas a 389 acções, lavrando-se 4 termos por venda e 3 por alvará.

## SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES

TRAPICHE HOLLANDEZ

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria ás 14 horas do dia 26 do corrente á rua S. Bento n. 1, sobrado, para julgamento das contas relativas ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *A directoria.* (2.189)

## INSTITUTO DE PROTECÇÃO A' INFANCIA DO RIO DE JANEIRO

De accôrdo com os vigentes estatutos, convido os Srs. socios fundadores, beneméritos e remidos, para a assembléa geral extraordinaria (2ª convocação) em 21 do corrente, ás 11 horas, para eleição do vice-presidente, cargo vago por morte do commandante Alamiro Mendes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — O presidente, *Felippe Schmidt.*

## S. A. EMPREZA NACIONAL DE COMMERCIO

(A PERSEVERANÇA INTERNACIONAL)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal á assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, 15 do corrente, são novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, em segunda convocação, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua Visconde de Inhauma numero 83, sobrado, para os fins dos artigos 12, 13 e 21 dos estatutos. Outrosim, continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *A directoria.* (2.095)

## BANCO DO BRASIL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares.* (7.542)

## COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

*Segunda Convocação*

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria convocada para ás 13 horas daquelle dia, para tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria com parecer do conselho fiscal, para a reforma dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. —*A directoria.*

## COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março, a 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 e as acções ao portador, até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — *Casimiro J. P. de Menezes,* presidente. — *Herminigildo Santos Lobo,* secretario. (1.797)

## COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde social á rua da Quitanda n. 120, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a alteração de alguns artigos dos estatutos vigentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Os directores: *Roberto Cardoso.* — *Ernesto Ferreira.* — *Seraphim Fernandes Clare Junior.* (1.959).

## A' PRAÇA

NEUBERT, FELIX & COMP.

Henrique Neubert & Comp., firma successora de Neubert, Felix & Comp., participam que deixou, por escriptura publica, firmada hontem, 17, em notas do 2º officio, de fazer parte da firma o Sr. Carlos Felix, passando a firma a girar sob a razão social de Henrique Neubert & Comp. Convidam por isso a todos aquelles que, por qualquer titulo que seja, se considerem credores da antiga firma, a apresentar os seus titulos de credito em seu estabelecimento commercial, á rua do Rezende ns. 33 e 35, dentro de 45 dias a contar de hoje, 18, afim de evitar duvidas futuras.

Rio, 18 de março de 1924. (2.093)

## BANCO DE CREDITO AUXILIAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria que se realizará á 29 do corrente, ás 12 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 174, sobrado.

Rio, 19 de março de 1924. — *A directoria.* (2.151)

## SOCIEDADE ANONYMA PRODUCTOS DE LA NOSSA SENHORA DAS VICTORIAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para esta assembléa que terá logar no dia 25 de março, ás 13 horas á rua Theophilo Ottoni n. 17, sobrado, fazendo deposito de suas acções até tres dias antes. — *A directoria.* (2.157)

## USINAS CHIMICAS MARINHO S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, na séde social, á rua D. Romana 75 a 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1923.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *José Marinho Soares Junior,* director-presidente. (2.063).

## COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde social, á rua da Quitanda n. 120, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923 e, em seguida, procederem á eleição de um director, para um triennio, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1924.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Os directores: *Roberto Cardoso.* — *Ernesto Ferreira.* — *Seraphim Fernandes Clare Junior.* (1.959).

## COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS

(ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

De ordem da directoria, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em a sua séde social, á Avenida Rio Branco n. 89, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para cumprimento do que prescreve o art. 31 dos estatutos da companhia e art. 143 da lei que rege as sociedades anonymas.

Ficam, outrosim, á disposição dos Srs. accionistas os documentos e esclarecimentos exigidos pelo art. 147 da referida lei.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — *Nelson Medeiros,* guarda-livros. (1.993).

## COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a realização da assembléa geral ordinaria convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1923 acompanhadas do parecer do conselho fiscal e elegerem a nova directoria em substituição da actual, cujo mandato termina bem como o conselho fiscal para o exercicio de 1924.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até aquella data, inclusive, suspensas as transferencias de acções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa para que possam dar direito a voto.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *A directoria.* (2.026).

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) ..... $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M) ..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos ..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar ..... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n 12.193, de 6 de setembro de 1916) ..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Autoraes (Lei de direitos) ..... $500

### B

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias.* (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

### C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.) 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922 ..... 5$000

Contabillidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6$000

Constituição da Republica ... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899) 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereirro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... 3$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..... $500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867 ..... 2$000
Tomo 2° — 1870 ..... 3$000
Tomo 3° — 1870 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva ..... 6$000

**Decretos do Governo Provisorio**

| | |
|---|---|
| De março de 1890 | 2$000 |
| De maio de 1890 | 10$000 |
| De junho de 1890 | 5$000 |
| De outubro de 1890 | 7$000 |
| De janeiro de 1891 | 2$000 |

**Decisões do Governo (Collecções:**

| | |
|---|---|
| de 1832 | 3$000 |
| de 1833 | 3$000 |
| de 1850 | 3$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) | 3$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) | 2$000 |
| de 1890 (Gov. Prov. Additamento) | 1$500 |
| De 1891 | 4$500 |
| de 1892 | 4$000 |
| de 1893 | 2$500 |
| de 1894 | 4$000 |
| de 1895 | 3$000 |
| de 1896 | 3$000 |
| de 1897 | 3$000 |
| de 1898 | 2$000 |
| de 1899 | 3$500 |
| de 1900 | 3$000 |
| de 1901 | 3$000 |
| de 1902 | 3$000 |
| de 1903 | 4$000 |
| de 1904 | 4$500 |
| de 1905 | 4$500 |
| de 1906 | 4$500 |
| de 1907 | 5$600 |
| de 1908 | 5$000 |
| de 1909 | 5$000 |
| de 1910 | 6$000 |
| de 1911 | 4$000 |
| de 1912 | 3$000 |
| de 1913 | 3$000 |
| de 1914 | 4$000 |
| de 1915 | 5$000 |
| de 1916 | 7$000 |

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) ..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

| | |
|---|---|
| 1° volume | 60$000 |
| 2° volume | 30$000 |

## E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Seceundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) $500

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 (M)..... $500

Eleições Federaes (Instrucções) (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) ..... $500

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) ..... $500

## F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.219, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ... 6$000

## H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama ..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) ... 1$000

Historia Constitucional do Brasil,, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti 5$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Almenda ..... 15$000

## I

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911) ..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

## J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da) Decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923 (M) ..... 8$000

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ... $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

| | |
|---|---|
| Anno de 1897 | 6$000 |
| Anno de 1898 | 8$000 |
| Anno de 1899 | 9$000 |
| Anno de 1900 | 9$000 |

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de) (Dec. n. 16.042, de 22 de maio de 1923)... $500

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) ..... 650

**Leis (Collecções de):**

| | |
|---|---|
| de 1808 a 1809 | 2$500 |
| de 1810 a 1811 | 2$500 |
| de 1812 a 1815 | 2$000 |
| de 1816 a 1817 | 2$000 |
| de 1818 a 1819 | 2$000 |
| de 1821 | 2$000 |
| do 1822 | 2$000 |
| de 1823 | 2$000 |
| de 1824 | 2$000 |
| de 1825 | 2$000 |
| de 1826 | 2$000 |
| de 1892 | 4$000 |
| de 1833 | 4$000 |
| de 1834 | 3$200 |
| de 1835 — 2 volumes | 4$000 |
| de 1836 | 3$600 |
| de 1837 | 3$000 |
| de 1838 | 2$300 |
| de 1839 | 1$400 |
| de 1840 | 2$000 |
| de 1841 | 1$000 |
| de 1842 | 3$500 |
| de 1843 | 2$500 |
| de 1844 | 2$800 |
| de 1845 | 2$300 |
| de 1846 | 2$600 |
| de 1847 | 2$600 |
| de 1848 | 1$800 |
| de 1849 | 3$100 |
| de 1850 | 7$000 |
| de 1852 — 2 volumes | 5$200 |
| de 1855 — 2 volumes | 6$600 |
| de 1856 — 2 volumes | 5$300 |
| de 1857 — 2 volumes | 5$600 |
| de 1858 — 2 volumes | 6$500 |
| de 1859 — 2 volumes | 5$500 |
| de 1860 — 3 volumes | 10$000 |
| de 1861 — 2 volumes | 5$500 |
| de 1862 — 2 volumes | 5$500 |
| de 1863 — 2 volumes | 5$000 |
| de 1864 — 2 volumes | 5$500 |
| de 1864 — (Additamentos) | $500 |
| de 1865 — 2 volumes | 7$500 |
| de 1866 — 2 volumes | 7$600 |
| de 1867 — 2 volumes | 6$000 |
| de 1868 — 2 volumes | 6$000 |
| de 1874 — 3 volumes | 9$500 |
| de 1875 — 3 volumes | 9$500 |
| de 1876 — 3 volumes | 10$000 |
| de 1877 — 3 volumes | 7$500 |
| de 1878 — 2 volumes | 8$000 |
| de 1879 — 2 volumes | 6$000 |
| de 1880 — 2 volumes | 7$000 |
| de 1881 — 3 volumes | 10$000 |
| de 1882 — 3 volumes | 12$000 |
| de 1884 — 2 volumes | 6$000 |
| de 1889 — 3 volumes | 8$000 |
| de 1894 — 2 volumes | 12$000 |
| do 1909 — 2 volumes | 23$000 |
| de 1910 — 3 volumes | 30$000 |
| de 1911 — 4 volumes | 45$000 |
| de 1912 — 4 volumes | 40$000 |
| de 1913 — 4 volumes | 40$000 |
| de 1914 — 5 volumes | 40$000 |
| de 1915 — 3 volumes | 30$000 |
| do 1916 — 3 volumes | 20$000 |
| de 1917 — 3 volumes | 20$000 |
| de 1918 — 3 volumes | 20$000 |
| de 1919 — 3 volumes | 20$000 |
| de 1920 — 5 volumes | 40$000 |
| de 1921 — 6 volumes | 40$000 |
| de 1922 — 4 volumes | 30$000 |

**Leis do orçamento:**

| | |
|---|---|
| de 1892 | $500 |
| de 1895 | $500 |
| de 1897 | 1$000 |
| de 1898 | 1$200 |
| de 1903 | 1$000 |
| de 1912 | 1$800 |
| de 1913 | 2$000 |

de 1914 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1918 ..... 3$000
de 1919 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000
de 1921 ..... 5$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despeza) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 1$500
de 1924 (Despeza) ..... 3$000

**Legislação Brasileira** (Indice da) por Affonso D. Ribeiro — 2 volumes — 1901 a 1910 ..... 16$000

**Legislação Brasileira** (2º volume), de Affonso Duarte Ribeiro, referente ao periodo de 1901 a 1910..... 16$000

**Legislação Eleitoral** (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920 e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

**Legislação Penal Comparada** (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

**Loterias** (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911) ..... $500

**Loterias** (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923) ..... 1$000

**Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil**, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):
1º volume ..... 16$000
2º volume ..... 16$000
3º volume ..... 16$000
4º volume ..... 16$000
5º volume ..... 16$000
6º volume ..... 16$000
7º volume ..... 16$000
8º volume ..... 16$000
9º volume ..... 16$000

**Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) . 10$000

**Laboratorio Nacional de Analysse** (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) ..... $500

**Licenças** (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157 de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) ..... 1$000

**Licenças** (Dec. n 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares ..... $500

**Livro Verde** (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume ..... 5$000
2º volume ..... 5$000

**Limites** (Questões de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra ..... 3$000

**Letra de cambio e a nota promissoria** (decreto n. 2.044, de 31 de Dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) ..... $500

## M

**Manual do Empregado de Fazenda:**
Anno de 1869 ..... 2$500
Anno de 1870 ..... 2$500
Anno de 1871 ..... 3$000
Anno de 1872 ..... 2$000
Anno de 1873 ..... 3$000
Anno de 1874 ..... 3$000
Anno de 1877 ..... 3$000

**Minas do Brasil** (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
2º volume ..... 6$000

**Montepio** (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911) ..... $500

**Minas versus S. Paulo** (questão de limites), por Assis Cintra 3$000

**Municipal** (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) ..... 2$000

## N

**Nova luz sobre o passado** ..... 10$000

## O

**Operações a termo** (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921 ..... 1$000

**Obras d'arte** (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..... 102$000

## P

**Porto do Rio de Janeiro** (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) ((M) ..... 5$000

**Pareceres:**
(*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M) ..... 6$000

**Provimentos da Côrte de Appellação:**
(1916 — 1917) (M) ..... 1$000
(1918 — 1919) (M) ..... 4$000
(1920 — 1922) (M) ..... 4$000

**Prosadores e Poetas Latinos**, pelo Dr. Cezar Zama ..... 5$000

**Predios urbanos** (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921 ... $200

**Planta da cidade de S. Sebastião** do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 ..... $500

**Pareceres do Consultor Geral da Republica:**
1º volume (M) ..... 3$000
2º volume (M) ..... 3$000
3º volume (M) ..... 3$000
4º volume (M) ..... 2$000
5º volume (M) ..... 2$000
6º volume (M) ..... 3$500
7º volume (M) ..... 6$000
8º volume (M) ..... 6$000

**Processo Militar** (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) .. 1$000

## R

**Repertorio Juridico do Mineiro.** (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira . 4$000

**Renda** (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 ..... 1$000

**Recebedoria do Districto Federal** (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) ..... 1$000

## S

**Saneamento** (Reguulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917 ..... $300

**Sello Sanitario** (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921 ..... 1$000

**Serviço Militar** (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 ..... 1$500

**Seguros** (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1$000

**Segurança, policia e trafego das estradas de ferro** (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922) ..... 1$000

**Serviço domestico** (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923) ..... $500

**Sello** (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923) ..... $500

## T

**Tarifa das Alfandegas** ..... 3$000

**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil** ..... 1$500

**Tribunal de Contas** (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000

**Tribunal de Contas** (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M). 2$000

**Tribunal de Contas** (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500

**Thesouro Nacional** (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 ..... 1$000

**Tomada de Contas** (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911) ..... $500

**Tarita Pratica das Alfandegas**, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

## U

**Uniformes do Exercito** (modificações) ..... $500

## V

**Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000

**Vencimentos militares** (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910) ..... $500

**Vehiculos** (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922) ..... 1$000

**Vendas Mercantis** (Alterações) Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 ..... $500

**Vendas Mercantis** (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923) ..... $500

**Vendas Mercantis** (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923) ..... 1$000